BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

11 DE ABRIL DE 2024 • ANO XXX • Nº 6.983

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.682, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dá o nome de Padre Djalma Ferreira à Rua 3341, no Bairro Santa Rita.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Padre Djalma Ferreira a Rua 3341, código 003632, no Bairro Santa Rita.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 754/23, de autoria do vereador Wanderley Porto)

LEI Nº 11.683, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dá o nome de Elias Antônio Jorge à Rua Luiz Soares da Rocha, no Bairro Luxemburgo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Elias Antônio Jorge a Rua Luiz Soares da Rocha, código 104511, no Bairro Luxemburgo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 761/23, de autoria do vereador Bruno Pedralva)

LEI Nº 11.684, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dá o nome de Estádio Osvaldo Faria a campo de futebol no Bairro Estrela do Oriente.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Estádio Osvaldo Faria o campo de futebol localizado na Rua Augusto José dos Santos, nº 138, Bairro Estrela do Oriente, que compreende parte do Lote CTM 101386600930, Quadra CTM 1013866, Zona Fiscal 463.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 787/23, de autoria do vereador Álvaro Damião)

DECRETO Nº 18.683, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Programa Defesa Civil nas Escolas e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o incisoVII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Defesa Civil nas Escolas – PDCE – que tem por objetivo implementar nas propostas pedagógicas da Rede Municipal de Educação, transversal e integralmente, ações de prevenção e redução de riscos de desastres.

Art. 2º – Fica instituído o Grupo de Trabalho do Programa Defesa Civil nas Escolas – GT-PDCE –, responsável pelo planejamento, direção e controle da execução das ações do programa.

Parágrafo único – As ações de que trata o *caput* serão integradas às iniciativas de educação ambiental.

Art. 3º – O GT-PDCE será composto por membros indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Smobi;

II – Secretaria Municipal de Educação – SMED;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

IV – Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel.

§ 1º – Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e entidades para colaborar com as atividades do grupo de trabalho.

§ 2º – O grupo de trabalho iniciará suas atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste decreto.

§ 3º – A secretaria executiva do grupo de trabalho será exercida pela Smobi.

§ 4º – Os membros não receberão qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º – O GT-PDCE deverá elaborar seu regimento interno e o projeto pedagógico, que nortearão o planejamento e a execução das ações do PDCE, integrado às iniciativas de educação ambiental e redução de riscos de desastres.

Art. 5º – Deverá ser designado e capacitado, no mínimo, um profissional por escola municipal para implementar as ações de que trata o art. 1º.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

DECRETO Nº 18.684, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece parâmetros urbanísticos para porção do lote 001A do quarteirão 009 da zona fiscal 956, inserida em conexão de fundo de vale, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – Em conformidade com o Plano de Estruturação Urbano-Ambiental – PEA – previsto no art. 201 da Lei nº 11.181, de 8 de agosto de 2019, e no parágrafo único do art. 93 do Decreto nº 17.273, de 4 de fevereiro de 2020, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos para a porção do lote 001A do quarteirão 009 da zona fiscal 956 inserida em conexão de fundo de vale:

I – coeficiente de aproveitamento básico – CAbas – do zoneamento Proteção Ambiental 3 – PA-3;

II – taxa de permeabilidade vegetada – TP – de 50% (cinquenta por cento);

III – taxa de ocupação – TO – de 40% (quarenta por cento).

§ 1º – A porção do lote a que se refere este decreto está representada no croqui de localização constante no Anexo.

§ 2º – Os parâmetros urbanísticos definidos no *caput* só se aplicam à regularização realizada na forma da Lei nº 9.074, de 18 de janeiro de 2005, com incidência limitada às edificações comprovadamente existentes na data de publicação da Lei nº 11.181, de 2019.

§ 3º – A aplicação dos parâmetros urbanísticos definidos no *caput* fica condicionada à recuperação prevista no licenciamento ambiental, a ser atestada por meio de parecer prévio emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

§ 4º – São admitidos acréscimos de área bruta ou área líquida para fins de atendimento às regras de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndio, observado o disposto na Lei nº 9.470, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º – A área destinada ao campo de futebol será mantida com tal função, não sendo contabilizada no cálculo da TP.

Parágrafo único – A alteração da função da área a que se refere o *caput* fica condicionada à requalificação ambiental das áreas de preservação permanente e à descanalização do curso d'água, desde que haja parecer prévio favorável emitido pela SMMA.

Art. 3º – Para fins da regularização de que trata o § 2º do art. 1º, ficam dispensadas as exigências de implantação de área de fruição pública e de tratamento do afastamento frontal.

Art. 4º – A consolidação das informações urbanísticas do terreno constará no documento Informação Básica para Edificação – Ibed –, acessível por meio do Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços – Siurbe – da Prefeitura de Belo Horizonte.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

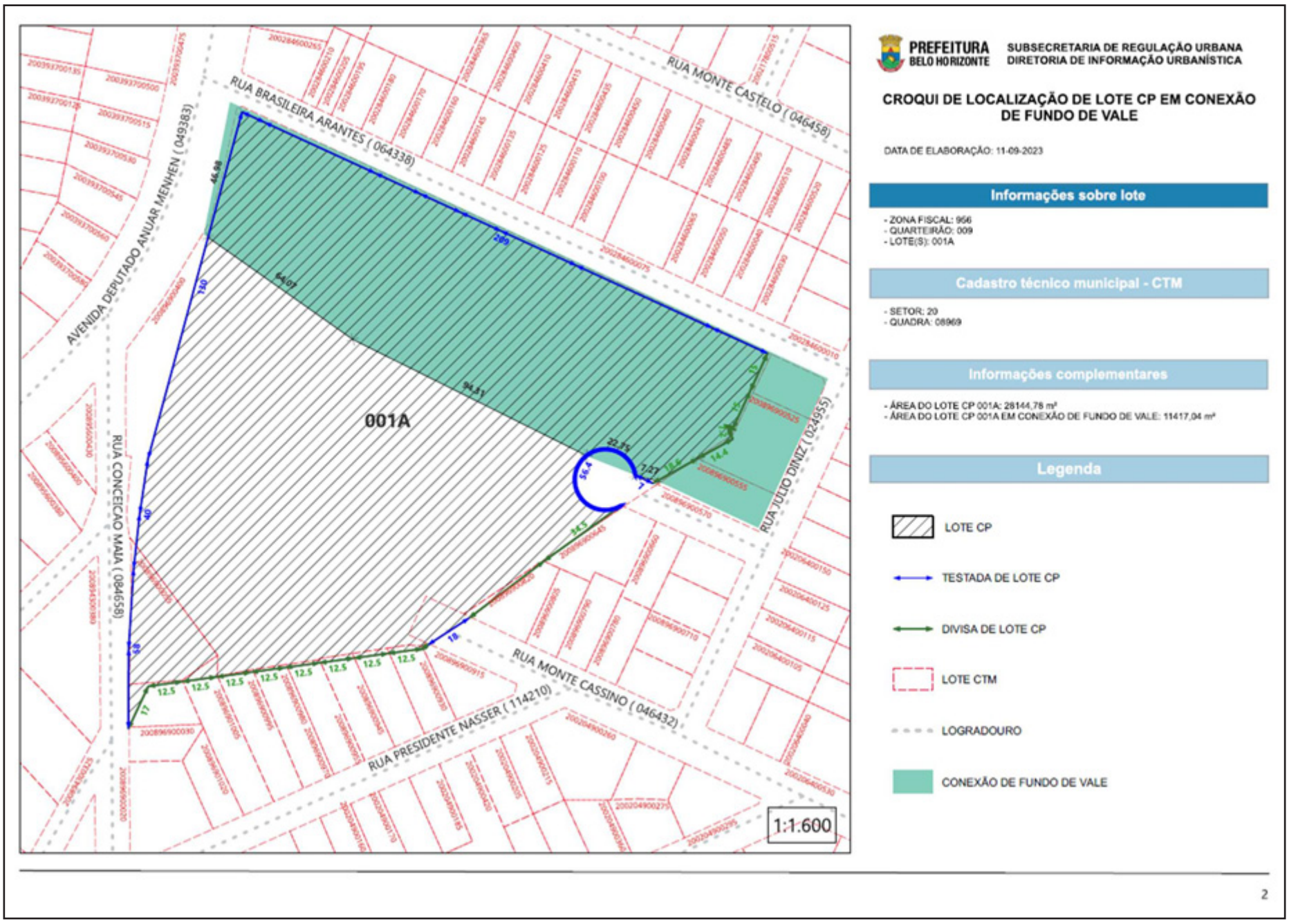
Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADDD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO
(a que se refere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 18.684, de 10 de abril de 2024)
Croqui de Localização



DECRETO Nº 18.685, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Anexo do Decreto nº 16.983, de 27 de setembro de 2018.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo do Decreto nº 16.983, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar com o item I alterado nos termos do Anexo deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.685, de 10 de abril de 2024)

"ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 16.983, de 27 de setembro de 2018)

I – UNIDADES DE SAÚDE TIPO A:
Central de Esterilização Leste
Central de Esterilização Noroeste
Central de Esterilização Oeste
Centro de Convivência Arthur Bispo do Rosário
Centro de Convivência Carlos Prates
Centro de Convivência César Campos
Centro de Especialidades Médicas Centro-Sul
Centro de Especialidades Médicas Leste
Centro de Especialidades Médicas Nordeste
Centro de Especialidades Médicas Noroeste
Centro de Especialidades Médicas Oeste
Centro de Especialidades Médicas Pampulha
Centro de Especialidades Odontológicas Centro-Sul
Centro de Especialidades Odontológicas Paracatu
Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais
Centro de Referência em Reabilitação Centro-Sul
Centro de Referência em Reabilitação Leste
Centro de Referência em Reabilitação Noroeste
Centro de Referência Municipal em Saúde do Trabalhador Centro-Sul
Centro de Saúde Alcides Lins
Centro de Saúde Boa Vista
Centro de Saúde Bom Jesus
Centro de Saúde Cachoeirinha
Centro de Saúde Carlos Chagas
Centro de Saúde Carlos Prates
Centro de Saúde Cidade Ozanan
Centro de Saúde Jardim Montanhês
Centro de Saúde Leopoldo Chrisóstomo de Castro
Centro de Saúde Marco Antônio de Menezes
Centro de Saúde Menino Jesus
Centro de Saúde Noraldino de Lima
Centro de Saúde Oswaldo Cruz
Centro de Saúde Padre Eustáquio
Centro de Saúde Salgado Filho
Centro de Saúde Santa Inês
Centro de Saúde Santos Anjos
Centro de Saúde São Francisco
Centro de Saúde São Geraldo
Centro de Testagem e Aconselhamento – Serviço de Atendimento Especializado
Centro de Treinamento e Referência em Doenças Infecciosas e Parasitárias Orestes Diniz
Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem
Centro Municipal de Oftalmologia
Diretoria Regional de Saúde Centro-Sul

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Diretoria Regional de Saúde Leste
Diretoria Regional de Saúde Noroeste
Diretoria Regional de Saúde Oeste
Farmácia Regional Centro-Sul
Farmácia Regional Leste
Farmácia Regional Noroeste
Gerência de Assistência, Epidemiologia e Regulação Centro-Sul
Gerência de Assistência, Epidemiologia e Regulação Leste
Gerência de Assistência, Epidemiologia e Regulação Noroeste
Gerência de Assistência, Epidemiologia e Regulação Oeste
Gerência de Vigilância Sanitária Centro-Sul
Gerência de Vigilância Sanitária Leste
Gerência de Vigilância Sanitária Noroeste
Gerência de Vigilância Sanitária Oeste
Gerência de Zoonoses Centro-Sul
Gerência de Zoonoses Leste
Gerência de Zoonoses Noroeste
Gerência de Zoonoses Oeste
Laboratório de Bromatologia
Laboratório Municipal de Referência de Análises Clínicas e Citopatologia
Laboratório Regional Centro-Sul/Pampulha
Laboratório Regional Leste/Nordeste
Laboratório Regional Noroeste
Unidade de Referência Secundária Centro-Sul
Centro de Esterilização de Cães e Gatos Noroeste
Centro de Esterilização de Cães e Gatos Oeste
Unidade de Referência Secundária Campos Sales
Unidade de Referência Secundária Padre Eustáquio
Centro de Testagem e Aconselhamento Centro-Sul
Unidade de Referência Secundária Sagrada Família
Serviço de Urgência Psiquiátrica
Centro de Referência em Saúde Mental Leste
Centro de Referência em Saúde Mental Nordeste
Centro de Referência em Saúde Mental Noroeste
Centro de Referência em Saúde Mental Oeste
Centro de Referência em Saúde Mental Infantojuvenil Nordeste
Centro de Referência em Saúde Mental Infantojuvenil Noroeste
Centro de Referência em Saúde Mental Infantojuvenil Centro-Sul
Centro de Referência em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas Centro-Sul
Diretoria de Auditoria Assistencial em Saúde
Diretoria de Educação em Saúde
Diretoria de Tecnologia de Informação em Saúde
Diretoria de Planejamento e Ações Intersetoriais"

DECRETO Nº 18.686, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a codificação e a forma de recrutamento dos cargos de provimento em comissão de que trata a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O Anexo I do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 2º – O Anexo IV do Decreto nº 16.676, de 2017, passa a vigorar com os itens IV.8 e IV.15 alterados na forma do Anexo II deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.686, de 10 de abril de 2024)

"ANEXO I
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017)

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS UNITÁRIOS DE DAM E FCA		
ÓRGÃOS	TOTAL DE PONTOS DAM UNITÁRIOS	TOTAL DE PONTOS FCA UNITÁRIOS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania	321,5	145
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social	177	2,5
Secretaria Municipal de Cultura	69	11,5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	65	12
Secretaria Municipal de Educação	173,5	17,5
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	117	10
Secretaria Municipal de Fazenda	252	179
Secretaria Municipal de Governo	252,5	0
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	101,5	2,5
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	354,5	12,5
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	375	75
Secretaria Municipal de Política Urbana	474	47,5
Secretaria Municipal de Saúde	281	0
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção	198	28
Procuradoria-Geral do Município	392	12,5
Controladoria-Geral do Município	121	1
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica	176	25
Fundação Municipal de Cultura	149	32,5
Gabinete do Prefeito	974,5	52
Gabinete do Vice-Prefeito	0	0
Hospital Metropolitano Odilon Behrens	171	0
Superintendência de Desenvolvimento da Capital	253,5	0
Superintendência de Limpeza Urbana	241	30
Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte	155,5	0
TOTAL DE PONTOS	5.845	696

"

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 18.686, de 10 de abril de 2024)

"ANEXO IV
(a que se refere o art. 6º do Decreto nº 16.676, de 31 de agosto de 2017)

(...)

IV.8 – Secretaria Municipal de Governo – SMGO:

SMGO			
CARGO / FUNÇÃO – NÍVEL	RECRUTAMENTO	QTDE.	CODIFICAÇÃO
DAM-1	LIMITADO	0	-
	AMPLO	3	SMGO.DAM1.A.001 a SMGO.DAM1.A.003
DAM-2	LIMITADO	0	-
	AMPLO	9	SMGO.DAM2.A.001 a SMGO.DAM2.A.009
DAM-3	LIMITADO	0	-
	AMPLO	27	SMGO.DAM3.A.001 a SMGO.DAM3.A.027
DAM-4	LIMITADO	0	-
	AMPLO	27	SMGO.DAM4.A.001 a SMGO.DAM4.A.027
DAM-5	LIMITADO	0	-
	AMPLO	7	SMGO.DAM5.A.001 a SMGO.DAM5.A.007
DAM-6	LIMITADO	0	-
	AMPLO	9	SMGO.DAM6.A.001 a SMGO.DAM6.A.009
DAM-7	LIMITADO	0	-
	AMPLO	1	SMGO.DAM7.A.001
DAM-8	LIMITADO	0	-
	AMPLO	2	SMGO.DAM8.A.001 a SMGO.DAM8.A.002
DAM-9	LIMITADO	0	-
	AMPLO	1	SMGO.DAM9.A.001
FCA-1	LIMITADO	0	-
FCA-2	LIMITADO	0	
FCA-3	LIMITADO	0	-
FCA-4	LIMITADO	0	-
FCA-5	LIMITADO	0	-
FCA-6	LIMITADO	0	-
TOTAL DE CARGOS		86	

(...)

IV.15 – Procuradoria-Geral do Município – PGM:

PGM			
CARGO / FUNÇÃO – NÍVEL	RECRUTAMENTO	QTDE.	CODIFICAÇÃO
DAM-1	LIMITADO	6	PRGM.DAM1.L.001 a PRGM.DAM1.L.006
	AMPLO	2	PRGM.DAM1.A.001 a PRGM.DAM1.A.002
DAM-2	LIMITADO	6	PRGM.DAM2.L.001 a PRGM.DAM2.L.006
	AMPLO	4	PRGM.DAM2.A.001 a PRGM.DAM2.A.004
DAM-3	LIMITADO	0	-
	AMPLO	9	PRGM.DAM3.A.001 a PRGM.DAM3.A.009
DAM-4	LIMITADO	7	PRGM.DAM4.L.001 a PRGM.DAM4.L.007
	AMPLO	16	PRGM.DAM4.A.001 a PRGM.DAM4.A.016
DAM-5	LIMITADO	5	PRGM.DAM5.L.001 a PRGM.DAM5.L.005
	AMPLO	8	PRGM.DAM5.A.001 a PRGM.DAM5.A.008
DAM-6	LIMITADO	7	PRGM.DAM6.L.001 a PRGM.DAM6.L.007
	AMPLO	27	PRGM.DAM6.A.001 a PRGM.DAM6.A.027
DAM-7	LIMITADO	2	PRGM.DAM7.L.001 a PRGM.DAM7.L.002
	AMPLO	1	PRGM.DAM7.A.001
DAM-8	LIMITADO	1	PRGM.DAM8.L.001
	AMPLO	5	PRGM.DAM8.A.001 a PRGM.DAM8.A.005
DAM-9	LIMITADO	0	-
	AMPLO	0	-
FCA-1	LIMITADO	0	-
FCA-2	LIMITADO	0	-
FCA-3	LIMITADO	0	-
FCA-4	LIMITADO	5	PRGM.FCA4.001 a PRGM.FCA4.005
FCA-5	LIMITADO	0	-
FCA-6	LIMITADO	0	-
TOTAL DE CARGOS		111	

"

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATOS DO PREFEITO

Exonera Eduarda Couto Pessoa Othero, BM-312.934-7, do cargo em comissão DAM 6, código nº SMGO.DAM6.A.003, na Secretaria Municipal de Governo, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 443/2024)

Exonera Marina Freire Resende, BM-311.050-6, do cargo em comissão DAM 6, código nº SMGO.DAM6.A.004, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 444/2024)

Exonera, a pedido, Gilvan Rodrigues dos Santos, de cargo em comissão/função pública de Coordenador de Unidade Cultural nível 2, da chefia do Museu Histórico Abílio Barreto, na Fundação Municipal de Cultura – FMC, em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir de 26/03/2024. (ATO GP Nº 445/2024)

Dispensa do Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Comtur-BH, em conformidade com os Decretos nºs 18.381/23 e 18.502/23, a partir de 25/03/2024: (ATO GP Nº 446/2024)

Representante do Poder Executivo
-Gilberto César Carvalho de Castro, titular, pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A.

Designa para compor o Conselho Municipal de Turismo de Belo Horizonte – Comtur-BH, em conformidade com os Decretos nºs 18.381/23 e 18.502/23, para complementação do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação:

Representante do Poder Executivo
-Glauco Carlos Carvalho, titular, pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A.

Dispensa do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, em conformidade com a Lei nº 11.168/19 e com o Decreto n° 18.381/23, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 447/2024)

Representantes dos empregadores
-Marcelo de Souza e Silva, titular, e João Victor Carneiro de Rezende Renault, suplente.

Designa para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, em conformidade com a Lei nº 11.168/19 e com o Decreto n° 18.381/23, para complementação do mandato 2023/2026, a partir da data de publicação:

Representantes dos empregadores
-Marcelo Fonseca e Silva, titular, e Thárcio Elizio dos Santos Silva, suplente.

Dispensa do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM, em conformidade com os Decretos nºs 18.381/23 e 11.981/05, a partir de 25/03/2024: (ATO GP Nº 448/2024)

Representante da administração pública municipal
-Gilberto César Carvalho de Castro, titular.

Designa para compor o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM, em conformidade com os Decretos nºs 18.381/23 e 11.981/05, para complementação do mandato 2021/2025, a partir da data de publicação:

Representante da administração pública municipal
-Glauco Carlos Carvalho, titular.

Nomeia Eduarda Couto Pessoa Othero, BM-312.934-7, para o cargo em comissão DAM 8, código nº SMGO.DAM8.A.002, para chefiar a Diretoria de Acompanhamento Legislativo, na Secretaria Municipal de Governo, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 449/2024)

Nomeia Júlia Abreu Campos Vecchia, para o cargo em comissão DAM 4, código nº SUDE. DAM4.A.004, para chefiar a Gerência de Obras de Edificações II, na Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto n° 17.961/22, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 450/2024)

Nomeia Marina Freire Resende, BM-311.050-6, para o cargo em comissão DAM 7, código nº PRGM.DAM7.A.001, para chefiar a Diretoria de Apoio às Parcerias, na Procuradoria-Geral do Município, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 451/2024)

ATO DO DIRETOR

O Diretor Técnico-Legislativo e de Atos atualiza a codificação de cargo em comissão/função gratificada, conforme discriminado abaixo, nos termos dos §§2º dos arts. 6° e 10 do Decreto nº 16.676/17, a partir da data de publicação: (ATO Nº 15/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
-O código do cargo do servidor Edcarlos Gomes do Carmo, BM-317.362-1, que era SMGO. DAM4.A.028, passa a ser SMGO.DAM4.A.014;
-O código do cargo da servidora Isabela Martins de Morais e Silva, BM-317.686-8, que era SMGO.DAM6.A.011, passa a ser SMGO.DAM6.A.004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-O código do cargo do servidor Fernando Silveira Gusmão, BM-317.836-4, que era SMGO. DAM6.A.010, passa a ser SMGO.DAM6.A.003.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024

Gustavo de Castro Magalhães
Diretor Técnico-Legislativo e de Atos



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SMPOG Nº 015/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMPOG nº 015/2024)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 01-006.096/24-50 Dispensa de Licitação (SUPREV) nº 0614.002/2024 Contratada: TopInvest Educação Financeira Ltda. Instrumento Jurídico: 01.2024.0600.0004.00.00.
OBJETO	Contratação de curso preparatório para exame de certificação em investimento – Anbima, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretores da SUPREV, Subsecretaria responsável do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Horizonte (RPPS-BH).
GESTOR	
Nome:	Gleison Pereira de Souza
Matrícula	BM 79.901-0
Cargo/Função:	Subsecretário de Gestão Previdenciária e Saúde do Segurado
FISCAL TITULAR	
Nome:	Rodrigo André de Almeida
Matrícula	BM 115.128-0
Cargo/Função:	Assessor de Investimentos e Estudos Atuariais
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Olavo Morais de Sá Wan Der Maas
Matrícula	BM 81.855-4
Cargo/Função:	Agente Executivo Governamental

PORTARIA SMPOG Nº 016/2024

Altera a Portaria SMPOG nº 042, de 06 de julho de 2023, que designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo da Portaria SMPOG nº 042, de 06 de julho de 2023, passa a vigorar conforme o disposto no Anexo único desta Portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMPOG nº 016/2024)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 01-079.533/19-05 Pregão Eletrônico nº 054/2019 Contratada: Gente Seguradora S/A. Instrumento Jurídico: 01.2019.0600.0030.00.00.
OBJETO	Contratação de seguro de vida em grupo, destinado aos estagiários da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Belo Horizonte.
GESTOR	
Nome:	Cínthia Soares Gonçalves
Matrícula	BM 95.378-8
Cargo/Função:	Diretora Central de Administração de Pessoal
FISCAL TITULAR	
Nome:	Thiago Satiro Salvador
Matrícula	BM 97.061-5
Cargo/Função:	FCA 5
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Débora dos Santos Cardoso de Paula
Matrícula	BM 97.918-3
Cargo/Função:	Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO
NOTIFICAÇÃO

A Gerência de Suporte à Gestão de Planos de Saúde, em atendimento ao DECRETO MUNICIPAL N° 17.689 de 18 de agosto de 2021, notifica V.S.ª a apresentar a declaração de escolaridade de seu dependente estudante, que completa 21 (vinte e um) anos no mês de ABRIL de 2024.

A documentação que comprove o vínculo estudantil em curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação deve ser enviada através do portal http://pbh.gov.br/planodesaude (clicar em "Faça seu login" e na barra menu, selecionar "comprovante de escolaridade").

Qualquer dúvida quanto ao documento necessário deve ser sanada através de contato com a Central de Atendimento do Plano de Saúde (ADM Developer) pelo telefone (31) 3995-0251, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 18h.

A não apresentação da documentação, impreterivelmente até o dia 24/04/2024, implicará na perda imediata do direito ao Subsídio concedido no Plano de Saúde e/ou Odontológico do dependente na competência MAIO/2024.

NOME	MATRÍCULA	BENEFICIÁRIO
ADRIANA ALVES DO CARMO SANTOS	110.561-0	SABRINA ALVES DO CARMO SANTOS
ALANA DE SOUZA RODRIGUES SANTANA	88.809-9	ALINE DE SOUZA RODRIGUES SANTANA
ALEXANDRA DE OLIVEIRA ROCHA	124.547-1	MATHEUS ROCHA MEDEIROS
AMARILDO DA SILVA	24.882-0	PEDRO ARTHUR SOUZA E SILVA
ANTONIO CLAUDIO NASSAR	18.454-7	BARBARA MASCARENHAS NASSAR
ARAENES DE JESUS DIAS	91.873-7	GABRIEL FELIPE DIAS MATIAS
CIRILO BATISTA DE CASTRO	87.016-5	ESTER NOGUEIRA DE CASTRO
CLENICIA DIAS DE SOUZA FERREIRA	95.026-6	VITOR CESAR FERREIRA DE SOUZA
CRISTINA FERREIRA SANTANA	76.803-4	ANDRE SANTANA MARTINS
DJANIRA MARTINS GUADALUPE	109.776-6	ERICK AENDER GUADALUPE CASTILHO
EDESIO DE ALVARENGA MARTINS	91.483-9	MARIA LAURA ARAUJO MARTINS
EUNICE PEREIRA DE ASSIS	111.032-0	SAMUEL PEREIRA DE ASSIS
FLAVIANE MARTINS MORAIS DE MELO	102.926-4	MATHEUS JUAN MELO
FRANCISCO JUNIOR FELIPE DA SILVA	91.351-4	ANA CAROLINA FELIPE DE FREITAS
FREDERICO OLIVEIRA ORNELAS	87.251-6	ISABELA SANTOS ORNELAS
FRIEDA GABRICH	117.668-2	JOAO PAULO GABRICH CARVALHO
GILMAR DE LIMA SANTOS	33.593-6	VINICIUS CALDAS LIMA
GRACIANA MARIA NOGUEIRA LIMA	41.099-7	VICTOR NOGUEIRA DO VALE
IVANILDA DE SOUZA OLIVEIRA	83.239-5	MARCOS GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA
JEANNE PAULA DIAS	102.349-5	EMILLY VITORIA DIAS DE SOUZA
JOEMA AMARAL TEIXEIRA DE CARVALHO	96.010-5	GUSTAVO AMARAL TEIXEIRA DE CARVALHO
JULIANA JUNIA VIEIRA LEMES	108.361-7	ANA JULIA VIEIRA LEMES
JULIZA SILVA PINTO	107.158-9	ANA JULIA SILVA MACEDO
JUSSARA SOARES MIRANDA BARROSO	108.270-X	MAGNO MIRANDA BARROSO FILHO
KHEYLLA BRAGA SILVA	91.903-2	SABRINA BRAGA MENDES
LAIR GONCALVES DE ASSIS	29.672-8	IGOR GONCALVES FARIA
LAURO SANTOS NOGUEIRA	82.600-X	GUILHERME WERNER CAMPOS NOGUEIRA
LEILIVANE DE ALMEIDA SANTOS	89.640-7	WENDER LUCAS DE ALMEIDA GOMES
LENILDA GOMES SAMPAIO	110.415-0	FELIPE JONATHAN SAMPAIO BARBOSA
LIGIA HELENA REIS	116.446-3	ANNA JULIA REIS DUARTE
LILIAN EMILIANO OLIVEIRA	99.198-1	LAYZA SABRINA OLIVEIRA SOUZA
LILIAN PULQUERIO CAMILO	102.077-1	VINICIUS PULQUERIO NASCIMENTO
LILIANE MOREIRA DE MATOS PEREIRA	89.643-1	LUCAS HENRIQUE DE MATOS PEREIRA
LORAINE CERQUEIRA DIAS	71.353-1	JULIA CERQUEIRA DIAS
LUCIANA CASTELO BRANCO CARVALHO	98.307-5	CAMILA CASTELO BRANCO PINHEIRO DE ALMEIDA
LUCIANA PATRICIA SANTOS	97.307-X	DIEGO MARCHIONI ALVES DOS SANTOS
LUCIANO TOMAZ DA SILVA	80.473-1	LUANA DO CARMO SOARES TOMAZ DA SILVA
MARIA DAS GRACAS DAS DORES ALVES	75.386-X	CAMILLA LOUYSE ALVES SOARES
MARIA DAS GRACAS DE MENESES	97.731-8	JOAO FILIPE MENESES DE ASSIS
MARIA DO ROSARIO ABRANCHES TEIXEIRA	109.824-X	AMANDA ABRANCHES TEIXEIRA
MARIA GERALDA DA SILVA	88.484-0	RUAN LOPES COSTA SILVA
MAXIMILIANO GRICHTOLICK	102.543-9	THIAGO NASCIMENTO BATISTA
MICHELLE SCHMIDT CHAGAS	96.776-2	ANA CLARA SCHMIDT CHAGAS
NEDIX PEREIRA	30.271-X	EYSHILA ALVES PEREIRA
NEIDE DE OLIVEIRA	74.338-4	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
NIVEA DA SILVA FERNANDES	98.047-5	VITORIA DA SILVA FERNANDES CARVALHO ARAUJO
RAIMUNDA ELIZABETH FARIA DE SOUZA	44.721-1	EDUARDO FARIA MAGNANI DE SOUZA
RAIMUNDO NOLASCO DA SILVA	33.811-0	BRUNO HENRIQUE FONSECA DA SILVA
RICHARD ALVES DA PAIXAO	108.924-0	MARIANA LEMOS DA PAIXAO
RUTE JANUARIA PEREIRA BORGES	108.822-8	HENRIQUE BORGES PEREIRA
SHEILA SIMAO DE SOUZA CRUZ	85.077-6	JULIA STEPHANY SOUZA CRUZ
SILENE PEREIRA DOS SANTOS EDUARDO	83.664-1	BIANCA FANTINY SANTOS EDUARDO
SILVANY ALVES DA COSTA	97.720-2	ALYCE ROCHA COSTA
SILVIA ROCHA PINTO SILVA	115.659-2	ANA LUIZA ROCHA PINTO SILVA
SONIA MARGARET LOPES	75.603-6	LUISA LOPES RESENDE SILVA
SUELY ANGELICA ARANTES	100.457-1	ARTHUR ARANTES LAINO
TANIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	38.402-3	JULIA FERREIRA SANTOS
TANIA VIRGINIA DIAS DOS SANTOS	89.440-4	MATHEUS DIAS DOS SANTOS SILVA
VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	44.362-3	VITOR PEREIRA DE ALMEIDA BRAGA
VANIA CRISTIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	94.241-7	WANESSA CAROLINA INACIO DA SILVA
WILLIAM RAMOS DE OLIVEIRA	99.288-0	GABRIEL KARLYAN RAMOS DE OLIVEIRA

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a TEREZINHA VILMA ALKMIM DE REZENDE, BM 413589, CPF 605.130.476-20, no MEDICO A, nível 17, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 09/02/2024. (Processo 1011/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, II do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de MARCELO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PEREIRA BRANDÃO, CPF050.133.936-12, BM 810065, em 10/02/2024, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE DISTINTA II, nível 3, a MICAELA PEREIRA BRANDAO COSTA GERVASIO, FILHA, CPF 147.417.296-21, na cota parte de 33,33% (Trinta e Três vírgula Trinta e Três por cento) a partir da data do óbito, a RENATA COSTA GERVASIO, COMPANHEIRA, CPF 044.640.656-27, na cota parte de 33,33% (Trinta e Três vírgula Trinta e Três por cento) a partir de 18/03/2024, data do requerimento, a RYAN JOFFRE PEREIRA BRANDAO COSTA GERVASIO, FILHO, CPF148.169.986-59, na cota parte de 33,33% (Trinta e Três vírgula Trinta e Três por cento), a partir da data do óbito. (Processo 1959/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de ALBERTO RIBEIRO MACIEL,CPF 079.445.276-00,BM 114735, em 15/01/2022, aposentado(a) no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, a MARIA CLARA DA SILVA, COMPANHEIRO(A), CPF603.861.006-59, na cota parte de 100%(Cem por cento), a partir de 22/03/2024, data do requerimento. (Processo 2150/2024).

Concede o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7º, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2º da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de JOSÉ ANTÔNIO ROSA, CPF 228.607.206-00, BM 158112, em23/02/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇO OPERACIONAL A, nível 2, a MARIA ALICE DE MEDEIROS ROSA, CÔNJUGE, CPF 110.997.996-78, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 03/04/2024, data do requerimento. (Processo 2398/2024).

Retifica o ato nº 101 de 19/02/2024, publicado no DOM de 08/03/2024, para considerar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido a LUCIANA RABELO FERREIRA, BM 49371- X, CPF 823.384.856-53, MEDICO B, nível 19, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 22/01/2024. (Processo 2212/2024).

Retifica o ato nº 530 de 27/07/2021, publicado no DOM de 10/08/2021, para considerar Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a LUCIANA SILVA VALENTIM, BM 35.708-5, CPF 909.956.516-04, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 24, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 6º da EC 41/03 c/c arts. 2º e 5º da EC 47/05 e § 5º do art.40 da CR/88, a partir 10/08/2021, data da concessão da aposentadoria, por decisão judicial exarada no processo judicial nº 5194745-77.2023.8.13.0024, sendo os valores retroativos de responsabilidade da esfera judicial. (Processo Sgprev 1474/2024).

Retifica o ato nº 1041 de 30/11/2023, publicado no DOM de 22/12/2023, para considerar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade concedido a ANA MARIA CLARA BERNARDES, BM 916807, CPF 357.777.026-00, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE A, nível 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 19/09/2023. (Processo 9059/2023).

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Processos Indeferidos:

Processo de aposentadoria:
- Maria Aparecida Fulanete, BM 73.472-5. (Processo 10810/2023);

Revisão de Aposentadoria:
- Maria Aparecida de Oliveira Souza, BM 92.771-X. (Processo 3798/2022).

Reversão de Aposentadoria:
- Wagner Oliveira da Silva BM 88.464-6. (Processo 1076/2024).

CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

A Gerência de Análise para Concessão de Benefícios Previdenciários - GACBP, solicita que a servidora abaixo entre em contato pelo e-mail gicob@pbh.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente ao seu processo de aposentadoria, sob pena de prosseguimento:

- Kamelia Kamel Ribeiro Slika - HM 6229-6, Processo 7188/2022

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
ATO DA DIRETORA

A Diretoria Central de Administração de Pessoal, no exercício de suas atribuições autoriza o pagamento de incentivo pecuniário, conforme competência delegada pelo ATO SUGESP nº 08/2024 de 23 de fevereiro de 2024, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº. 8.288, de 28 de dezembro de 2001, combinado com o parágrafo 1º do art. 8º do Decreto nº. 11.159, de 18 de outubro de 2002, em estrita conformidade com a autorização da Subsecretaria de Gestão Previdenciária, cujo valor do pagamento será calculado posteriormente sob a responsabilidade da Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, o servidor:

- ATO DCAP Nº 141/2024 – TEODORO MAGNI, a partir de 01/04/2024. (Proc. 01.064.832/23-40)

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHOS DA GERENTE

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, torna pública a rescisão do contrato de trabalho do (a) empregado (a) público (a) – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DORALICE AUGUSTA BELTRAO, BM 095.443-1, a partir de 08 de abril de 2024, nos termos do Parecer Jurídico AJUPOG/PGM/SMPOG Nº 002/2023 que dispõe sobre a impossibilidade de manutenção do vínculo laboral após os 75 anos completos com base nos artigos 201, §16 C/C 40, §1o, II da Constituição Federal de 1988. (Processo BHDigital nº 31.00287447/2024-44).

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, informa a rescisão do contrato de trabalho da empregada pública – Agente de Combate a Endemias, TANIA MARA DA SILVA, BM 091.329-8, a partir de 25 de outubro de 2023, tendo em vista o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional Nº 103/2019 (Processo BHDigital nº 31.00272339/2024-75).

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica o servidor abaixo para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir desta publicação, regularizar pendência detectada ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Lorena).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- MAYURE FERREIRA MARQUES, BM 312.528-7, BHDIGITAL n° 31.00089995/2024-31.

DESPACHO DA GERENTE

Processo Deferido:

Credenciamento - Entidade Consignatária:
BANCO MASTER S/A.
Proc. 31.00253972/2024-23
CNPJ: 33.923.798-0001/00

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS*

ATO Nº 13/2024

A Subsecretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, designa LIVIA FERREIRA DE ARAUJO ROSA, BM 105.656-3, em substituição à LUCIO LUIZ TOLENTINO, BM 73.655-8, para o cargo em comissão DAM6, na chefia da Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, a partir da publicação até 17/09/2024, por motivo de licença médica prolongada, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.169/96.

** Republicado por ter saído com erro material no DOM de 10/04/2024.*

PRODABEL

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.856/23-41

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por sua Diretora de Inclusão Digital, Sra. Milla Fernandes Ribeiro Tangari, RECONHECE o ato de Dispensa de Licitação para contratar a empresa DASIRO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, para aquisição de 2 (dois) Leitores de Código de Barras com fio, nos termos do art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016 e do art. 15 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Pelo objeto será pago o valor de R$ 959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), previsto na dotação orçamentária Nº 0604.1903.19.126.302.2938.0003.339030.20.1.500.000.0000.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Milla Fernandes Ribeiro Tangari
Diretoria de Inclusão Digital – DID-PB
Ordenadora de Despesa

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04-000.830/23-58

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por sua Diretora de Inclusão Digital – DID-PB, Sra. Milla Fernandes Ribeiro Tangari, RECONHECE o ato de Dispensa de Licitação para contratar MASTER GÁS LTDA., para a aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 KG, nos termos do art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016 e do art. 15 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Pelo objeto será pago o valor total de R$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), previsto na dotação orçamentária Nº. 0604.1903.19.126.302.2938.0004.339030.06.1.500.000.0000.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Milla Fernandes Ribeiro Tangari
Diretoria de Inclusão Digital – DID-PB
Ordenadora de Despesa

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.787/23-20

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, representada por seu Diretor de Infraestrutura, Sr. Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, RECONHECE o ato de Dispensa de Licitação para contratar DACMAX DISTRIBUIDORA LTDA – ME para aquisição de 25 (vinte e cinco) fitas para rotulador eletrônico), nos termos do art. 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016 e do art. 15 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

Pelo objeto será pago o valor total de R$ 1.969,75 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), previsto na dotação orçamentária Nº 0604 .1901.19.572.085.2602.0010.339030.12.1.500.000.0000.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura – DIN-PB
Ordenador de Despesa

EXTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Exercício e Mês da Contratação: 2022/04
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Guido Networks Telecomunicações e Informática Ltda – CNPJ: 01.721.639/0001-29
Processo: Pregão Eletrônico 001/2022
Nº do Processo: 04.000.009/22-14
Nº do Contrato: PDB nº 015.2022.5.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2022.0604.0016.00.00
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de instalação de rede elétrica.
Valor Global estimado: R$3.741.400,00
Prazo de Execução: 12 meses
Data de assinatura: 06/04/2022
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2024/04
Nº do Instrumento Jurídico do Aditivo: 01.2022.0604.0016.03.00
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução contratual por 06 meses.
Justificativa do Termo Aditivo: Este contrato tem como objetivo atender à expansão da rede Wi-Fi Gratuito da PBH, o qual inclui o Programa Vila Mais Conectada. Além disso, visa atender à expansão da rede hotspot nos Projetos de revitalização do centro e das 100 praças conectadas, proporcionando acesso gratuito à internet para a população de BH, Para a conclusão desses projetos, torna-se necessária a prorrogação do prazo de execução previsto, fazendo uso do saldo contratual existente.
Valor Global estimado: R$3.741.400,00
Vigência: 06/04/2024 a 05/10/2024
Data de assinatura: 04/04/2024
Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Exercício e Mês da Contratação: 2020/03
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Mótum Soluções e Tecnologia LTDA - CNPJ 70.965.678/0001-94
Processo: Pregão Eletrônico 032/2019
Nº do Processo: 04-001.787/19-80
Nº do Contrato: PDB nº 008.2020.5.5
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2020.0604.0011.00.00
Objeto do Contrato: Disponibilizar uma solução SaaS (software as a service) para envio e recebimento de mensagens curtas de texto - SMS (Short Message Service), via Short Code, incluindo a hospedagem, plataforma de gerenciamento de mensagens, capacitação e suporte técnico necessário à sua operacionalização e funcionamento.
Valor Total da Contratação: R$ 10.200,00
Prazo de Execução: 12 meses
Data de assinatura: 31/03/2020
Exercício e Mês de Assinatura do Aditivo: 2024/03
Nº do Instrumento Jurídico do Aditivo: 01.2020.0604.0011.04.00
Objeto do Termo Aditivo: Renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa do Termo Aditivo: Necessário para manter a disponibilização da solução SaaS (software as a service) para envio e recebimento de mensagens curtas de texto - SMS (Short Message Service).
Valor Total do Termo Aditivo: R$ 10.812,00
Vigência: 31/03/2024 a 30/03/2025
Data de assinatura: 27/03/2024
Belo Horizonte, 08 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2024/04
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: Provtel Tecnologia Serviços Gerenciados Ltda., CNPJ/MF nº 18.630.942/0001-19.
Processo: Dispensa de Licitação 049/2023
Nº do Processo: 04.000.835/23-71
Nº do Contrato: PDB.017.2024.5.3
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2024.0604.0026.00.00
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção corretiva, consultoria técnica e treinamento para a ferramenta Zabbix.
Valor Total da Contratação: R$42.589,00
Vigência: 12(doze) meses
Data de assinatura: 08/04/2024
Belo Horizonte, 08 de abril de 2024.

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA SMFA Nº 027/2024

Institui a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte.

O Secretário Municipal de Fazenda de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas pelo art. 109 da Lei Municipal n º 11.065, de 1º de agosto de 2017, e considerando a Portaria Conjunta SMPOG/PRODABEL Nº 006/2023, de 18 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte, conforme Anexo Único.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 abril de 2024

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMFA Nº 027/2024)

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE BELO HORIZONTE.

1. Introdução

Finalidade: A finalidade desta política é estabelecer diretrizes e procedimentos para avaliação, direcionamento, aprovação, planejamento, execução, controle, monitoramento e transparência na utilização de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA, como forma de implementar uma governança efetiva de TIC.

Escopo: Esta política se aplica a todos os funcionários, agentes públicos, gestores, contratados e partes interessadas que utilizam ou têm acesso aos recursos e sistemas de TIC da SMFA.

A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Fazenda de Belo Horizonte deverá estar em consonância com as deliberações realizadas pela Câmara de Coordenação Geral de TIC da PBH – CCG.

Esta Política poderá ser revista a qualquer tempo, mediante necessidade.

2. Objetivos

- Promover uma gestão orientada a resultados, trabalhando constantemente para melhorar o desempenho e favorecer o crescimento;
- Garantir que haja o alinhamento entre as iniciativas de TIC e as metas e objetivos estratégicos;
- Promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da aplicação dos recursos de TIC pela Alta Administração;
- Definir a estrutura que atuará na governança de TIC, sua composição e a periodicidade de sua atuação;
- Definir os papéis e responsabilidades das partes envolvidas nas tomadas de decisão;
- Definir as diretrizes que devem ser observadas para o planejamento de TIC;
- Promover a comunicação e a transparência dos processos de tomada de decisão de TIC.
- Realizar a prestação de contas das ações realizadas e dos investimentos aplicados em TIC.

3. Estrutura de Governança de TIC

O Comitê Interno de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Fazenda – CIGOVTIC-FA, constitui a instância responsável pela definição das políticas, estratégias, diretrizes e prioridades de execução, relacionadas aos investimentos em tecnologia e segurança da informação e comunicação.

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Fazenda – CGTIC-FA, constitui a instância responsável pela implementação e acompanhamento das políticas de Governança de TIC, com fins de possibilitar o planejamento e a gestão de recursos de TIC, prioridades de execução, gestão de riscos e prestar contas dos recursos financeiros destinados à tecnologia de informação e comunicação, em conformidade com as políticas e padrões estabelecidos pela Portaria Conjunta SMPOG/PRODABEL Nº 006/2023 de 18/05/2023.

A composição, os papéis e responsabilidades a serem desempenhadas pelos Comitês e por seus integrantes, bem como a periodicidade de sua atuação serão estabelecidas em Portaria publicada no Diário Oficial do Município, a exemplo da Portaria SMFA 038/2023, de 08 de agosto de 2023.

4. Planejamento, controle e monitoramento

O planejamento de TIC da SMFA será formalizado por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

O PDTI da SMFA deverá contemplar a política de gestão de riscos, de acordo com as diretrizes definidas pela PRODABEL e SMPOG.

Caberá ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Fazenda – CGTIC-FA o acompanhamento das ações e metas estabelecidas, status do seu andamento, prazos e riscos, de forma que os integrantes saibam como está sua situação e evidenciem a efetividade da governança, bem como da necessidade de atualização e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

5. Comunicação, transparência e prestação de contas

Caberá às Secretarias Executivas dos Comitês a divulgação das deliberações, bem como do monitoramento das ações e metas estabelecidas.

6. Conformidade e Segurança da Informação

A SMFA, por intermédio dos componentes de seus Comitês e colaboradores, atuará de forma a garantir que as decisões dos Comitês estejam em conformidade com o disposto na LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas, legislações, orientações, entendimentos e literatura aplicáveis.

PORTARIA SMFA Nº 026/2024*

Altera as Portarias SMFA nº 055, de 24 de outubro de 2023, e nº 010, de 1º de dezembro de 2000.

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU e baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único a que se refere o art. 17 da Portaria SMFA nº 055, de 24 de outubro de 2023, passa a vigorar com o modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Fica revogado o art. 8º da Portaria SMFA nº 010, de 1º de dezembro de 2000.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

** Republicada em razão de incorreção verificada na publicação do DOM do dia 06/04/2024, Edição nº 6.980. (https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/437336)*

ANEXO ÚNICO
(a que se refere a Portaria SMFA nº 026/2024)

ANEXO ÚNICO
Modelo do Ato Declaratório de Imunidade – ADI

Ato Declaratório de Imunidade – ADI
Instituído pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 18.323, de 18 de maio de 2023

Número do ADI	Processo Administrativo
XXXXXXX	70.123.456/88-00

Denominação Social	CNPJ
Município de Belo Horizonte	18.715.383/0001-40

Certidão

Certificamos, nos termos do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal e nos termos do art. 3º do Decreto nº 18.323, de 18 de maio de 2023, o reconhecimento da imunidade tributária da pessoa jurídica acima qualificada, aplicável a todos os seus estabelecimentos (matriz e filiais porventura existentes), com base em informações por ela mesma prestadas em sua Declaração de Imunidade Tributária – DIT, ocasião em que declarou ao Fisco Municipal o atendimento de todas as condições materiais e formais necessárias à fruição da garantia constitucional.

Reserva-se, todavia, à autoridade fazendária a prerrogativa de fiscalizá-la a qualquer tempo, com o propósito de confirmar o fiel e irrestrito cumprimento de todos aqueles requisitos, para, se for o caso, proceder à declaração de nulidade do presente ADI ou à suspensão de efeitos da imunidade, e, em ambas as situações, realizar também o lançamento *ex officio* dos tributos municipais porventura devidos, nos termos do que dispõem os arts. 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Decreto n° 18.323, de 2023.

Certificamos, também, para fins do disposto no art. 22, II, da Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2003, que os tomadores dos serviços prestados pela pessoa jurídica acima qualificada encontram-se desobrigados de proceder à retenção e ao recolhimento do ISSQN na fonte. Para tanto, deverá a entidade imune fazer constar da respectiva nota o número de registro do presente Ato Declaratório de Imunidade – ADI e o número do correspondente processo administrativo.

Histórico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS – ITBI

O Diretor da Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias da Subsecretaria da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 12, 13 e 20 da Lei nº 1.310/66 (CTM), artigos 195 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), considerando que houve tentativa de notificação do procedimento fiscal através de Termo de Intimação enviado para o endereço constante do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal da empresa contribuinte abaixo relacionada, extinta em 30/09/2022, conforme Distrato Social registrado na JUCEMG em 25/10/2022, tendo os Correios devolvido o respectivo aviso de recebimento (AR) com a informação de "Desconhecido":

NOTIFICA o sujeito passivo HUMBERTO RODRIGUES FILHO, CPF: 026.879.326-39, na qualidade de responsável tributário pelos débitos da extinta empresa TMM TREINAMENTO E SERVICOS DE ADMINISTRACAO EIRELI, CNPJ 09.405.570/0001-36, para apresentar-nos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da regular Notificação, conforme previsto no artigo 104, Inciso IV, da Lei nº 1.310/66, os documentos referenciados no Termo de Intimação contido no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível na versão eletrônica deste DOM no site https://dom-web.pbh.gov.br/.

O responsável legal da contribuinte deverá enviar os documentos solicitados por meio do e-mail pedrov.oliveira@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias - DLTD
Subsecretaria da Receita Municipal

JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO
PROCESSOS JULGADOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Processo: 01.008499.19.30
Requerente: Iriley Castro Souza
Adv.: Dra. Michelle Ferreira Silveira (OAB/MG 181.481)
Proc.: Sra. Leyde Castro Souza
Reclamação contra lançamento de contribuição previdenciária – indeferido

Processo: 01.030940.16.63
Requerente: Caimag Participações Ltda.
Adv.: Dr. Antônio Patrus de Sousa Neto (OAB/MG 143.603)
Proc.: Sr. Geraldo Ayres Pimenta
Pedido de não incidência de ITBI (imunidade objetiva) – indeferido

Processo: 01.103516.19.95
Requerente: Luciana Paula de Oliveira
Reclamação contra lançamento de contribuição previdenciária – indeferido

Processo: 01.103518.19.10
Requerente: Márcia Helena Nunes Monteiro
Reclamação contra lançamento de contribuição previdenciária – indeferido

Processo: 01.103531.19.89
Requerente: Laila Mendes Salim
Reclamação contra lançamento de contribuição previdenciária – indeferido

Processo: 01.103535.19.30
Requerente: Maurício Estevam Cardoso
Reclamação contra lançamento de contribuição previdenciária – indeferido

Processo: 01.153955.16.14
Requerente: BBC Participações Ltda.
Adv.: Dr. André Mussy de Souza Almeida (OAB/MG 83.131) e outros
Pedido de não incidência de ITBI (imunidade objetiva) – indeferido

A íntegra da decisão estará disponível, a partir da publicação, no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/fazenda/cart/jurisprudencia-administrativa-1-instancia, informando, no campo próprio, o nº do processo.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, e está previsto no § 2º do art. 65 do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, aprovado pelo Decreto 16.197/2016. Para os contribuintes cadastrados no Decort-BH, esse prazo de 30 (trinta) dias será contado da leitura, expressa ou presumida, da notificação feita via Decort, nos termos do art. 2º do Decreto 16.841/2018, conforme autorização do art. 99 do Decreto 16.197/2016. Ressaltamos que esse prazo é peremptório, não podendo ser prorrogado.

Os recursos contra as decisões do contencioso administrativo tributário deverão ser protocolizados via e-CART, no endereço eletrônico http://fazenda.pbh.gov.br/cart/protocolo

Ellis Lebron de Assis
Junta de Julgamento Tributário
RESOLUÇÃO CAF N° 002 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a participação de servidores da Administração Tributária em ações de desenvolvimento profissional, com a utilização de recursos destinados pelo Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária (CAF) à Reserva de Aperfeiçoamento Profissional do Fundo de Modernização e Aprimoramento da Administração Tributária do Município (FMAATM), para o 1º semestre de 2024, e divulga a relação complementar dos contemplados e não contemplados com os referidos recursos e/ou benefícios.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente do CAF, considerando a ata da 271ª reunião ordinária do referido Comitê realizada em 08 de abril de 2024, bem como os termos da Portaria SMFA N° 049/2018,
RESOLVE:

Art. 1° - O valor total do recurso destinado pelo CAF ao Aperfeiçoamento Profissional dos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos do artigo 20 da Portaria SMFA nº 049/2018, é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão distribuídos de acordo com o respectivo subsídio deferido.

Art. 2° - Para fins de habilitação para utilização de recursos destinados pelo Comitê de Administração Fazendária e Política Tributária (CAF) para participação em cursos de ações de educação superior, os servidores contemplados deverão encaminhar à Gerência de Recursos Humanos da SMFA, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da Resolução que os contemplou, através do e-mail gerhu-fa@pbh.gov.br, os seguintes documentos, sob pena de não recebimento dos referidos recursos:



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERC
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir

I - Declaração, em modelo próprio, disponibilizada pela Gerência de Recursos Humanos via e-mail.

II - Comprovante de matrícula no curso para o qual apresentou requerimento e foi contemplado.

III - Nota Fiscal de Serviços emitida pela respectiva instituição de ensino nos seguintes termos:

a) deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (destinatária da NF);

b) deverá conter a descrição dos serviços: "Participação em curso de _____." (especificar o nome do curso — ex.: pós-graduação lato sensu em _____, ou especialização em _____, etc.) e o nome do servidor;

c) notas fiscais ou documentos equivalentes autorizados pela legislação, emitidos pela instituição de ensino, cujos valores devem corresponder à totalidade do subsídio, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;

d) deverá informar os dados bancários da instituição para depósito do valor em conta corrente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

ANEXO I
Resolução CAF N° 002/2024

RELAÇÃO COMPLEMENTAR DA SERVIDORA HABILITADA, CONTEMPLADA COM O RECURSO A QUE SE REFERE A PORTARIA SMFA N° 049/2018, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

Item	Nome	Cargo Efetivo	BM	Curso/Instituição de Ensino	Situação	Valor do Subsídio (R$)
1	Valéria Maria Monteiro Delgado	Agente Fazendário	70.921-6	Mestrado em Direito/PUC MINAS	Deferido	25.000,00

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 31.498.120/0001-94; BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA., CNPJ: 28.345.933/0001-30; E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 35.706.397/0001-16; VERSATIL COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 23.093.277/0001-01.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 71.258.032/0001-30, de ROLIM, VIOTTI, GOULART, CARDOSO ADVOGADOS, para ROLIM, GOULART, CARDOSO ADVOGADOS.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

EXTRATOS

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio de Mútua Cooperação Técnica
Processo: 01.023.999.20.72
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2020.0800.0021.05.00
Conveniente: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Fazenda. CNPJ: 18.715.383/0001-40
Conveniente: PBH Ativos S/A. CNPJ: 13.593.766/0001-79
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual e acréscimo de valor.
Justificativa: necessidade de conclusão da Etapa 4, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho acordado entre os Convenentes.
Prazo de vigência: 15/04/2024 a 14/04/2025
Valor para o período: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Assinatura em: 09/04/2024

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo Licitatório PE 045/2020: 01.018.065.20.09
Processo de Contratação: 01.021.084.21.02 - Lei 8666
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2021.0800.0025.12.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: Claro S/A – CNPJ: 40.432.544/0112-62
Objeto: Alteração do quantitativo contratado, alteração do Anexo III, e a alteração do valor contratual.
Justificativa: Solicitação da SMASAC em atendimento à demanda do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD
Prazo de vigência: 23/06/2022 a 05/05/2025.
Assinatura em: 01/04/2024.

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R$ 26.675.716,53 (Valor Bruto)
Origem: União - FPM
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 28/03/2024

Valor dos Recursos: R$ 1.398.832,25 (Valor Bruto)
Origem: União – Fundo Especial do Petróleo
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 27/03/2024

Valor dos Recursos: R$ 6.366,41 (Valor Bruto)
Origem: União - ITR
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 28/03/2024

Valor dos Recursos: R$ 23.952,25 (Valor Bruto)
Origem: União – CFEM
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 21/03/2024

Valor dos Recursos: R$ 268.475,07 (Valor Bruto)
Origem: União - IPI
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data MBH / 28/03/2024

Valor dos Recursos: R$ 5.575,99
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato n° 521186-72
Órgão Beneficiário/Data MBH / 28/03/2024

Valor dos Recursos: R$ 16.205,94
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato n° 294943-97
Órgão Beneficiário/Data MBH / 03/04/2024

Valor dos Recursos: R$ 100.000.000,00
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato n° 613140-76
Órgão Beneficiário/Data MBH / 03/04/2024

Valor dos Recursos: R$ 58.579,76
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato n° 268490-81
Órgão Beneficiário/Data MBH / 03/04/2024

Valor dos Recursos: R$ 188.902,21
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato n° 408750-18 CPAC
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/04/2024

Valor dos Recursos: R$ 926.170,77
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – CPAC / MCMV
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/04/2024

Valor dos Recursos: R$ 16.205,94
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato n° 294943-97
Órgão Beneficiário/Data MBH / 08/04/2024

Gilberto Silva Ramos
Subsecretário do Tesouro Municipal
Valéria Maria Monteiro Delgado
Diretora Central de Administração Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS – ITBI

O Diretor da Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias da Subsecretaria da Receita Municipal, no uso de suas atribuições NOTIFICA, nos termos dos artigos 21, IV e 103, IV da Lei 1.310/66, o contribuinte abaixo relacionado, do indeferimento do pedido de imunidade objetiva de ITBI e do lançamento do imposto referente ao ato de indeferimento, constante do processo tributário nº 01-056.482/16-56, para que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento do crédito tributário por ele constituído, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Esclarece ainda que, nos termos do artigo 106 da Lei 1.310/66, o prazo para apresentação de reclamação contra os lançamentos é de 30 (trinta) dias, a contar da Notificação.

Acompanha a presente notificação, relatório e parecer de indeferimento de imunidade objetiva e guias de ITBI, documentos contidos no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível na versão eletrônica deste DOM no site https://dom-web.pbh.gov.br.

Contribuinte: TURIEL SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS EM FINANÇAS E COBRANÇAS LTDA (RGL SOLUCOES ESTRATEGICAS EM FINANCAS E NEGOCIOS LTDA)
CNPJ: 19.534.507/0001-53

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024

Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias - DLTD
Subsecretaria da Receita Municipal

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 073/2024

Designa servidores para função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SMASAC Nº 049/2019, de 9 de abril de 2019.

Art. 3º - Fica revogado o art. 6º da Portaria SMASAC Nº 045/2018, de 7 de abril de 2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024

Josué Costa Valadão
Secretária Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 073/2024)

PROCESSO	Processo de compras: 01.198.097/12-1 Contratada: SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE BELO HORIZONTE, CONTAGEM, IBIRITÉ, SARZEDO RIBEIRÃO DAS NEVES, NOVA LIMA, RAPOSOS E RIO ACIMA
OBJETO	Locação do imóvel constituído pelo 1º andar e parte do 2º andar situado à Av. Silva Lobo, nº 1.280, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte - MG, indicado para abrigar o DRAS-O, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Aline Aparecida Silva Schiavon
Matrícula	102.183-2
Cargo/Função:	Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social Havaí / Ventosa
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Maria Angélica Barros Menezes
Matrícula	27.712-9
Cargo/Função	Diretor Regional de Assistência Social Oeste – DRAS-O

PORTARIA SMASAC Nº 074/2024

Designa servidores para função de fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função operacional de fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMASAC nº 074/2024)

PROCESSO	Processo nº 01-060.750/23-36 Pregão Eletrônico nº 005/2024 Empresa: PHD Ambiental Ltda.
OBJETO	Contratação de serviços comuns de limpeza de caixas de gordura.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Joyce Andrade Batista
Matrícula	102.421-1
Cargo/Função:	Gerente de Apoio à Gestão das Unidades de Alimentação Popular - GGEAP
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Carlos Henrique Siqueira
Matrícula	115.518-9
Cargo/Função:	Coordenação de Restaurantes e Refeitório Popular

PORTARIA SMASAC N° 078/2024

Divulga o resultado final do processo de inscrição de Organizações da Sociedade civil – OSCs interessadas em compor a Comissão Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania de Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras – CMLGBTQIA+ e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 14.132, de 27 de setembro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – As OSCs selecionadas para representação da sociedade civil na CMLGBTQIA+, em conformidade com os art. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria SMASAC nº 054/2024, são:

I – Aliança Nacional LGBTI+ de Belo Horizonte;
II – Coletivo BIL - Coletivo de Mulheres Bissexuais e Lésbicas Trans e Cis;
III – Coletivo Juntos! MG;
IV – Coletivo Não-Bináries de Minas Gerais;
V – Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais - Comissão de Gênero e Diversidade Sexual;
VI – DIVERSO- Núcleo Jurídico de Diversidade de Gênero e sexualidade;
VII – MovaT - Movimento Autônomo Trans BH;
VIII – ONG Mãos Trans e Travestis;
IX – Rede Afro LGBT - MG;
X – Truck do Desejo.

Parágrafo único – Os critérios utilizados para avaliação, classificação, desempate e realocação de vagas estão disponíveis no anexo I da Portaria SAMSAC 065/2024, considerando prioritariamente a representatividade dos segmentos por meio da autodeclaração do representante titular e do representante suplente, bem como o maior tempo de atuação da OSC e o trabalho desenvolvido, de forma a garantir a participação equilibrada entre organizações e movimentos representativos dos diferentes segmentos das pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º – As OSC que não foram selecionadas entre as 10 (dez) vagas serão consideradas excedentes, podendo ocupar qualquer uma das vagas em caso de vacância, respeitando a seguinte ordem de classificação:

I – Indômitas Coletiva Feminista;
II – Instituto Gerais - Cidadania e Desenvolvimento Social;
III – Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro;
IV – Akasulo;
V – ONG Me Chame Pelo MEU NOME.

Art. 3º – A duração do primeiro mandato da comissão será de 01 (um) ano e sua renovação será de acordo com o regimento interno criado por esta comissão instituída, no prazo de 90 dias a partir da nomeação, observando o disposto no Decreto Municipal no 18.379, de 10 de julho de 2023.

Art. 4º – O regimento interno deverá conter informações sobre a duração dos próximos mandatos, regras de seleção, grupos de trabalho e periodicidade das reuniões, sendo validadas pela coordenação responsável indicada pela SMASAC.

Art. 5º – A vinculação por segmentos foi uma estratégia adotada pela SMASAC para garantir diversidade e representatividade nesta seleção, mas não há, na composição da comissão, qualquer divisão por segmento.

Art. 6º – Dúvidas e informações podem ser encaminhadas para o e-mail dlgbt@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-4848 no horário de 9 horas até às 17 horas, em dias úteis.

Art. 7º – A participação como representante na CMLGBTQIA+ será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024

Processo nº 01-005.729/24-40
Objeto: Prestação de serviços de apoio à realização dos Festivais Gastronômicos 2024 e 2025 dos Restaurantes Populares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

A Agente de Contratação Ivanise Maria de Almeida Gomes, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, habilitou a empresa TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 13.146.254/0001-64:

NO ITEM 1 – Prestação de serviços de apoio à realização dos Festivais Gastronômicos 2024 e 2025 dos Restaurantes Populares - com o valor de R$86.885,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a agente de contratação declarou encerrados os trabalhos.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Ivanise Maria de Almeida Gomes
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2024

Processo nº 01-005.729/24-40
Objeto: Prestação de serviços de apoio à realização dos Festivais Gastronômicos 2024 e 2025 dos Restaurantes Populares, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Homologo esta licitação, conforme especificações e exigências constantes no edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto licitado à empresa TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 13.146.254/0001-64:

NO ITEM 1 – Prestação de serviços de apoio à realização dos Festivais Gastronômicos 2024 e 2025 dos Restaurantes Populares - com o valor de R$86.885,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2023 - PRODABEL
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO PRODABEL: 04.000451.23.40
Nº PROCESSO SMASAC: 04.000165.24.00
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2024.1000.0011.00.00
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
CONTRATADO: Zyg Solutions Comércio e Serviços de Informática Ltda. – CNPJ: 49.001.169/0001-55
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de licença de software CAD (Computer Aided Design) – Licenciamento por subscrição por 03 (três) anos.
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Conforme anexo, disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/pe-022-2023-04.000451.23.40-ij-01.2024.1000.0011.00.00-contrato.pdf
VALOR DO CONTRATO: R$4.450,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Nº PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.001661.24.66
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2024.1000.0012.00.00
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania
CONTRATADO: Silk Brindes Comunicação Visual, Comércio, Serviços e Telecomunicações Ltda. – CNPJ: 19.814.481/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviço de instalação dos respectivos aparelhos.
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Conforme anexo, disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/pe-004-2024-01.001661.24.66-ij-01.2024.1000.0012.00.00-contrato.pdf
VALOR DO CONTRATO: R$94.121,55
VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024

Juliana Santos Duarte
Diretora Administrativa

CMI-BH

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CMI/BH Nº 001/2023
(CACREFI - 2023/2025)

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BELO HORIZONTE - CMI/BH, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/BH NO PERÍODO DE 2023 A 2025.

O Município de Belo Horizonte, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI/BH –, informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs –, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Belo Horizonte, inscrição vigente perante o CMI/BH, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso – FUMID/BH –, doravante denominado CACREFI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03) e da Política Municipal do Idoso (Lei Municipal nº. 7.930/1999), e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste edital.

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas apresentadas no período de 2023 a 2025, cujos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMID/BH terão validade de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua emissão.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários, pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do FUMID/BH, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMI/BH.

O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta através do Portal das Parcerias (http://prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994: Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
- Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 7.930, de 30 de dezembro de 1999: Institui a Política Municipal do Idoso;
- Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000: Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Municipal nº 8.288, de 28 de dezembro de 2001: Cria o Fundo Municipal do Idoso no art. 39, institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria, complementa e altera a Lei nº 8.146/00, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Executivo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 10.364, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;
- Decreto Municipal nº 15.184, de 04 de abril de 2013: Regulamenta a Lei nº 10.364/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;
- Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014: Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias;
- Lei Municipal nº. 11.065 de 1º de agosto de 2017: Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo;
- Decreto Municipal nº 16.684, de 31 de agosto de 2017: Dispõe sobre a estrutura orgânica dos órgãos e entidades do Poder Executivo que especifica;
- Decreto Municipal nº 16.728, de 27 de setembro de 2017: Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos municipais e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017: Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;
- Resolução CMI/BH nº 01, de 21 de março de 2014;
- Resolução CMI/BH nº 02/2014, de 25 de abril de 2015;
- Resolução CMI/BH nº 01/2017, de 29 de julho de 2017;
- Resolução CMI/BH nº 02/2018, de 23 de julho de 2018.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Belo Horizonte, com inscrição vigente perante o CMI/BH, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMID/BH, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste edital.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

O aumento da expectativa de vida no mundo é uma das maiores conquistas da humanidade, porém, torna-se importante ressaltar que isto trouxe uma transformação demográfica alarmante na qual o número de pessoas acima de 60 (sessenta) anos aumentará significativamente nos próximos anos.
Esse fenômeno traz como consequência o desafio de aumentar as oportunidades das pessoas idosas aproveitarem ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento.

Acompanhando o cenário mundial, o Município de Belo Horizonte vem apresentando sintomas desta transformação demográfica com o aumento da procura de pessoas acima de 60 (sessenta) anos por serviços públicos e o crescimento do número de idosos institucionalizados.

Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre governo e sociedade civil no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para a Política Municipal do Idoso de Belo Horizonte.
O CMI/BH é um órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – e tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal do Idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal disciplinadora da matéria, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua execução.

Por meio do Fundo Municipal do Idoso, o CMI/BH pretende estimular e incentivar OSCs de Belo Horizonte a realizarem projetos e atividades que tenham como público-alvo direta ou indiretamente pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, do Município de Belo Horizonte, que tenham como objeto alguma das diretrizes prioritárias estabelecidas neste edital e que estejam de acordo com todas as normativas e legislações contidas neste instrumento.
Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Diretrizes:

a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Belo Horizonte, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento;
c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais da pessoa idosa;
d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.
e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Belo Horizonte, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;
f) Promoção de ações de sensibilização da população em geral ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades dos mesmos;
g) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

considerando-se a promoção da autonomia e segurança da pessoa idosa.

EIXO II - PROMOÇÃO DA PESSOA IDOSA, NO SEU PROCESSO DE ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL

SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Diretrizes:

a) Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada às pessoas idosas e suas famílias, com vistas a:
b) Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
c) Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
d) Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
e) Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
f) Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
g) Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;
h) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
i) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo à complementação de renda;
j) Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias para complementação de renda;
k) Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a pessoa idosa;
l) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais que atuam diretamente com a pessoa idosa;
m) Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da pessoa idosa.

EIXO III - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;
b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;
c) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos da pessoa idosa;
d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa;
e) Promoção de ações de valorização e apoio destinados a pessoas que cuidam de pessoas idosas, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

EIXO IV – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO* (Verificar no quadro do subitem 11.1.1)
Diretrizes:

a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;
b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;
c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos.
EIXO V - APOIO ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SOCIOASSISTENCIAIS DA PESSOA IDOSA, DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Diretrizes:

a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas unidades de acolhimento institucional socioassistenciais, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
b) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das unidades de acolhimento institucional socioassistenciais, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
c) Reforma e adequação de espaços físicos nas unidades de acolhimento institucional socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
d) Ambientação das unidades de acolhimento institucional socioassistenciais visando à humanização do ambiente e do atendimento;
e) Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em unidades de acolhimento institucional socioassistenciais com suas famílias e com a comunidade.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Belo Horizonte, direta ou indiretamente, em consonância com o Estatuto do Idoso e a Política Municipal do Idoso, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não; ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa.

4.2. Objetivos específicos:

I. Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;
II. Realizar ações e atividades para a promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável da pessoa idosa;
III. Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
IV. Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização;
V. Realizar ações e atividades de apoio às unidades de acolhimento institucional socioassistenciais da pessoa idosa do município de Belo Horizonte.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à respectiva captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o FUMID/BH, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.
5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração de termo de fomento com a SMASAC fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas e sua adequação ao objeto.
5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros previsto neste edital, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do FUMID/BH.
5.3.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do FUMID/BH deverá ser realizado por meio da multiplicação do valor da proposta por 1,25, conforme orientação abaixo:

Valor para execução da proposta x 1,25 = Valor total a ser captado pela OSC Exemplo: R$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1,25 = R$125.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$100.000,00 para execução da proposta e R$25.000,00 a ser revertido para a universalidade do FUMID/BH.

5.3.1.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do FUMID/BH, caso não seja informado pela OSC, será inserido pela Comissão de Seleção ao valor da proposta apresentada, após aprovação, na emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.
5.4. Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 80% (oitenta por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado à OSC na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo IV) e no Termo de Fomento (Anexo VI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso e pela SMASAC, quanto à execução do plano de trabalho, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.
5.5. Para a apresentação do Plano de Trabalho e, consequentemente, formalização da parceria, é necessária a captação de recursos no montante mínimo de 20% (vinte por cento) do valor previsto na proposta e no Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CACREFI-FUMID/BH.
5.5.1 A organização da Sociedade Civil poderá captar no máximo 200% (duzentos por cento), do valor previsto na proposta e no Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CACREFI-FUMID/BH.
5.5.2 Decorrido o prazo de vigência do CACREFI, não tendo a OSC atingido o percentual mínimo de que trata o item 5.5 ou atingindo captação superior ao valor máximo de que trata o subitem 5.5.1, o montante de recursos eventualmente captados será revertido para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte.
5.5.3 Após a captação mínima de que trata o subitem 5.5, poderá a OSC apresentar o respectivo Plano de Trabalho, mediante convocação do CMI/BH, para a formalização da parceria, sendo possível o aporte de novos recursos captados na vigência do respectivo CACREFI, mediante o aditamento da parceria formalizada em até 100% (cem por cento) do valor do termo de fomento original.
5.6 É vedada a transferência de recursos entre os Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, inclusive entre Certificados da mesma Organização da Sociedade Civil.

6. DOS PRAZOS

6.1. Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMI/BH nº. 001/2023: 23/08/2023 a 23/09/2023.
6.2. Formalização de consultas: de 24/08/2023 a 30/08/2023 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município – DOM –, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.3. Impugnação do edital: de 24/08/2023 a 06/09/2023 prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.4. Publicação da(s) decisão(ões) da(s) impugnação(ões) apresentada(s): até 12/09/2023.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANO 2023

ÚNICA APRESENTAÇÃO:

6.5. Envio da proposta e dos documentos de habilitação: de 00:00 horas do dia 25/09/2023

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERC
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir

a 23:59 minutos do dia 29/09/2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br

6.6. Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção: 02/10/2023 a 03/11/2023.
6.7. Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção e habilitação: até 10/11/2023.
6.8. Recurso do resultado preliminar do processo de seleção de propostas e documentos de comprovação das condições de participação: 13/11/2023 a 20/11/2023 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.9. Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s): 21 e 22/11/2023 – prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do comunicado no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.10. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interpostas, se houver: 23/11/2023 a 24/11/2023.
6.11. Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da seleção e habilitação: até 29/11/2023.
6.12. Envio do certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para as OSCs: a partir de 30/11/2023.

ANO 2024

6.13. Republicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMI/BH nº. 001/2023: 11/04/2024 a 11/05/2024.
6.14. Formalização de consultas: de 12/04/2024 a 18/04/2024 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no Diário Oficial do Município – DOM –, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.15. Impugnação do edital: de 12/04/2024 a 25/04/2024 prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do edital no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.16. Publicação da(s) decisão(ões) da(s) impugnação(ões) apresentada(s): até 10/05/2024.

1ª APRESENTAÇÃO:

6.17. Envio da proposta e dos documentos de habilitação: de 00:00 horas do dia 13/052024 a 23:59 minutos do dia 17/05/2024, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.18. Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção: 20/05/2024 a 14/06/2024.
6.19. Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção e habilitação: até 21/06/2024.
6.20. Recurso do resultado preliminar do processo de seleção de propostas e documentos de comprovação das condições de participação: 24/06/2024 a 28/06/2024 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.21. Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s): 01 e 02/07/2024 – prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do comunicado no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.22. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interpostas, se houver: 03/07/2024 a 12/07/2024.
6.23. Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da seleção e habilitação: até 19/07/2024.
6.24. Envio do certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para as OSCs: a partir de 19/07/2024.

2ª APRESENTAÇÃO:

6.25. Envio da proposta e dos documentos de habilitação: de 00:00 horas do dia 07/10/2024 a 23:59 minutos do dia 11/10/2024, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.26. Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção: 14/10/2024 a 08/11/2024.
6.27. Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção e habilitação: até 09/11/2024.
6.28. Recurso do resultado preliminar do processo de seleção de propostas e documentos de comprovação das condições de participação: 11/11/2024 a 18/11/2024 prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.29. Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s): 19 e 20/11/2024 – prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do comunicado no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.30. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interpostas, se houver: 21/11/2024 a 29/11/2024.
6.31. Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da seleção e habilitação: até 30/11/2024.
6.32. Envio do certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para as OSCs: a partir de 30/11/2024.

ANO 2025

1ª APRESENTAÇÃO:

6.33. Envio da proposta e dos documentos de habilitação: de 00:00 horas do dia 03/03/2025 a 23:59 minutos do dia 07/03/2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.34. Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção: 10/03/2025 a 04/04/2025.
6.35. Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção e habilitação: até 09/04/2025.
6.36. Recurso do resultado preliminar do processo de seleção de propostas e documentos de comprovação das condições de participação: 10/04/2025 a 16/04/2025 – prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.37. Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s): 17 e 18/04/2025 – prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do comunicado no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.38. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interpostas, se houver: 22/04/2025 a 28/04/2025.
6.39. Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da seleção e habilitação: até 30/04/2025.
6.40. Envio do certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para as OSCs: a partir de 05/05/2025.

2ª APRESENTAÇÃO:

6.41. Envio da proposta e dos documentos de habilitação: de 00:00 horas do dia 06/10/2025 a 23:59 minutos do dia 10/10/2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.42. Análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação pela Comissão de Seleção: 13/10/2025 a 07/11/2025.
6.43. Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção e habilitação: até 12/11/2025.
6.44. Recurso do resultado preliminar do processo de seleção de propostas e documentos de comprovação das condições de participação: 13/11/2025 a 19/11/2025 -prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.45. Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s): 20 e 21/11/2025 – prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do comunicado no DOM, exclusivamente pelo endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
6.46. Análise e decisão do(s) recurso(s) e das contrarrazões interpostas, se houver: 24/11/2025 a 28/11/2025.
6.47. Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da seleção e habilitação: até 03/12/2025.
6.48. Envio do certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para as OSCs: a partir de 04/12/2025.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao CMI/BH, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) - parcerias.cmi@pbh.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir das 00:00hs da data de publicação deste edital no DOM e no Portal das Parcerias, até às 23:59hs do último dia do prazo estabelecido na cláusula 6.2 deste edital.
7.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas organizações da sociedade civil serão enviadas pelo CMI/BH, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta e publicado no Portal das Parcerias.
7.2.1. O CMI/BH não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) fornecidos pelas organizações da sociedade civil consulentes.
7.3. As consultas enviadas pelas organizações da sociedade civil após o prazo e horário previstos nas cláusulas 6.2 e 7.1 deste edital, não serão apreciadas pelo CMI/BH.
7.4. Após o período definido para a formalização de consultas indicado no subitem 6.2, serão recebidas dúvidas acerca do edital e seus desdobramentos, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico parcerias.cmi@pbh.gov.br, sendo as respostas encaminhadas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da mensagem eletrônica.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

8.1. O prazo para impugnação deste edital é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no DOM e no Portal das Parcerias, conforme cláusula 6.3 deste edital.
8.1.1. A impugnação do edital será analisada e julgada pela Comissão de Seleção instituída pelo CMI/BH e publicada no DOM e no Portal das Parcerias.
8.1.2. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.
8.2. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção e habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no DOM e no Portal das Parcerias.
8.2.1. As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico parcerias.cmi@pbh.gov.br, observados os prazos constantes na cláusula sexta, sendo consideradas as mensagens recebidas até às 23:59hs da data limite prevista.
8.2.1.1. As razões do recurso, quando interpostas, serão publicadas no Portal das Parcerias, para consulta por qualquer interessado.
8.2.2. Não serão recebidas as impugnações e ou os recursos, caso apresentados(as) fora das condições e dos prazos previstos na cláusula 8.2.1 deste edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil.
8.2.3. As contrarrazões aos recursos porventura interpostos contra o resultado preliminar do processo de seleção de propostas e habilitação dos proponentes deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação da respectiva convocatória no DOM, no Portal das Parcerias e no sítio do CMI/BH.
8.2.4. Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração e/ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências e/ou irregularidades da proposta e/ou dos documentos para habilitação.
8.2.5. Os recursos e/ou contrarrazões que não forem acatados pela Comissão de Seleção, serão encaminhados para análise e decisão final da Mesa Diretora CMI/BH.
8.2.6. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção e/ou da decisão da Mesa Diretora do CMI/BH, que indeferiu os recursos porventura interpostos, conforme previsto na cláusula 8.2 deste edital.
8.2.7. As razões de impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando interpostas, deverão ser enviadas, obrigatória e exclusivamente, por meio do seguinte endereço eletrônico: parcerias.cmi@pbh.gov.br
8.2.8. O CMI/BH não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

8.2.9. Os recursos e/ou contrarrazões deverão ser obrigatoriamente encaminhadas pelas organizações da sociedade civil por meio digital, no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.
8.2.10. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuírem formato editável, sejam enviados por meio de links ou possuam arquivos com acesso temporário não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção.
8.2.11. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações, os recursos e as contrarrazões, caso apresentados fora dos prazos e condições previstas neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador habilitado regular e legalmente, e ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil proponente.
8.2.12. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, por instrumento público ou particular, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).
8.2.13. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.
8.2.14. As razões da impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões, não serão recebidas, nem analisadas pela Comissão de Seleção, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.
8.2.15. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção ficará disponível para vistas do (a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador(a) regular e formalmente habilitado (a), a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da decisão no DOM, até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail): fumidl@pbh.gov.br.
8.2.16. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.2.12 e 8.2.13 deste edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com inscrição vigente perante o CMI/BH, cujas atividades e finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas na cláusula 3 deste edital.
9.2. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.
9.3. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.
9.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 O CMI/BH, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e análise dos documentos de habilitação de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o FUMID/BH.
10.1.1 Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal do Idoso, nominal à organização da sociedade civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte.
10.1.2. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil exclusivamente no modelo constante no Anexo I (Modelo de Proposta) deste edital.
10.2 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por período de avaliação, conforme previsto nas cláusulas 6.5, 6.13, 6.21, 6.29, 6.37 e 6.45 deste edital.
10.2.1. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações, constantes nas cláusulas 2 (Do Objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no CMI/BH, com previsão de execução entre 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.
10.2.2. A proposta que for apresentada em desconformidade com o disposto nas cláusulas 10.2 e 10.2.1 será desclassificada, com a consequente eliminação da organização da sociedade civil proponente do período de avaliação.
10.3. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação por quaisquer organizações da sociedade civil proponentes pressupõe a total aceitação dos termos deste edital.
10.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas, por meio digital, pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
10.4.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, por instrumento público ou particular, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do (s) outorgante (s) e do (a) procurador (a).
10.4.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH) e passaporte.
10.5. As organizações da sociedade civil proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, no mínimo 01 (uma) referência de preços de cada despesa, comprovando a compatibilidade de custos praticados no mercado, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.
10.6 A referência de preços de que se trata o item 10.5, deverá ser realizada por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
I. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à união, estados, distrito federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III. Tabelas de preços de associações profissionais;
IV. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
V. Pesquisa publicada em mídia especializada;
VI. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII. Portal de compras governamentais;
VIII. Fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.
10.6.1 A partir das informações acerca da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, a OSC deverá preencher planilha elaborada pela Administração Pública Municipal, a ser disponibilizada pelo Conselho Municipal do Idoso.
10.6.2 Os documentos e informações referentes à referência de preços a ser elaborada pela OSC, observado o disposto no item 10.5, deverá ser enviada pela OSC ao Conselho Municipal do Idoso.
10.6.3 A OSC é responsável pela guarda dos documentos de que trata o item 10.6 pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.
10.7 A proposta, a referência de preços, a planilha financeira e os documentos habilitação, devem ser encaminhados por meio de 01 (uma) única mensagem eletrônica (e-mail), devendo constar as seguintes informações:

TÍTULO DO EMAIL (ASSUNTO): EDITAL CMI/BH Nº 001/2023 - NOME DA PROPOSTA - NOME DA OSC TEXTO: À Comissão de Seleção/CMI, Encaminhamos anexos a proposta e documentos de habilitação da OSC (informar o nome da OSC). ANEXOS: (I) Proposta (conforme Anexo I), (II) Referência de Preço (III) planilha financeira e (IV) Documentos de Habilitação, listados no item 11.2.1 deste edital. Todos os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF, ou similares, desde que não editável.

10.7.1. A mensagem eletrônica (e-mail) contendo a proposta, referências de preço, planilha financeira e os documentos de habilitação, deverá ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico (e-mail): parcerias.cmi@pbh.gov.br, nos prazos previstos nas cláusulas 6.5, 6.13, 6.21, 6.29, 6.37 e 6.45 deste edital, a partir de 00h00 da data inicial até, no máximo, às 23h59 horas da data final para entrega das propostas, referências de preços e documentos de habilitação.
10.7.2. A mensagem eletrônica (e-mail) que for enviada fora do prazo e das demais condições estabelecidas nas cláusulas 10.6 e 10.6.1, não será objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.
10.7.3. O CMI/BH não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) utilizados pelas organizações da sociedade civil proponentes.
10.7.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser encaminhados pelas organizações da sociedade civil, por meio digital no formato de arquivos não editáveis (Ex.: PDF, JPEG, PNG, JPG, entre outros), visando evitar desconfigurações e/ou outros problemas técnicos.
10.7.5. Mensagens recebidas em que quaisquer dos anexos encaminhados possuírem formato editável, sejam enviados por meio de links ou possuam arquivos com acesso temporário não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção.
10.8. Verificada a existência de pendências e/ou irregularidades relacionadas aos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção poderá convocar a organização da sociedade civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data de envio da respectiva notificação.
10.8.1. A notificação deverá ser efetivada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas e dos documentos de comprovação das condições de participação.
10.8.2. As pendências e/ou irregularidades relacionadas na notificação que não forem sanadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos na cláusula 10.7 deste edital, ensejará na desclassificação da proposta e eliminação da organização da sociedade civil proponente do chamamento público.
10.8.3. Após o prazo/horário limite previsto na notificação para sanar as pendências e/ou irregularidades dos documentos de habilitação, nenhum outro documento será recebido e/ou considerado pela Comissão de Seleção.
10.9. A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da organização da sociedade civil.
10.10 A apresentação de propostas para intervenção em unidades de acolhimento institucional socioassistenciais, ou em outra organização de atendimento à pessoa idosa e não apresentada pela instituição a ser beneficiada, deverá vir acompanhada de "aceite" do responsável legal pela instituição.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1.1. As propostas protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

I. Adequação;
II. Consistência e coerência;
III. Exequibilidade;
IV. Relevância e impacto social;
V. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CRITÉRIOS	ITEM	ASPECTOS A SEREM PONTUADOS	NOTAS POSSÍVEIS	GRADAÇÃO DA PONTUAÇÃO
ADEQUAÇÃO	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, 01 (uma) das diretrizes dentro do eixo selecionado e 01 (uma) ações prioritárias dentro da diretriz selecionada constantes no item 03 (três) deste edital. (ITEM 3: EIXO, DIRETRIZ E AÇÃO PRIORITÁRIA DO ANEXO I)	Auto explicativo.	1	Consonância com 1 eixo, 1 diretriz e 1 ação.
			0 (Eliminada)	Não consonante com pelo menos 1 eixo, 1 diretriz e 1 ação.
	Adequação da proposta ao objetivo e a pelo menos um dos objetivos específicos deste edital. (ITEM 6: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO ANEXO I)	Auto explicativo.	1	Consonância com o objetivo e pelo menos 1 objetivo específico.
			0 (Eliminada)	Não consonante com o objetivo e pelo menos 1 objetivo específico.
CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA	A descrição da realidade caracteriza de forma detalhada: público alvo; área de abrangência; realidade a ser transformada - a sua causa e a sua consequência. (ITEM 7: DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DO ANEXO I)	a) Caracterização do público alvo possui relação lógica com a realidade que se deseja transformar; b) Caracterização da área de abrangência possui relação lógica com a realidade que se deseja transformar; c) Foi detalhada a realidade que se deseja transformar; d) Foram detalhadas as causas da realidade que se deseja transformar; e) Foram detalhadas as consequências da realidade que se deseja transformar.	5	Atendeu 5 aspectos.
			3	Atendeu 4 aspectos.
			2	Atendeu 3 aspectos.
			1	Atendeu 1 ou 2 aspectos.
			0 (Eliminada)	Nenhum aspecto atendido.
	A justificativa e a descrição da proposta demonstram de forma clara e objetiva a relação lógica da realidade apresentada com o objeto da proposta, ações e metas e como elas irão contribuir para transformar esta realidade, relacionando-a com o resultado da execução do objeto, metas e ações. (ITEM 7: DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DO ANEXO I)	a) Relação lógica do objeto da proposta com a transformação da realidade; b) Relação lógica das metas da proposta com a transformação da realidade; c) Relação lógica das ações da proposta com a transformação da realidade; d) Resultado esperado da execução do objeto, metas e ações possui consonância com a transformação da realidade.	5	Atendeu 4 aspectos.
			3	Atendeu 3 aspectos.
			2	Atendeu 2 aspectos.
			1	Atendeu 1 aspecto.
			0 (Eliminada)	Nenhum aspecto atendido.
	A descrição da realidade e a descrição da proposta foram embasadas em dados e/ou referenciais teóricos de fontes autorizadas (fontes de informação reconhecidas pela sua credibilidade, confiabilidade e respaldo institucional.) e possuem consonância com a proposta. Apresenta bibliografia. Exemplos de fontes autorizadas incluem dados estatísticos oficiais, estudos acadêmicos, relatórios de organizações governamentais. (ITEM 6: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E ITEM 7: DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DO ANEXO I)	a) Dados ou referencias teóricos sobre o público alvo; b) Dados ou referenciais teóricos sobre a área de abrangência; c) Dados ou referenciais teóricos sobre a realidade que se deseja transformar; d) Dados ou referenciais teóricos sobre as causas da realidade que se deseja transformar; e) Dados ou referenciais teóricos sobre as consequências da realidade que se deseja transformar; f) Dados ou referenciais teóricos que demonstram a importância do objeto para a transformação da realidade; g) Dados ou referenciais teóricos que demonstrem a importância das metas para a transformação da realidade; h) Dados ou referenciais teóricos que demonstrem a importância das ações para a transformação da realidade.	5	Atendeu 8 ou 7 aspectos.
			3	Atendeu 6 ou 5 aspectos.
			2	Atendeu 4 ou 3 aspectos.
			1	Atendeu 2 ou 1 aspectos.
			0	Nenhum aspecto atendido.
	Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas em consonância com o objeto. (ITEM 10: FORMA DE EXECUÇÃO DO ANEXO I)	a) A meta é mensurável, ou seja, passíveis de quantificação e avaliação objetiva; b) A meta expressa benefícios (como por exemplo: atendimento realizado e/ou produtos fornecidos) tangíveis, concretos e quantificados adequadamente para público-atendido também quantificado, contribuindo diretamente para o alcance do objeto da proposta.	5	80 a 100% das metas atendem os 2 aspectos indicados.
			3	60 a 79% das metas atendem os 2 aspectos indicados.
			2	40 a 59% das metas atendem os 2 aspectos indicados.
			1	20 a 39% das metas atendem os 2 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	< 20% das metas atendem os 2 aspectos indicados.
	Ações em consonância com as Metas que demonstrem toda a trajetória a ser percorrida para a conclusão da meta. (ITEM 10: FORMA DE EXECUÇÃO DO ANEXO I)	As ações propostas contemplam: a) ações de planejamento da meta; b) ações de suporte meta; c) as ações finalísticas meta; d) as ações de encerramento da meta.	5	80 a 100% das metas possuem ações que contemplam os 4 aspectos indicados.
			3	60 a 79% das metas possuem ações que contemplam os 4 aspectos indicados.
			2	40 a 59% das metas possuem ações que contemplam os 4 aspectos indicados.
			1	20 a 39% das metas possuem ações que contemplam os 4 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	< 20% das metas possuem ações que contemplam os 4 aspectos indicados.
	Indicadores em consonância com as metas. (ITEM 10: FORMA DE EXECUÇÃO DO ANEXO I)	a) Objetividade: Reflete a meta pretendida, sem ambiguidade, garantindo uma interpretação consistente; b) Mensurabilidade: O indicador deve ser mensurável de maneira objetiva e sua medição deve ser comprovável por meio de documentos específicos; c) Verificável por meio dos documentos comprobatórios.	5	80 a 100% das metas possuem indicadores que atendem os 3 aspectos indicados.
			3	60 a 79% das metas possuem indicadores que atendem os 3 aspectos indicados.
			2	40 a 59% das metas possuem indicadores que atendem os 3 aspectos indicados.
			1	20 a 39% das metas possuem indicadores que atendem os 3 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	< 20% das metas possuem indicadores que atendem os 3 aspectos indicados.
	Documentos de verificação em consonância com metas e ações e capazes de mensurar os indicadores. (ITEM 10: FORMA DE EXECUÇÃO DO ANEXO I)	a) Os documentos de verificação oferecem evidências tangíveis ou informações suficientes para a verificação do cumprimento de ações, metas e mensuração de indicadores; b) As evidências ou informações oferecidas pelos documentos de verificação não são auto declaratórias ou são passíveis de verificação sem que seja necessário o levantamento de mais evidências ou informações.	5	80 a 100% das metas, ações e indicadores possuem documentos de verificação que atendem os 2 aspectos indicados.
			3	60 a 79% das metas, ações e indicadores possuem documentos de verificação que atendem os 2 aspectos indicados.
			2	40 a 59% das metas, ações e indicadores possuem documentos de verificação que atendem os 2 aspectos indicados.
			1	20 a 39% das metas, ações e indicadores possuem documentos de verificação que atendem os 2 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	< 20% das metas, ações e indicadores possuem documentos de verificação que atendem os 2 aspectos indicados.
	Prazos em consonância com as metas e ações.	a) O prazo é definido de forma precisa; b) Os prazos demonstram uma sequência lógica ou ordem cronológica;	5	80 a 100% das metas e ações possuem início e término que atendem os 3 aspectos indicados.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

	(ITEM 10: FORMA DE EXECUÇÃO DO ANEXO I)	c) Os prazos são adequados à complexidade da ação/meta.	3	60 a 79% das metas e ações possuem início e término que atendem os 3 aspectos indicados.
			2	40 a 59% das metas e ações possuem início e término que atendem os 3 aspectos indicados.
			1	20 a 39% das metas e ações possuem início e término que atendem os 3 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	< 20% das metas e ações possuem início e término que atendem os 3 aspectos indicados.
	A metodologia descreve de forma detalhada e bem definida as ações, procedimentos, instrumentos e cronogramas a serem executados para o alcance das metas apresentadas. (ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I)	a) Foi apresentada a identificação da meta; b) As ações foram bem definidas e suficientemente detalhadas conforme a orientação do item 11 do anexo I – Modelo de proposta; c) Foi apresentado cronograma de realização das ações e cumprimento da meta.	5	80 a 100% das metas possuem descrição metodológica que atende os 3 aspectos indicados.
			3	60 a 79% das metas possuem descrição metodológica que atende os 3 aspectos indicados.
			2	40 a 59% das metas possuem descrição metodológica que atende os 3 aspectos indicados.
			1	20 a 39% das metas possuem descrição metodológica que atende os 3 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	< 20% das metas possuem descrição metodológica que atende os 3 aspectos indicados.
	A metodologia descreve de forma detalhada a correlação entre as ações e os itens de despesa apresentados (adquiridos e/ou disponibilizados). (ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I E PLANILHA FINANCEIRA)	a) A ação e o item de despesa foram correlacionados de forma específica e explícita na metodologia; b) A escolha do item de despesa foi justificada na metodologia; c) O item de despesa foi suficientemente descrito na metodologia; d) A utilização do item foi suficientemente descrita na metodologia.	5	Foi detalhada a correlação entre as ações e itens de despesa que somem pelo menos 80% do valor da proposta.
			3	Foi detalhada a correlação entre as ações e itens de despesa que somem de 60 a 79% do valor da proposta.
			2	Foi detalhada a correlação entre as ações e itens de despesa que somem de 40 a 59% do valor da proposta.
			1	Foi detalhada a correlação entre as ações e itens de despesa que somem de 20 a 39% do valor da proposta.
			0 (Eliminada)	Foi detalhada a correlação entre as ações e itens de despesa que somem menos de 20% do valor da proposta.
	A metodologia descreve de forma detalhada a correlação entre as ações e a equipe apresentada (contratada e/ou disponibilizada). (ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I E PLANILHA FINANCEIRA)	a) A ação e a contratação ou disponibilização do membro da equipe foram correlacionados de forma específica e explícita na metodologia; b) A escolha da contratação ou disponibilização do membro da equipe foi justificada na metodologia; c) O perfil da contratação ou disponibilização do membro da equipe foi suficientemente descrito na metodologia; d) A atuação da contratação ou disponibilização do membro da equipe foi suficientemente descrita na metodologia em relação à carga horária ou serviços a serem contratados.	5	Foi detalhada a correlação entre as ações e pelo menos 80% da equipe contratada/disponibilizada.
			3	Foi detalhada a correlação entre as ações e 60 a 79% da equipe contratada/disponibilizada.
			2	Foi detalhada a correlação entre as ações e 40 a 59% da equipe contratada/disponibilizada.
			1	Foi detalhada a correlação entre as ações e 20 a 39% da equipe contratada/disponibilizada.
			0 (Eliminada)	Foi detalhada a correlação entre as ações e menos de 20% da equipe contratada/disponibilizada.
	A metodologia descreve os resultados esperados em decorrência do atingimento das metas. (ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I)	a) Os resultados esperados são apresentados de forma específica para cada meta; b) Os resultados esperados são mensuráveis de forma quantitativa ou qualitativa; c) Os resultados esperados se relacionam diretamente com os indicadores propostos; d) Os resultados esperados estão alinhados com o objeto da proposta.	5	Pelo menos 80% das metas possuem resultados esperados que atendam aos 4 aspectos indicados.
			3	60 a 79% das metas possuem resultados esperados que atendam aos 4 aspectos indicados.
			2	40 a 59% das metas possuem resultados esperados que atendam aos 4 aspectos indicados.
			1	20 a 39% das metas possuem resultados esperados que atendam aos 4 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	Menos de 20% das metas possuem resultados esperados que atendam aos 4 aspectos indicados.
	Caracteriza o público-alvo. (ITEM 8: PÚBLICO ALVO, ITEM 10: FORMA DE EXECUÇÃO E ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I)	a) No item 8 do anexo I - Modelo de Proposta é apresentada a quantificação unicamente das pessoas idosas e/ou entidades atendidas diretamente pela proposta; b) No item 8 do anexo I - Modelo de Proposta é apresentado a qualificação unicamente das pessoas idosas e/ou entidades atendidas diretamente pela proposta; c) Elaborou meta única e específica para a comprovação do atendimento do público-alvo; d) Elaborou metodologia para a meta única e específica criada para a comprovação do atendimento do público-alvo.	5	Atendeu os 4 aspectos.
			3	Atendeu 3 aspectos.
			2	Atendeu 2 aspectos.
			1	Atendeu 1 aspecto.
			0 (Eliminada)	Não atendeu nenhum aspecto.
EXEQUIBILIDADE	A proposta demonstra capacidade operacional com recursos materiais (adquiridos e/ou disponibilizados) compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E ITEM 13: PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO ANEXO I, PLANILHA FINANCEIRA E REFERÊNCIA DE PREÇOS)	a) A descrição do item na planilha financeira é quantificável, no caso de itens que não serão adquiridos com recursos da parceria e serão disponibilizados a descrição na metodologia é quantificável; b) A descrição e forma de quantificação são adequadas para a forma de utilização apontada na metodologia; c) É comprovada na metodologia ou no plano de aplicação de recursos a proporcionalidade da quantidade solicitada do item descrito em relação às metas e ações; d) A referência de preço apresentada é adequada.	5	Itens de despesa que somem pelo menos 80% do valor da proposta atende aos 4 aspectos indicados.
			3	Itens de despesa que somem entre 60 e 79% do valor da proposta atende aos 4 aspectos indicados.
			2	Itens de despesa que somem entre 40 e 59% do valor da proposta atende aos 4 aspectos indicados.
			1	Itens de despesa que somem entre 20 e 39% do valor da proposta atende aos 4 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	Itens de despesa que somem menos de 20% do valor da proposta atende aos 4 aspectos indicados.
	A proposta demonstra capacidade técnica com recursos humanos (contratados e/ou disponibilizados) compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas. (ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E ITEM 12: QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO ANEXO I, PLANILHA FINANCEIRA E REFERÊNCIA DE PREÇOS)	a) A descrição das contratações ou disponibilizações de equipe é quantificável em relação à quantidade de membros necessários; b) A descrição das contratações ou disponibilizações de equipe é quantificável em relação à carga horária ou serviços entregues; c) A descrição e forma de quantificação são adequadas para a forma de trabalho apontada na metodologia; d) É comprovada na metodologia ou no plano de aplicação de recursos a proporcionalidade da quantidade solicitada de contratações do item descrito em relação às metas e ações; e) É comprovada na metodologia ou no plano de aplicação de recursos a proporcionalidade da quantidade solicitada de carga horária ou serviços de cada contratação em relação às metas e ações; f) A referência de preço apresentada é adequada.	5	Pelo menos 80% da soma de contratações e disponibilização de equipe atende aos 6 aspectos indicados.
			3	60 a 79% da soma de contratações e disponibilização de equipe atende aos 6 aspectos indicados.
			2	40 a 59% da soma de contratações e disponibilização de equipe atende aos 6 aspectos indicados
			1	20 a 39% da soma de contratações e disponibilização de equipe atende aos 6 aspectos indicados.
			0 (Eliminada)	Menos de 20% da soma de contratações e disponibilização de equipe atende aos 6 aspectos indicados.
CRITÉRIOS	ITEM	ORIENTAÇÕES	NOTAS POSSÍVEIS	GRADAÇÃO DA PONTUAÇÃO

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

	A proposta atende aos territórios mais vulneráveis do Município (ITEM 9: ÁREA DE ABRANGÊNCIA, ITEM 10: FORMA DE EXECUÇÃO E ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I)	A pontuação será de acordo com a informação dos bairros/territórios fornecidos e inseridos na área de abrangência da proposta, com base na divisão por 2 da Nota Final Arredondada, obtida no Índice de Vulnerabilidade da Saúde. LINK PARA ACESSO http://bit.ly/NOTAVULN Para ser pontuado, o atendimento aos territórios mais vulneráveis do município deve ser expresso nas metas e metodologia, e devem existir indicadores e documentos de verificação para comprová-lo.	0 a 5	Não se aplica.
	A proposta descreve e detalha ações específicas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. (ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I)	Para avaliação do item serão consideradas as seguintes violências contra as pessoas idosas: a) Violência Física: Agressões físicas, como bater, empurrar, sacudir, dar tapas, entre outros. b) Violência Psicológica ou Emocional: Humilhação, ameaças, insultos, isolamento social, manipulação emocional, entre outros comportamentos que causam sofrimento psicológico. c) Violência Financeira ou Econômica: Uso indevido dos recursos financeiros da pessoa idosa, roubo, fraudes, pressão para realizar transações financeiras indesejadas, entre outras formas de exploração econômica. d) Negligência: Falta de cuidado adequado, seja por omissão ou incapacidade, resultando em riscos para a saúde e bem-estar do idoso. Pode incluir negligência física, emocional ou financeira. e) Violência Sexual: Qualquer forma de contato ou atividade sexual sem o consentimento da pessoa idosa. f) Autonegligência: Quando a própria pessoa idosa se coloca em situações de risco devido à recusa em aceitar ajuda ou cuidados necessários. g) Violência Institucional: Ocorre em ambientes institucionais, como por exemplo - ILPIs, hospitais, prisões, escolas - e envolve a negligência ou abuso por parte dos profissionais das instituições. h) Violência Social: Discriminação, estigmatização e exclusão social com base na idade, prejudicando o idoso em diferentes aspectos da vida. Para ser pontuada, as ações específicas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa devem ser expressas nas metas e metodologia, e devem existir indicadores e documentos de verificação para comprová-las.	6	As ações descritas e detalhadas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa se referem a atividades voltadas para a equipe de trabalho contratada ou disponibilizada pela entidade para a execução da propostas, para o público alvo da proposta e para a comunidade impactada pela proposta. As ações não são limitadas a campanhas de conscientização que utilizam unicamente de meios de comunicação.
			3	As ações descritas e detalhadas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa se referem a atividades voltadas para a equipe de trabalho contratada ou disponibilizada pela entidade para a execução da proposta e para o público alvo da proposta. As ações não são limitadas a campanhas de conscientização que utilizam unicamente de meios de comunicação.
			2	As ações descritas e detalhadas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa e detalhadas se referem a atividades voltadas para a equipe de trabalho contratada ou disponibilizada pela entidade para a execução da proposta. As ações não são limitadas às campanhas de conscientização que utilizam unicamente de meios de comunicação.
			1	As ações descritas e detalhadas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa se referem a campanhas de conscientização realizadas através de meios comunicação.
			0	Não foram detalhadas e descritas ações específicas destinadas à prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.
RELEVÂNCIA SOCIAL	A proposta descreve e detalha estratégias de protagonismo para a pessoa idosa. (ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I)	As estratégias de protagonismo desempenham um papel fundamental na promoção da participação ativa e empoderamento das pessoas idosas envolvidas. Tais estratégias buscam criar espaços e oportunidades que permitam que os participantes exerçam influência direta nas decisões, contribuam com suas habilidades e experiências únicas, e assumam papéis de liderança. Proporcionar um ambiente que valoriza e incentiva o protagonismo não apenas fortalece a voz dos indivíduos envolvidos, mas também enriquece a dinâmica do projeto ao incorporar uma diversidade de perspectivas. Para ser pontuada, as estratégias de protagonismo devem ser expressas nas metas e metodologia, e devem existir indicadores e documentos de verificação para comprová-las.	6	As estratégias apresentadas evidenciam a participação da pessoa idosa de forma direta na gestão da proposta.
			3	As estratégias apresentadas evidenciam a participação da pessoa idosa de forma indireta na gestão da proposta.
			2	As estratégias apresentadas evidenciam a pessoa idosa em posição de destaque e liderança nas atividades/ações realizadas.
			1	As estratégias apresentadas evidenciam a possibilidade da pessoa idosa customizar suas as atividades de acordo com seus interesses.
			0	As estratégias apresentadas demonstram que a pessoa idosa é o sujeito passivo na execução da proposta.
	Atendimento ao público prioritário. (ITEM 6: DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 8: PÚBLICO ALVO, ITEM 10: FORMA DE EXECUÇÃO E ITEM 11: METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO ANEXO I)	Atendimento à: a) pessoa idosa fragilizada ou em processo de fragilização: a. pessoa idosa com 80 anos e mais, b. pessoa idosa com 60 anos e mais apresentando pelo menos um dos seguintes problemas: i. poli patologias - cinco diagnósticos ou mais; ii. polifarmácia - cinco drogas/dia ou mais; iii. imobilidade parcial ou total e/ou redução do condicionamento, iv. cardiorrespiratório limitante; v. incontinência urinária ou fecal, vi. instabilidade postural - distúrbios da marcha ou quedas de repetição; vii. incapacidade cognitiva - síndrome demencial, depressão, delírio; viii. história de internações recentes e/ou alta hospitalar; ix. dependência para atividades básicas, tais como: banhar-se, vestir-se, uso do banheiro, transferir-se, continência, alimentar-se e/ou instrumentais; x. insuficiência familiar; xi. idosos institucionalizados em unidades de acolhimento institucional socioassistenciais; xii. subnutrição ou emagrecimento significativo não intencional; xiii. incapacidade comunicativa: surdez ou cegueira parcial ou total); b) pessoa idosa com trajetória de vida nas ruas ou em situação de rua; c) pessoa idosa em situação de violação de direitos. d) pessoa idosa moradora de áreas com nota final arredondada 10 no "Índice de Vulnerabilidade da Saúde". e) Pessoa idosa indígena. f) Pessoa idosa preta. g) Pessoa idosa LGBTQI+. h) Pessoa idosa em drogadição. i) Pessoa idosa em privação de liberdade. j) Pessoa idosa migrante, refugiada ou apátrida; k) Pessoa idosa integrante de povos e comunidades tradicionais (comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; benzedeiros) Obs.: Para ser pontuado, o atendimento do público prioritário deve ser expressado nas metas e metodologia, e devem existir indicadores e documentos de verificação para comprová-lo.	6	Público exclusivamente prioritário.
			3	Reserva pelo menos 70% das vagas para o público prioritário
			2	Reserva pelo menos 40% das vagas para o público prioritário.
			1	Reserva pelo menos 10% das vagas para o público prioritário.
			0	Não há reserva de vagas para o público prioritário.

Envie seu CEP por SMS**para 40199** e receba alertas da Defesa Civil.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

11.1.2. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.
11.1.3. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 11.1.1 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.
11.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela da cláusula 11.1.1 deste edital.
11.1.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela da cláusula 11.1.1 deste edital.
11.1.6. Igualmente, serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:
I. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II. A descrição da forma de execução das ações a serem executadas;
III. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
VI. A descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.
VII. A previsão de receitas e a estimativa de despesas totais a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e os custos indiretos necessários à execução do objeto;
VIII. O valor global.
11.1.7. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

11.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.2.1. Na mesma mensagem eletrônica de que a trata a cláusula 10.5 deste edital, também deverá ser encaminhada a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:
I. Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
II. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
IV. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do(a) procurador(a), se for o caso;
V. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
VI. Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 16.1 – para a celebração da parceria e de que se compromete a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento, conforme Anexo II.
11.2.1.1. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente, previsto no inciso I da Cláusula 11.2.1, deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III. Que realiza a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
IV. Para fins de cumprimento do previsto no item III da cláusula 11.2.1.1, na falta de previsão expressa do estatuto, poderá ser apresentada declaração de contador habilitado.
V. A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.
VI. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao CMI/BH e a SMASAC, alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.
VII. A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.
VIII. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a).
IX. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
11.2.2. A inobservância do disposto na cláusula 11.2.1 deste edital ensejará na inabilitação da organização da sociedade civil, e consequente eliminação da proposta do presente chamamento público.
11.2.3 – A vigência e regularidade da inscrição da organização da sociedade civil perante o CMI/BH serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.
11.2.4. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

12. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. Os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação serão divulgados no DOM e no Portal das Parcerias, nos prazos estabelecidos na cláusula sexta deste edital.
12.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação, no prazo estabelecido na cláusula sexta deste edital.
12.3. Para interposição de recurso contra os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.2 a 8.2.16 deste edital.
12.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto na cláusula 12.2 deste edital.
12.5. A(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e dos resultados finais da Etapa de Seleção e Habilitação será publicada no DOM e no Portal das Parcerias, nos prazos estabelecidos na cláusula 6 deste edital.

13. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUMID/BH

13.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, após o julgamento do(s) recurso(s) que vier(em) a ser interposto(s), será(ão) consideradas(s) aptas(s) para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros pelo FUMID/BH, devendo o resultado final do chamamento público, ser homologados pelo CMI/BH, por deliberação do Plenário, e, publicado no DOM e no Portal das Parcerias, conforme cláusula 6.8 deste edital.
13.2. O CMI/BH efetuará a entrega do(s) Certificado(s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMID/BH à(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s), após a publicação do resultado final, no DOM e no Portal das Parcerias, conforme cláusula sexta deste edital.
13.3. Juntamente com o Resultado Final do Chamamento Público referente a cada etapa de avaliação, serão também publicados os Certificados de Autorização de Captação de Recursos Financeiros para o FUMID/BH.
13.3.1. A publicação da concessão dos Certificados substitui, para todos os fins, o Certificado individual a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso, mediante requerimento da OSC interessada;
13.3.2. Na hipótese em que a OSC tenha interesse, o Conselho Municipal do Idoso emitirá Certificado individual, cuja solicitação deve ser feita por meio do endereço eletrônico parcerias.cmi@pbh.gov.br e a emissão realizada em até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.
13.3.3. Em qualquer hipótese, a vigência do CACREFI inicia-se a partir da publicação do Resultado Final aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso.

14. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Após o envio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FUMID/BH – nominal e intransferível, a(s) Organização(ções) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.
14.2. Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá a Organização da Sociedade Civil aguardar convocatória para apresentar seu Plano de Trabalho ao CMI/BH que, por meio da Comissão de Seleção, o avaliará e emitirá pareceres referentes aos Planos de Trabalho aptos à formalização do Termo de Fomento e encaminhará o processo administrativo à SMASAC, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
14.3. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta, observado o limite definido neste edital no item 5.3, somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação proporcional das metas, do público alvo e abrangência da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
14.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta, observado o limite definido neste edital no item 5.3, somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação proporcional das metas, do público alvo e abrangência da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
14.5. A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo CMI/BH.
14.6. Não sendo possível a adequação proporcional das metas, do público alvo e abrangência da proposta, os recursos captados pelas organizações da sociedade civil serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso - FUMID/BH.
14.7. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FUMID/BH e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada.
14.8. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão da captação dos recursos pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
14.9. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua emissão.
14.9.1. Na hipótese em que a OSC apresentar o Plano de Trabalho e formalizar a parceria, a vigência do CACREFI fica vinculada à vigência da parceria firmada.
14.9.2. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos com o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros do presente edital, na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho vigente em até 100% (cem por cento) do valor da parceria originalmente celebrada;
14.9.3. Não serão formalizados termos aditivos decorrentes de captação de novos recursos solicitados posteriormente ao término da vigência da parceria originalmente celebrada, considerados os aditamentos eventualmente realizados.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. Após a captação dos recursos adequados à execução da proposta, observado os limites deste edital, a(s) organização(ões) da sociedade civil com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s), deverá(ão) apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, mediante convocatória publicada pelo CMI/BH no DOM.
15.2. O prazo para apresentação do plano de trabalho será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação no DOM.
15.3. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, exclusivamente no modelo previsto no Anexo IV (Modelo de Plano de Trabalho) deste Edital, a ser encaminhado ao endereço

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

eletrônico parcerias.cmi@pbh.gov.br, que será analisado pela Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos.
15.3.1. O modelo previsto no Anexo IV (Modelo de Plano de Trabalho) deverá ser apresentado sem alteração dos campos, sem alteração na ordem dos campos, sem criação ou exclusão de campos; devendo trazer todos os campos preenchidos conforme orientações que constam no próprio anexo.
15.4. O plano de trabalho será elaborado pela(s) organização(ões) da sociedade civil e deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo oficial do Anexo IV.
15.4.1. Os ajustes eventualmente necessários ao Plano de Trabalho apresentado pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil serão realizados através de diálogo técnico com a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, através de reuniões e/ou comunicações oficiais enviadas por meio eletrônico (e-mail), para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada na proposta.
15.5. O plano de trabalho deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017 e demais normativas pertinentes, e deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as propostas e as metas a serem atingidas;
II. Descrição das metas a serem atingidas e projetos a serem executados;
III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria;
IV. Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;
V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
15.5.1. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do item anterior, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:
I. Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II. Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à união, estados, distrito federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III. Tabelas de preços de associações profissionais;
IV. Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
V. Pesquisa publicada em mídia especializada;
VI. Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII. Portal de compras governamentais;
VIII. Cotações com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.
15.5.2. A partir das informações acerca da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado, a OSC deverá preencher planilha financeira elaborada pela Administração Pública Municipal, a ser disponibilizada pelo Conselho Municipal do Idoso.
15.5.3. Os documentos e informações referentes à orçamentação a ser elaborada pela OSC, observado o disposto no item 15.6. deverão ser arquivados pela OSC, podendo a Administração Pública, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos, para o esclarecimento ou confirmação de informação.
15.5.4. A OSC é responsável pela guarda dos documentos de que trata o subitem 15.5.1 pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.
15.6. O plano de trabalho, a orçamentação e a planilha financeira devem ser encaminhadas por meio de 01 (uma) única mensagem eletrônica (e-mail), devendo constar as seguintes informações:

TÍTULO DO EMAIL (ASSUNTO): EDITAL CMI/BH Nº 001/2023 - NOME DO PROJETO - NOME DA OSC
TEXTO:
À Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos,
Encaminhamos anexos o plano de trabalho, orçamentação e planilha financeira da OSC (informar o nome da OSC).
ANEXOS: (I) Plano de Trabalho (conforme Anexo IV), (II) Orçamentação e (III) planilha financeira.
Todos os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF, ou similares, desde que não editável, exceto a planilha financeira.

15.7. A Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, procederá à análise do plano de trabalho e respectiva orçamentação.
15.7.1. A Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho e respectiva orçamentação, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.
15.7.2. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, convocará a Organização da Sociedade Civil, por meio eletrônico (e-mail), para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, proceder aos ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.
15.8. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 15.7.2. deste edital ensejará, a critério da Comissão de Seleção, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subsequente prevista no ou ainda, na perda do direito à celebração da parceria.
15.8.1 Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que reprovar o (s) plano (s) de trabalho, observado o prazo para ajustes.
15.8.2. Após aprovação do(s) plano (s) de trabalho pela Comissão de Seleção, o mesmo será submetido a aprovação do Plenário do CMI/BH, o CMI/BH publicará no DOM a decisão referente ao(s) plano(s) de trabalho da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil apto(s) à formalização do Termo de Fomento com o Município de Belo Horizonte, e, encaminhará os respectivos processos administrativos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento.
15.8.3. A aprovação do(s) plano(s) de trabalho não gerará direito à celebração da(s) parceria(s) com o Município de Belo Horizonte.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. A(s) organização(ões) da sociedade civil com Plano de Trabalho aprovado, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) por meio de mensagem eletrônica encaminhada por e-mail para apresentar a seguinte documentação:
I. Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art.33 da lei federal nº. 13.019/2014, observando o disposto nas cláusulas 11.2.1.1, 11.2.1.2, 11.2.1.3 e 11.2.1.4;
II. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei, observando o disposto nas cláusulas 11.2.1.4 e 11.2.1.5;
III. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - cnpj, emitido através do sítio eletrônico oficial da secretaria da receita federal do brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
IV. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do cadastro de pessoas físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do(a) procurador (a), se for o caso, observando-se o disposto nas cláusulas 11.2.1.6 e 11.2.1.7;
V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF, de cada um deles;
VI. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS – CRF;
VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
VIII. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da prefeitura municipal de belo horizonte;
IX. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
X. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.
XI. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XII. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de que não incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;
XIII. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
XIV. Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com recursos da parceria membros de Poder ou do Ministério Público; servidor ou empregado público; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública, patrimônio público, crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores ou ainda crimes eleitorais para os quais a lei determine pena privativa de liberdade;
XV. Declaração do representante legal da OSC, ou de procurador devidamente constituído, de inexistência de parceria, convênio ou ajuste, com dever de prestar contas, firmado com a administração indireta ou indireta do Município de Belo Horizonte OU de que se encontra devidamente regular quanto à prestação de contas referente a parcerias, convênios ou ajustes celebrados com o Município de Belo Horizonte.
16.1.1 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).
16.1.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
16.1.3. As Declarações de que tratam os itens XI a XV do item 16.1 poderão ser substituídas por Declaração Unificada, conforme Anexo II.
16.2. O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 16.1 deste edital será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal das Parcerias.
16.3. A documentação exigida na cláusula 16.1 deste edital deverá ser entregue exclusivamente de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico ggpar@pbh.gov.br, devendo ser observadas as seguintes informações:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

TÍTULO DO EMAIL (ASSUNTO): EDITAL CMI/BH Nº 001/2023 - NOME DO PROJETO - NOME DA OSC

TEXTO:

À Coordenação de Formalização e Cadastro de Parcerias da Gerência de Gestão de Parcerias - GGPAR

Encaminhamos anexos documentos para a formalização da parceria da OSC (informar o nome da OSC).

ANEXOS: Inserir itens conforme cláusula 16.1.

Todos os arquivos devem ser encaminhados em formato PDF, ou similares, desde que não editável.

16.4. A documentação exigida na cláusula 16.1 poderá ser apresentada pela organização da sociedade civil de maneira digitalizada, ficando o remetente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
16.5. A
SMASAC procederá à análise da documentação a ser apresentada pela organização da sociedade civil, conforme previsto na cláusula 16.1 deste edital.
16.6. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a SMASAC notificará a organização da sociedade civil por meio eletrônico (e-mail), para, no prazo de 90 (noventa) dias, regularizar a documentação e/ou as certidões.
16.6.1. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 16.6 deste edital, ensejará na apresentação de Plano de Trabalho atualizado, acompanhado da documentação regularizada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de reversão dos recursos captados para a universalidade do FUMID/BH.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1. Aprovado(s) o(s) planos de trabalho pelo CMI/BH, por meio da Comissão de Seleção, bem como cumpridas as disposições previstas nas cláusulas 16.1 a 16.6.1 deste edital, a(s) organização(ões) da sociedade civil será(ão) convocada(s) pela SMASAC, por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.
17.2. A não assinatura do Termo de Fomento dentro do prazo previsto na cláusula 17.1. deste edital, ensejará na não formalização da parceria, sob pena de reversão dos recursos captados para a universalidade do FUMID/BH.
17.3. Compete à SMASAC comunicar ao CMI/BH a ocorrência de não assinatura dos termos no prazo determinado na cláusula 17.1 deste edital.
17.4. As despesas com a publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Fomento celebrado(s) no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta da Administração Pública Municipal.
17.5. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a legislação em vigor, observada a manifestação do gestor da parceria e ou do CMI/BH, respeitado o prazo máximo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
17.5.1. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela(s) organização(ões) da sociedade civil no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo(a) Presidente do CMI/BH e pelo(a) Secretário(a) Municipal da SMASAC.
17.6. A organização da sociedade civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento (s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:
I. Data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III. Descrição do objeto do Termo de Fomento;
IV. Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
V. Situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
18.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela SMASAC, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

19. DOS ADITAMENTOS DECORRENTES DE NOVAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS

19.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos na vigência da parceria originalmente celebrada, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho vigente, observadas as disposições legais pertinentes.
19.1.1. Captações realizadas posteriormente ao término da vigência da parceria celebrada, ainda que no prazo de vigência do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros, serão automaticamente revertidas para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte, nos termos dos subitens 14.9.1 e 14.9.2 deste edital.
19.2. A OSC que obtiver novas captações em benefício de sua proposta, observados os prazos e limites estabelecidos neste edital, deverá solicitar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania a formalização de Termo Aditivo, por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhado ao e-mail parceriasasac.fundos@pbh.gov.br, contendo os seguintes documentos:
I. O formulário "Solicitação de Alteração de Parceria", disponível no Portal das Parcerias: www.prefeitura.pbh.gov.br/portaldasparcerias, justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;
II. 01 (uma) via do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento;
III. A orçamentação referente aos acréscimos decorrentes da nova captação;
IV. A planilha financeira com as adequações necessárias para o aditamento.
19.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil, limitam-se a 02 (dois) aditivos anuais.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Habilitação
Anexo III	Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte - FUMID/BH
Anexo IV	Modelo de Plano de Trabalho
Anexo V	Minuta do Termo de Fomento
Anexo VI	Natureza de Despesas

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Regimento Interno do CMI/BH, Deliberação CMI/BH Nº 23/2022.
21.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.
21.3. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.
21.4. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMI/BH em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no DOM e no Portal de Parcerias.
21.5. O Município de Belo Horizonte, por meio do Plenário do CMI/BH, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no DOM e no Portal de Parcerias.
21.5.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
21.6. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FUMID/BH, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para o processo de formalização de parceria com o Município de Belo Horizonte, por meio da SMASAC, observada a legislação vigente.
21.7. Para a formalização da parceria, a organização da sociedade civil deverá estar com inscrição vigente, regular e atualizada perante o CMI/BH.
21.8. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela SMASAC, por extrato, no DOM.
21.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
21.10. Na hipótese em que, a partir da execução da parceria firmada resultem aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;
21.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, e Resolução CMI/BH Nº 02/2018, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
21.12. As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no DOM.
21.13. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do CMI/BH, Deliberação CMI/BH Nº 23/2022.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2023

Gelton Pinto Coelho Filho
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte – CMI/BH

** Os anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL PÚBLICO Nº 03/2023 - BH NAS TELAS EDIÇÃO PAULO GUSTAVO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS - ETAPA HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, em observância ao disposto no Item 14 do EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 - BH NAS TELAS, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 30 de setembro de 2023, torna público o resultado da análise de recursos referentes à etapa de habilitação, conforme anexos desta publicação:

ANEXO ÚNICO - Resultado da Análise de Recursos Referente à Etapa de Habilitação

Os anexos acima estão disponíveis no site http://pbh.gov.br/leipaulogustavo, em seção específica destinada ao EDITAL PÚBLICO Nº 03/2023 - BH NAS TELAS EDIÇÃO PAULO GUSTAVO, e no DOM por meio do site https://dom-web.pbh.gov.br/.

A próxima etapa consistirá na publicação do resultado final da habilitação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura

LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL PÚBLICO Nº 03/2023 - BH NAS TELAS EDIÇÃO PAULO GUSTAVO
RESULTADO FINAL DA ETAPA HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, em observância ao disposto no Item 14 do EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 - BH NAS TELAS, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 30 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA HABILITAÇÃO, conforme anexos desta publicação:

ANEXO I - Resultado Final da Fase de Habilitação- Categoria - 1. Desenvolvimento
ANEXO II - Resultado Final da Fase de Habilitação - Categoria - 2. Produção
ANEXO III - Resultado Final da Fase de Habilitação - Categoria - 3. Jogos Eletrônicos
ANEXO IV - Resultado Final da Fase de Habilitação - Categoria - 4. Salas de Cinema
ANEXO V - Resultado Final da Fase de Habilitação - Categoria - 5. Apoio, Difusão e Formação

Os anexos acima estão disponíveis no site http://pbh.gov.br/leipaulogustavo, em seção específica destinada ao EDITAL PÚBLICO Nº 03/2023 - BH NAS TELAS EDIÇÃO PAULO GUSTAVO, e no DOM por meio do site https://dom-web.pbh.gov.br/.

A próxima etapa consistirá na homologação do resultado final do Edital.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Fundação Municipal de Cultura

CHAMAMENTO FMC 002/2024 - RESULTADO DA 1ª ETAPA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS TEATROS PÚBLICOS MUNICIPAIS 2024

A Presidente da Comissão de Avaliação e Classificação designada pela Portaria FMC Nº 027/2024, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no item 7 do Edital de fluxo contínuo de Chamamento Público para Autorização de Uso dos Teatros Públicos Municipais Nº 002/2024, publicado no DOM do dia 28 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da 1ª Etapa: avaliação e classificação.

Conforme previsto no item 9 do Chamamento, a partir da data desta publicação, abre-se 03 (três) dias úteis de prazo para interposição de recursos, os quais deverão ser efetuados conforme estabelecido no subitem 9.1, ou seja, efetuados em plataforma online, por meio do link : https://form.jotform.com/213423736606656 até as 23h59 do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS TEATRO FRANCISCO NUNES

NÚMERO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DA PROPOSTA	AGENTE - NOME COMPLETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	STATUS DA PROPOSTA
on-1722351882	Pessoa Jurídica	6º Festival Mineiro de Pole Dance	Taís Daher Caetano Pinto	Artes Cênicas	55	CLASSIFICADA
on-599287654	Pessoa Jurídica	FESTIM - Festival de Teatro em Miniatura no Teatro	Iasmim Marques Souza	Artes Cênicas	55	CLASSIFICADA
on-326721761	Coletivo de Pessoas Físicas	Reencontro de Improviso	Carolina Vilela Abrão	Artes Cênicas	55	CLASSIFICADA
on-420037883	Pessoa Jurídica	Sergio Santos e Maíra Manga - As Vozes e o Violão	Paola Cristina Cruz Gonçalves Berto	Música	54	CLASSIFICADA
on-1705467116	Coletivo de Pessoas Físicas	Violet	Fernando Machado de Castro	Artes Cênicas	54	CLASSIFICADA
on-981930483	Pessoa Jurídica	Grupo Jovem em cena	Liana Sáfadi Ubaldo	Artes Cênicas	53,5	CLASSIFICADA
on-510341030	Pessoa Jurídica	Festival Mineiro de Canto Coral Puer Singers	Paulo Antônio de Oliveira Lois Mendes	Música	52	CLASSIFICADA
on-2091326690	Pessoa Jurídica	Prazer	José Walter Albinati Silva	Artes Cênicas	51	CLASSIFICADA
on-896358797	Coletivo de Pessoas Físicas	Festival Mascarada - II Encontro de máscaras de BH	Mariana Gomes Ferreira De Souza	Artes Cênicas	51	CLASSIFICADA
on-1776377044	Pessoa Jurídica	6º Simpósio Internacional De Dança - SID 2024	Elaine Reis Pinto Facchini	Artes Cênicas	49,5	CLASSIFICADA
on-637549355	Pessoa Física Individual	Apresentação do espetáculo Como desencalhar depois	Christiane Marinho de Almeida	Artes Cênicas	46	CLASSIFICADA
on-1955425014	Pessoa Jurídica	Festival Natureba\|BH	Carabina Filmes / Associação Carabina Cultural	Artes Cênicas	45,5	CLASSIFICADA
on-1626438937	Coletivo de Pessoas Físicas	Identidade Ancestral	Jocasta da Cruz Roque	Artes Cênicas	44,5	CLASSIFICADA
on-2076925457	Coletivo de Pessoas Físicas	Evangelho - lançamento de álbum virtual de Marcos	Marcos Braccini Pereira	Música	42,5	CLASSIFICADA
on-2033455760	Coletivo de Pessoas Físicas	A Caixa Mágica	Laurent Porto Bernardino	Artes Cênicas	38,5	CLASSIFICADA
on-1918135476	Pessoa Jurídica	Travessia - Uma Expedição Dançada Pelo Mundo	Welbert de Melo Nascimento	Artes Cênicas	37	CLASSIFICADA
on-2098421745	Coletivo de Pessoas Físicas	O Guarda Chuva Que Faz Chover	Leonardo De Campos Da Silva	Artes Cênicas	35,5	CLASSIFICADA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS TEATRO MARÍLIA

NÚMERO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DA PROPOSTA	AGENTE - NOME COMPLETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	STATUS DA PROPOSTA
on-1418221940	Pessoa Jurídica	Temporada Casa	Talita Braga Rodrigues	Artes Cênicas	54	CLASSIFICADA
on-2073040682	Coletivo de Pessoas Físicas	O Pequenino Grão de Areia	Marco Túlio Zerlotini da Silva	Artes Cênicas	53	CLASSIFICADA
on-2004777202	Pessoa Jurídica	Urgente	Mariana Rabelo Junqueira	Artes Cênicas	53	CLASSIFICADA
on-1489249616	Coletivo de Pessoas Físicas	Mulheres Encenadoras em Rede - 2ª edição	Luisa da Silva Monteiro	Artes Cênicas	52,5	CLASSIFICADA
on-2114936995	Microempreendedor Individual	Violas do Cerrado	Dário Marques Barbosa	Música	52	CLASSIFICADA
on-1396926596	Microempreendedor Individual	O Pequeno Príncipe de Papel	Marco Aurélio Fernandes da Silva	Artes Cênicas	51	CLASSIFICADA
on-55854217	Coletivo de Pessoas Físicas	Teatro da Fumaça: Estreia "O Mundo está em Chamas"	João Luis Pereira Barbosa Santos	Artes Cênicas	51	CLASSIFICADA
on-937781092	Pessoa Jurídica	Breve Almanaque Do Choro	Paulo Roberto Dias Ramos	Música	50,5	CLASSIFICADA
on-1542132465	Coletivo de Pessoas Físicas	Chão de Pequenos - 10 Anos	Ramon Resende Brant	Artes Cênicas	50	CLASSIFICADA
on-593965144	Coletivo de Pessoas Físicas	O Resgate do Soldado Rayan	Raniele Aniceto Barbosa	Artes Cênicas	49,5	CLASSIFICADA
on-1048787583	Pessoa Jurídica	Mamulenga	Tiago Almeida de Oliveira	Artes Cênicas	49	CLASSIFICADA
on-577388140	Pessoa Física Individual	Estreia de "Ensaio para uma despedida"	Irati Chapuis Gontijo	Artes Cênicas	48	CLASSIFICADA
on-1219494372	Coletivo de Pessoas Físicas	Encontro de Corais Infantojuvenis	Maurício de Carmo Ferreira	Música	47	CLASSIFICADA
on-1023952024	Coletivo de Pessoas Físicas	Estreia do espetáculo "Alexa"	Rafael Eleotério	Artes Cênicas	46,5	CLASSIFICADA
on-1482709370	Coletivo de Pessoas Físicas	Minhas Estrelas	Clémence Madeleine Marie Cadeu Boinot	Artes Cênicas	46,5	CLASSIFICADA
on-48503619	Coletivo de Pessoas Físicas	Show Circulação EP "Pé de Vento"	Marina Flor	Música	45,5	CLASSIFICADA
on-1304300688	Pessoa Física Individual	Scartet	Fabiano Teixeira Lana	Artes Cênicas	45	CLASSIFICADA
on-1455301935	Coletivo de Pessoas Físicas	Projeto Dança a dois: Obra "Névoa"	Heleno carneiro	Artes Cênicas	44,5	CLASSIFICADA
on-497764448	Coletivo de Pessoas Físicas	Aperte o play e só... ria	Carlos Pinto Nunes	Artes Cênicas	44,5	CLASSIFICADA
on-311562606	Coletivo de Pessoas Físicas	Calada Palavra Lançamento Do Livro De Antônio G Nt	Antônio Pereira Gomes Neto	Artes Cênicas	44,5	CLASSIFICADA
on-2114982547	Coletivo de Pessoas Físicas	Show "Agua Doce", com Daniel Torquet e grupo	Daniel Torquete Barbosa	Música	44,5	CLASSIFICADA
on-2055367382	Coletivo de Pessoas Físicas	Lançamento do Show Semente Crioula	Leopoldina Elisa Azevedo	Música	44	CLASSIFICADA
on-223638331	Coletivo de Pessoas Físicas	Desassossego	Anna Vitória Farias Alves	Artes Cênicas	44	CLASSIFICADA
on-785665317	Pessoa Física Individual	Heitor - Breve temporada	Rodrigo Ferreira Veloso	Artes Cênicas	43,5	CLASSIFICADA
on-1815097223	Coletivo de Pessoas Físicas	Beth Leivas e Trio convidam Manu Dias	Elizabeth Leivas de Avila	Música	43	CLASSIFICADA
on-1695947842	Coletivo de Pessoas Físicas	O Dia Em Que Alfredo Virou A Mão	Luiz Henrique Moura Carvalho	Artes Cênicas	42	CLASSIFICADA
on-1729518079	Pessoa Jurídica	Mogli , O Menino Lobo	Reticencias Núcleo De Artes Cênicas	Artes Cênicas	42	CLASSIFICADA
on-943158122	Pessoa Física Individual	O homem do caminho	Antônio Carlos Ferreira	Artes Cênicas	42	CLASSIFICADA
on-1068108686	Coletivo de Pessoas Físicas	O que fica de nós mesmos	Maria Carolina Vieira Santos	Artes Cênicas	41,5	CLASSIFICADA
on-412430775	Coletivo de Pessoas Físicas	A Caixa Mágica	Luciana De Almeida Pinto Coelho	Artes Cênicas	40,5	CLASSIFICADA
on-148649344	Coletivo de Pessoas Físicas	O Amante	Carmem Lorena Jamarino Andrade Parreira	Artes Cênicas	40	CLASSIFICADA
on-251475425	Coletivo de Pessoas Físicas	Desesperados	Tannure Produções	Artes Cênicas	40	CLASSIFICADA
on-1792496655	Coletivo de Pessoas Físicas	Hip House	Fabricia Francielly De Almeida Oliveira	Artes Cênicas	38,5	CLASSIFICADA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

NÚMERO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DA PROPOSTA	AGENTE - NOME COMPLETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	STATUS DA PROPOSTA
on-1058153969	Coletivo de Pessoas Físicas	Turnê Anunciano	Juventino Antônio Dias Neto	Música	55	CLASSIFICADA
on-345318676	Pessoa Jurídica	Festival Acessa BH	Daniel Terçariol Vitral	Artes Cênicas	55	CLASSIFICADA
on-1398541141	Pessoa Física Individual	Quadra 16	Cristiane Moreira Pinto	Artes Cênicas	54	CLASSIFICADA
on-1167222681	Pessoa Física Individual	Paisagem Território Flamenco	Bernardo de Lima Gondim	Artes Cênicas	54	CLASSIFICADA
on-95692151	Pessoa Jurídica	E Ainda Assim Se Levantar	Cláudio Márcio Dias	Artes Cênicas	54	CLASSIFICADA
on-896105915	Coletivo de Pessoas Físicas	Música Quente Apresenta Turnover	Luciano Viana	Música	53	CLASSIFICADA
on-1699224449	Pessoa Jurídica	BJMG: US4 6ª Edição	Associação Ballet Jovem Minas Gerais	Artes Cênicas	52	CLASSIFICADA
on-1914270485	Pessoa Física Individual	Inspiração em Cordas	Augusto Cardoso Cordeiro	Música	51,5	CLASSIFICADA
on-1783588410	Coletivo de Pessoas Físicas	Marcas do Tempo	Maria Célia Nunes Borges de Lima	Artes Cênicas	50	CLASSIFICADA
on-2071736224	Pessoa Jurídica	10 Minutos de Lucidez	Shayene de Oliveira Soares	Artes Cênicas	48	CLASSIFICADA
on-1097607258	Coletivo de Pessoas Físicas	Sobre Abrir Os Olhos e Se Fechar Em Mantos	Jean Loureiro Chaves Gorziza	Artes Cênicas	47,5	CLASSIFICADA
on-1553357212	Pessoa Jurídica	Flores de Coragem - Mimulus 30 anos	Jomar Ferreira Mesquita	Artes Cênicas	46,5	CLASSIFICADA
on-663895012	Coletivo de Pessoas Físicas	Subterrânea: uma fábula grotesca	Juliana de Lima Birchal	Artes Cênicas	46	CLASSIFICADA
on-1276446314	Coletivo De Pessoas Físicas	Espetáculo Sirene	Fernando De Oliveira Pinto Coelho	Artes Cênicas	44,5	CLASSIFICADA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

on-541078599	Pessoa Jurídica	Circuito Cultural Pampulha 2024 - 4ª Edição	Leonardo Roberto Horta	Artes Cênicas	43,5	CLASSIFICADA
on-2111374515	Pessoa Jurídica	Mostra Música E Movimento	Ecos Centro Musical	Música	43,5	CLASSIFICADA
on-1652111037	Coletivo De Pessoas Físicas	O Jeito Mineiro De Negoçá	Leonildo Miranda Araújo	Artes Cênicas	42	CLASSIFICADA
on-1600218018	Coletivo De Pessoas Físicas	A Caixa Mágica	Verônica Stephane De Lana	Artes Cênicas	38,5	CLASSIFICADA
on-802387532	Pessoa Jurídica	O Grande Vale Dos Dinossauros	Lúcio Barbosa Nunes	Artes Cênicas	30	CLASSIFICADA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

NÚMERO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DA PROPOSTA	AGENTE - NOME COMPLETO	STATUS DA PROPOSTA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
on-1675317927	Microempreendedor Individual	Madrigal canta Milton Nascimento	Breno Rodrigo Bartolomeu da Silva	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.4. do Edital
on-787704370	Microempreendedor Individual	Moleque Natural - O Show	Sebastião Oliveira Mota Junior	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.4. do Edital
on-258947628	Microempreendedor Individual	Show Telas e Tracks	Ohana Santana Gonçalves	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.4. do Edital
on-2010609814	Microempreendedor Individual	Show Furo de Roteiro	Marcos Buraco	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.4. do Edital
on-1033112446	Pessoa Física Individual	Xirê: Herança Ancestral	Acauã Rane Pereira Lobato Silva	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-8551690	Pessoa Física Individual	Show De Lançamento Do Album Metropolimetalicaos	Augusto Cesar Rennó	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 3.7 do edital, letra (A)
on-1076113157	Pessoa Física Individual	Nelson Gonçalves - O Eterno Boêmio	Acir Benedito Antão	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-2080317653	Coletivo de Pessoas Físicas	Projeto Nasci pra Cantar e Sambar	Rute Maria de Paula Faria	DESCLASSIFICADA	Conforme Item 8.5 do Edital
on-1142430215	Microempreendedor Individual	Show Desculpe o Auê	Thaís Maria Campos Coimbra	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-1102328008	Microempreendedor Individual	Tiocapone - Lançamento do Álbum Rock De Preto	Junio Romualdo Martins	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-784013225	Pessoa Física Individual	Show MAIS de Roberto Uber	Roberto Uber Bucek	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-1674786145	Pessoa Física Individual	Circuito Samba Queixinho	Gustavo Caetano Matos	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.2 do Edital
on-396632073	Pessoa Física Individual	Talvez Uma Dansa	Rafael Santos Macedo	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.2 do Edital
on-1819108294	Microempreendedor Individual	Noite Quente	Marcelo Augusto Santiago	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.4. do Edital
on-1640255021	Pessoa Física Individual	Show Próximo	Leila Cristina Alves De Oliveira	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.2.1 do Edital
on-1489574974	Pessoa Física Individual	Estreia "A Rainha Procura"	Adriana Felippe Morales De Melo	DESCLASSIFICADA	descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-1725521494	Pessoa Física Individual	Mostra Aérea Floresta Dos Sonhos	Maria Eduarda Coelho Gomes	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.2.1 do Edital
on-277370059	Pessoa Física Individual	Ontem, Hoje E O Amanhã: Diálogos De Reparações	Diva Moreira	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-1359032163	Pessoa Física Individual	Memórias Em Becos	Bruna D´Carlo Rodrigues De Oliveira Ribeiro	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-395641191	Pessoa Física Individual	Festival Ginga de Corpo	Raimundo Ferreira de Sousa	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.2.1 do Edital
on-174272448	Pessoa Física Individual	Espetáculo Frida Em Fragmentos E Passos	Bárbara Silva Oliveira Martins	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-1490581526	Pessoa Física Individual	Onde A Gente Vai Morar?	João Basílio Costa E Paula	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-1861631534	Pessoa Física Individual	Festival Kinesis	Samuel Demerson Alves De Carvalho	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.2.1 do Edital
on-129654454	Pessoa Física Individual	Espetáculo De Formação CEFART	Jhonatan Arllen Almeida Gonçalves	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2. do Edital, e do item 2.3 letra C
on-2065520076	Pessoa Física Individual	Show A Magia Dos Clássicos Infantis	Frederic Mozart De Salles	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2. do Edital
on-354881182	Pessoa Física Individual	Em Fragmentos	Ingrid Evelly Araújo Pereira da Silva	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2 do edital
on-1285115206	Pessoa Física Individual	Bastidores De Uma Nada Mole Vida	Maximiliam Barroso Mello	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2 do edital
on-905868221	Microempreendedor Individual	A Poesia Concreta De Cidades E Corpos Soterrados	Joice Santo Gonçalves	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.4 do edital
on-1370905036	Pessoa Jurídica	TRAMAS - Mostra De Artes Circenses	Deisy Mara De Castro	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.2.3 do edital
on-2122393919	Pessoa Física Individual	Como Conquistar O Seu Príncipe Encantado	Renato Nicolau Fonseca	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2 do edital
on-936200511	Pessoa Física Individual	Escuta	Renatha De Carvalho Maia	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2 do edital
on-635260667	Pessoa Física Individual	Habanera	Danielle Pavam Maia Aguilera	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2 do edital
on-1318610923	Pessoa Física Individual	Eldorado	Fábio Vieira Da Mata	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 2.1.2 do edital
on-1731200958	Coletivo de Pessoas Físicas	Espetáculo Raízes	Karita Salis	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 3.7 do edital, letra (A)
on-1252199378	Coletivo de Pessoas Físicas	Circulação Espetaculo A Noite Perfeita	Maria Beatriz Candida De Oliveira	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 7.3 do edital
on-1677142648	Microempreendedor Individual	A Menina Dos Cabelos De Capim	Alberto Wellington Peixoto Calaça	DESCLASSIFICADA	Conforme o Item 2.3 do edital, letra (A)
on-1731200958	Coletivo de Pessoas Físicas	Espetáculo Raízes	Karita Salis	DESCLASSIFICADA	Descumprimento do Item 3.7 do edital, letra (A)

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS DEVIDO À PONTUAÇÃO

NÚMERO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DA PROPOSTA	AGENTE - NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
on-111685641	Pessoa Jurídica	3 Porquinhos, A Clássica História	Kainan Ferraz Dos Santos	22	Conforme o Item 7.3 do edital
on-1252199378	Coletivo de Pessoas Físicas	Circulação Espetaculo A Noite Perfeita	Maria Beatriz Candida De Oliveira	19,5	Conforme o Item 7.3 do edital

Joana D´arc Jesus dos Santos
Presidente da Comissão de Avaliação e Classificação

CDPCM

EDITAL Nº 001/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural a Rua Silvianópolis, 324/328 (Zona Fiscal 107, quarteirão 054, lote 013), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 111° sessão extraordinária de 27 de março de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do processo administrativo nº 01-037.889/15-85.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EDITAL Nº 002/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 631 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 010), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 111° sessão extraordinária de 27 de março de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do processo administrativo nº 01-120.844/14-04.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

EDITAL Nº 003/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 643 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 008), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 111° sessão extraordinária de 27 de março de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do processo administrativo nº 01-120.848/14-57.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

EDITAL Nº 004/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 653 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 008), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 111° sessão extraordinária de 27 de março de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do processo administrativo nº 01-120.852/14-24.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

EDITAL Nº 005/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 663 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 003Y), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 111° sessão extraordinária de 27 de março de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do processo administrativo nº 01-120.854/14-50.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

EDITAL Nº 006/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 720 (Zona Fiscal 009, quarteirão 020, lote 017), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 111° sessão extraordinária de 27 de março de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do processo administrativo nº 01-120.862/14-88.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

EDITAL Nº 007/2024

Para efeito de cumprimento à Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, e do Decreto Municipal n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, fica(m) notificado(s) o(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

proprietário(s) do bem cultural situado a Rua dos Aimorés, 2182 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 007), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, e os seus possuidores, o tombamento provisório do referido bem cultural, conforme 111° sessão extraordinária de 27 de março de 2024 do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, por se tratar de edificação de relevante valor histórico para a cidade, portanto, referência cultural merecedora de inscrição no Livro do Tombo Histórico, pelos motivos declinados nos autos do processo administrativo nº 01-120.831/14-54.

Comunicamos ao(s) proprietário(s) e aos seus possuidores que, por deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município/CDPCM-BH, o imóvel encontra-se sob tombamento provisório, não podendo ser destruído, demolido, pintado ou restaurado sem prévia autorização do referido Conselho.

O(s) proprietário(s) poderá(ão) anuir ao tombamento ou oferecer(em), se quiser(em), impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, junto à presidência do CDPCM-BH, através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram em "Certidão de Inteiro Teor / Cópia de Processo – Patrimônio Cultural".

Comunicamos, ainda, que, sem prévia autorização do CDPCM-BH, não se poderá na vizinhança de coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÕES GERAIS DA 111ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE MARÇO DE 2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte / CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Legislativo n.º 74, de 30 de junho de 1977, o Decreto Federal n° 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal n.º 3.802, de 06 de julho de 1984, o Decreto Municipal, n.º 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n° 9.011, de 1° de janeiro de 2005, o Decreto Municipal n° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei n.º 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto n.º 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024, por videoconferência e por meio da Plataforma Gratuita Google Meet, procedeu às deliberações relacionadas, 029/2024 referente a Análise e Deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado a Rua Silvianópolis, 324/328 (Zona Fiscal 107, quarteirão 054, lote 013), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza – Processo Administrativo 01-037.889/15-85, 030/2024 referente à Análise e Deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado a Rua Eduardo Porto, 396 (Zona Fiscal 125, quarteirão 008, lote 017), Bairro Cidade Jardim, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim – Processo Administrativo 01-139.830/15-28, 031/2024 referente à Análise e Deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 631 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 010), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel – Processo Administrativo 01-120.844/14-04, 032/2024 referente à Análise e Deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 643 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 008), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel – Processo Administrativo 01-120.848/14-57, 033/2024 referente à Análise e Deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 653 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 008), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel – Processo Administrativo 01-120.852/14-24, 034/2024 referente à Análise e Deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 663 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 003Y), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel – Processo Administrativo 01-120.854/14-50, 035/2024 referente à Análise e Deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 720 (Zona Fiscal 009, quarteirão 020, lote 017), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel – Processo Administrativo 01-120.862/14-88, 036/2024 referente à Análise e Deliberação de Dossiê de Tombamento de bem cultural situado a Rua dos Aimorés, 2182 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 007), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel – Processo Administrativo 01-120.831/14-54 e as deliberações relacionadas abaixo.

- Foi retirado de pauta a pedido do interessado o ponto "2 - Análise e deliberação referente a proposta de Plano Diretor para o trecho urbano de transição entre os bairros Santa Tereza e Santa Efigênia – Quadra formada pela Avenida dos Andradas e Rua Conselheiro Rocha (Chapéu Napoleão), Quadra do Instituto Raul Soares, Quadra da Câmara Municipal e áreas das Vilas Dias, São Vicente e União".

Deliberação n.º 037/2024

Análise e deliberação referente a projeto de intervenção em bens protegidos situados na Praça Carlos Drummond de Andrade e no bem tombado situado na Praça da Liberdade, nº 640 (zona fiscal 004, quarteirão 036, lote 001) pertencente ao Conjunto Urbano Praça da Liberdade - Av. João Pinheiro;

- Deliberou pela aprovação do Parecer do Conselheiro relator que aprova o projeto de intervenção com a solicitação de projetos complementares e de detalhamento conforme apontado no parecer da DIPC.

A presente aprovação se restringe à análise dos parâmetros culturais referentes à proteção do patrimônio cultural. Os parâmetros urbanísticos deverão ser também observados, devendo ser analisados e aprovados pelo órgão competente.,

Deliberação n.º 038/2024

Apresentação da prova de cor das cerâmicas da Praça Israel Pinheiro – Praça do Papa;

- Deliberou pela aprovação da substituição das cerâmicas da Praça Israel Pinheiro – Praça do Papa.

Deliberação n.º 039/2024

Apresentação do projeto da Praça Rio Branco.

- Deliberou pela aprovação do estudo para abertura de processo de tombamento da Praça Rio Branco.

Publique-se no prazo de (08) oito dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 029/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural a Rua Silvianópolis, 324/328 (Zona Fiscal 107, quarteirão 054, lote 013), Bairro Santa Tereza, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Santa Tereza, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-037.889/15-85, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 030/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, e mediante anuência ao tombamento pelos proprietários, notifica V.S.as o tombamento definitivo do bem cultural situado a Rua Eduardo Porto, 396 (Zona Fiscal 125, quarteirão 008, lote 017), Bairro Cidade Jardim, pertencente ao Conjunto Urbano Bairro Cidade Jardim, e sua inscrição no Livro do Tombo Histórico, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-139.830/15-28, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

Saibam os interessados, especialmente o(s) proprietário(s) do referido imóvel, que o bem cultural, por estar sob tombamento definitivo não poderá, em caso algum, ser destruído ou mutilado, nem, sem prévia autorização do CDPCM-BH, ser reparado, pintado, ou restaurado, bem como não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, devendo, ainda, ser submetida à apreciação do referido Conselho toda e qualquer intervenção no bem cultural protegido.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DELIBERAÇÃO Nº 031/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 631 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 010), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.844/14-04, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 032/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 643 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 008), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.848/14-57, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 033/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 653 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 008), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.852/14-24, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 663 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 003Y), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.854/14-50, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

DELIBERAÇÃO Nº 035/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/ CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado a Rua Santa Catarina, 720 (Zona Fiscal 009, quarteirão 020, lote 017), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.862/14-88, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

DELIBERAÇÃO Nº 036/2024

O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte/CDPCM-BH, nos termos do disposto na Seção II, do Capítulo III, do Título VIII da Constituição Federal; na Seção IV, do Capítulo I, do Título IV da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Capítulo VI, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o Decreto Federal 80.978, de 12 de dezembro de 1977, a Lei Municipal nº 3.802, de 06 de julho de 1984 e o Decreto Municipal nº 5.531, de 17 de dezembro de 1986, a Lei Municipal n.° 9.011, de 1° de janeiro de 2005 e o Decreto n.° 11.981, de 09 de março de 2005 e a Lei nº 9.549, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 13.128, de 28 de abril de 2008, reunido em 111° sessão extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, deliberou pelo tombamento provisório do bem cultural situado a Rua dos Aimorés, 2182 (Zona Fiscal 009, quarteirão 026, lote 007), Bairro Lourdes, pertencente ao Conjunto Urbano Praça Raul Soares - Avenida Olegário Maciel, por se tratar de edificação de relevante valor cultural e referência importante para a memória da cidade de Belo Horizonte, conforme amplamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo 01-120.831/14-54, ficando, o bem, sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo CDPCM-BH.

É concedido ao(s) proprietário(s) o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, nos termos do artigo 9o, da Lei Municipal no 3.802, de 06 de julho de 1984, para anuir ao tombamento ou apresentar, se quiser, impugnação ao tombamento, o que for a bem do seu direito, a ser encaminhada à presidência do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) em "Impugnação ao Tombamento Provisório – Patrimônio Cultural".

A ausência de impugnação, contudo, não representará obstrução ao pleno andamento do procedimento de tombamento.

Informamos que durante o prazo de impugnação, poderá ser requerida através do nosso portal de serviços (https://servicos.pbh.gov.br) a cópia digitalizada de inteiro teor do referido processo contendo os respectivos documentos que o integram.

Publique-se no prazo de 08 (oito) dias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Gabriel Portela
Secretário Geral Suplente do CDPCM-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SMED Nº 101/2024

Delega competência para a prática de atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal Interina de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 109 da Lei Municipal nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e com o disposto no decreto 16.690, de 01° de setembro de 2017 e, em conformidade com os artigos 32, 33, 34 e 35 do Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam delegadas à Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças, Marcella Cristina de Aguiar Fortes Drummond, BM-86.871-3 e Subsecretária de Articulação da Política Pedagógica, Shirley de Cassia Pereira Machado de Miranda, BM-46.896-0, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, competências para prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, assinatura de notas de empenho, de anulação de empenhos, de pagamento da despesa e de borderôs de pagamentos, além de emissão de declaração de compatibilidade orçamentária, nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00;

II – assinatura de solicitações de compras e serviços, contratos, aditamentos, revogações, renovações e anulações, incluindo a autorização de instauração de processo;

III – ratificação dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

IV – assinatura dos termos de parcerias, convênios, acordos, ajustes, colaboração e cooperação, fomento, contratos e seus respectivos termos de abertura, aditamentos, apostilas e rescisões;

V – autorização de viagens e autorização de aquisições de passagens e hospedagens dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SMED – lotados em suas respectivas Subsecretarias;

VI – autorização de realização de banco de horas, de que trata o Decreto n. 16.627, de 09 de junho de 2017;

VII – autorização de cessões, de que trata o Decreto nº 18.290, de 28 de março de 2023, de servidores da SMED para outros órgãos;

VIII – autorização de atos de licença para aperfeiçoamento profissional e liberação de servidor para participação em curso ou evento externo, de que trata o Decreto n° 16.849 de 23 de fevereiro de 2018, para os servidores lotados em suas respectivas subsecretarias;

IX - autorização e assinatura de processos de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, de que trata o art. 158 da lei 7.169 de 30 de agosto de 1996, para os servidores lotados em suas respectivas subsecretarias;

X – autorização de transferências, nos termos dos artigos 56 a 58 da lei 7.169 de 30 de agosto de 1996;

§ 1º – O Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Alex Sandro da Silva Gomes, BM 71.660-3 assinará, em conjunto com a Secretária Municipal e/ou com as Subsecretárias, os atos de ordenação de despesas, cheques, borderôs e demais meios de autorização de pagamentos e provisão de crédito orçamentário.

§ 2º – Nas ausências e impedimentos do Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças para fins do disposto no §1º, caberá à Gerente de Execução Financeira, Cristina Vieira Guimarães, BM 75.042-9 ou ao Gerente de Planejamento Orçamentário, Leandro Fernando Andrade Ozólio, BM 73.464-4, as assinaturas de que trata o §1º.

§ 3° - Os Diretores da SMED, assinarão, em conjunto com as Subsecretárias e/ou com a Secretária, os atos relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 2° - Fica delegada ao Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Alex Sandro da Silva Gomes, BM 71.660-3, nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, competência para prática de emissão de declaração de compatibilidade orçamentária, nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101/00.

Art. 3° - Fica delegada à Chefia de Gabinete, Nathália de Faria Barbosa, BM 115.269-4, a competência para praticar os atos a que se referem os incisos I a X do art. 1º desta Portaria, referentes às unidades Assessoria de Comunicação Social; Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação; Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão da Informação e Assessoria Jurídica, vinculadas hierarquicamente ao Gabinete da SMED.

Art. 4° - Fica delegada à Subsecretária de Articulação da Política Pedagógica, Shirley de Cassia Pereira Machado de Miranda, BM-46.896-0, a competência para praticar os atos a que se referem os incisos I a X do art. 1º desta Portaria, referentes às unidades: Centro de Línguas, Linguagens, Inovação e Criatividade; Assessoria de Programas e Projetos Educacionais e Diretorias Regionais de Educação, considerando a vinculação técnica.

Art. 5° - Fica delegada exclusivamente à Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças, a competência para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários.

II – Emissão da declaração de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/00, referente a despesas com pessoal.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria SMED n° 080/2024, publicada no DOM de 21 de março de 2024.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024

Fernanda de Siqueira Neves
Secretária Municipal Interina de Educação

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R$200.700,20
Origem: UNIÃO – FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH 08/04/2024

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Alex Sandro da Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Fernanda de Siqueira Neves
Secretária Municipal Interina de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SMEL Nº 037/2024

Designa servidores para as funções de fiscal de contrato e fiscal substituto.

A Secretária Municipal de Esportes e Lazer, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art.112 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções operacionais de fiscal de contrato e fiscal substituto os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMEL Nº 037/2024)

PROCESSO	Processo Administrativo nº 01.060.500/2379 Pregão Eletrônico nº 93036/2023. Contratada: Kokrenum Ltda
OBJETO	Contratação de serviços comuns de fornecimento de confecção de uniformes esportivos personalizados em atendimento à demanda da 26ª Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima 2024", promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL	
Nome	Ricardo Monteiro dos Santos
Matrícula	101.191-8
Cargo/Função	Gerente de Promoção e Apoio ao Futebol Amador
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Victor Augusto Lemos Ciminelli
Matrícula	115.117-5
Cargo/Função	Analista de Políticas Públicas

EXTRATO

Extrato de contrato de aquisição
Extrato de Contrato de Aquisição
Mês/ exercício da contratação: abril de 2024;
Processo nº: 01.060.500/23-79;
Pregão Eletrônico n°: 93036/2023;
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2024.3000.0015.00.00;
Contratante: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Contratada: Kokrenum LTDA;
CNPJ n°: 44.005.565/0001-37;
Objeto: Contratação de serviços comuns de fornecimento de confecção de uniformes esportivos personalizados em atendimento à demanda da 26ª Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima 2024", promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024;
Quantitativo: conforme proposta comercial juntada aos autos;
Valores Unitários: conforme proposta comercial juntada aos autos;
Valor Global: R$ 57.915,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais);
Cronograma de Execução: ao longo da vigência contratual.
Data de assinatura: 08/04/2024.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 075/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 075/2024)

PROCESSO	Contrato: DC-034/24 Contratada: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 13.016/2023 Processo: 31.00701805/2023-70 IJ: 01.2024.2700.0049
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação oficial em jornal de grande circulação, em meio físico e digital, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.
GESTOR	
Nome:	Anderson Maércio dos Reis
Matrícula	311.596-6
Cargo/Função	Diretor de Aquisições e Contratos
FISCAL TITULAR	
Nome:	Lúcio Francisco Cassanjo Ferreira
Matrícula	315.217-9
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Amanda Carvalho Montanari
Matrícula:	082.963-7
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DC-034/24
Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI 13.016/2023
Processo: 31.00701805/2023-70
IJ: 01.2024.2700.0049
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ 11.779.005/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação oficial em jornal de grande circulação, em meio físico e digital, no âmbito do Estado de Minas Gerais, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.
Valor: O valor deste Contrato, a preços de setembro/2023, é de R$177.700,00 (cento e setenta e sete
mil e setecentos reais), considerando o quantitativo estimado de 10.000 centímetros x coluna a ser publicado no período de 60 (sessenta) meses, conforme valores apostos em documento apartado.
Garantia de execução: A Contratada presta garantia à execução deste Contrato no valor de R$ 1.777,00
(um mil, setecentos e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos
orçamentários do Contratante, conforme rubrica nº:
2700.1100.15.452.057.2770.0001.339039.53.1.500.000 – CO: 0000
Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de 09/04/2024 a 08/04/2029.
Contrato: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/Obras%20e%20Infraestrutura/transparencia/contrato-dc-034_24-docx-1-assinado.pdf
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica.
Cronograma de execução: Não se aplica.
Data de assinatura: 09/04/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PARCIAL – LOTES II E IV
LICITAÇÃO SMOBI DQ 13.008/2023–PE

Processo n.º 01-038.467/23-00
Objeto: serviços comuns de engenharia para manutenção, adequação e conservação em 19 (dezenove) Centros de Saúde – Lote II (Centro de Saúde Itamarati) e Lote IV (Centro de Saúde Nova York).

Homologo, parcialmente, a LICITAÇÃO SMOBI DQ 13.008/2023–PE para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico o objeto do LOTES II e IV à licitante vencedora PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. com os valores de R$84.188,83 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) e R$87.611,41 (oitenta e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos), respectivamente, nas condições e termos previstos no Edital, seus anexos e nas propostas comerciais apresentadas.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMOBI
EDITAL Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, em referência ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, convoca os candidatos, descritos no Anexo I deste instrumento, para celebração do contrato administrativo temporário, nos termos do Edital nº 01/2022 e art. 37, inciso IX, da Constituição de 1988.

Os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para a Diretoria Administrativa da SMOBI (Rua dos Guajajaras, nº 1107 - 15º andar - Bairro Lourdes / BH), no horário entre 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 horas, os documentos listados no item 11 do Edital SMOBI nº 01/2022, para efetuar os procedimentos para contratação, a saber:

11.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) estar em gozo dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares, nos candidatos do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
f) possuir a formação exigida para a função, conforme anexos I e IV deste Edital;
g) firmar termo de compromisso, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, no ato da contratação;
h) apresentar os seguintes documentos, quando convocado para contratação:
- foto 3x4;
- original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original e fotocópia de certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- original e fotocópia do documento comprobatório de registro regular no conselho de classe exigido para exercício da função, que esteja ativo e regular na data da contratação;
- originais dos diplomas e certificados citados no ato do preenchimento do Anexo IV;
- atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho habilitado, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para o qual concorreu e se classificou, onde deverá constar o nome do MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE – CNPJ 18.715.383/0001-40 bem como a função para a qual foi convocado e constando o CPF do médico (dado necessário para o eSocial);
- Certidão Negativa de Débito com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme determinação da lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e a portaria conjunta CTGM/SMPOG nº 02/2022.

A admissão está condicionada à apresentação da documentação exigida para contratação, nos termos dos subitens 11.1, do Edital supracitado, no Portal do Candidato e, posteriormente, no atendimento presencial, em data e horário a serem definidos pela Gerência de Recursos Humanos da SMOBI.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo / Função: Arquiteto	
Nome	Classificação
Tarcísio Gontijo Cunha	09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SMOBI
EDITAL Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DO ATO DE ELIMINAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR APÓS RECURSOS

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 01/2023, destinado à contratação de profissionais de nível superior e técnico para atuação temporária na Administração Direta do Município, apresenta relação de candidatos (as) eliminados (as) após recursos.

CARGO 1: ENGENHEIRO DE TRANSPORTES	
Candidato	Justificativa
Pedro Linhares Viana	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Wellington Soares Ferreira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C e 4.1, alínea F
CARGO 2: ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO URBANISTA	
Candidato	Justificativa
Amarildo Pedro Gouvea Neto	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Amine Leticia Suizzero Geber	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Danielle Aparecida Ferreira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.12
Fabio Leandro Gomes Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Felipe Maciel Reis	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.12
Fernanda Rodrigues Teixeira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.12
Juliana Gonçalves Amorim	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Lara Figueiredo Peres Pessi	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Luiz Dório Victor De Carvalho	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Marcus Eduardo Alves Selayzim	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Maria Luisa Caria De Rezende	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Mariane Franco Ferreira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Mauricio Garcia Oliveira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Paulo Vieira Secundino	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Ricardo Garcia Vieira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Salvio Henrique Gomes Gama	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Siula Carla De Almeida	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.12
Wilsileno Martins De Oliveira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
CARGO 3: ARQUITETO URBANISTA	
Candidato	Justificativa
Carolina De Sousa Cardoso	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 2.3
Cesaltina Pereira Dos Santos	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Claudia Camargos Santos Rocha	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Érica Horta Velloso	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Gislayne Raquel Aniceto	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Jenifer Vieira Costa	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 2.3
Maico Galinski	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Washington Gomes Costa	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
CARGO 4: DESIGNER GRÁFICO	
Candidato	Justificativa
Ahldain Michael Carvalho Barbosa	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Alice Siqueira Lopes	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Ana Carolina Mendonça Nascimento	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Ana Paula Da Silva E Souza	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Anderson Christian Dos Santos	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Elioenay Libny De Souza	Não atendimento ao subitem 4.4
Lucas Dos Santos Domingues	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Lucas Tavares Mendes	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Rafael Mayrinck Brito	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Rafael Souza Sete	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Richardson Leonel Pereira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Thiago Cler Dos Reis	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
CARGO 5: TÉCNICO EM TRANSPORTES	
Candidato	Justificativa
Idimar Antonio Moreira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
CARGO 6: ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Nome	Justificativa
Rafael Matias Pereira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Sérgio Silva Abrahao	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.13
CARGO 7: ANALISTA SUPERIOR - COMUNICAÇÃO	
Candidato	Justificativa
Alessandra Antonieta Diniz	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
André Teodoro Guimarães Jota	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.12
Carol Do Espirito Santo Ferreira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Cid Bruno Rodrigues Duraes	Não atendimento ao subitem 5.1.3
Edivaldo Barbosa Damas	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Gizelle Maria Ferreira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Lorrainy Camila Fernandes De Paula	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.12
Maria Das Graças De Paula Dos Santos	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.12
Marianna Batista Gonçalves Santos	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Regiane Maria De Jesus Santos	Não atendimento ao subitem 4.4
Ricardo Telino Neves	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C, e item 5.12
CARGO 8: ANALISTA SUPERIOR - FINANCEIRO	
Candidato	Justificativa
Ariana Marisa Da Silva Brás	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Breno Jesus Matheus De Oliveira	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Camila Bernardes Ferreira De Oliveira	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Claudio Augusto Roque	Não atendimento ao subitem 4.4
Danielle Amanda Batista	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Deise Vieira Dos Santos	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Edilene Aparecida Moreira Do Nascimento	Não atendimento ao subitem 4.4
Elaine Aparecida Souza	Não atendimento ao subitem 4.4
Eliete De Cassia Ferreira	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Flavio Jacinto Soares	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Jane Karla Caldeira Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Johann Paiva De Campos	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Juliana Romero Costa	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Lidiana Rosa De Jesus	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Lilian Marcia Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.4
Ludmila Cristina Da Silva	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Nayana Mara Santos Pimentel	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Pablo Vaz De Melo Martins	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Pedro Henrique Cicoto Vieira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Sintia Cassia Do Carmo Santos	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Thais De Sousa	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Thais Marcele Dionisio	Não atendimento ao subitem 4.4
Thayanne Marilia Paes Costa	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Thiago Da Cruz Pia	Não atendimento ao subitem 4.4
Vanesa Aparecida Limongi Horrta Santos	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Vladimir Vasconcelos Nascimento	Não atendimento ao subitem 5.1.2
CARGO 9: ADVOGADO	
Candidato	Justificativa
Ana Paula Hudson Ayres	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Andreza Carolyne Quintino T. De Lino	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Aparecida Moreira De Oliveira Paiva	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Camila Machado Piedade	Não atendimento ao subitem 5.1.1 E 5.1.2
Caroline Santos Ferreira De Lemos	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Cintia Lima Gasparino	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Claudia Pires Duarte	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Douglas Cruz De Matos	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Fabiane Helena Braz	Não atendimento ao subitem 4.4
Gabriela Dos Santos Porto	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Gabriella Cristine Martins De Sousa	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Izabella Penha Pereira Reis	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Jorge Eduardo Silveira	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Júlia Araújo Barbosa	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Ligia Machado Terra	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Luciana Eto Filo Candido	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Luciana Reis Carvalhães	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Ludmilla Guimarães De Souza Lima	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Luiz Pauloaparecido Gontijo Caetano	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Maicon Henrique Da Silva	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Marcela Lopes	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Márcio Ezequiel Da Silva	Não atendimento ao subitem 5.1.1 E 5.1.2
Marcus Vinicius Lima Diniz	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Mariana Merdei Carvalho	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Mila Christian Batista De Pádua	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Nelson Luiz Carceroni Duarte	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Odair Dias Cerqueira	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Patrícia Dias Baptista	Não atendimento ao subitem 5.1.2

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Polianna Braga Lima Werkeira	Não atendimento ao subitem 4.4
Priscila De Castro Oliveira	Não atendimento ao subitem 4.4
Rafael Adriano Santos	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Rafaela Xavier De Almeida Amaral	Não atendimento ao subitem 5.1.1 E 5.1.2
Renata Martins Silva	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Romulo Fonseca Sellera Barbaro	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Stefane Maria Alves Rabelo	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Tadeu Lemos Leal Sena	Não atendimento ao subitem 5.1.1 E 5.1.2
Thais Furtado Ribeiro	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Valeska Limongi Horta Santos	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Wladimir Caricatti Salles	Não atendimento ao subitem 5.1.1
Wudson Tadeu Dos Santos	Não atendimento ao subitem 4.4
Yaskara Souza Silva Villano	Não atendimento ao subitem 5.1.1
CARGO 10: ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	
Candidato	Justificativa
Aline Marcelle Silva Souza	Não atendimento ao subitem 4.1, item F
Amanda Ribeiro Costa	Não atendimento ao subitem 4.4
Anne Gabriela Gonçalves	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Arlindo Gonçalves Dos Santos Neto	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C e 5.1.2
Bruno De Freitas Cardoso	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E e G
Carolina Cristina Cirino	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Cassia De Fatima Teixeira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Celso Lopes De Oliveira Filho	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Charles Junio Furtado Trindade	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Consuelo Botinha	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Dayse Lopes Dos Santos E Paula	Não atendimento ao subitem 4.4
Denia Regina Pereira Viana	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Denilse Lúcia Dos Santos	Não atendimento ao subitem 4.4
Dennis Pires Bueno	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Desyre Aparecida Vieira Lima	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C e ítem 4.4
Eber Henrique De Souza	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C e E
Eduarda Cruz Carvalho Couto	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Elaine Cristina Cordeiro Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.4
Elisangela Maria Espirito Santo	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Elzi Rocha Prates Portela	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E e G
Fabiano Falcão Soares	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Flavia Alves Da Costa	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Gabriel Queiroga Souza	Não atendimento ao subitem 4.4
Geovana Ribeiro Avelino Santos	Não atendimento ao subitem 4.1, item E e F
Geovana Stepany Pires Almeida	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C e F
Glaciele Aparecida Leandro De Brito	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Glaura Cristina Gibosky	Não atendimento ao subitem 4.4
Guilherme Guimaraes E Castro	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Igor Simon Alexandre	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Imaculada Conceição Do Nascimento	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Iobel Ribeiro Santos	Não atendimento ao subitem 4.4
Isabella Paula Fernandes De Souza	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Italo Marques Ribeiro Gregório	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Izabela Fernando De Brito Gonçalves	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Jacqueline Abreu Cordeiro	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Johnny Santos Marchiori Guzanzichi	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Jose Rubens Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Julie Andrade Almeida	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Jussara Sammay Moreira	Não atendimento ao subitem 4.4
Katia De Oliveira Noronha	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Katriene Emaunuelle Gonzaga	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Kelly Dos Santos De Jesus	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Keylla Silva Freitas	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Lais Gabriele Ferreira Dias	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Larissa Almeida De Araujo	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Laura Lucia Alves Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Lavinia Sousa Rosa	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Leandro De Souza Gomes	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C / Anexo III comprovação de experiência na área administrativa
Leticia De Castro Soares	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Lorena Natancielle Saldanha Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Luciana Santos Do Nascimento	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Luciana Santos Siqueira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Lucileia De Souza Marçal	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Lucimara De Andrade	Não atendimento ao subitem 4.1, alinea C
Marcella Francielle Alves De Souza	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Margarida Fernandes Dos Reis	Não atendimento ao subitem 4.1, alinea E
Maria Luiza Verçosa Nunes	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Mayara Lorena Barbosa Maia	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Michelle Moreno Moraes	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Miriam Rossi	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Naiara Da Silva Siqueira	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Neio Lucio Das Neves Silva	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Paulo Andre Farias Campos	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Pollyana Lopes Do Amaral	Não atendimento ao subitem 4.4
Pollyana Vitoria Nascimento	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Rafael Da Silva Carvalho	Não atendimento ao subitem 4.4
Rafaela Pereira Xavier Oliveira	Não atendimento ao subitem 4.1, item F e G
Renata Batista Martins	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Ricardo Gonçalves Viana	Não atendimento ao subitem 4.1, item C
Rodolfo Tadeu Da Silva Martins	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Simone Aparecida Lopes Botelho	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Suellen Nathalia Henrique Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Tatiana Sara Teixeira	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Tatiana Talita Da Cruz	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Tatiane Assunção Machado E Alves	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C e G, e ítem 5.1.2
Thauana Aparecida Virtuosa Xavier	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Vanderson Bruno Da Silva	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea C
Vanessa Da Silva Estevam	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea E
Viviane Martins Tavares	Não atendimento ao subitem 5.1.2
Weslei Bastos De Figueiredo	Não atendimento ao subitem 4.1, alínea F
Winicius Daniel Dias	Não atendimento ao subitem 5.1.2
CARGO 11: ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO URBANISTA	
Candidato	Justificativa
Alice Vitória De Brito Leite	Em desacordo com o subitem 4.1.E (IV)
Amanda Moreira Diniz	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Ana Flávia Cordeiro	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Andrea Reis Moraes Matos	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Augusto Flavin Rabelo Alvares	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Bárbara Suellen De Andrade	Em desacordo com o subitem 4.1.F
Blenda Mayra Viana De Araújo	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Bruna Carolina De Almeida	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Bruno Scarpeni	Em desacordo com o subitem 4.1.A, B, C; 4.4
Camilla Vasconcelos Ferreira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Carla Mabel Medeiros De Albuquerque E Silva	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Carlos Eduardo Moreira Nolasco	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Carolina Andrade Castro San	Em desacordo com o subitem 4.1.E (IV)
Carolina Costa Camargos	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Cayton Márcio De Souza	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Débora Graziella Fernandes	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Demetrius Nápole De Oliveira	Em desacordo com o subitem 4.1.E (IV)
Diego Túlio De Oliveira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Diogo Rodrigues Pereira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Dourianderson Da Silda Araújo	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Early Itamar Gonçalves	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Edineraudo Dias De Souza	Em desacordo com o subitem 4.1.E (II)
Érika Cristovão Novais	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Fagner Fernandes De Oliveira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Fausto Alves De Carvalho	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Filipi Sino Géa Cunha	Em desacordo com o subitem 4.1.C / 4.1.E (II)
Gabrielle Galdino Modesto	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Glauber Nunes De Jesus	Em desacordo com o subitem 4.1.C / 4.1.E (II)
Greiciane Ferreira Quintanilha	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Gustavo Ferreira Coelho	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Ian Ribeiro Linhares	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Isabela Costa Saraiva	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Ítalo De Oliveira Machado	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Ivonice Gonçalves Dutra	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Jéssica Da Silva Justino	Em desacordo com o subitem 4.1.E (IV)
Jonatas Weber Alves Vieira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
José Geraldo Silva	Em desacordo com o subitem 4.1.C / 4.1.E (II)
José Machado Lopes Cançado	Em desacordo com o subitem 4.1.E (II)
Juliana Varejão Giese	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Letícia Borborema Glória Athayde	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Lorena De Souza Sanches Bongiovani	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Lucas Felipe De Abreu Santos	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Lucas Rossini Menezes De Paula	Em desacordo com o subitem 4.1.C / 4.1.E (IV)
Luis Alan De Oliveira Borges	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Luiz Fernando Miranda Cruz	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Marcelo Batista Da Silva	Em desacordo com o subitem 4.1.C/ 4.1.E (IV)
Marcelo Ribeiro Lopes	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Márcio Correa Da Silva Filho	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Marcus Vinícius Bezerra Do Nascimento	Em desacordo com o subitem 4.1.C / 4.1.E (II - IV) /4.1.G
Mayara Oliveira De Morais	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Mônica Mendes De Oliveira	Em desacordo com o subitem 4.1.E
Nathália Dias Saraiva	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Nathália Iglesias Moura	Em desacordo com o subitem 4.1.F
Nayara Louis Rodrigues Da Silva	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Priscila Miller Silva	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Priscila Pedrosa Rodrigues	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Rafael Duarte De Almeida	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Rafaela Alves Bueno	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Rafaella De Moura Rocha	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Raissa Cristina Possa Ferra	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Rayssa Mariana De Noronha Veloso	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Rayssa Rodrigues Fonseca Vianna De Souza	Em desacordo com o subitem 4.1.E (IV)
Renata Nogeira Morais Costa	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Renato Lopes Fernandes	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Ricardo Policarpo	Em desacordo com o subitem 4.1.E (IV)
Rossana Barbosa Teixeira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Simone Lucas Ferreira Dos Santos	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Tamires De Oliveira Machado	Em desacordo com o subitem 4.4
Thais De Carvalho Martins	Em desacordo com o subitem 4.1.C / 4.1.E (IV)
Thaise Alves Barroso De Oliveira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Tiago Firmino Parreiras	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Valéria Melo Os Reis	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Valéria Rodrigues Da Rocha	Em desacordo com o subitem 4.1.E (IV)
Vanessa Villa Barbosa Moreira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Victor Hugo Paiva De Moura	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Vinícius Matias Reis De Arújo	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Wallace De Souza Meirelles Nicolau	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Wanlexis Barbosa De Araujo	Em desacordo com o subitem 4.1.C

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CARGO 12: ENGENHEIRO AMBIENTAL	
Candidato	Justificativa
Bárbara Tonidandel Moreira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Erica Ferreira Bastos	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Josiane Cristina Dos Santos Ferreira	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Nara Silveira Cunha	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Natália Ladeira Milagres	Em desacordo com o subitem 4.1.C
Roberto Neto De Pinho Carvalho	Em desacordo com o subitem 4.1.E (II)
Yasmin Karoline Silva Fenix	Em desacordo com o subitem 4.1.C

Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2024

Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal

ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº DQ-001/2023 – LPN (DQ-91.004/2024 – LPN).

Data: 10/04/2024
Contrato de Empréstimo nº 4696/OC-BR

1. O Município de Belo Horizonte recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US$ 56.000.000 (cinquenta e seis milhões de dólares) para o financiamento do Programa de Modernização e Melhoria da Qualidade das Redes de Atenção em Saúde em Belo Horizonte - Melhor Saúde BH, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para obra de reforma e ampliação de edificação para instalação da UPA Venda Nova. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. O Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria de Municipal de Obras e infraestrutura, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução da obra de reforma e ampliação de edificação para instalação da UPA Venda Nova, compreendendo: reforma geral da edificação que possui subsolo e pavimento térreo, serviços de estrutura de concreto e metálica, com fundações em estaca raiz; alvenarias e divisões; cobertura; impermeabilizações; instalações hidro-sanitárias, incêndio e gás; instalações elétricas e de SPDA; esquadrias; serralheria; revestimentos cerâmicos e espuma acústica; pisos, rodapés, soleiras e peitoris; vidros e espelhos; pintura; sinalização tátil e placas em braile; placas indicativas e comunicação visual; urbanização e obras complementares (meio-fio, passeios, paisagismo); gases medicinais; climatização e exaustão mecânica; elevador/ plataforma.

3. O Edital, seus anexos e circulares 01 a 05 encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes) e também na Rua dos Guajajaras, 1107, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – Telefone: (31) 98210-1741 e pelo correio eletrônico glit.smobi@pbh.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

4. As propostas deverão ser entregues na Rua dos Guajajaras, 1107, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG até às 10:00 do dia 25 de abril de 2024 e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à abertura.

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024

Lúcio Francisco Cassanjo Ferreira
Membro da Comissão Especial de Licitação
Portaria Conjunta SMSA/SMOBI/HOB N.º 004/2024

SUDECAP

PORTARIA SUDECAP Nº 014/2024

Altera a Portaria SUDECAP nº 008/2024, que instaura a Comissão de Tomada de Contas Especial e designa seus membros.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício de suas atribuições legais e considerando os termos da legislação correlata,
RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 4º da Portaria SUDECAP nº. 008/2024, de 29 de janeiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - (...)"

I – Rafaela Fonseca – matrícula 2682-5 – Arquiteta efetiva da Gerência de Apoio às Auditorias da SUDECAP (GAAUD-SD);

II – Ricardo Luiz de Lima – matrícula 84972-7 – Engenheiro efetivo da Gerência Regional de Manutenção Nordeste (GERMANE) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI);

III – Nívea Maria Barbosa - matrícula 01245 - Advogada efetiva do Departamento de Desapropriação e Contencioso da SUDECAP (DPDC-SD)."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

PORTARIA SUDECAP Nº 015/2024

Designa servidor para a função de fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VI do parágrafo único do art. 5º do Decreto 17.556, de 2 de março de 2021 e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022.

Belo Horizonte, 6 de abril de 2024

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da Sudecap

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA SUDECAP Nº. 015/2024)

PROCESSO	Licitação Pregão Eletrônico PRODABEL n° 031/2020 Processo licitatório: 04.001.163/20-88 DJ 046/22- I.J: 01.2022.2702.0018
OBJETO	Aquisição de licenças de software.
FISCAL TITULAR	
Nome:	Rone Glesse Batista de Souza
Matrícula	2618-3
Cargo/Função:	Assistente técnico / informática (Gerência de Logística e Tecnologia da Informação)
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome:	Ana Paula Simões Hilário
Matrícula	ST 3005-9
Cargo/Função:	Gerente do Departamento de Logística - DPLO

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- TECNO TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 03.887.016/0001-56

Belo Horizonte, 8 de abril de2024

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 032/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório: N° 01-010.459/22-54
IJ: 001.2022.2700.0008
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
Contratada: CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – TRANSFÁCIL.
CNPJ da Contratante: 04.398.505/0001-07
Objeto: Cessão de uso de 349 Cartões BHBus – Vale-Transporte, a título de comodato; a Licença de acesso ao website TRANSFÁCIL; e a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de créditos eletrônicos de vale - transporte através da Internet, por meio do mecanismo de "Carga a Bordo"
Objetivo: Renovar o prazo de vigência
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, conforme rubrica nº 2702.1100.15.122.057.2584.0001 natureza de despesa 339049-01, fonte de recursos 1.500 e Detalhamento: 000.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato DJ 032/2022, fica renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/05/2024 e término em 30/04/2025.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/cronograma-renovacao-2024-a-2025-transfacil-1.pdf
Justificativa resumida: A presente renovação de prazo contratual com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93 ocorre em razão da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, uma vez que o fornecimento do vale-transporte é um benefício previsto na Lei Federal nº 7418, de 16 de dezembro de 1985 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 16.154, de 25 de novembro de 2015. Além disso, justifica-se tendo em vista a proximidade do vencimento contratual: 30/04/2024 e em obediência ao recomendado na Súmula 67 da Controladoria Geral do Munícipio – CTGM:" A autoridade competente deverá assegurar que o exame e as eventuais providências necessárias à prorrogação dos instrumentos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

contratuais se iniciem com prazo de 06 a 03 meses antes do término da vigência do contrato, a depender da complexidade da contratação, ficando vedada a prorrogação de prazo de contrato administrativo cuja vigência já tenha expirado." O não fornecimento do vale-transporte pode gerar passivos trabalhistas e multas a Administração, pois havendo trabalhadores com vínculo empregatício, em regra deve ser pago o vale-transporte. Nos termos da justificativa técnica apresentada no Ofício GCOAT-SD/DJUR-SD nº 001/2024 (fls.180). Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados o contrato base ora aditado e seu aditamento anterior.
Data de assinatura: 03/04/2024
Registro na Sudecap: 09.04.2024 - Livro: 02 - Folha: 113

SLU

ATO SLU Nº 010/2024

O Superintendente de Limpeza Urbana no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, resolve CONCEDER prorrogação de Licença de Serviço sem Vencimentos para tratar de interesses particulares ao empregado público Cláudio Inácio de Loiola - matrícula 11351-X, Gari de Coleta, para o período de 06(seis) meses iniciando em 04/04/2024 até 03/10/2024, nos termos da Instrução IRH 04, item 4.16, conforme Processo Administrativo nº 01 042 662 23 99.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

Edson Fonseca Júnior
Superintendente

URBEL

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços e Obras
Processo: 01-034.973/22-02
Contrato: UB 068/2022
Licitação: Pregão Eletrônico URBEL/SMOBI RDC 10001/2022
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2022.2700.0169
Exercício e mês da contratação: Março/2023
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Carvalho Queiroz Engenharia Ltda.
CNPJ. 71.474.936/0001-00
Objeto: Readequa a planilha orçamentária, para reprogramá-la com acréscimos e decréscimos quantitativos.
Valor: Inalterado
Cronograma de execução: Inalterado
Vigência: Inalterado
Justificativa: Art. 65, I, "a", da Lei Federal 8.666/1993.
Assinatura: 08/04/2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** Os anexos deste extrato encontram-se disponíveis, na íntegra, no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Complementação de Obras
Processo: 01-061.413/22-20
Contrato: UB 004/2023
Instrumento Jurídico (IJ): 01202327000075
Licitação: URBEL/SMOBI RDC nº 10.006/2022
Exercício e mês da contratação: Janeiro/2023
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Carvalho Queiroz Engenharia Ltda. EPP.
CNPJ: 71.474.936/0001-00
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 24/05/2024, com término em 21/08/2024, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 90 (noventa) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinatura: 08/04/2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** O anexo deste extrato encontra-se disponível, na íntegra, no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

ABERTURA DE LICITAÇÃO
URBEL 99.002/2024

UASG 928331 - Cia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Urbel.
PROCESSO N.º 01-006.083/23-09.
OBJETO: Complementação dos serviços e obras para a reforma dos banheiros do 1o ao 4o andar da sede da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel), no edifício Britânia, com eventual adequação dos projetos existentes.
MODALIDADE: Rito próprio da Lei Federal no 13.303 de 30/06/2016.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, aferido de forma global.
ABERTURA: 07/05/2024, às 9h.
A licitação será realizada de forma eletrônica no site https://www.gov.br/compras/pt-br/
EDITAL: https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS
Processo: 01-155.543/14-66
Contrato: AJ 018/15
Exercício e mês da contratação: Julho/2015
Contratante: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL
Contratado (a): Conest Engenharia Ltda.
CNPJ. 04.910.686/0001-09
Objeto: Considerando o advento do termo final do contrato em 02 de janeiro 2024, com fundamento na justificativa constante dos autos do processo, a Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, declara extinto o contrato AJ 018/15, com a mais ampla, irretratável e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações dados pela Contratada, oriundos do Contrato encerrado, ressalvadas aquelas decorrentes dos trabalhos executados e eventuais créditos em favor da Contratada relativos aos serviços prestados, pendentes até o encerramento do contrato.
Valor da Contratação: Não se aplica
Cronograma de execução: Não se aplica
Vigência: Não se aplica
Justificativa: Encerramento do Contrato AJ 018/15
Assinatura: 09/04/2024

Claudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel
CNPJ: 17.201.336/0001-15 – NIRE 313.000.411-40

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 19 de abril de 2024, às 11:00 horas, na sede social da empresa, situada na Av. do Contorno, n.º 6664 – 1º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição/destituição de membros do Conselho de Administração; b) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Josué Costa Valadão
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 92.402/2024
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 01.015.996-24-52
OBJETO: O objeto da presente dispensa eletrônica de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de Rua de Lazer e materiais para os eventos: I. Inauguração de intervenções no Parque Ciliar Comunitário do Onça e II. Urbanismo tático no entorno das EMEI's (Escolas Municipais de Educação Infantil) São Gabriel, Cavalinho de Pau e EMEF (Escola Municipal de Educação Fundamental) Oswaldo França Jr., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa.
O Secretário Municipal de Política Urbana, João Antônio Fleury Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologa a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos:

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL I
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 265ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL I – JIJFI-I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 08/04/2024.
Presidente: Jairo Aguiar Braga
Secretária: Shirlei Conceição de Paula e Souza

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Membros presentes: Adriana Miranda Ferreira, Marlene Lemos de Moura Santana, Maria Imaculada Magalhães Cunha, Lucas Paolinelli Demas Reis, Claudio Galdino Campbell e Ariadina Rogéria de Souza Correa.
Às 09h00min foi aberta a sessão. Verificado o número de membros presentes para a apuração do quórum. Iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.
O Sr. Marcio Neiry Mendes acompanhou o julgamento do protocolo n°:31.00247921/2024-52.
A relatora Maria Imaculada Magalhães Cunha declarou-se impedida de proferir voto no protocolo n°: 31.00043198/2024-28.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): ADRIANA MIRANDA FERREIRA

Protocolo nº: 31.00143854/2024-62 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: FABIANA DE OLIVEIRA COSTA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230088248AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230088248AN.

Protocolo n°: 31.00043198/2024-28 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: JOSE AUGUSTO FERREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230092645AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por maioria, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230092645AN.

Protocolo n°: 31.00211023/2024-11 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: JOVELINO FERREIRA DE OLIVEIRA/EDIFICARE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240034008AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240034008AN.

Protocolo n°: 31.00234224/2024-10 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ/DIRECIONAL FEIJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240029140AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240029140AN.

Protocolo nº: 31.00261848/2024-92 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: CAIO LEONOR PEREIRA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240029156AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240029156AI.

Protocolo nº: 31.00261853/2024-54 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: CAIO LEONOR PEREIRA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240029192AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240029192AI.

Protocolo nº: 31.00261856/2024-70 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: CAIO LEONOR PEREIRA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240030810AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240030810AN.

Relator(a): MARLENE LEMOS DE MOURA SANTANA

Protocolo n°: 31.00238988/2024-04 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: NAIARA LOPES GONCALVES/ANDRE LUIZ LOPES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240031341AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240031341AN.

Protocolo nº: 31.00242990/2024-08 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: ANA PAULA FERREIRA MATTAR
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240036045AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240036045AN.

Protocolo n°: 31.00251532/2024-40 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: VANDERLEI BUENO DA SILVA/JET CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVAS LIMITADA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240005963AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240005963AN.

Protocolo nº: 31.00072113/2024-76 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: MANUELA VASCONCELOS DE SOUZA BARROS/ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230076691AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e por existência de julgamento em primeira instância.

Protocolo nº: 31.00072167/2024-73 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: MANUELA VASCONCELOS DE SOUZA BARROS/ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230076691AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230076691AI.
Relator(a): MARIA IMACULADA MAGALHAES CUNHA

Protocolo nº: 31.00231466/2024-77 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS/PARATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240028181AN, 20240028179AN, 20240028180AN, 20240025245AI, 20240028176AN, 20240028177AN, 20240025243AI, 20240028178AN e 20240025244AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240028181AN, 20240028179AN, 20240028180AN, 20240025245AI, 20240028176AN, 20240028177AN, 20240025243AI, 20240028178AN e 20240025244AI.

Protocolo nº: 31.00077368/2024-05 - DIRF-NE DUPLICIDADE RECURSO
Solicitante/Interessado: SOLANGE LOPES DEMETRO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20220059325AI e 20200035323AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e por existência de julgamento em primeira instância.

Protocolo n°: 31.00251842/2024-12 - DIRF-L
Solicitante/Interessado: CAMILA DUTRA DE ALMEIDA TOMAZ
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230010631AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e por existência de julgamento em primeira instância.

Protocolo nº: 31.00245006/2024-90 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: RAFAEL OLIVEIRA E SILVA/VADSON ALIZIARIO DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240026797AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240026797AN.

Protocolo nº: 31.00189517/2024-31 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: MICHEL OLIVEIRA SILVA/MC CAÇAMBAS SERVIÇOS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032257AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240032257AN.

Relator(a): LUCAS PAOLINELLI DEMAS REIS

Protocolo nº: 31.00250889/2024-38 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: WAGNER SANTIAGO DA SILVA/VALTER SALOMAO DE OLIVEIRA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240033039AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (06/05/2024 a 04/11/2024) para o cumprimento do(s) respectivo auto(s). A obra deverá permanecer paralisada até a regularização.

Protocolo n°: 31.00236752/2024-42 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: MARCOS AMARAL CASTRO/AUTO OMNIBUS FLORAMAR S/A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240033683AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240033683AN.

Protocolo n°: 31.00227203/2024-39 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA/FERNANDO JOSÉ CAMPOS LAVALL
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230040011AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Protocolo nº: 31.00260577/2024-71 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: JOSE EUSTAQUIO DE ARAUJO
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240035208AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por maioria, concedendo-se 60 (sessenta) dias de prazo adicional (02/05/2024 a 01/07/2024) para o cumprimento do(s) respectivo auto(s).

Protocolo nº: 31.00261121/2024-30 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS FOUREAUX/MARCÍLIO JOSÉ TEIXEIRA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240030115AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (18/04/2024 a 15/10/2024) para o cumprimento do(s) respectivo auto(s).

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL

Protocolo nº: 31.00234654/2024-40 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: EDIVAR RESENDE CARVALHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032282AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240032282AI.

Protocolo nº: 31.00234679/2024-44 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: EDIVAR RESENDE CARVALHO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032283AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240032283AI.

Protocolo nº: 31.00252074/2024-53 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: FABIANA MARTINS CAMPOS CASTRO/CONDOMINIO DO EDIFICIO VELASQUEZ
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240027541AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.
Protocolo nº: 31.00245499/2024-68 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: NELSON CESAR DE RENAULT BAETA/CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032909AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240032909AI.

Protocolo nº: 31.00260967/2024-17 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: WANTUIL DE PAULA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240005973AN e 20240005906AE
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240005906AE e prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para cumprimento do(s) auto(s) nº 20240005973AN, ou seja, de 27/05/2024 a 25/07/2024, desde que respeitados os termos do auto de embargo.

Relator(a): ARIADINA ROGERIA DE SOUZA CORREA

Protocolo nº: 31.00252593/2024-08- DIRF-L
Solicitante/Interessado: FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVA/ANA MARIA DA SILVA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240034026AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00223861/2024-63 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: SAULO JUNIO DE OLIVEIRA/OUTLET CASA & JARDIM LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230087192AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230087192AN.

Protocolo nº: 31.00099841/2024-66 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ANTONIO DINILTON CARVALHO DE REZENDE/WÂNIA MARIA DE PAULA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20160048532AI, 20170015112AN, 20150083735AN, 20150021510AN e 20150005488AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00255954/2024-53 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ROBSON GODINHO DE SOUZA/MARCOS ANTONIO DIAS
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230067919AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento em primeira instância.

Protocolo nº: 31.00247921/2024-52 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: MARCIO NEIRY MENDES
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032677AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240032677AN.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Por ter sido pautado indevidamente:

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBROSIO DE CASTRO

Protocolo n°: 31.00582015/2023-32 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: FERNANDO CESAR CORREA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220051998AI, 20220051999AI e 20220061883AN

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM, ressalvado o disposto no art. 323 da Lei 8.616/03.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 10h48min a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

Shirlei Conceição de Paula e Souza
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal I

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL I
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal I – JIJFI-I, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 266ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 15/04/2024, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): ADRIANA MIRANDA FERREIRA

Protocolo nº: 31.00271663/2024-91 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: LUIS FERNANDO CARDOSO VILACA/NEWPAR TRANSPORTES E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240038637AN

Protocolo n°: 31.00271719/2024-34 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ANA PAULA BESSONE REIS/CBE CONJUNTO BRASILEIRO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 0957815000827 (AUTO INVÁLIDO NO SISTEMA)

Protocolo n°: 31.00271978/2024-25 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ANA PAULA BESSONE REIS/CBE CONJUNTO BRASILEIRO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 6958517001117 (AUTO INVÁLIDO NO SISTEMA)

Protocolo nº: 31.00274534/2024-77 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: ADRIANO TORQUATO DE SOUSA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240034020AN

Protocolo nº: 31.00142477/2024-90 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: MARISETE CARVALHO SILVA DOS SANTOS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240026063AI

Relator(a): MARLENE LEMOS DE MOURA SANTANA

Protocolo n°: 31.00182197/2024-82 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: FERNANDO SOARES PAZ JUNIOR/RESTAURANTE CROUTON EIRELI
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230089103AN, 20240030874AN, 20240030875AN, 20240030876AN, 20240030877AN e 20240030878AN

Protocolo n°: 31.00150018/2024-86 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: ANOSKA WANESKA DE MELO NORMAND
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230030741AN

Protocolo n°: 31.00863589/2023-06 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA/O ANDARILHO BUCANEIRO SHOTS LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230075822AI

Protocolo nº: 31.00103053/2024-60 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ADILCE OLIVEIRA LEITE/BIRO COMERCIAL LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240025372AN

Protocolo nº: 31.00118701/2024-96 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA/CEMIG DISTRIBUICAO S.A
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230093637AN

Relator(a): MARIA IMACULADA MAGALHAES CUNHA

Protocolo n°: 31.00261062/2024-71 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: MARINA WANDERLEY GRACIANO COSTA/MARIA AUXILIADORA MATTOS MARCELLINI
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240030299AN

Protocolo nº: 31.00216820/2024-50 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: KLEBER ROCHA/TEJUCO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - EPP
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n°20240030940AN e 20240030915AN

Protocolo nº: 31.00265757/2024-85 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: CARLOS ALBERTO DA SILVA/JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240024743AN

Protocolo n°: 31.00921776/2023-66 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: PAMELA ORLINDA DA SILVA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 3100860605 (AUTO INVÁLIDO NO SISTEMA)/20230092552AN

Protocolo nº: 31.00192667/2024-50 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: ROGERIO FERREIRA MARTINS/NILSON GUILHERME ROCHA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240026311AN

Relator(a): LUCAS PAOLINELLI DEMAS REIS

Protocolo nº: 31.00266655/2024-89 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: WELLINGTON LUIZ DORNAS MACHADO/WELLINGTON LUIZ DORNAS MACHADO JERONIMO
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032911AI

Protocolo n°: 31.00115293/2024-59 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: TIAGO ABREU GONTIJO/MONTERRE CONSTRUTORA S/A.
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240010030AN

Protocolo n°: 31.00582015/2023-32 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: FERNANDO CESAR CORREA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20220051998AI, 20220051999AI e 20220061883AN

Protocolo nº: 31.00120724/2024-86 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ERCILIO CALDEIRA PEREIRA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230092806AN
Protocolo nº: 31.00151309/2024-52 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: LEONARDO DE MIRANDA MENDES SALOMAO/RESTONIC COLCHÕES BH LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230091277AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): CLAUDIO GALDINO CAMPBELL

Protocolo nº: 31.00912191/2023-65 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: RAIMUNDO SATURNINO MANOEL
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230007181AI

Protocolo n°: 31.00204222/2024-17 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: MIRIAN KELLY TEIXEIRA CAMARGOS/50.775.166 MAURO MELLO XAVIER
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230091276AN, 20230077425AI

Protocolo n°: 31.00204243/2024-32 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: MIRIAN KELLY TEIXEIRA CAMARGOS/50.775.166 MAURO MELLO XAVIER
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20230091274AN

Protocolo nº: 31.00137763/2024-07 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: WAGNER GONCALVES CAMPOS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240009555AN e 20240009556AN

Protocolo nº: 31.00172718/2024-32 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: JOSE MARTINS DOS REIS
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240016592AI

Relator(a): ARIADINA ROGERIA DE SOUZA CORREA

Protocolo nº: 31.00255120/2024-67 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: TIAGO JARDEL ANDRADE DE OLIVEIRA/JARDEL MULTIMARCAS LTDA
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n°20240032455AI

Protocolo nº: 31.00269857/2024-62 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: VANIA GOMES LIMA
Assunto: Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20240004502AN

Protocolo nº: 31.00207980/2024-13 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: MICHEL MARQUES/ALAMBIQUE ESTRADA REAL LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032309AN

Protocolo nº: 31.00127861/2024-29 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: RONALDO LOPES/QUERO ESTACIONAR LTDA
Assunto: Cancelamento do(s) auto(s) n° 20240028441AN

Protocolo nº: 31.00206353/2024-98 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: WANDERSON ANDRE ANTUNES
Assunto: Cancelamento e Prorrogação de Prazo do(s) auto(s) n° 20230093276AN e 20230093275AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-1@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

Shirlei Conceição de Paula e Souza
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal I

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Recursos Fiscais – JIRFI - da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do § 2º, art. 32, anexo único, da Portaria nº 018/2018 e Portaria 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022 e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 542ª sessão ordinária, a ser realizada no dia 17/04/2024, às 13:00 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): ANNE CAROLINE CUNHA COSTA

Protocolo n°: 31.00218123/2024-80 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: ALAN DE MELO GOMES PARAGUAI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20240025879AN

Protocolo: 31.00225586/2024-48 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: TATIANA BARROSO PARREIRAS MACIEL
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n.º 20220065718AN

Protocolo nº: 31.00166265/2024-51 – DIRF-L
Solicitante/ Interessado: JOSE SIQUEIRA DE MELO JUNIOR/ CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO RICO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240016151AN

Protocolo nº: 31.00216399/2024-68 – DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: ANGELO MARTINHO RIBEIRO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240023611AI
Protocolo n°: 31.00279051/2024-47 - DIRF-P
Solicitante: FERNANDA LIMA DE VASCONCELOS GOSARIC/SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240026323AN

Relator(a): DANIELA VIANA DE PAULA

Protocolo n°: 31.00085887/2024-76 - DIRF-O
Solicitante: GUILHERME PIERAZZOLI DIAS / CONDOMINIO DO EDIFICIO LEONARDO BICALHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230073465AI

Protocolo nº: 31.00254327/2024-41 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: DALILA DIAS GOMES/ CONDOMINIO DO EDIFICIO CORACAO EUCARISTICO DE JESUS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240027574AN

Protocolo: 31.00223867/2024-95 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: LILIANA CRISTINA DO CARMO/LUIS CARLOS DA PAIXAO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240026847AN

Protocolo: 31.00029773/2024-14 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: CELINA PEREIRA DE MELLO DIAS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n.º 20230094236AN

Protocolo n°: 31.00077819/2024-50 - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: FERNANDO CARRERA VEGA/ MOTEL LAS VEGAS LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n.º 20230093989AN

Relator(a): CAMILA HARUMI ONO GARCIA
Protocolo: 31.00276322/2024-10 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: WALKER PIERRE NASCIMENTO MOLINA/FRANKLIM EDER MARTINS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n.º 20230068799AN.

Protocolo n°: 31.00212718/2024-30 - DIRF-B
Solicitante: MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230092773AN

Protocolo: 31.00221245/2024-79 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: VANESSA POLASTRINE/CONDOMINIO DO EDIFICIO TOP HOME
Assunto: cancelamento do auto n.º 20230078456AI

Protocolo: 31.00213950/2024-37 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: GLORIA DE FARIA ALVIM FORTES PEREIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230059030AN

Protocolo n°: 31.00276967/2024-55 - DIRF-B
Solicitante: SANDRA DE SOUSA ALMEIDA PORTELA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240005609AN e cancelamento do auto nº. 20240005548AE.

Protocolo nº: 31.00062834/2024-58 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: ELISA MARA DE SOUZA SILVA/ CHILL OUT LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230063662AI

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00212695/2024-69 - DIRF-B
Solicitante: MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230092770AN

Protocolo: 31.00212648/2024-77 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230092772AN.

Protocolo: 31.00227509/2024-22 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: DAVIDSON LEONARDO DA CRUZ ROCHA/FRANCISCO AMARO RODRIGUES SILVA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230078452AI

Protocolo: 31.00031333/2024-89 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: CLEITON SOARES DE SOUZA/RENATO TELLES DOS SANTOS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230080826AN.

Protocolo nº: 31.00081297/2024-40 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: URSSULA SANTOS ALVARENGA/ JOSE ALVES ANTONIO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230093167AN

Protocolo n°: 31.00124783/2024-06 - DIRF-O
Solicitante: BRUNO HILARIO BETHONICO / VIACAO ZURICK LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230078613AI

Protocolo nº: 31.00889003/2023-06 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: GUSTAVO HENRIQUE CORDEIRO PESSOA/ MARIA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230091447AN

Protocolo nº: 31.00062591/2024-23 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: GABRIEL MENDES CORREIA/ GEDSON ADELINO DA CRUZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n°20230073523AI

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA
Protocolo: 31.00113244/2024-92 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ROBERTO COURI JUNIOR/CASA LAICOS BAR LTDA.
Assunto: cancelamento do auto n.º 20240022729AI

Ex offício
Protocolo nº: 31.00088172/2024-73 – DIRF-O
Solicitante/ Interessado: JOAO LOPES DE ANDRADE/ COLETIVOS SAO LUCAS LIMITADA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230077575AI

Protocolo nº: 31.00245025/2024-62 – DIRF-CS
Solicitante/Interessado: WESLEY GONCALVES SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230093951AN

Protocolo n°: 31.00234422/2024-96 - DIRF-O
Solicitante: JAIR ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA / JANETTE RODRIGUES CAMPOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220069882AN

Protocolo nº: 31.00062526/2024-32 – DIRF-P
Solicitante/ Interessado: FELIPE PEREIRA DA SILVA CASTRO/ BENJAMIM JOSE CALAB
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069240AI

Protocolo: 31.00057739/2024-77 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: VALTER DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20230093208AN

Relator(a): ANNA CLARA DA SILVA NORONHA

Protocolo nº: 31.00214388/2024-45 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: FABIOLA SANTOS SOARES/ DANIEL MOREIRA ALEIXO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230089840AN

Protocolo n°: 31.00242657/2024-75 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: THALITA BRUNA VIEIRA/ CELSON DINIZ PEREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210049769AN

Protocolo n°: 31.00068581/2024-89 - DIRF-NO
Solicitante: MARCILIO AMATO VAZ DE MELO / MARIA EDUARDA SOUZA SEXAS
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240008075AN

Protocolo nº: 31.00043635/2024-63 – DIRF-B
Solicitante/ Interessado: ALTAIR ANTONIO DE SALES CARMO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230079131AI, 20230079132AI, 20230079133AI, 20230079135AI

Protocolo nº: 31.00855340/2023-17 – DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: CRISTINA DE AGUIAR ARAUJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230070377AI

Protocolo: 31.00889074/2023-29 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: GUSTAVO HENRIQUE CORDEIRO PESSOA/MARIA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Assunto: cancelamento do auto n.º 20230091445AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário a ser agendado ou solicitar sustentação oral em horário a ser agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jirfi@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 249ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL V – JIJFI-5, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 05/04/2024.
Presidente ad hoc: Márcio Petrônio Baeta de Souza
Presidente ad hoc: Gustavo Henrique Alves
Secretária: Marcelle Leilane Guimarães de Barros
Membros presentes: Walter Gabriel Quintiliano Sousa, Fernanda Paula Ambrósio de Castro, Márcio Petrônio Baeta de Souza, Gustavo Henrique Alves e Eduardo da Silva Santos. A relatora Andréa Neves Silveira estava ausente, mediante justa justificativa.
Às 09h05 foi aberta a sessão em ambiente virtual. O relator Márcio Petrônio Baeta de Souza assumiu como presidente ad hoc em substituição à presidenta Andréa Pereira Fróes. O relator Gustavo Henrique Alves assumiu como presidente ad hoc durante a relatoria do membro Márcio Petrônio Baeta de Souza. Verificado o número de membros presentes para apuração do quórum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo. A relatora Fernanda Paula Ambrósio de Castro proferiu voto divergente no protocolo 31.00190864/2024-37.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00846769/2023-89 - DIRF-NO
Solicitante: VINICIUS MAGELA MASCARENHAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230060858AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230060858AI.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00909080/2023-60 - DIRF-P
Solicitante: GUILHERME PAULO NORONHA DE OLIVEIRA/ELIZABETH PATRICIA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230067469AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230067469AI.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00251473/2024-81 - DIRF-CS
Solicitante: ALEF HENRIQUE SOUZA PEREIRA / CULINARIA JAPAN GDA LTDA / FUNDACAO BALBINA CAMILA DE ARAUJO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240035732AN, 20240035735AN, 20240035737AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240035732AN e 20240035735AN. Quanto à solicitação de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do auto nº 20240035737AN, defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00157721/2024-73 - DIRF-O
Solicitante: ALEXANDRE MASSIMO DO NASCIMENTO LEMGRUBER / CONDOMINIO DO EDIFICIO VITORIA REGIA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230084756AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230084756AN.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00245203/2024-09 - DIRF-P
Solicitante: BERNARDO DE MELO CAMPOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230085802AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00195238/2024-85 - DIRF-N
Solicitante: ELZA FELICIANO OTTONE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230076394AI, 20230066881AE, 20230076472AI, 20230089706AN, 20230089707AN, 20230089885AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): WALTER GABRIEL QUINTILIANO SOUSA
Protocolo n°: 31.00233909/2024-76 - DIRF-NO
Solicitante: MARCELO AUGUSTO FERREIRA LEITE / FRANCA E LEITE PARTICIPACOES LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240011403AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (17/04/2024 a 14/10/2024) para o cumprimento do(s) auto(s) nº 20240011403AN.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00922650/2023-39 - DIRF-P
Solicitante: LILIAN BARROS ASSIS/SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO - SCCE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230089943AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230089943AN.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 55-094.903/19-82 - DIRF-NE
Solicitante: JOSE DE FREITAS CORREIA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190119988AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20190119988AN.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 55-094.912/19-73 - DIRF-NE
Solicitante: CLAUDINEI DE FREITAS CORREIA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20190119987AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20190119987AN.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00250574/2024-07 - DIRF-NO
Solicitante: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA / ULISSES ALBINO DE RESENDE SOUSA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240034018AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00207585/2024-08 - DIRF-N
Solicitante: CAMILLA DE FREITAS PEREIRA / CONSELHO CENTRAL DE SAO PAULO APOSTOLO DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240034885AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00198215/2024-22 - DIRF-P
Solicitante: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE / ASSOCIACAO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230066924AT
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por duplicidade recursal.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Relator(a): FERNANDA PAULA AMBRÓSIO DE CASTRO
Protocolo n°: 31.00237877/2024-28 - DIRF-B
Solicitante: MARCELO DEIVITY DA SILVA / JOÃO LUIZ ANTUNES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230080821AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20230080821AN. Contudo, cancelado(s) de ofício o(s) auto(s) nº 20230080821AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00124345/2024-95 - DIRF-CS
Solicitante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230093206AN, 20230078660AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230093206AN e 20230078660AI.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00017176/2024-51 - DIRF-CS
Solicitante: EDUARDO DE PAULA BRANDAO / SPE OBRA 040 CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230057978AI, 20230013853AA, 20230058740AI, 20230013854AA, 20230044026AA, 20230070234AI, 20230070126AI, 20230013858AA, 20230065530AI, 20230013857AA
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade de representação.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00132055/2024-87 - DIRF-N
Solicitante: MARCELO APARECIDO NASCIMENTO COUTO / POSTO SIGA PETRO LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240023823AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240023823AI.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00201376/2024-35 - DIRF-NO
Solicitante: ANDREIA FERNANDES DA MOTA / CONDOMINIO DO EDIFICIO LONDRES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240027863AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240027863AI.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00252392/2024-03 - DIRF-NO
Solicitante: CECILIA MAGNA MACHADO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240034116AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240034116AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00053276/2024-07 - DIRF-NO
Solicitante: RICARDO LUIZ SOARES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230078778AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230078778AI. Cancelado(s) de ofício o(s) auto(s) nº 20230032382AN, 20230078779AI, 20230032385AN e 20230093450AN.

Relator(a): MARCIO PETRONIO BAETA DE SOUZA
Protocolo n°: 31.00246525/2024-11 - DIRF-CS
Solicitante: MARCELO NEVES ANDRADE BRITO / LAURA TAMIANA GARCIA TAVARES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230089662AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (24/04/2024 a 21/10/2024) para o cumprimento do(s) auto(s) nº 20230089662AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00076601/2024-53 - DIRF-CS
Solicitante: MARIA APARECIDA DE SA OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230078706AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230078706AI.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00104014/2024-12 - DIRF-NE
Solicitante: ABRAHAO DE SOUZA MOTA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240026523AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240026523AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00210435/2024-76 - DIRF-SUFIS
Solicitante: ALESSANDRA CAMARGOS MOREIRA / CENTRO EDUCACIONAL PIO XII
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240032842AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) e o prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240032842AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00119785/2024-25 - DIRF-NE
Solicitante: ARLY SANTANA FONSECA LOPES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230080813AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230080813AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00223541/2024-70 - DIRF-L
Solicitante: CREUSA UBALDO FIRMIANO / CELIA MARIA REIS FIRMIANO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240016597AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240016597AI.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00233695/2024-34 - DIRF-P
Solicitante: GUILHERME AGOSTINHO INDIANO PEREIRA / FABIO TAVARES PEREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240027912AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) prazo(s) do(s) auto(s) nº 20240027912AN.

Relator(a): GUSTAVO HENRIQUE ALVES
Protocolo n°: 31.00240979/2024-82 - DIRF-B
Solicitante: MARCELO PIMENTA DUTRA / EDEM MEVER BARBOSA FERNANDES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230078517AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (09/04/2024 a 07/10/2024) para o cumprimento do(s) auto(s) nº
20230078517AN.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00224219/2024-97 - DIRF-NO
Solicitante: EULER NOGUEIRA MENDES / EPM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240033080AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240033080AN.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00238440/2024-56 - DIRF-NO
Solicitante: EVANDRO SALOME DE ARAUJO / CONDOMINIO DO OPERA PARQUE RESIDENCIAL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240014566AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20240014566AI.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00190864/2024-37 - DIRF-CS
Solicitante: FRANCISCO CECILIO DA SILVA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230093568AN, 20230078844AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por maioria, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230093568AN e 20230078844AI. Voto divergente proferido pela relatora Fernanda Paula Ambrósio de Castro.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00223452/2024-48 - DIRF-P
Solicitante: GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA ALVES / REDE EDUCACIONAL DECISAO MG LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240032906AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20240032906AN.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00232760/2024-59 - DIRF-O
Solicitante: MARIA DE LOURDES COELHO QUEIROZ / PAULO CESAR DE AGUIAR COELHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240031651AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegitimidade do recorrente.

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00235957/2024-70 - DIRF-O
Solicitante: TEODORO JOSE BAHIA DE VASCONCELOS COSTA / EDUARDO LUIZ FERRAZ VENTURA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230072799AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, concedendo-se 180 (cento e oitenta) dias de prazo adicional (27/03/2024 a 23/09/2024) para o cumprimento do(s) auto(s) nº 20230072799AN.

DEFESAS NÃO JULGADAS

Retirado de pauta, por ausência justificada da relatora:

Relator(a): ANDRÉA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00007611/2024-92 - DIRF-NE
Solicitante: EDMILSON FERNANDES SANTOS
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230076959AI

Relator(a): ANDRÉA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00802548/2023-83 - DIRF-CS
Solicitante: TERESA VIEGAS MACIEL / SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230081797AN, 20230081798AN

Relator(a): ANDRÉA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00807310/2023-34 - DIRF-P
Solicitante: RODRIGO GUIMARAES CUNHA / VALDEMAR ALVES ESTEVES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230078754AN

Relator(a): ANDRÉA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00049037/2024-97 - DIRF-CS
Solicitante: ANDERSON FERREIRA / SICOOB CREDICOM COOPERATIVA DE ECONOMIA E

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CRÉDITO MÚTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL LTDA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230090673AN

Relator(a): ANDRÉA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00230598/2024-39 - DIRF-B
Solicitante: BRUNO HILARIO BETHONICO / POSTO DE COMBUSTIVEL TIROL LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240032330AN

Relator(a): ANDRÉA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00114105/2024-28 - DIRF-O
Solicitante: ELZA FERREIRA DA SILVA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240022124AN

Relator(a): ANDRÉA NEVES SILVEIRA
Protocolo n°: 31.00216619/2024-45 - DIRF-P
Solicitante: ISAC MARTINS FERREIRA / VETTORE FLEMING GESTAO DE BENS PROPRIOS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240007994AN

Retirado de pauta, a pedido do relator para melhor análise:

Relator(a): EDUARDO DA SILVA SANTOS
Protocolo n°: 31.00249054/2024-16 - DIRF-O
Solicitante: EDISON MARTINS DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20160017555AI, 20160038623AI, 20170023579AI, 20170043812AI, 20190021232AI, 20190021234AI

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2° e 4° do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1° dia útil seguinte a esta publicação no DOM, ressalvado o disposto no art. 323 da Lei 8.616/03.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo de 15 dias, seguindo as orientações constantes no portal https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso-contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia.

Às 12:35 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Marcelle Leilane Guimarães de Barros
Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal V

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Subsecretaria de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO
CPF/CNPJ: 11111111111
Endereço da irregularidade: RUA SÃO PAULO, n. 1201 - CENTRO
Dispositivo legal: Lei 4253/85 - ART. 4°, DECRETO 16529/16, ART. 37, CAPUT, I
Número do documento fiscal: 20240042515AN
Data de emissão: 03/04/2024
Órgão emissor: SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS
Forma de recebimento: RECEBIDO PESSOALMENTE

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Barreiro, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL SA
CPF / CNPJ: 17164435000174
Endereço da irregularidade: RUA PROFESSOR OTILIO MACEDO, N. 0 - PILAR
Índice cadastral: 488134W301 002-0
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230083153AN
Data: 09/10/2023
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO
Matrícula do Fiscal: 074481-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00156876/2023-96

Flavia Passos Soares
Diretora Regional de Fiscalização - Barreiro
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Noroeste, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: MARCO AURELIO RODRIGUES
CPF / CNPJ: 15036383672
Endereço da irregularidade: RUA SAO CLEMENTE, N. 545 – LOTE VAGO CEP:31230460 – BOM JESUS
Índice cadastral:
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS..
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20240030306AN
Data: 09/03/2024
Hora: 14:55
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 117398-5
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL

Infrator: MARCO AURELIO RODRIGUES
CPF / CNPJ: 15036383672
Endereço da irregularidade: RUA SAO CLEMENTE, N. 545 – LOTE VAGO CEP:31230460 – BOM JESUS
Índice cadastral:
Infração: DEIXAR DE GUARDAR E FISCALIZAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO, NÃO IMPEDINDO QUE O MESMO SEJA USADO PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUALQUER NATUREZA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, II
Documento fiscal: 20240030403AN
Data: 09/03/2024
Hora: 14:55
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 117398-5
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 31 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL

Infrator: MARCO AURELIO RODRIGUES
CPF / CNPJ: 15036383672
Endereço da irregularidade: RUA SAO CLEMENTE, N. 545 – LOTE VAGO CEP:31230460 – BOM JESUS
Índice cadastral:
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Documento fiscal: 20240030286AN
Data: 09/03/2024
Hora: 14:55
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 117398-5
Penalidade: LEI 9725/09 - ART. 8o, V, DECRETO 13842/10, ART. 7°
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL

Infrator: MARCO AURELIO RODRIGUES
CPF / CNPJ: 15036383672
Endereço da irregularidade: RUA SAO CLEMENTE, N. 545 – LOTE VAGO CEP:31230460 – BOM JESUS
Índice cadastral:
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Documento fiscal: 20240030404AN
Data: 09/03/2024
Hora: 14:55
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 117398-5
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL

Infrator: MARCELO DE ALMEIDA NICOLI
CPF / CNPJ: 64585174672
Endereço da irregularidade: RUA DO SERRO, N. 464 – LOTE VAGO CEP: 31210100– BONFIM
Índice cadastral:
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS..
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20240039392AN
Data: 08/03/2024
Hora: 09:25
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 117453-1
Penalidade: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100168006/2024-89

Adilson Vieira de Resende
Diretor Regional de Fiscalização Noroeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Oeste – DIRF-O, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Expediente de origem: PA 01-026182/22-81
Infrator: LUCIA PEREIRA DA COSTA CONFESSOR 84852941653
CPF / CNPJ: 24498618000191
Documentos Fiscais: AUTO DE INFRAÇÃO 20230077707AI

Expediente de origem: BH/DIG 31.00915390/2023-22
Infrator: MAURO MAGALHAES SILVA
CPF / CNPJ: 67742866668
Documentos Fiscais: AUTO DE INFRAÇÃO 20230078940AI

Ildeu Pereira de Andrade
Diretor Regional de Fiscalização - Oeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2o e § 3o, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3o e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2o e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERC ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Infrator: LUIZ FERNANDO DE FREITAS PAES 01303156644
CPF / CNPJ: 47237309000163
Endereço da irregularidade: AVE OTACILIO NEGRAO DE LIMA, N. 6810 - BANDEIRANTES
Infração: UTILIZAR O LOGRADOURO PÚBLICO PARA DEPÓSITO OU GUARDA DE MATERIAL OU EQUIPAMENTO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 48
Documento fiscal: 20230076226AI
Data: 15/11/2023
Hora: 10:26
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117408-6
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 32 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: DB CASTELO LTDA
CPF / CNPJ: 43112674000190
Endereço da irregularidade: AVE MIGUEL PERRELA, N. 640 - CASTELO
Infração: EMISSÃO DE RUÍDOS ACIMA DO LIMITE PERMITIDO DECORRENTE DA OPERAÇÃO DE COMPRESSORES, DE SISTEMAS DE TROCA DE CALOR, DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, DE VENTILAÇÃO, DE CONDICIONAMENTO DE AR, DE BOMBEAMENTO HIDRÁULICO OU SIMILARES, PARA O PERÍODO NOTURNO ATÉ ÀS 23:59 H, MEDIDO DO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4º, III, §4º, III, DECRETO 16529/16, ART. 5º, V C/C ART. 6º, III, §5º, III
Documento fiscal: 20240033717AI
Data: 09/03/2024
Hora: 23:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 081039-1
Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1º E 80, ANEXO I, ITEM 117
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: DB CASTELO LTDA
CPF / CNPJ: 43112674000190
Endereço da irregularidade: AVE MIGUEL PERRELA, N. 640 - CASTELO
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3º
Documento fiscal: 20240036655AN
Data: 09/03/2024
Hora: 23:05
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 081039-1
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: NM BURGER LTDA
CPF / CNPJ: 39598121000112
Endereço da irregularidade: RUA CASTELO DA BEIRA, N. 243 - CASTELO
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3º
Documento fiscal: 20240036631AN
Data: 09/03/2024
Hora: 23:05
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 081039-1
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: NM BURGER LTDA
CPF / CNPJ: 39598121000112
Endereço da irregularidade: RUA CASTELO DA BEIRA, N. 243 - CASTELO
Infração: EMISSÃO DE RUÍDOS ACIMA DO LIMITE PERMITIDO DECORRENTE DA OPERAÇÃO DE COMPRESSORES, DE SISTEMAS DE TROCA DE CALOR, DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO, DE VENTILAÇÃO, DE CONDICIONAMENTO DE AR, DE BOMBEAMENTO HIDRÁULICO OU SIMILARES, PARA O PERÍODO NOTURNO ATÉ ÀS 23:59 H, MEDIDO DO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4º, III, §4º, III, DECRETO 16529/16, ART. 5º, V C/C ART. 6º, III, §5º, III
Documento fiscal: 20240033695AI
Data: 09/03/2024
Hora: 23:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 081039-1
Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1º E 80, ANEXO I, ITEM 117
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: DOUGLAS YGOR SOUZA PIRES
CPF / CNPJ: 04408838659
Endereço da irregularidade: RUA PIEMONT, N. 156 - BANDEIRANTES
Índice cadastral: 307113 037 001-8
Infração: DESRESPEITO AOS TERMOS DO AUTO DE EMBARGO LAVRADO, CONFORME CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO EM VISTORIA AO LOCAL.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 77, § 2º
Documento fiscal: 20240027864AI
Data: 05/02/2024
Hora: 14:34
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117395-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76 E 77, §2º, ANEXO VII, ITEM 25, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00550185/2023-22
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Rovena Nacif Porto
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3543-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

O Presidente do Fórum das Áreas de Diretrizes Especiais FADE Cidade Jardim, Pedro de Freitas Maciel Pinto, comunica a todos a realização da 4ª Reunião Ordinária do FADE Cidade Jardim, por meio de videoconferência, conforme Decreto Nº 17.407, de 6 de Agosto de 2020, no dia 17/04/2024, terça-feira, das 17:00 às 19:00 horas, com a seguinte pauta:

1. Informes e manifestações gerais.
2. Aprovação da Pauta.
3. Aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária FADE Cidade Jardim
4. Assuntos para apreciação:
4.1. Matéria: Apresentação SLU - Educação para Limpeza Urbana
4.2. Matéria: Apresentação BHTRANS Gestão de Abrigos de Ônibus
5. Assuntos Gerais

Pedro de Freitas Maciel Pinto
Subsecretário de Planejamento Urbano - SUPLAN
Presidente do FADE Cidade Jardim

BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2484/18.
Processo Administrativo nº 01-034.100/18-96.
Chamamento Público BHTRANS n.º 02/2018.
Cedente: Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - SUMOB
Cessionária: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Interveniente: On Tecnologia de Mobilidade Urbana S.A.
Objeto do Termo de Credenciamento: Credenciamento de empresa para a distribuição do Rotativo Digital, na modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte, utilizando tecnologia digital.
Data da assinatura do Termo de Credenciamento: 11/07/2018.
Vigência do Termo de Credenciamento: 11/07/2018 a 07/06/2024.
Termo de Credenciamento disponível no link abaixo:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2018/ct-2484_18.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Ceder e transferir a posição contratual e receitas auferidas desde 01 de janeiro de 2024 decorrentes do contrato e respectivos aditivos da CEDENTE SUMOB a título gratuito à CESSIONÁRIA BHTRANS, com todos os respectivos direitos e obrigações decorrentes do contrato e respectivos termos aditivos.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2024.
Valor do Termo Aditivo: sem ônus.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 2506/18.
Processo Administrativo nº 01-034.134/18-08.
Chamamento Público BHTRANS n.º 01/2018.
Cedente: Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - SUMOB
Cessionária: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Interveniente Anuente: On Tecnologia de Mobilidade Urbana S.A.
Objeto do Termo de Credenciamento: Credenciamento de empresa para distribuição, por meio de tecnologia digital, de créditos eletrônicos do Rotativo Digital, aos Postos Fixos de Venda (PFDV), para que estes comercializem aos usuários do estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte.
Data da assinatura do Termo de Credenciamento: 19/10/2018.
Vigência do Termo de Credenciamento: 19/10/2018 a 06/06/2024.
Link do contrato do Termo de Credenciamento:
https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2018/ct-2506_18.pdf
Objeto do Termo Aditivo: Ceder e transferir a posição contratual e receitas auferidas desde 01 de janeiro de 2024 decorrentes do contrato e respectivos aditivos da CEDENTE SUMOB a título gratuito à CESSIONÁRIA BHTRANS, com todos os respectivos direitos e obrigações decorrentes do contrato e respectivos termos aditivos.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2024.
Valor do Termo Aditivo: sem ônus.

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.
Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATA DA 1511ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 29° dia do mês de dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1511ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: CELINA APARECIDA DE MACEDO BONIFACIO, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA e VALERIA GOMES SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/85561	3234255-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85562	3234256-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85563	3234847-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85564	3235538-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85565	3235539-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85566	3237170-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85567	3237182-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85568	3237909-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85569	3237908-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85570	3237910-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85571	3237911-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85572	3237912-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85573	3237913-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85574	3237914-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85575	3237915-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85576	3237916-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85577	3237917-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85578	3237918-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85579	3237919-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85580	3237920-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85462	3233484-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85463	3233485-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85464	3233486-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85465	3233487-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85466	3233488-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85467	3233489-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85468	3233490-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85469	3233491-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85470	3233492-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85471	3233493-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85472	3233494-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85473	3233495-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85474	3233496-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85475	3233497-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85476	3234224-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85477	3234225-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85478	2327689-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85479	2327690-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85480	2327691-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85481	2327692-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85422	3232783-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85423	3232784-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85424	3232785-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85425	2327474-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85426	3232786-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85427	3232787-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85428	3232788-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85429	3232789-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85430	3232790-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85431	3232791-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85432	3232792-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85433	3232793-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85434	3232794-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85435	3232795-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85436	3232796-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85437	2327504-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85438	2327505-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85439	2327506-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85440	2327507-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85441	2327508-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85442	2327509-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85443	2327510-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85444	2327511-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85445	2327512-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85446	2327513-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85447	2327514-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85448	2327515-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85449	2327516-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85450	2327621-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85451	2327623-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85452	2327625-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85453	2327626-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85454	2327686-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85455	2327687-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85456	2327688-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85457	3232797-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85458	3232798-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85459	3232799-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85460	3232800-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85461	3232801-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85531	2327761-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85532	2327762-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85533	2327763-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85534	2327764-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85535	2327765-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85536	2327766-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85537	2327767-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85538	2327768-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85539	2327769-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85540	2327770-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85541	2327771-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85542	2327772-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85543	3234237-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85544	3234238-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85545	3234239-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85546	3234240-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85547	3234241-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85548	3234242-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85549	3234243-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85550	3234244-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85621	3249560-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85622	3249559-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85623	3248334-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85624	3248331-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85625	3247493-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85626	3247492-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85627	3247491-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85628	3247490-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85629	3247489-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85630	3247488-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85493	2327733-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85494	2327734-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85495	2327735-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85496	2327736-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85497	2327737-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85498	2327738-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85499	2327739-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85500	2327740-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85501	2327741-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85502	2327742-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85503	2327743-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85504	2327744-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85505	2327745-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85506	2327746-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85507	2327747-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85508	3234226-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85509	3234227-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85510	3234228-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85511	3234229-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85512	3234230-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85513	3234231-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85514	3234232-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85515	3234233-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85516	3234234-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85517	3234235-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85518	2327748-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85519	2327749-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85520	3234236-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85492	2327732-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85522	2327752-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85523	2327753-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85524	2327754-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85525	2327755-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85526	2327756-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85527	2327757-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85528	2327758-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85529	2327759-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85530	2327760-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85581	3237921-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85582	3237922-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85583	3237923-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85584	3237924-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85585	3237925-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85586	3237926-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85587	3237927-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85588	3237928-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85589	3237929-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85590	3237930-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85591	3237931-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85592	3237932-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85593	3237933-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85594	3237934-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85595	3237935-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85596	3237936-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85597	3237937-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85598	3237938-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/85599	3238631-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85600	3238634-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85601	3238639-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85602	3238645-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85603	3238649-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85604	3238651-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85605	3238656-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85606	3238664-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85607	3238662-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85608	3238666-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85609	297908-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85610	3238667-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85611	298471-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85612	3250896-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85613	3250895-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85614	298472-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85615	3250880-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85616	3249564-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85617	3249563-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85618	3249562-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85619	299980-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/85620	3249561-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85520	2327750-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85521	2327751-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85482	2327693-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85483	2327723-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85484	2327724-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85485	2327725-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85486	2327726-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85487	2327727-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85488	2327728-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85489	2327729-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85490	2327730-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85491	2327731-S	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/85551	3234245-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85552	3234246-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85553	3234247-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85554	3234248-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85555	3234249-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85556	3234250-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85557	3234251-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85558	3234252-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85559	3234253-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/85560	3234254-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1512ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 26° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1512ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Dimas Vagner Ramos, SANDRA MARGARETH PEREIRA COELHO ARAUJO, FERNANDO MALAQUIAS CARRARA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/85631	297912-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85632	3247487-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85633	3247486-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85634	3247485-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85635	3247484-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85636	3247483-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85637	3247482-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85638	3247481-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85639	3247480-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85640	299590-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85641	3247479-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85642	3247478-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85643	3247477-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85644	3247476-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85645	3247475-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85646	3247474-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85647	3247473-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85648	3247472-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85649	3247471-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85650	299591-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/85651	298044-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85652	296700-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85653	298131-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85654	298050-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85655	298683-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85656	299270-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85657	299271-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85658	298481-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85659	298480-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85660	298479-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85661	298478-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85662	298477-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85663	298476-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85664	298474-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85665	298473-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85666	298061-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85667	298060-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85668	298059-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85669	298058-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85670	298057-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85832	2328142-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85833	2328143-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85834	2328144-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85835	2328145-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85836	2328146-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85837	2328147-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85838	2328148-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85839	2328149-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85840	2328150-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85841	2328151-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85772	2327946-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85773	2327947-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85774	2327948-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85775	2327949-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85776	2327950-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85777	2327951-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85778	2327952-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85779	2327953-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85780	2327954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85781	2327955-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85782	2327956-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85783	2327957-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85784	2327958-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85785	2327959-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85786	2327960-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85787	2327961-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85788	2327962-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85789	2327963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85790	2327964-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85791	2327965-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85792	2327966-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85793	2327967-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/85794	2328104-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85795	2328105-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85796	2328106-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85797	2328107-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85798	2328108-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85799	2328109-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85800	2328110-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85801	2328111-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85802	2328113-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85803	2328114-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85804	2328115-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85805	2328116-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85806	2328117-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85807	2328118-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85808	2328119-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85809	2328112-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85810	2328120-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85811	2328121-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85812	2328122-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85813	2328123-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85814	2328124-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85815	2328125-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85816	2328126-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85817	2328127-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85818	2328128-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85819	2328129-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85820	2328130-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85821	2328131-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85822	2328132-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85823	2328133-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85824	2328134-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85825	2328135-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85826	2328136-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85827	2328137-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85828	2328138-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85829	2328139-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85830	2328140-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85831	2328141-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85671	298055-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85672	298054-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85673	298053-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85674	298686-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85675	298052-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85676	298051-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85677	298759-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/85678	298758-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85679	298757-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85680	298756-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85681	298755-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85682	298754-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85683	298753-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85684	298752-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85685	298751-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85686	298750-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85687	298749-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85688	298748-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85689	298747-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85690	298746-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85691	298745-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85692	298744-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/85693	298743-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85694	298742-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85695	298741-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85696	298740-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85697	298739-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85698	298738-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85699	298737-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85700	298736-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85701	298735-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85702	298733-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85703	288529-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85704	298049-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85705	298048-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85706	298047-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85707	298046-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85708	298045-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85709	298043-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85710	298042-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85711	298041-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85712	298040-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85713	298039-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85714	298698-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85715	298697-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85716	298696-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85717	298695-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85718	298694-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85719	298693-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85720	298692-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85721	298691-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85722	298690-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85723	298689-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85724	298688-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85725	298687-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85726	298685-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85727	298684-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85729	296693-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85730	296699-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85731	296698-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85732	296696-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85733	296680-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85734	296655-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85735	297517-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85736	297516-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85737	297515-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85738	298682-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85739	298475-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85740	296678-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85741	296677-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85742	297466-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85743	297519-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85744	297521-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85745	297523-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85746	296682-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85747	297522-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85748	297467-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85749	297941-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85750	297520-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85751	296684-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85752	297502-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85753	296662-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85754	296679-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85755	297900-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85756	297902-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/85757	297903-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85758	298732-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85759	296683-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85760	2327773-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85761	2327774-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85762	2327936-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85763	2327937-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85764	2327938-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85765	2327939-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85766	2327940-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85767	2327941-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85768	2327942-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85769	2327943-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85770	2327944-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85771	2327945-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1513ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 26° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1513ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Dimas Vagner Ramos, SANDRA MARGARETH PEREIRA COELHO ARAUJO, FERNANDO MALAQUIAS CARRARA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/85842	2328152-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85843	2328153-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85844	2328154-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85845	2328155-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85846	2328311-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85847	2328312-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85848	2328313-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85849	2328314-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85850	2328315-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85851	2328316-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85852	2328317-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85853	2328318-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85854	2328319-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85855	2328320-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85856	2328321-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85857	2328322-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85858	2328323-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85859	2328324-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85860	2328325-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85861	2328326-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85862	2328327-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85863	2328328-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85864	2328329-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85865	2328330-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85866	2328336-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85867	2328338-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85868	2328340-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85869	2328341-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85870	2328342-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85871	2328343-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85872	2328344-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85873	2328345-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85874	2328346-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85875	2328347-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85876	2328348-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85877	2328349-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85878	2328350-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85879	2328351-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85880	2328352-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85881	2328353-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86042	2328793-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86043	2328794-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86044	2328795-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86045	297943-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86046	297944-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86047	2328796-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86048	2328797-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86049	2328798-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86050	2328799-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86051	2328800-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85982	2328738-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85983	2328739-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85984	2328740-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85985	2328741-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85986	2328742-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85987	2328743-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85988	297934-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85989	297935-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85990	298108-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85991	297936-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/85992	298796-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85993	298797-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85994	297937-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85995	2328744-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85996	2328745-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85997	2328746-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85998	2328747-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85999	2328748-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86000	2328749-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/86001	2328750-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86002	2328751-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86003	2328752-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86004	2328753-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86005	2328754-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86006	2328755-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86007	2328756-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86008	2328757-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86009	2328758-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86010	2328759-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86011	297938-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86012	2328760-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86013	2328761-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86014	2328762-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86015	2328763-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86016	2328764-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86017	2328765-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86018	2328766-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86019	2328767-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86020	2328768-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86021	2328769-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86022	2328770-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86023	2328771-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86024	2328772-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86025	2328773-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86026	298109-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86027	297939-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86028	297940-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86029	2328774-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86030	2328775-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86031	2328776-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86032	2328777-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86033	2328778-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86034	2328779-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86035	2328780-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86036	2328781-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86037	2328788-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86038	2328789-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86039	2328790-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86040	2328791-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86041	2328792-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85882	2328354-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85883	2328355-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85884	2328356-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85885	2328357-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85886	2328358-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85887	2328359-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85888	2328360-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85889	2328361-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85890	2328362-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85891	2328518-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85892	2328519-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85893	2328520-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85894	2328521-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85895	2328522-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85896	2328523-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85897	2328524-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85898	2328525-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85899	2328526-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85900	2328527-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85901	2328528-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85902	2328529-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85932	296697-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85933	296661-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85934	296675-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85935	296676-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85936	296692-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85937	296694-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85938	296672-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85939	296688-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/85940	298099-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85941	298100-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85942	298101-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85943	298102-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85944	298103-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85945	298104-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85946	297484-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85947	297485-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85948	297499-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85949	298105-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85950	297500-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85951	297501-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85952	298106-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85953	297927-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85954	297928-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85955	297932-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85956	298107-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85957	2328559-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85958	2328560-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85959	2328561-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85960	2328562-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85961	2328563-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85962	2328564-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85963	2328565-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85964	2328566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85965	2328567-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85966	2328568-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85967	2328569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85968	2328725-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85969	2328726-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85970	2328727-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85971	2328728-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85972	297933-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/85973	2328729-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85974	2328730-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85975	2328731-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85976	2328732-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85977	2328733-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85978	2328734-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85979	2328735-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85980	2328736-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85981	2328737-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85903	2328530-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85904	2328531-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85905	2328532-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85906	2328533-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85907	2328534-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85908	2328535-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85909	2328536-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85910	2328537-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85911	2328538-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85912	2328539-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85913	2328540-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85914	2328541-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85915	2328542-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85916	2328543-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85917	2328544-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85918	2328545-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85919	2328546-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85920	2328547-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85921	2328548-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85922	2328549-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85923	2328550-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85924	2328551-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85925	2328552-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85926	2328553-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85927	2328554-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85928	2328555-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85929	2328556-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85930	2328557-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/85931	2328558-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1514ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 26° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1514ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO GERALDO BATISTA, Andrea Rocha Rodrigues Barbosa, EDCARLOS GOMES DO CARMO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/86511	3893639-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86489	2329393-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86490	2329497-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86491	2329498-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86492	2329499-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86493	2329500-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86494	2329501-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86495	2329502-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86496	2329503-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86497	2329504-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86498	2329505-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86532	2329514-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86533	3268809-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86534	2329515-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86535	2329516-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86536	2329517-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86537	2329518-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86538	2329519-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86539	2329520-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86540	3268808-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86541	3268807-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86542	3893781-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86543	3268665-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/86544	3893782-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86545	3268659-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86546	3268656-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86547	3268645-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86548	3268638-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86549	2329521-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86550	3893783-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86551	3893784-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86552	3893785-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86553	3893786-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86554	3893787-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86555	264037-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/86556	3893788-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86557	3893789-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86558	264047-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/86559	3893790-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86561	2329522-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86562	2329523-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86500	3268852-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86501	3268851-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86502	3268850-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86503	3268849-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86504	3268848-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86506	3893631-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86507	3893635-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86508	3893636-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86509	3893637-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86510	3893638-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86512	3893640-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86513	3893641-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86514	3893642-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86515	3893643-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86516	3893644-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86517	3893645-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86519	3268847-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86520	3268846-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86521	3268845-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86522	3268811-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86523	3268810-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86524	2329506-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86525	2329507-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86526	2329508-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86527	2329509-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86528	2329510-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86529	2329511-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86530	2329512-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86531	2329513-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86563	2329524-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86564	2329525-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86565	2329526-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86566	2329527-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86567	2329528-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86568	2329529-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86569	2329530-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86570	2329531-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86571	2329532-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86572	2329533-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86573	2329534-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86574	2329535-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86575	3268637-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86576	3268632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86577	3268438-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86578	3268437-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86579	3268436-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86580	3268435-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86581	3893791-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86582	3268434-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86583	3893792-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86584	3268433-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86585	3893793-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86586	3268432-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86587	3893794-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86588	3268431-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86589	3893795-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86590	3893796-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86591	3893797-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86592	2329536-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86593	2329537-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86594	2329538-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86595	2329539-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86596	2333205-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86597	3893798-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86598	2329541-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86599	2329542-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86600	2329543-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86601	2329544-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86602	2329545-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86603	2329546-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86604	2329547-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86605	2329548-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86606	2329549-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86607	2329550-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86608	2329551-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86610	3893799-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86611	298718-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86612	298713-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86613	298719-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86614	298715-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86615	290791-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86616	298714-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86617	290790-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86618	264043-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86619	293485-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86620	299306-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86621	255879-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86622	293486-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86623	237227-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86624	293488-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86625	264044-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86626	264045-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86627	290789-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86628	290786-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86629	299238-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86630	290781-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86631	299381-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86632	299157-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86633	296071-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86634	296073-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86635	296057-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86636	296072-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86637	255881-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86638	237245-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86639	296065-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86640	299141-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86641	297926-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86642	299140-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86643	299148-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86644	297950-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86645	299307-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86646	290785-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86647	296038-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86648	297951-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86649	296039-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86650	296040-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86651	296041-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86653	299517-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86654	297960-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86655	296042-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86656	296043-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86657	296044-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86658	296045-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86659	296047-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86660	296049-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86661	296050-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86662	296052-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86663	296053-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86664	298507-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86665	298508-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86666	298509-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86667	296048-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86668	296054-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86669	298510-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86670	298511-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86671	298512-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86672	298513-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86673	298514-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86674	298515-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86675	298516-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86676	298517-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86677	298518-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86678	299123-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86679	299124-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86680	299125-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86681	299126-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86682	299127-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86683	299128-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86684	299129-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86685	299130-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86686	299131-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86687	253149-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86688	253150-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86689	296056-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86690	296059-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86691	296060-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86692	296061-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86693	296062-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86694	296063-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86695	296064-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86696	296066-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86697	296067-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/86698	296068-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86699	296069-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86700	296070-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86701	299139-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86702	299142-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86703	299143-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86704	299144-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1515ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 26° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1515ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Andrea Rocha Rodrigues Barbosa, MARCELO GERALDO BATISTA, EDCARLOS GOMES DO CARMO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia. Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/86705	299145-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86706	299146-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86707	299147-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86708	299156-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86709	299155-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86710	299154-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86711	299153-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86712	299152-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86713	299151-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86714	296058-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86715	296046-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86716	296051-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86717	299150-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86718	299122-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86719	296055-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86720	261069-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86721	299132-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86722	290780-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86723	261070-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86724	299133-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86725	299134-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86726	299135-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86727	252955-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/86728	299310-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86729	299314-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86730	2329552-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86731	2329553-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86732	2329554-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86733	2329555-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86734	2329556-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86735	2329557-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86736	2329558-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86737	2329559-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86738	2329560-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86739	2329561-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86740	2329562-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86741	2329563-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86742	2329564-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86743	2329565-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86744	2329566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86745	2329567-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86746	2329568-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86747	2329569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86748	2329570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86749	2329571-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86750	2329576-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86751	2329577-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86752	2329578-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86753	2329579-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86754	2329580-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86755	2329581-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86756	2329582-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86757	2329583-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86758	2329584-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86759	2329585-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86760	2329586-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86761	2329587-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86762	2329588-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86763	2329589-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86764	2329590-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86906	2330001-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86907	2330002-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86908	2330003-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86909	2330004-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86910	3894165-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86912	2330005-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86913	2330006-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86914	2330007-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86915	2330008-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86916	2330009-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86816	2329766-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86817	2329767-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86818	2329768-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86819	2329769-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86820	2329770-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86821	2329771-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86822	2329772-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86823	2329773-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86824	2329774-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86825	2329775-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86826	2329776-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86827	2329777-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86828	2329778-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86829	2329779-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86830	2329780-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86831	2329781-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86832	2329782-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86833	2329783-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86834	2329784-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86835	2329785-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86836	3893904-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86837	2329786-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86838	2329787-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86839	2329788-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86840	2329789-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86841	2329790-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86842	2329791-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86843	2329792-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86844	2329793-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86845	3893945-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86846	3893946-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86847	2329794-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86848	2329795-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86849	2329796-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86850	2329797-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86851	2329798-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86852	2329799-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86853	2329800-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86854	2329801-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86855	3893947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86856	2329802-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86857	2329803-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86858	2329804-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86859	2329805-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86860	2329806-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86861	2329962-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86862	2329963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86863	3893948-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86864	3893949-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86865	3893950-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86866	3893951-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86867	3893952-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86868	3893999-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86869	3894000-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86870	3894001-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86871	3894002-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86872	3894003-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86873	2329964-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86874	2329965-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86875	2329966-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86876	2329967-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86877	2329968-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86878	2329969-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86879	2329970-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86880	2329971-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86881	2329972-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86882	2329973-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86883	2329974-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86884	2329975-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86885	2329976-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86886	2329977-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86887	2329978-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86888	2329980-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86889	3894004-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86890	3894005-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86891	3894006-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86892	3894162-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86893	3894163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86894	3894164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86895	2329983-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86896	2329984-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86897	2329985-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86898	2329986-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86899	2329992-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86900	2329994-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86901	2329995-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86902	2329996-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/86903	2329997-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86904	2329999-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86905	2330000-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86765	2329591-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86766	2329592-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86767	2329593-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86768	2329594-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86769	2329595-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86770	2329596-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86771	2329597-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86772	2329598-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86773	2329599-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86774	2329704-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86775	2329705-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86776	2329706-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86779	2329709-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86780	2329710-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86781	2329711-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86782	2329720-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86783	2329721-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86784	2329722-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86785	2329723-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86786	2329724-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86787	2329726-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86788	2329727-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86777	2329707-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86778	2329708-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86790	3893905-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86791	3893906-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86792	3893907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86793	3893908-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86794	3893909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86795	3893944-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86796	2329725-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86797	2329728-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86798	2329729-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86799	2329730-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86800	2329731-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86801	2329732-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86802	2329733-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86803	2329734-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86804	2329735-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86805	2329755-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86806	2329756-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86807	2329757-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86808	2329758-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86809	2329759-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86810	2329760-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86811	2329761-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86812	2329762-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86813	2329763-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86814	2329764-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86815	2329765-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1516ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 26° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1516ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Sandro Ricardo Santos, FERNANDO MALAQUIAS CARRARA, REINALDO AVELAR DRUMOND. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/86052	2328801-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86053	2328802-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86054	2328803-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86055	2328804-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86056	2328805-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86057	2328806-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86058	2328807-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86059	2328808-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86060	2328809-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86061	2328810-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86062	2328811-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86063	298113-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/86064	297945-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86065	3893005-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86066	3893006-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86067	3893008-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86068	3893009-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86069	3893010-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86070	3893011-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86072	2328812-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86073	2328813-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86074	2328814-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86075	2328815-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86076	2328816-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86077	2328817-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86078	2328818-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86079	2328819-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86081	2328820-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86082	2328821-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86083	2328822-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86084	2328823-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86085	2328824-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86086	2328825-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86088	2328826-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86089	3893016-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86090	3893017-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86091	3893018-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86092	3893019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86093	3893020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86095	2328827-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86200	3893160-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86201	3893161-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86202	3893162-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86204	3893163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86205	3893164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86206	3893165-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86207	3893166-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86208	3893167-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86209	3893168-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
23/86210	3893169-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86211	3893170-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86212	3893171-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86213	3893172-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86214	3893173-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86215	298117-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86216	297526-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86217	297527-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86218	297531-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86219	298118-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86220	297535-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86221	299080-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86223	299081-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86224	299082-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86224	298111-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86225	299083-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86227	299084-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86229	299085-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86230	299086-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86231	299087-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86232	298116-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86233	298115-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86234	3269205-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86235	3893174-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86236	3269204-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86237	3893175-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86238	3269203-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86239	3893176-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86240	3269202-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86241	3893177-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86242	3269201-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86243	3269200-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86245	3893179-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86246	3269199-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86247	3893180-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86248	3893182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86249	3893183-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86250	3269198-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86252	3893185-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86253	3893186-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86254	3893187-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86255	3893188-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86257	3893228-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86258	298110-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86260	3893178-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86261	3893184-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86262	3893229-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86263	3893230-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86264	3893231-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86265	3893232-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86266	3893233-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86267	3893389-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86268	3893390-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86269	3893391-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86270	3893392-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86271	3893393-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86272	237251-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86273	237249-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86274	298112-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86275	3893394-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86103	2328939-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86104	2328940-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/86105	2328941-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86106	2328942-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86107	2328943-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86108	2328944-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86109	2328945-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86110	297947-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86111	2328946-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86112	2328947-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86113	2328948-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86114	2328949-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86115	2328950-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86116	2328951-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86117	2328952-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86118	2328953-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86119	2328954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86120	2328955-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86121	2328956-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86122	2328957-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86123	2328958-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86124	2328963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86125	2328965-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86126	2328966-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86127	3893012-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86128	3893013-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86129	3893014-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86130	3893015-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86131	3893021-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86132	3893022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86133	3893023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86134	3893024-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86135	3893025-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86136	3893026-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86137	3893027-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86138	3893143-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86139	3893144-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86140	3893145-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86141	2328967-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86142	2328968-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86143	2328969-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86144	2328970-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86145	2328971-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86146	2328972-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86147	2328973-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86148	2328974-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86149	2328975-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86150	2328976-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86151	2328977-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86152	2328978-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86153	2328979-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86154	2328980-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86155	2328981-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86156	2328982-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86157	2328983-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86158	2328984-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86159	2328985-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86160	2328986-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86161	2328987-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86162	2328988-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86163	2329137-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86164	2329138-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86165	2329139-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86166	2329140-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86167	2329141-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86168	2329142-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86169	2329143-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86170	2329144-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86171	297948-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86172	2329145-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86174	2329146-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86175	3893147-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86176	2329147-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86177	2329148-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86178	2329149-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86179	2329150-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86180	2329151-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86181	2329152-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86182	298114-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/86184	298119-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86186	3893146-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86187	3893148-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86188	3893149-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86189	3893150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86190	3893151-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86191	3893152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86192	3893153-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86193	3893154-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86194	3893155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86195	3893156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86196	3893157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86197	3893158-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86199	3893159-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86096	2328932-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86097	2328933-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86098	2328934-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86099	2328935-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86100	2328936-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86101	2328937-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86102	2328938-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1517ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 26° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1517ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Sandro Ricardo Santos, FERNANDO MALAQUIAS CARRARA, REINALDO AVELAR DRUMOND. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/86408	2329340-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86409	3269195-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86410	3269194-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86411	3269193-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86412	3269192-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86413	2329341-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86414	2329342-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86415	2329343-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86416	2329344-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86417	2329345-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86418	2329346-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86419	2329347-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86420	2329348-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86421	2329349-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86422	2329350-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86423	2329351-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86424	2329352-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86425	2329353-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86426	2329354-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86427	2329355-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86428	2329356-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86429	3269191-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86430	3269190-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86431	3269189-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86432	3269188-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86433	2329357-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86434	2329358-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86435	2329359-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86436	3269187-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86437	2329360-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86438	2329361-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86439	2329362-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86440	2329363-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86441	2329364-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86442	2329365-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86443	2329366-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86444	2329367-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86445	2329368-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86446	2329369-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86447	2329370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86448	2329371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86449	3269186-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86450	3269185-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86451	3269184-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86452	3269183-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86453	3269182-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86454	3269181-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86455	3269180-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86456	298726-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86457	298725-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86458	2329372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86347	3893612-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86348	3893613-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86349	3893614-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86350	3893615-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86351	3893616-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86352	3269197-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86353	3269196-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86354	2329153-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86355	2329154-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86356	2329155-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86357	2329156-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86358	2329157-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86359	2329158-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86360	2329159-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86361	2329160-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/86362	3893617-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86363	3893618-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86364	3893619-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86365	3893620-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86366	3893621-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86367	297503-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/86368	2329161-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86369	2329162-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86370	3893622-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86371	2329163-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86372	2329164-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86373	2329165-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86374	2329166-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86375	2329167-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86376	2329168-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86377	2329169-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86378	2329170-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86379	2329171-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86380	2329172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86381	2329173-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86382	2329174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86383	2329175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86384	3893623-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86385	3893624-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86386	3893625-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86387	3893626-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86388	3893627-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86389	3893628-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86390	3893629-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86391	3893630-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86392	298728-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/86394	2329176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86395	2329177-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86396	2329178-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86397	2329179-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86398	2329180-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86399	2329181-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86400	2329182-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86401	2329183-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86402	2329184-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86403	2329185-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86404	2329186-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86405	2329187-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86406	2329338-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86407	2329339-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86276	3893395-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86277	3893396-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86278	3893397-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86279	3893398-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86280	3893399-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86281	3893400-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86282	3893401-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86283	3893402-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86284	3893403-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86285	3893404-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86286	3893405-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86287	3893406-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86288	3893407-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86289	3893408-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86290	3893409-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86291	3893410-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86293	3893411-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86294	3893412-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86295	3893413-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86296	3893414-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86459	2329373-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86460	2329374-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86461	2329375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86462	2329376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86463	2329377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86464	2329378-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86465	2329379-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86466	2329380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86467	2329381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86468	2329382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86469	2329383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86470	2329384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86471	2329385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86472	2329386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86473	3269179-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86474	3269178-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86475	298722-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86477	3893632-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86478	3269177-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86297	3893415-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86298	3893416-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86299	3893417-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86300	3893418-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86301	3893419-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86302	3893420-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86303	3893421-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86304	3893422-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86305	3893423-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86306	3893424-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86307	3893425-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86308	237248-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86309	290931-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86310	290933-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86311	3893426-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86312	3893427-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86313	3893428-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86314	3893429-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86315	3893430-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86316	3893431-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86317	3893432-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86318	298852-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86319	3893433-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86320	3893434-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86321	3893435-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86322	3893436-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86323	3893437-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86324	3893438-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86325	298857-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86326	3893439-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86327	3893440-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86328	3893595-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86329	3893596-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86330	3893597-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86331	3893598-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86332	3893599-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86333	3893600-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86334	3893601-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86335	3893602-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86336	3893603-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86337	3893604-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86338	3893605-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86339	298863-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86340	298866-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86341	3893606-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86342	3893607-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86343	3893608-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86344	3893609-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86345	3893610-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86346	3893611-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86479	3269176-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86480	3893633-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86481	2329387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86482	3269175-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/86483	2329388-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86484	2329389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86485	2329390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86486	2329391-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86487	3893634-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86488	2329392-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1518ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 26° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1518ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Alisson Luis Sarlo Baliza, Andrea Rocha Rodrigues Barbosa, GUILHERME SILVEIRA ROCHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/86988	3894362-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86989	3894363-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86990	3894364-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86991	3894365-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86992	3894366-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86993	3894382-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86994	3894383-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86995	3894384-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86996	3894385-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86997	3894386-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86998	3894387-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86999	3894388-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87000	3894389-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87001	3894390-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87002	3894391-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87003	3894392-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87004	3894393-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87005	3894394-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87006	3894395-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87007	3894396-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/87008	3894397-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87009	3894398-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87010	3894399-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87011	3894400-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87012	3894401-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87013	3894402-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87014	3894403-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87015	3894404-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87016	3894405-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87017	3894406-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87018	3894407-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87019	3894408-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87020	3894415-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87021	3894416-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87022	3894417-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87023	3894498-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87024	3894499-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87025	3894500-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87026	3894501-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87027	3894502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87028	3894503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87029	3894504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87030	3894505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87031	3894506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87032	3894507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87033	3894508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87034	3894509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87035	3894510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87036	3894511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87037	3894512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87038	3894513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87039	3894514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87040	3894515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87041	3894516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87042	3894517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87043	3894518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87044	3894519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87045	3894520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87046	3894521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87047	3894522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87048	3894523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87049	3894524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87050	3894525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87051	3894526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87052	3894527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87053	3894528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87054	3894529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87055	3894530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87056	3894531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87057	3894534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87058	3894532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87059	3894536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87060	3894533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87061	3894537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87062	3894538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87063	3894539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87064	293579-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87065	297851-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87066	293577-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87067	3894535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87068	293578-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87069	3894540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87070	3894545-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87071	3894541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87073	3894542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87074	3894543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87075	298983-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87078	3894546-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87079	252954-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87080	252957-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87081	3894544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87082	3894547-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87083	3894548-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87084	296746-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87085	3894549-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87086	252958-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87087	3894550-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87088	3894551-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87089	296751-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87090	3894552-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87091	3894553-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87092	3894573-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87093	3894574-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87094	3894575-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87095	297792-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87096	3894576-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87097	2330191-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87098	2330192-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87099	2330193-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87100	2330194-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87101	2330195-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87102	2330196-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87103	2330197-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87104	2330198-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87105	2330199-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87106	2330200-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87107	298984-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87108	297796-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87109	2330201-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87110	2330202-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87111	2330203-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87112	2330204-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87113	2330205-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87114	2330206-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87115	2330207-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87116	2330208-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87117	2330210-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87118	2330211-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87119	2330212-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87120	2330213-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87121	297797-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87122	3894577-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87123	2330214-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87124	2330215-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87125	2330216-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87126	2330217-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87127	2330218-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87128	2330219-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87129	2330220-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87130	2330375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86917	2330010-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86918	2330011-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86919	2330012-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86920	2330013-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86921	2330169-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86922	2330170-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86923	2330171-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86924	2330172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86925	3894166-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86926	2330173-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86927	2330174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86928	3894167-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86929	3894168-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86930	3894321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86931	3894322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86932	2330175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86933	2330176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86934	2330177-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86935	2330178-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86936	2330179-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86937	2330180-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86938	2330181-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86939	2330182-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86940	3894323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86941	2330183-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86942	2330184-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86943	2330185-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86944	2330186-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86945	3894324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86946	2330187-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86947	2330188-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86948	2330189-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86949	2330190-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/86950	3894325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86951	3894326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86952	3894327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86953	3894328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86954	3894329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86955	3894330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86956	3894331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86957	3894332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86958	3894333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86959	3894334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86960	3894335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86961	3894336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86962	3894337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86963	3894338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86964	3894339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86965	3894340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86966	3894341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86968	3894342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86969	3894343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86970	3894344-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86971	3894345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86972	3894346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86973	3894347-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86974	3894348-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86975	3894349-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86976	3894350-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86977	3894351-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/86978	3894352-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86979	3894353-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86980	3894354-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86981	3894355-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86982	3894356-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86983	3894357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86984	3894358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86985	3894359-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86986	3894360-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/86987	3894361-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1519ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 26° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1519ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Alisson Luis Sarlo Baliza, Andrea Rocha Rodrigues Barbosa, GUILHERME SILVEIRA ROCHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/87179	3894716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87180	3894717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87181	3894718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87182	2330419-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87183	2330421-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87184	2330422-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87185	2330423-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87186	2330424-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87187	2330425-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87188	2330426-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87189	3894719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87190	2330624-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87177	2330410-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87178	2330418-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87191	2330625-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87192	2330626-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87193	2330627-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87194	2330628-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87195	2330629-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87196	2330630-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87197	2330631-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87198	2330632-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87199	3894720-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87200	3894721-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87201	3894722-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87202	3894723-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87203	3894724-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87204	3894725-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87205	3894726-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87206	3894727-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87207	3894728-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87208	3894729-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87209	3894730-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87210	3894731-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87211	3894732-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87212	3894733-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87213	3894734-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87214	3894735-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87215	3894736-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87216	3894737-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87217	3894738-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87218	3894739-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87219	3894740-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87220	3894741-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87221	3894742-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87222	3894743-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87223	3894744-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87224	3894745-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87225	3894746-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87226	3894765-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87227	3894766-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87228	3894767-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87229	3894768-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87230	3894769-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87231	3894770-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87232	3894771-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87233	3894772-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87234	3894773-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87235	3894774-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87236	3894775-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87237	3894776-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87238	3894777-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87239	3894778-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87240	3894779-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87241	3894780-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87242	3894781-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87243	3894782-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87244	3894783-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87245	3894784-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87246	3894785-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87247	3894786-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87248	3894787-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87249	3894788-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87250	3894789-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87251	3894790-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87252	3894791-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87253	3894792-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87254	3894793-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87255	3894794-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87256	3894795-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87257	3894796-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87258	3894797-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87259	3894798-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87260	3894799-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87261	3894800-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87262	3894801-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87263	3894802-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87264	3894803-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87265	3894804-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87266	3894805-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87267	2330633-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87268	2330634-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87269	2330635-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87270	2330636-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87131	2330376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87132	3894705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87133	2330377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87134	2330378-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87135	2330379-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87136	3894706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87137	3894707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87138	3894708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87139	3894709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87140	3894710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87141	2330380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87142	2330381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87143	2330382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87144	2330383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87145	2330384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87146	2330385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87147	2330386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87148	2330387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87149	2330388-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87150	2330389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87151	2330390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87152	2330391-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87153	2330392-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87154	2330393-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87155	2330394-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87156	2330395-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87157	3894711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87158	3894712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87159	299187-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87160	3894713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87161	3894714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87162	3894715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87163	2330396-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87164	2330397-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87165	2330398-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87166	2330399-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87167	2330400-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87168	2330401-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87169	2330402-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87170	2330403-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87171	2330404-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87172	2330405-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87173	2330406-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87174	2330407-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87175	2330408-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87176	2330409-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1520ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 31° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1520ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Dimas Vagner Ramos, FERNANDO MALAQUIAS CARRARA, SANDRA MARGARETH PEREIRA COELHO ARAUJO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/87478	2331395-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87479	2331396-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87480	2331397-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87542	2331545-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87543	2331546-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87544	2331547-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87545	2331548-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87546	2331549-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87547	2331550-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87548	2331551-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87549	2331552-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87550	2331553-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87340	252956-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87341	2330934-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87342	2330935-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87343	2330936-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87344	2330937-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87345	2330938-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87346	2331041-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87347	2331042-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87348	2331043-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87349	2331044-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87350	2331045-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87351	2331046-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87352	2331047-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87353	2331048-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87354	2331049-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87355	2331050-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87356	2331051-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87357	2331052-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87358	2331053-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87359	2331054-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87360	2331107-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87361	2331108-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87362	2331109-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87363	2331113-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87364	2331114-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87365	2331115-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87366	2331116-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87367	2331117-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87368	2331118-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87369	2331119-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87370	2331120-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87371	2331121-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87372	2331143-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87373	2331144-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87374	2331145-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87375	3894852-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87376	3894853-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87377	3894854-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87378	3894855-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87379	3894856-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87380	3894857-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87381	3895013-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87382	3895014-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87383	3895015-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87384	2331146-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87385	2331147-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87386	2331148-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87387	2331149-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87388	2331150-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87391	2331153-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87392	2331154-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87393	2331155-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87394	2331156-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87389	2331151-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87390	2331152-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87395	3895016-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87396	2331157-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87397	2331158-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87398	2331159-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87399	2331160-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87481	2331398-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87482	2331399-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87483	2331400-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87484	2331401-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87485	3895027-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87486	3895028-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87487	3895029-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87488	298313-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87489	2331402-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87490	2331403-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87491	2331404-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87492	2331405-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87493	2331406-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87494	2331407-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87495	2331408-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87496	2331409-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87497	2331410-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87498	2331411-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87499	2331412-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87500	2331413-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87410	2331171-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87411	2331172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87412	2331173-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87413	2331174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87414	2331175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87415	2331176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87416	2331177-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87417	2331178-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87418	2331179-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87419	297977-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87420	2331184-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87421	2331186-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87422	2331187-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87423	2331188-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87424	2331189-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87425	2331191-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87426	2331192-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87427	2331193-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87428	2331194-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87429	2331361-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87501	2331414-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87502	2331415-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87400	2331161-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87401	2331162-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87402	2331163-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87403	2331164-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87404	2331165-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87405	2331166-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87406	2331167-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87503	2331416-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87504	2331417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87505	3895030-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87506	3895031-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87507	3895032-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87508	3895033-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87509	3895034-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87510	3895035-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87511	3895036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87512	2331522-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87513	2331523-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87514	2331524-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87515	2331525-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87516	2331526-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87517	2331527-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87518	2331528-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87519	2331529-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87520	2331530-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87521	2331531-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87522	2331532-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87523	2331533-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87524	2331534-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87525	2331535-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87526	2331536-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87527	2331537-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87528	298326-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87529	3895037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87530	3895038-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87531	3895039-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87532	3895040-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87533	3895041-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87534	3895042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87535	2331538-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87536	2331539-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87537	2331540-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87538	2331541-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87539	2331542-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87540	2331543-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87541	2331544-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87430	2331362-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87431	2331363-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87432	2331364-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87433	2331365-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87434	2331366-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87435	2331367-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87436	298314-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87437	2331368-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87438	2331369-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87439	2331370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87440	2331371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87441	2331372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87442	2331373-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87443	2331374-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87444	2331375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87445	2331376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87446	2331377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87447	2331378-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87448	2331379-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/87449	2331380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87450	2331381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87451	2331382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87452	2331383-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87453	3895017-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87454	3895018-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87455	3895019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87456	3895020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87457	3895021-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87458	3895022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87459	3895023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87460	3895024-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87461	3895025-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87462	3895026-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87463	2331384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87465	297212-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87466	293581-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87467	297213-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87468	2331385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87469	2331386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87470	2331387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87471	2331388-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87472	2331389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87473	2331390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87474	2331391-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87475	2331392-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87476	2331393-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87477	2331394-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87407	2331168-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87408	2331169-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/87409	2331170-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1521ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 31° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1521ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Dimas Vagner Ramos, FERNANDO MALAQUIAS CARRARA, SANDRA MARGARETH PEREIRA COELHO ARAUJO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/87662	297511-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87663	3895158-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87664	3895159-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87665	298802-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87666	3895264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87667	3895265-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87668	3895266-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87669	298803-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87670	298804-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87671	298805-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87672	3895267-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87673	3895268-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87674	3895269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87675	298810-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/87676	3895270-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
23/87677	3895271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87678	298811-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87679	3317183-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87680	3317176-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/87681	3317175-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87682	3317174-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87683	3317173-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87684	3317172-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87685	3317171-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87686	3317170-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87687	296633-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87688	3317169-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87689	3317168-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87690	3317167-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87691	3317166-S	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/87692	3895272-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87693	3895273-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87694	3895274-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87695	3895275-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87696	3895287-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87697	3895288-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87698	3895289-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87699	3895290-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87700	3317165-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87701	3895291-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87702	3895292-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87703	3895293-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87704	3895294-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87705	3895295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87706	3895296-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87707	3317164-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87708	299074-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87709	3317245-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87710	3317246-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87711	299252-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87551	2331554-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87552	2331555-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87553	298327-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87554	3895043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87555	3895044-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87556	3895045-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87557	3895046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87558	3895047-S	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
23/87559	3895048-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87560	3895049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87561	3895057-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87562	2331556-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87563	2331557-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87564	2331558-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87565	2331559-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87566	2331560-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87567	2331561-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87568	2331562-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87569	2331563-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87570	2331564-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87571	2331565-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87572	2331566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87573	2331568-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87574	2331569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87575	2331570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87576	2331571-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87577	2331572-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87578	252959-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87579	237256-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87580	2331573-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87581	2331574-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87582	2331575-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87585	2331578-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87586	2331579-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87587	2331580-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87588	2331581-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87589	2331582-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87590	2331583-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87591	2331584-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87592	2331585-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87593	2331586-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87594	2331587-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87595	2331588-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87596	3895050-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87597	3895051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87598	3895052-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87599	3895053-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87600	3895054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87601	3895055-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87602	3895056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87603	3895058-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87604	3895059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87605	3895060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87606	3895061-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87607	3895062-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87608	2331589-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87609	2331590-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87610	2331591-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87751	3895326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87752	3317157-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87753	298126-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87754	3317156-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87755	298127-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87756	3317155-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87757	298128-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87758	3317154-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87759	3895327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87760	3895328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87583	2331576-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87584	2331577-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87712	3317163-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87713	299253-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87714	3317162-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87715	3895297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87716	3895298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87717	3895299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87718	3895300-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87719	3895301-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87720	3895302-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87721	3317161-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87722	3895303-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87723	3895304-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/87724	3895305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87725	3895306-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87726	3895307-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87727	3895308-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87728	3895309-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87729	3895310-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87730	3895311-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87731	299254-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87732	3317160-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87733	296634-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87734	3317159-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87735	298124-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87736	3895312-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87737	3895313-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87738	3895314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87739	3895315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87740	3895316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87741	3895317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87742	298125-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87742	3317158-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87743	3895318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87744	3895319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87745	3895320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87746	3895321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87747	3895322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87748	3895323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87749	3895324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87750	3895325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87611	2331729-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87612	2331730-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87613	2331731-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87614	2331732-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87615	2331733-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87616	2331734-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87617	2331735-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87618	2331736-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87619	2331737-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87620	2331738-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87621	2331739-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87622	2331740-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87623	2331741-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87624	2331742-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87625	2331743-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87626	3895063-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87627	3895064-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87628	3895065-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87629	3895066-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87630	3895067-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87631	3895068-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87632	3895069-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87633	3895070-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87634	3895071-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87635	3895079-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87636	298328-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
23/87637	3895080-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87639	3895082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87640	3895083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87641	298329-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87642	3895081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87643	3895084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87644	3895085-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87645	3895086-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87646	3895087-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87647	3895088-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87648	3895089-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87649	3895146-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87650	3895147-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87651	3895148-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87652	3895149-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87653	3895150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87654	3895151-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87655	3895152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87656	3895153-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87657	3895154-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87658	3895155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87659	3895156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87660	3895157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87661	297510-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1522ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 31° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1522ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO GERALDO BATISTA, Andrea Rocha Rodrigues Barbosa, EDCARLOS GOMES DO CARMO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/88385	3895912-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88386	3895913-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88387	3895914-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88388	3895915-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88389	3895916-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88390	3895917-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88391	3895920-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88392	3895929-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88393	3895930-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88394	3895931-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88395	3895932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88396	3895934-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88397	3896065-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88398	3896066-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88399	3896067-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88400	3896068-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88401	3896069-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88402	3896070-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88403	3896071-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88404	3896072-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88405	3896073-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88406	3896074-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88407	3896075-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88408	3896076-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88409	3896077-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88410	3896078-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88411	3896079-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88412	3896080-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88413	3896081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88414	3896082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88415	3896083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88416	3896084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88417	3896085-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88418	3896086-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88419	3896087-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88420	3896088-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88421	3896089-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88422	3896090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88423	3896100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88424	3896101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88425	3896102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88426	3896103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88427	3896104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88428	3896105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88429	3896106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88430	3896107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88431	3896108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88432	3896109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88433	3896110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88434	3896111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88293	298519-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88294	299406-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88295	299405-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88296	299733-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88297	299731-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88298	299316-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88299	286667-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88300	296632-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88301	237269-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88302	237267-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88303	298228-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88304	298214-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88305	298215-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88306	298220-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88307	298226-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88308	298206-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88309	298207-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88310	298208-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88311	298209-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88312	298210-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88313	298211-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88314	298212-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88315	298213-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88316	298216-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88317	298217-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88318	299710-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88319	299711-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88320	299872-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88321	299873-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88322	299874-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88253	299401-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88254	299400-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88255	252962-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88256	299399-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88257	299747-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88258	299745-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/88259	299744-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88260	299743-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88261	299742-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88262	299741-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88263	299740-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88264	299739-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88265	299738-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88266	299737-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88267	299736-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88268	299735-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88269	299734-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88270	299732-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88271	298771-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88272	299163-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88273	299165-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88274	299717-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88275	298769-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88276	298768-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88277	298767-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88278	298766-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88279	298765-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88280	299162-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88281	296081-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88282	298764-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88283	299402-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88284	288531-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88285	288530-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88286	298526-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88287	298525-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88288	298524-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88289	298523-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88290	298522-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88291	298521-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88292	298520-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88435	3896112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88436	3896113-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88437	3896114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88438	3896115-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88439	3896116-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88440	3896117-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88441	3896118-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88442	3896119-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88443	3896120-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88444	3896121-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88445	3896122-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88446	3896123-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88447	3896124-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88448	3896125-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88449	3896126-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88450	3896127-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88451	3896128-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88452	3896129-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88453	3896130-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88454	3896131-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88455	3896132-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88456	3896133-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88457	3896134-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88458	3896135-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88459	3896136-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88460	3896137-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88461	3896138-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88462	3896139-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88463	3896140-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88464	3896141-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88323	299875-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88324	299876-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88325	299877-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88326	299878-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88327	299879-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88328	299880-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88329	299881-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88330	298794-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88331	254390-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88332	299185-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88333	299188-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88334	298568-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88335	298569-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88336	300701-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88337	300922-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88338	300923-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88339	300924-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88340	300925-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88341	237254-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88342	237255-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88343	297450-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/88344	299279-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88346	294543-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88348	294504-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88349	3895689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88350	3895690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88351	3895691-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88352	3895692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88353	3895693-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88354	3895694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88355	3895695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88356	3895696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88357	3895697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88358	3895698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88359	294154-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88360	3895699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88361	3895700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88362	3895701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88363	3895702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88364	3895703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88365	3895704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88366	3895705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88367	3895706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88368	3895707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88369	3895708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88370	3895709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88371	3895710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88372	3895711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88373	3895712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88374	3895713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88375	3895714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88376	3895715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88377	3895904-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88378	3895905-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88379	3895906-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88380	3895907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88381	3895908-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88382	3895909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88383	3895910-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88384	3895911-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1523ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 31° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1523ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MARCELO GERALDO BATISTA, Thales Pinheiro Castor, EDCARLOS GOMES DO CARMO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/88595	2331981-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88596	2331982-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88597	2331983-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88598	2331984-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88599	2331985-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88600	2331986-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88601	2332142-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88602	2332143-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88603	2332144-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88604	2332145-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88605	2332146-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88606	2332147-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88607	2332148-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88608	2332149-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88609	2332150-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88610	2332151-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88611	2332152-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88612	2332153-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88613	2332154-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88614	2332155-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88615	2332156-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88616	2332157-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88617	2332158-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88618	2332159-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88619	2332160-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88620	2332161-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88621	2332162-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88622	2332163-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88623	2332164-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88624	2332165-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88625	2332166-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88626	2332167-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88627	3896506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88628	3896507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88629	3896508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88630	3896509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88631	3896510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88632	3896511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88633	3896512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88634	3896513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/88635	3896514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88636	3896515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88637	3896516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88638	3896517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88639	3896518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88640	3896519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88641	3896520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88642	3896521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88643	3896522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88644	3896523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88645	3896524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88646	3896525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88647	3896526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88648	3896527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88649	3896528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88650	3896529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88651	3896530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88652	3896531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88653	3896532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88654	3896533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88655	3896534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88656	3896535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88657	2332168-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88658	2332169-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88659	2332170-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88660	2332171-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88661	2332172-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88662	2332173-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88663	2332174-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88664	2332175-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88665	2332176-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88666	2332177-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88667	2332178-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88668	2332179-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88669	2332180-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88670	2332181-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88671	2332182-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88672	2332184-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88673	2332185-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88674	2332186-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88465	3896245-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88466	3896246-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88467	3896247-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88468	3896248-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88469	3896249-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88470	3896250-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88471	3896251-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88472	3896252-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88473	3896253-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88474	3896254-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88475	3896255-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88476	3896256-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88477	3896297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88478	3896298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88479	3896299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88480	3896300-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88481	3896301-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88482	3896302-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88483	3896303-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88484	3896304-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88485	3896305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88486	3896307-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88487	3896312-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88488	3896313-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88489	3896314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88490	3896315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88491	3896316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88492	3896317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88493	3896318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88494	3896319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88495	3896320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88496	3896321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88497	3896322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88498	3896323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88499	3896324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88500	3896325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88501	3896326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88502	3896327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88503	3896328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88504	3896329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88505	3896330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88506	3896331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88507	3896332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88508	3896333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88509	3896334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88510	3896335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88511	3896336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88512	3896337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88513	3896338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88514	3896339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88515	3896340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88516	3896341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88517	3896342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88518	3896343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88519	3896344-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88520	3896345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88521	3896346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88522	3896347-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88523	3896503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88524	3896504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88525	3896505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88526	298795-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88527	2331744-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88528	2331745-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88529	2331746-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88530	2331747-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88531	2331748-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88532	2331749-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88533	2331750-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88534	2331751-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88535	2331752-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88536	2331753-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88537	2331754-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88538	2331755-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88539	2331756-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88540	2331757-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88541	2331764-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88542	2331766-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88543	2331767-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88544	2331768-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88545	2331769-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88546	2331770-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88547	2331771-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88548	2331772-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88549	2331779-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88550	2331935-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88551	2331937-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88552	2331938-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88553	2331939-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88554	2331940-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88555	2331941-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88556	2331942-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88557	2331943-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88558	2331944-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88559	2331945-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88560	2331946-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88561	2331947-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88562	2331948-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88563	2331949-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88564	2331950-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/88565	2331951-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88566	2331952-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88567	2331953-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88568	2331954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88569	2331955-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88570	2331956-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88571	2331957-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88572	2331958-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88573	2331959-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88574	2331960-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88575	2331961-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88576	2331962-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88577	2331963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88578	2331964-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88579	2331965-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88580	2331966-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88581	2331967-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88582	2331968-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88583	2331969-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88584	2331970-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88585	2331971-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88586	2331972-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88587	2331973-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88588	2331974-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88589	2331975-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88590	2331976-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88591	2331977-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88592	2331978-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88593	2331979-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88594	2331980-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1524ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 31° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1524ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Sandro Ricardo Santos,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

FERNANDO MALAQUIAS CARRARA, REINALDO AVELAR DRUMOND. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/87837	3316359-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87838	297848-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87839	297849-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87840	297846-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87841	290526-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87842	3316330-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87843	3895496-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87844	3895497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87845	3895498-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87846	3895499-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87848	3895501-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87849	3895502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87831	3895490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87832	3895491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87833	3895492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87834	3895493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87835	3895494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87836	3895495-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87847	3895500-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87855	3895508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87856	3895509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87857	3895510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87858	3895511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87859	3895512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87860	3895513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87850	3895503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87851	3895504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87852	3895505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87853	3895506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87854	3895507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87861	3895514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87869	3314590-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87870	3314589-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87871	3314588-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87872	297847-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87873	3317243-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87862	3895515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87863	3895516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87864	3895517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87865	3895518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87866	3895519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87867	3895520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87868	3316317-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87874	297850-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87875	290529-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87876	3317244-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87877	290527-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87878	296637-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87879	3895521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87880	3895522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87881	3317247-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87882	3895523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87882	290528-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/87883	3895524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87884	3895525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87885	3895526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87886	3895527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87887	3895528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87888	3895529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87889	3895575-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87981	299987-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87982	299359-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87983	297979-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87984	299988-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87985	299360-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87986	299361-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87987	299388-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87988	299989-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87989	299389-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87990	299390-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87991	299990-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87781	3317149-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87782	299100-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87783	3895342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87784	3895343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87785	3895344-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87786	3895345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87787	3895346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87788	3895347-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87789	3895348-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87790	3895349-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87791	3895350-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87792	3895351-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87793	3895352-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87794	3895353-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87795	3895354-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87796	3895355-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87797	3895356-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87798	293489-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87992	299391-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87993	299521-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87994	301734-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87995	299662-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87996	299663-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87997	301735-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87998	299664-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87999	301737-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88000	299665-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88001	301738-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88002	299666-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88003	299667-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88004	301739-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88005	299668-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88006	299669-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88007	299670-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88008	299671-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88009	299672-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88010	299673-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87799	3317148-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87800	296635-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87801	3317147-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87802	3895357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87803	3895358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87804	3895359-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87805	3895360-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87806	3895361-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87807	3895362-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87808	3895363-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87809	3895364-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87810	3895365-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87811	3895366-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87812	3895414-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87813	3895415-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87814	3895416-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87815	3895417-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87816	3895418-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87817	3317146-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87818	297845-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87819	3317145-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87820	3316373-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87821	297852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87822	3895471-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87823	3895482-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87824	3895483-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87825	3895484-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87826	3895485-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87827	3895486-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87828	3895487-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87829	3895488-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87830	3895489-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87761	3895329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87762	3895330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87763	3895331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87764	3317153-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87765	3895332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87766	3895333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87767	3895334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87768	3895335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87769	298129-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87770	3895336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87771	3895337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87772	3895338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87773	3895339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87774	3895340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87775	3895341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87776	3317152-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87777	298130-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87778	3317151-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87779	3317150-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87780	298122-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87890	3895576-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87891	3895577-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87892	3895578-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87893	3895579-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87894	3895580-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87895	3895581-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87896	3317248-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87898	3317250-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87899	3317249-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87900	3317251-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87901	296639-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87903	3317252-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87904	3317253-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87905	3317254-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/87906	3317255-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87907	3317256-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87908	297978-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87909	3895582-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87910	3895583-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87911	3895584-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87912	3895585-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87913	3895586-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87914	3895587-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87915	3895588-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87916	3895589-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87917	3895590-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87918	3895591-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87919	3317257-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87920	3317258-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87921	3895592-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87922	3895593-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87923	3895594-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87924	3895678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87925	3895679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87926	3895680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87927	3895681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87928	3895682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87929	3895683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87930	3895684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87931	3895685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87932	3895686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87933	3895687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87934	3895688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87935	3317259-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87936	3317260-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/87937	296640-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87977	299355-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87978	299356-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87979	299357-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/87980	299358-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1525ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 31° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1525ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Sandro Ricardo Santos, FERNANDO MALAQUIAS CARRARA, REINALDO AVELAR DRUMOND. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/88105	3325618-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88107	3325619-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88108	3325620-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88110	3325621-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88111	3325622-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88112	3325623-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88113	3325624-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88114	3325625-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88115	3325626-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88117	3325627-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88118	3325628-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88119	3325629-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88120	3325630-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88121	3325631-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88122	3325632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88124	3325633-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88125	3325634-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88127	3325635-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88128	3325636-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88129	3325637-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88130	3325638-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88131	3326397-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88132	3326398-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88133	3326399-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88134	3326400-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88136	3326401-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88137	3326402-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88138	3326403-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88139	3326404-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88140	3326405-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88141	3326406-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88142	3326968-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88144	3326969-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88145	3326970-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88146	3327856-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88147	3328969-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88148	3328970-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88150	3328974-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88151	3328976-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88152	3328984-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88153	3329926-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88154	3329939-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88161	299518-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88165	297963-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/88170	297965-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88171	299021-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88175	299686-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/88177	299687-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/88179	299688-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/88180	299022-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88011	301740-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88012	299674-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88013	299675-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88014	301741-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88015	297798-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88016	301742-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88017	297219-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88018	232178-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88019	286668-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88020	297217-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88021	286669-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88022	296636-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88023	296638-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88024	297220-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88025	297221-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88026	299680-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88027	297218-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88028	299312-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88029	299320-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88030	298333-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88031	298334-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88032	298335-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88033	298336-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88034	298337-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88035	299709-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88036	3317261-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88037	3317262-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88038	3317263-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88039	3317264-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88040	3317265-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88041	3317266-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88042	3317267-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88043	3317268-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88044	3317269-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88045	3317270-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88046	3317271-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88047	3317272-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88048	3317273-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88049	3317274-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88050	3317275-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88051	3317276-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88052	3318061-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88053	3318064-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88054	3318069-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88055	3318075-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88056	3318079-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88057	3318081-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88058	3318092-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88059	3318096-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88060	3318099-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88061	3318101-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88062	3318103-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88063	3318979-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88064	3318980-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88065	3318981-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88066	3318984-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88067	3319898-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88068	3320922-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88069	3320927-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88070	3320928-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88071	3320932-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88072	3320934-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88073	3320938-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88074	3320941-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88075	3322109-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88076	299020-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88077	3322110-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88078	3322111-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88079	3322112-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88080	3322113-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88243	299713-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88244	299712-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88245	299398-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88246	299397-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88247	299396-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88248	299395-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88249	299394-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88250	299393-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/88251	299404-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88252	299403-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88081	3322114-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88082	3322115-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88083	3322116-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88084	3325601-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88085	3325602-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88086	3325603-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88087	3325604-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88089	3325605-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88090	3325606-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88091	3325607-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88092	3325608-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88094	3325609-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88095	3325610-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88096	3325611-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88097	3325612-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88099	3325613-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88100	3325614-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88102	3325615-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88103	3325616-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88104	3325617-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88182	299689-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/88183	298760-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88185	299321-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88186	299309-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88187	299723-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88188	299692-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/88189	299719-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88190	299331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88191	299327-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88192	299325-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88193	299326-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88194	299311-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88195	299317-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88196	299315-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88197	299323-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88198	298761-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88199	290525-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88200	299727-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88201	299726-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88202	299725-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88203	299571-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88204	299716-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88205	299715-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88206	297208-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/88207	299714-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88208	299173-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88209	299184-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88210	299172-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88211	299171-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88212	299170-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88213	299746-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88214	299169-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88215	299168-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88216	299161-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88217	299160-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88218	299166-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88219	299164-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88220	299159-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88221	299158-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88222	296080-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88223	296079-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88224	296078-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88225	296077-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88226	296076-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88227	296075-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88228	296074-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88229	299167-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88230	298763-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88231	298762-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88232	299181-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88233	299180-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88234	299179-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88235	299266-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/88236	298770-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88237	299178-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88238	299177-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88239	299176-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88240	299175-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88241	299174-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88242	299392-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1526ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 31° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1526ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Alisson Luis Sarlo Baliza, Andrea Rocha Rodrigues Barbosa, GUILHERME SILVEIRA ROCHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/88683	3896537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88684	3896538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88685	3896539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88686	3896540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88687	3896541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88688	3896543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88689	3896547-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88690	3896548-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88691	3896549-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88692	3896550-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88693	3896551-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88694	3896552-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88695	3896553-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88696	3896696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88697	3896697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88698	3896698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88699	3896699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88700	3896700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88701	2332356-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88702	2332357-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88703	2332358-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88704	2332359-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88705	2332360-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88706	2332361-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88707	2332362-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88708	2332363-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88709	2332364-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88710	2332365-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88711	2332366-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88712	2332367-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88713	2332368-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88714	2332369-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88745	2332385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88746	2332386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88747	2332387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88748	2332388-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88749	2332389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88750	2332390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88751	2332391-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88752	2332392-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88753	2332393-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88754	2332394-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88755	2332395-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88756	2332396-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88757	2332397-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88758	2332398-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88759	2332399-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88760	2332414-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88761	2332415-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88762	2332416-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88763	2332417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88764	2332418-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88765	2332419-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88766	3896716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88767	3896717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88768	3896718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88769	3896719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88770	3896720-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88771	3896852-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88772	3896853-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88773	3896854-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88774	3896855-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88775	3896856-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88776	3896857-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88777	3896858-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88778	3896859-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88779	3896860-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88780	3896861-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88781	3896862-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88782	3896863-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88783	3896864-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88784	3896865-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88785	3896866-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88786	3896867-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88787	3896868-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88788	3896869-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88789	3896870-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88790	3896871-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88791	3896872-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88792	3896873-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88793	3896874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88794	3896876-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88795	3896885-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/88796	2332420-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88797	2332421-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88798	2332422-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88799	2332423-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88800	2332424-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88801	2332425-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88802	2332426-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88803	2332427-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88804	2332428-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88813	2332441-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88814	2332442-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88815	2332443-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88816	2332444-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88817	2332445-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88818	2332446-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88819	2332447-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88820	2332448-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88821	3896886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88822	3896887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88823	3896888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88824	3896889-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88825	3896890-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88826	3896891-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88827	3896892-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88828	3896893-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88829	3896894-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88830	3896895-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88831	3896896-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88832	3896897-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88833	3896898-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88834	3896899-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88835	3896900-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88836	2332449-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88837	2332450-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88838	2332554-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88839	3896901-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88840	2332555-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88841	3896902-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88842	2332556-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88843	3896903-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88844	2332557-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88845	3896904-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88846	2332558-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88847	2332559-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88848	3896905-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88849	2332560-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88850	3896906-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88851	2332561-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88852	3896907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88853	2332562-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88854	3896908-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88855	2332563-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88856	3896909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88857	2332564-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88858	3896910-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88859	2332565-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88859	3896911-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88860	2332566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88860	3896912-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88861	2332567-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88862	3896943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88863	2332568-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88864	3896944-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88865	2332569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88866	3896945-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88867	2332570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88868	2332571-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88869	2332572-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88870	2332573-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88871	2332574-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88872	2332575-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88873	2332576-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88874	3896946-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88875	3896947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88876	3896948-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88877	3896949-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88878	3896950-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88879	3896951-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88880	3896952-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88881	3896953-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88882	3896954-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88805	2332429-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88806	2332430-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88807	2332431-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88808	2332432-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88809	2332433-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88810	2332434-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88811	2332439-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88812	2332440-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88675	2332187-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88676	2332188-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88677	2332189-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88678	2332352-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88679	2332353-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88680	2332354-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88681	2332355-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88682	3896536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88715	2332370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88716	2332371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88717	2332372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88718	2332373-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88719	2332374-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88720	2332375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88721	2332376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88722	2332377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88723	2332378-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88724	2332379-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88725	2332380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88726	3896701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88727	3896702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88728	3896703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88729	3896704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88730	3896705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88731	3896706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88732	3896707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88733	3896708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88734	3896709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88735	3896710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88736	3896711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88737	3896712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88738	3896713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88739	3896714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88740	3896715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88741	2332381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88742	2332382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88743	2332383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88744	2332384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1527ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 31° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1527ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: Alisson Luis Sarlo Baliza, Andrea Rocha Rodrigues Barbosa, GUILHERME SILVEIRA ROCHA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/88943	3897070-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88944	3897071-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88945	3897072-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88946	3897089-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88947	3897090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88948	3897091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88949	3897092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88950	3897093-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88951	3897094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88952	3897095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88953	3897096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88954	3897097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88955	3897098-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88956	3897099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88957	3897100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88958	3897101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88959	3897102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88960	3897103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88961	3897104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88962	3897105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88963	3897106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88964	3897107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88965	3897108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88966	3897110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88967	3897111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88968	3897112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88969	3897113-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88970	3897114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88971	3897115-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88972	3897116-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88973	2332602-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88974	2332603-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88975	2332604-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88976	2332605-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88977	2332606-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88978	2332607-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88979	2332608-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88980	2332609-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88981	2332610-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/88982	2332611-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88983	2332612-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88984	2332613-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88985	2332614-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88986	2332615-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88987	2332616-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88988	2332617-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88989	2332618-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88990	2332619-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88991	2332737-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88992	2332738-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88993	2332739-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88994	2332740-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88995	2332741-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88996	2332742-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88997	2332743-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88998	2332744-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88999	2332745-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89000	2332747-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89001	2332749-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89002	2332750-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89003	2332751-S	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/89004	2332752-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89005	2332753-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89006	2332754-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89007	2332755-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89008	2332756-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89009	2332757-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89010	2332758-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89011	3897109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89012	3897117-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89054	3897143-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89055	3897144-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89056	3897145-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89057	3897146-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89058	2332775-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89059	2332784-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89060	2332788-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89061	2332789-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89062	2332790-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89063	2332791-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89064	2332792-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89065	2332793-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89066	2332794-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89067	2332795-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89068	2332796-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89069	2332797-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89070	2332802-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89071	2332803-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89072	2332804-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89073	2332805-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89074	2332806-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89075	2332807-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89076	2332808-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89077	2332809-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89078	2332810-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89079	2332914-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89080	2332915-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89081	2332916-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89082	3897147-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89023	3897128-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89024	3897129-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89025	3897130-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89026	3897131-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89027	2332759-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89028	2332760-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89029	2332761-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89030	2332762-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89031	2332763-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89032	2332764-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89033	2332765-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89034	2332766-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89035	2332767-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89036	2332768-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89037	2332769-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89038	2332770-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89039	2332771-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89040	2332772-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89041	2332773-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89042	2332774-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/89043	3897132-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89044	3897133-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89045	3897134-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89046	3897135-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89047	3897136-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89048	3897137-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89049	3897138-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89050	3897139-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89051	3897140-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89052	3897141-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89053	3897142-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88883	3896955-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88884	3896956-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88885	3896957-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88886	3896958-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88887	3896959-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88888	3896960-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88889	2332577-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88890	2332578-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88891	2332579-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88892	2332580-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88893	2332581-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88894	2332582-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88895	2332583-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88896	2332584-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88897	2332585-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88898	2332586-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88899	2332587-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88900	2332588-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88901	2332589-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88902	2332590-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88903	2332591-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88904	2332592-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88905	2332593-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88906	2332594-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88907	2332595-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88908	2332596-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88909	2332597-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88910	2332598-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88911	2332599-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88912	2332600-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88913	2332601-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/88914	3896961-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88915	3896962-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88916	3896963-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88917	3897016-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88918	3897017-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88919	3897018-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88920	3897019-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88921	3897020-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88922	3897021-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88923	3897022-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88924	3897023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88925	3897024-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88926	3897025-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88927	3897026-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88928	3897027-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88929	3897028-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88930	3897029-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88931	3897030-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88932	3897031-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88933	3897032-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88934	3897033-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88935	3897034-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88936	3897035-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88937	3897036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88938	3897037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88939	3897038-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88940	3897067-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88941	3897068-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/88942	3897069-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89013	3897118-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89014	3897119-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89015	3897120-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89016	3897121-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89017	3897122-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89018	3897123-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89019	3897124-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89020	3897125-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89021	3897126-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89022	3897127-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89083	3897148-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89084	3897149-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89085	3897150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89086	3897151-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89087	3897152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89088	3897153-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89089	3897154-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89090	3897155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89091	3897156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/89092	3897157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1528ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 30° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1528ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ADRIANA HELOISA LIMA, ALCYONE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

VILELA BARBOSA e EMILY BORGES MACHADO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/90196	2335343-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90197	2335344-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90198	2335345-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90199	2335346-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90200	2335347-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90201	2335348-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90202	2335349-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90203	2335350-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90204	2335351-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90205	299587-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90206	2335352-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90207	2335353-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90208	2335354-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90209	2335355-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90210	2335356-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90211	2335357-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90212	2335358-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90213	2335359-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90214	2335360-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90215	2335361-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90216	2335362-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90217	2335363-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90218	2335364-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90219	2335365-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90220	2335366-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90221	2335367-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90222	3410605-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90223	3410602-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90224	3410601-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90225	3410600-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90155	2335162-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90156	2335163-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90157	2335211-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90158	2335212-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90159	2335213-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90160	2335214-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90161	2335318-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90162	2335319-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90163	2335320-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90164	2335321-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90165	2335322-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90166	299612-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90167	299615-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90168	299618-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90169	2335323-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90170	2335324-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90171	2335325-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90172	2335326-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90173	2335327-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90174	2335328-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90175	2335329-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90176	2335330-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90177	2335331-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90178	2335332-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90179	2335333-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90180	298227-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90181	2335334-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90182	2335335-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90183	2335336-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90184	2335337-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90185	298231-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90186	298237-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90187	298201-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90188	298205-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90189	294545-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90191	2335338-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90192	2335339-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90193	2335340-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90194	2335341-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90195	2335342-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90356	2335524-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90357	2335525-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90358	2335526-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90359	2335527-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90360	2335528-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90361	2335529-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90362	3897979-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90363	2335530-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90364	2335531-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90365	2335532-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90226	3410599-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90227	3410597-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90228	3410595-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90229	299588-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90230	3410592-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90231	3410588-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90232	3410585-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90233	3410584-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90234	3410578-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90235	3410576-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90236	2335368-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90237	2335369-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90238	2335370-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90239	2335371-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90240	3410572-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90241	2335372-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90242	2335373-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90243	2335374-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90244	2335375-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90245	2335376-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90246	2335377-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90247	2335378-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90248	2335379-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90249	2335380-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90250	2335381-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90251	2335382-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90252	3410566-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90253	3410561-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90254	3409644-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90255	3409639-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90256	3409638-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90257	2335383-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90258	2335384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90259	2335385-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90260	2335386-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90261	2335387-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90262	2335388-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90263	2335389-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90264	2335390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90265	3409636-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90296	2335402-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90297	2335403-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90298	2335404-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90299	2335405-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90300	2335406-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90301	2335407-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90302	2335408-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90303	2335409-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90304	2335410-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90305	2335412-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90306	2335497-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90307	3409614-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90308	3409613-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90309	3409612-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90310	3409611-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90311	3409610-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90312	3409609-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90313	3409608-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90314	3409607-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90315	2335498-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90316	2335499-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90317	2335500-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90318	2335501-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90319	2335502-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90320	2335503-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90321	2335504-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90322	2335505-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90323	2335506-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90324	3409606-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90325	2335507-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90326	2335508-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90327	2335509-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90328	2335510-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90329	2335511-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90330	2335516-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90331	3897903-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90332	3897904-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90333	3897905-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90334	3409605-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90335	3409604-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90336	3897943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90337	3409603-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90338	3897973-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90339	3409602-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90340	3897974-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90341	3409601-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90342	3897975-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90343	3897976-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90344	3408656-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90345	3408643-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90346	3897977-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90347	3403435-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90348	3897978-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90349	2335517-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/90350	2335519-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90351	2335520-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90352	2335521-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90353	2335522-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90354	2335523-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90355	3401404-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90266	2335391-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90267	2335392-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90268	2335393-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90269	2335394-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90270	2335395-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90271	2335396-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90272	2335397-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90273	3409635-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90274	3409632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90275	3409631-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90276	3409630-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90277	3409629-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90278	3409628-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90279	3409627-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90280	3409626-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90281	3409625-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90282	3409624-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90283	3409623-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90284	3409622-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90285	3409621-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90286	3409620-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90287	3409619-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90288	3409618-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90289	3409617-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90290	3409616-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90291	3409615-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90292	2335398-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90293	2335399-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90294	2335400-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90295	2335401-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1529ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 30° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1529ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ADRIANA HELOISA LIMA, ALCYONE VILELA BARBOSA e EMILY BORGES MACHADO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/90427	2335561-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90428	2335562-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90429	2335563-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90430	2335564-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90431	2335565-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90432	2335566-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90433	2335567-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90434	2335568-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90435	2335569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90436	2335570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90437	3897991-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90438	2335571-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90439	2335572-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90440	2335573-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90441	2335574-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90442	3897992-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90443	3897993-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90444	3897994-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90445	3399642-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90446	3897995-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90447	3399641-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90448	3897996-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90449	3897997-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90450	3399640-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90451	3897998-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90452	3399639-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90453	3399638-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90454	3399637-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90455	3399636-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90456	3399635-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90457	3399634-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90458	3399633-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90459	3399632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90460	3399631-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90461	3399630-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90462	3399629-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90463	3399628-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90464	3399627-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90465	299265-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90466	3399626-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90467	3399625-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90468	3399624-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90469	3897999-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90470	3399623-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90471	3898000-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90472	3399622-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90473	3898001-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90474	3399621-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90475	3898002-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90476	3399620-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90547	3398517-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90548	3898055-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90549	3398516-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90550	3898056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90551	3398515-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90552	3898058-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90553	3898059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90554	3398514-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90555	3898061-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90556	3898067-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90557	3398513-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90558	3898068-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90559	3898069-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90560	3398512-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90561	3898070-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90562	3398511-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90563	3898071-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90564	3898072-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90565	3898073-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90566	3898074-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90567	3898075-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90568	3898076-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90569	3898077-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90570	3898078-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90571	3898079-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90572	3898080-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90573	3898081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90574	3898082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90575	3898083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90576	3898084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90366	3897980-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90367	3401400-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90368	3897981-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90369	3897982-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90370	3897983-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90371	3401396-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90372	3401394-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90373	3401390-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90374	3401389-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90375	3401383-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90376	3400777-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90377	3400768-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90378	2335533-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90379	2335534-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90380	2335535-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90381	2335536-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90382	2335537-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90383	2335538-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90384	2335539-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90385	2335540-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90386	2335541-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90387	2335542-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90388	2335543-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90389	2335544-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90390	2335545-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90391	2335546-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90392	2335547-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90393	3400176-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90394	3400175-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90395	3400174-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90396	3400173-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90397	3400172-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90398	3400171-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90400	2335548-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90401	2335549-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90402	3400170-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90403	2335550-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90404	2335551-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90405	2335555-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90406	2335556-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90407	2335557-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90408	2335558-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90409	2335559-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90410	2335560-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90411	3400169-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90412	3399650-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90413	3399649-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90414	3399648-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/90415	3399647-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90416	3399646-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90417	3399645-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90418	3897984-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90419	3399644-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90420	3897985-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90421	3399643-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90422	3897986-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90423	3897987-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90424	3897988-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90425	3897989-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90426	3897990-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90507	3898034-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90508	3898035-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90509	3898036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90510	3898037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90511	3898038-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90512	3898039-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90513	3398878-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90514	3398877-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90515	3398534-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90516	3898040-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90517	3398533-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90518	3898041-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90519	3898042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90520	3898043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90521	3898044-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90522	3398532-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90523	3898045-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90524	3898046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90525	3398531-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90526	3898047-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90527	3898048-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90528	3398530-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90529	3898049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90530	3898050-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90531	3398529-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90532	3898051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90533	3898052-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90534	3898053-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90535	3398528-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90536	3898054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90537	3398527-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90538	3398526-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90539	3398525-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90540	3398524-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90541	3398523-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90542	3398522-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90543	3398521-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90544	3398520-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90545	3398519-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90546	3398518-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90477	3898003-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90478	3399619-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90479	3898004-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90480	3399618-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90481	3898005-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90482	3898006-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90483	3399580-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90484	3898007-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90485	3399062-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90486	3898008-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90487	3399061-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90488	3898009-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90489	3399060-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90490	3898010-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90491	3898011-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90492	3898012-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90493	3898013-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90494	3399059-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90495	3398879-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90496	3898023-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90497	3898024-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90498	3898025-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90499	3898026-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90500	3898027-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90501	3898028-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90502	3898029-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90503	3898030-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90504	3898031-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90505	3898032-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90506	3898033-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1530ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 30° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1530ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ADRIANA HELOISA LIMA, ALCYONE VILELA BARBOSA e EMILY BORGES MACHADO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/90617	3398510-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90618	3398509-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90619	3398508-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90620	3398507-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90621	3398506-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90622	3398505-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90623	3398504-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90624	3398503-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90625	3398502-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90626	3398501-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90627	3398500-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90628	3398499-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90629	3398498-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90630	3398497-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90631	3398496-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90632	3398495-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90633	3398494-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90634	3398493-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90635	3398492-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90636	3398491-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90687	3396699-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90688	3396685-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90689	3898110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90690	3898111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90691	3898112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90692	3898149-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90693	3898150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90694	3898151-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90695	3898152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90696	3898153-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90697	3898154-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90698	3898155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90699	3898156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90700	3898157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90701	3898158-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90702	3898159-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90703	3898160-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90704	3898161-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90705	3898162-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90706	3898163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90707	3898164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90708	3898165-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90709	3898166-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90710	3898167-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90711	3898168-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90712	3898169-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90713	3898170-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90714	3898171-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90715	3898172-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90716	3898173-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90777	297650-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90778	297658-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90779	297659-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90780	297687-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90781	297660-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90782	297688-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90783	297661-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90784	297663-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90785	264069-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90786	264072-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/90637	3398490-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90638	3398452-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90639	3398448-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90640	3398447-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90641	3398445-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90642	3398443-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90643	3397895-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90644	3397891-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90645	3397888-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90646	3397883-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90717	3898174-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90718	3898175-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90719	3898176-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90720	3898177-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90721	3898178-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90722	3898179-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90723	3898180-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90724	3898181-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90725	3898182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90726	3898183-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90727	3898314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/90728	3898315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90729	3898316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90730	3898317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90731	3898318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90732	3898319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90733	3898320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90734	3898321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90735	3898322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90736	3898323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90737	3898324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90738	3898325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90739	299561-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90747	299569-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90748	299570-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90750	3898326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90752	3898327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90755	3898328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90756	3898329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90757	3898330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90758	3898331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90759	3898332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90760	3898333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90761	3898334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90762	3898335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90763	3898336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90764	3898337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90765	3898338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90766	3898339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90767	3898340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90768	299258-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90769	299257-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90770	252960-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/90771	298538-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90772	237259-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90773	299904-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90774	264073-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90775	297649-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90776	297652-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90577	3898085-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90578	3898086-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90579	3898087-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90580	3898088-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90581	3898089-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90582	3898090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90583	3898091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90584	298232-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90585	3898092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90586	3898093-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90587	3898094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90588	3898095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90589	298238-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90590	3898096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90591	3898097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90592	3898098-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90593	3898099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90594	3898100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90595	3898101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90596	3898102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90597	3898103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90598	3898104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90599	3898105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90600	3898106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90601	3898107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90602	3898108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90603	3898109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90604	298778-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90605	298779-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90606	298780-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90607	299748-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90608	299749-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90609	299750-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90610	299752-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90611	299753-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90612	299754-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90613	299755-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90614	299757-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90615	299756-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90616	299758-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90647	3397881-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90648	3397877-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90649	3397871-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90650	3397866-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90651	3397863-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90652	3397859-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90653	3397857-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90654	3397856-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90655	3397853-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90656	3397852-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90657	3397833-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90658	3397306-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90659	3397305-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90660	3397304-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90661	3397303-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90662	3397302-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90663	3397301-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90664	3397300-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90665	3397299-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90666	3397298-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90667	3397297-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90668	3397296-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90669	3397295-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90670	3397294-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90671	3397293-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90672	3397292-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90673	3397291-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90674	3397290-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90675	3397289-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90676	3397288-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90677	3397287-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90678	3397286-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90679	3397285-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90680	3397284-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90681	3397283-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90682	3397282-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90683	3397281-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90684	3397280-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90685	3397279-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90686	3397278-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/90740	299562-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90741	299563-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90742	299564-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90743	299565-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90744	299566-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90745	299567-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90746	299568-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90749	299965-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90751	299966-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90753	299967-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/90754	299968-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 1531ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 30° dia do mês de Dezembro de 2023, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 1531ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2023, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ADRIANA HELOISA LIMA, ALCYONE VILELA BARBOSA e EMILY BORGES MACHADO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/90877	2335736-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90878	2335737-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90879	299909-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90880	299908-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90881	299907-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90882	299906-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90883	299905-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90884	299903-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90885	299902-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90886	2335738-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90887	2335739-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90888	2335740-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90889	2335741-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90890	2335742-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90891	2335743-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90892	2335744-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90893	2335745-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90894	2335746-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90895	2335749-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90896	2335752-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90897	2335753-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90898	2335754-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90899	2335755-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90900	2335759-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90901	2335760-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90902	2335761-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90903	2335762-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90904	2335763-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90905	2335764-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90906	299901-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90907	299900-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90908	2335765-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90909	2335766-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/90910	2335767-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90911	2335768-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90912	2335769-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90913	2335770-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90914	2335771-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90915	2335772-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90916	2335773-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90787	297664-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90788	297665-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90789	297666-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90790	297667-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90791	297670-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90792	297671-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90793	297672-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90794	297673-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90795	297674-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90796	297677-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90797	297678-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90798	297679-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90799	297681-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90800	297682-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90801	297683-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90802	297684-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90803	297685-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90804	297691-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90805	297533-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90806	297532-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90807	299921-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90808	299920-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90809	299919-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90810	2335678-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90811	2335679-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90812	2335680-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90813	2335681-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90814	2335682-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90815	2335683-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90816	2335684-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90817	2335685-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90818	2335686-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90819	2335687-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90820	2335688-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90821	2335689-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90822	2335690-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90823	2335691-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90824	2335692-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90825	2335693-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90826	2335694-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90827	2335695-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90828	2335696-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90829	2335697-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90830	299918-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90831	299917-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90832	299916-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90833	2335698-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90834	2335699-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90835	2335700-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90836	2335701-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90837	2335702-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90838	2335703-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90839	2335704-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90840	2335705-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90841	2335706-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90842	2335707-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90843	2335708-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90844	2335709-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90845	2335710-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90846	2335711-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90917	2335774-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90918	2335775-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90919	2335776-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90920	2335777-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90921	2335778-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90922	2335779-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90923	2335780-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90924	2335884-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90925	2335885-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90926	2335886-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90927	2335887-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90928	3898341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90929	3898342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90930	3898343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90931	3898344-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90932	3898345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90933	3898346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90934	3898347-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90935	3898348-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90936	3898349-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90937	3898350-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90938	3898351-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90939	3898352-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90940	3898353-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90941	3898354-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90942	3898355-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90943	3898356-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90944	3898357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90945	3898358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90946	3898359-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90947	3898534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90948	3898535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90949	3898536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90950	3898537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90951	3898538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90952	3898539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90953	3898540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90954	3898541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90955	3898542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90956	3898543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90957	3898544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90959	2335888-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90960	2335889-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90961	2335890-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90962	2335891-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90963	2335935-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90964	2335936-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90965	2335937-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90966	2335943-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90967	2335945-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90968	2335946-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90969	2335947-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90970	2335948-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90971	2335949-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90972	2320490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90973	2320491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90974	2335950-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90975	2335951-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90976	2335952-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90977	2335953-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90978	2335954-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90979	2335955-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90980	2335956-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90981	2335957-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90982	2335958-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90983	2335959-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90984	2335960-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90985	2335961-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90986	2335962-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90987	2335963-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90847	2335712-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90848	2335713-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90849	2335714-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90850	2335715-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90851	2335716-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90852	2335717-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90853	299915-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90854	299914-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90855	299913-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90856	299912-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90857	299911-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90858	299910-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90859	2335718-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90860	2335719-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90861	2335720-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90862	2335721-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90863	2335722-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90864	2335723-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90865	2335724-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90866	2335725-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90867	2335726-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90868	2335727-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90869	2335728-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90870	2335729-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90871	2335730-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90872	2335731-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90873	2335732-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90874	2335733-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90875	2335734-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90876	2335735-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90988	2335964-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/90989	3898545-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90990	3898546-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90991	3898547-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90992	3898548-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90993	3898549-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90994	3898550-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90995	3898551-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90996	3898552-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/90997	3898553-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0296/2024

Prorroga o prazo de atuação da Comissão de Sindicância.

O Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0227/2024, de 06 de março de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância criada pela PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0277/2024, de 6 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 06 de março de 2024, para que apresente a conclusão da sindicância instaurada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor partir de 5 de abril de 2024.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0299/2024

Altera os artigos 3º, 4º e o Anexo da Portaria SMSA/SUS-BH Nº0432/2023 que estabelece as diretrizes e os incentivos financeiros do Projeto Municipal de Cirurgias Eletivas, no âmbito do Sistema único de Saúde de Belo Horizonte (SUS/BH) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências,

Considerando a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências,

Considerando o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde,

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui para o exercício de 2023 o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS),

Considerando a Portaria GM/MS nº 237, de 8 de março de 2023, que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas,

Considerando a Portaria 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e CONSULTAS Especializadas – PNRF,

Considerando a Portaria 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 5 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.611, de 11 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 09 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.650, de 06 de dezembro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que Aprova as novas regras gerais para a política "Opera Mais, Minas Gerais" - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº4.569, de 30 de janeiro de 2024 que, aprova a revisão do Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024, nos termos da Portaria GM/MS nº2.336, de 12 de dezembro e 2023;

Considerando a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as Regras de Aplicação do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023,

Considerando a necessidade de otimização e ampliação do atendimento às cirurgias eletivas aos usuários do SUS no município de Belo Horizonte,

Considerando o volume de procedimentos cirúrgicos eletivos em demanda reprimida na Central de Internação de Belo Horizonte,

Considerando o Projeto de Cirurgias Eletivas, implementado pela Secretaria Municipal de Saúde desde 2009 e suas respectivas atualizações em 2014 e 2018,

Considerando a necessidade de qualificação e ajustes nos incentivos do Projeto de Cirurgias Eletivas da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria SMSA/SUS-BH Nº0432/2023 nos termos desta portaria.

Art. 2º - O § 1º do Art.3º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº0432/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§ 1º - O incentivo financeiro será repassado a título de remuneração complementar à Tabela SUS, abrangendo 1003 (mil e três) procedimentos eletivos hospitalares de média e alta complexidade.
(...) (nr)"

Art. 3º- O § 1º e 2º do Art.4º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº0432/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º (...)
§ 1º - Durante a vigência da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, e Portaria GM/MS nº2.336, de 12 de dezembro de 2023 os procedimentos definidos na Deliberação CIB_SUS/MG nº4.569, de 30 de janeiro de 2024, que sejam realizados com a fonte de financiamento FAEC, poderão ter o valor do incentivo, onerando esta fonte, em até o percentual de 400% para o SP e SH, o restante do valor do incentivo continuará onerando as demais fontes de recurso, estadual e/ou municipal, conforme disposto no caput deste artigo.
§ 2º - No caso de encerramento ou descontinuidade das portarias supracitadas, ou ainda esgotamento do recurso destas, todo o valor de incentivo dos procedimentos definidos na Deliberação CIB_SUS/MG nº4.569/2024 voltam a onerar as fontes de recurso estadual e municipal, conforme disposto no caput deste artigo.
(...) (nr)"

Art.4º - Fica alterado o Anexo da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0432/2023 que passa a vigorar nos termos do Anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. O procedimento 0406011524 – IMPLANTE TRANSCATETER DE VÁLVULA AÓRTICA (ITVA) ora disposto no Anexo único desta portaria só poderá ser realizado e pago aos prestadores que possuam habilitação nos códigos 2902 e/ou 0815, conforme definição do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e seus efeitos financeiros iniciar-se-ão na competência abril de 2024.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria SMSA/SUS-BH 0299/2024 de 08 de abril de 2024)

Valores do incentivo para remuneração de Cirurgias Eletivas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde

		INCENTIVO COM RECURSOS FAEC NA VIGENCIA DA PORTARIA 2.336/2023			TABELA ADOTADA PELA SMSA NA VIGENCIA DE DELIBERACAO 4.310/2023 DESCONTADO O INCENTIVO FAEC			TABELA SMSA FORA DA VIGENCIA DE DELIBERACAO 4.310/2023 E PORTARIA 2.336/2023		
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS	Valor referente ao Incentivo maior tabela onerando FAEC SH	Valor referente ao Incentivo maior tabela onerando FAEC SP	Valor referente ao Incentivo maior tabela onerando FAEC TOTAL	Incentivo Maior Tabela SH	Incentivo Maior Tabela SP	Incentivo Maior tabela Total	Incentivo SH	Incentivo SP	Incentivo Total
0201010038	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 57,11	R$ 115,29	R$ 172,40	R$ 57,11	R$ 115,29	R$ 172,40
0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,45	R$ 26,31	R$ 66,76	R$ 40,45	R$ 26,31	R$ 66,76
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 54,29	R$ 124,95	R$ 179,24	R$ 54,29	R$ 124,95	R$ 179,24
0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,65	R$ 73,29	R$ 112,94	R$ 39,65	R$ 73,29	R$ 112,94
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 76,32	R$ 18,42	R$ 94,74	R$ 76,32	R$ 18,42	R$ 94,74
0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 55,88	R$ 94,73	R$ 150,61	R$ 55,88	R$ 94,73	R$ 150,61
0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,00	R$ 95,10	R$ 151,10	R$ 56,00	R$ 95,10	R$ 151,10
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,60	R$ 100,17	R$ 156,77	R$ 56,60	R$ 100,17	R$ 156,77
0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 57,62	R$ 94,28	R$ 151,90	R$ 57,62	R$ 94,28	R$ 151,90
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 47,13	R$ 34,89	R$ 82,02	R$ 47,13	R$ 34,89	R$ 82,02
0201010550	BIOPSIA PRE-ESCALENICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,47	R$ 237,28	R$ 287,75	R$ 50,47	R$ 237,28	R$ 287,75
0209040033	TRAQUEOSCOPIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,89	R$ 318,45	R$ 379,34	R$ 60,89	R$ 318,45	R$ 379,34
0401020010	ENXERTO COMPOSTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 515,34	R$ 262,70	R$ 778,04	R$ 148,84	R$ 262,70	R$ 411,54
0401020029	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 300,31	R$ 293,06	R$ 593,37	R$ 95,08	R$ 293,06	R$ 388,14
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 472,40	R$ 262,70	R$ 735,10	R$ 148,84	R$ 262,70	R$ 411,54
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 275,28	R$ 159,83	R$ 435,11	R$ 95,08	R$ 159,83	R$ 254,91
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 990,12	R$ 1.150,74	R$ 2.140,86	R$ 95,08	R$ 329,75	R$ 424,83
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 232,42	R$ 1.212,24	R$ 1.444,66	R$ 78,11	R$ 529,44	R$ 607,55
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 106,11	R$ 82,94	R$ 189,05	R$ 46,53	R$ 82,94	R$ 129,47
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 238,76	R$ 149,28	R$ 388,04	R$ 46,53	R$ 82,94	R$ 129,46
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 333,44	R$ 1.586,80	R$ 1.920,24	R$ 95,96	R$ 456,66	R$ 552,62
0401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 107,01	R$ 289,57	R$ 396,58	R$ 49,18	R$ 289,57	R$ 338,75
0401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 190,19	R$ 157,52	R$ 347,71	R$ 63,89	R$ 157,52	R$ 221,41
0401020126	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO PARCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 78,14	R$ 192,50	R$ 270,64	R$ 78,14	R$ 192,50	R$ 270,64
0401020134	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 122,26	R$ 262,49	R$ 384,75	R$ 122,26	R$ 262,49	R$ 384,75
0401020142	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 210,62	R$ 210,09	R$ 420,71	R$ 68,61	R$ 210,09	R$ 278,70
0401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 443,56	R$ 930,91	R$ 1.374,48	R$ 86,70	R$ 181,95	R$ 268,65
0401020169	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 532,01	R$ 271,20	R$ 803,21	R$ 153,00	R$ 271,20	R$ 424,20
0402010019	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 480,14	R$ 1.083,10	R$ 1.563,24	R$ 420,12	R$ 1.083,10	R$ 1.503,22
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 673,66	R$ 1.225,40	R$ 1.899,06	R$ 673,66	R$ 1.225,40	R$ 1.899,06
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 703,65	R$ 639,12	R$ 1.342,77	R$ 280,61	R$ 639,12	R$ 919,73
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.121,90	R$ 921,25	R$ 2.043,15	R$ 400,68	R$ 921,25	R$ 1.321,93
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R$ 145,35	R$ 524,90	R$ 670,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,35	R$ 524,90	R$ 670,25
0402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 591,21	R$ 525,00	R$ 1.116,21	R$ 156,43	R$ 525,00	R$ 681,43
0402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 406,42	R$ 525,00	R$ 931,42	R$ 130,84	R$ 525,00	R$ 655,84
0403010012	CRANIOPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.470,39	R$ 1.989,57	R$ 5.459,96	R$ 259,89	R$ 156,74	R$ 416,64
0403010020	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 144,77	R$ 587,79	R$ 732,56	R$ 144,77	R$ 587,79	R$ 732,56
0403010039	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 259,89	R$ 587,79	R$ 847,68	R$ 259,89	R$ 587,79	R$ 847,68
0403010047	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.750,54	R$ 873,52	R$ 2.624,06	R$ -	R$ -	R$ -
0403010055	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA COMPLEMENTAR)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.914,81	R$ 873,52	R$ 2.788,33	R$ -	R$ -	R$ -
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 982,36	R$ 1.023,12	R$ 2.005,48	R$ 265,59	R$ 1.023,12	R$ 1.288,71
0403010071	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.329,98	R$ 1.244,88	R$ 2.574,86	R$ -	R$ -	R$ -
0403010080	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.117,06	R$ 839,73	R$ 1.956,79	R$ 277,78	R$ 839,73	R$ 1.117,51
0403010098	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 879,60	R$ 429,00	R$ 1.308,60	R$ 259,89	R$ 429,00	R$ 688,89

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 966,92	R$ 982,22	R$ 1.949,14	R$ 265,59	R$ 454,72	R$ 720,31
0403010110	DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENÇA OU TRAUMA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.097,11	R$ 1.808,95	R$ 4.906,06	R$ -	R$ -	R$ -
0403010128	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.124,20	R$ 1.679,33	R$ 3.803,53	R$ -	R$ -	R$ -
0403010136	MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.891,47	R$ 1.570,13	R$ 7.461,60	R$ -	R$ -	R$ -
0403010144	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.003,49	R$ 873,79	R$ 6.877,28	R$ -	R$ -	R$ -
0403010152	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 638,46	R$ 2.592,70	R$ 3.231,16	R$ 144,76	R$ 587,87	R$ 732,63
0403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 540,81	R$ 588,02	R$ 1.128,83	R$ 144,80	R$ 588,02	R$ 732,82
0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 879,60	R$ 587,79	R$ 1.467,39	R$ 259,89	R$ 587,79	R$ 847,68
0403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.064,23	R$ 858,00	R$ 1.922,23	R$ 265,59	R$ 858,00	R$ 1.123,59
0403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 303,65	R$ 839,93	R$ 1.143,58	R$ 303,65	R$ 839,93	R$ 1.143,58
0403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 638,39	R$ 2.592,81	R$ 3.231,20	R$ 144,76	R$ 587,93	R$ 732,68
0403010217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.386,27	R$ 2.687,77	R$ 8.074,04	R$ -	R$ -	R$ -
0403010225	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.031,13	R$ 580,61	R$ 1.611,74	R$ -	R$ -	R$ -
0403010233	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.650,39	R$ 2.136,96	R$ 5.787,36	R$ -	R$ -	R$ -
0403010241	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.386,29	R$ 2.687,75	R$ 8.074,04	R$ -	R$ -	R$ -
0403010250	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.481,23	R$ 739,13	R$ 2.220,36	R$ -	R$ -	R$ -
0403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 259,89	R$ 587,79	R$ 847,68	R$ 259,89	R$ 587,79	R$ 847,68
0403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 265,59	R$ 1.023,12	R$ 1.288,71	R$ 265,59	R$ 1.023,12	R$ 1.288,71
0403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 266,36	R$ 733,49	R$ 999,85	R$ 266,36	R$ 733,49	R$ 999,85
0403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 265,59	R$ 1.023,12	R$ 1.288,71	R$ 265,59	R$ 1.023,12	R$ 1.288,71
0403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 265,59	R$ 1.023,12	R$ 1.288,71	R$ 265,59	R$ 1.023,12	R$ 1.288,71
0403010322	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.039,53	R$ 587,79	R$ 1.627,32	R$ 259,89	R$ 587,79	R$ 847,68
0403010330	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.386,28	R$ 2.239,81	R$ 7.626,08	R$ -	R$ -	R$ -
0403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 168,45	R$ 161,28	R$ 329,73	R$ 168,45	R$ 161,28	R$ 329,73
0403010357	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 457,70	R$ 314,60	R$ 772,30	R$ -	R$ -	R$ -
0403010365	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 591,08	R$ 161,28	R$ 752,36	R$ 156,40	R$ 161,28	R$ 317,68
0403010390	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 879,60	R$ 943,80	R$ 1.823,40	R$ -	R$ -	R$ -
0403020018	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.686,09	R$ 650,65	R$ 2.336,74	R$ -	R$ -	R$ -
0403020026	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.686,09	R$ 650,65	R$ 2.336,74	R$ -	R$ -	R$ -
0403020042	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.404,00	R$ 574,39	R$ 1.978,39	R$ -	R$ -	R$ -
0403020050	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 684,65	R$ 257,40	R$ 942,05	R$ -	R$ -	R$ -
0403020069	MICRONEURORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.296,00	R$ 386,10	R$ 1.682,10	R$ -	R$ -	R$ -
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 221,57	R$ 198,83	R$ 420,40	R$ 80,43	R$ 120,50	R$ 200,93
0403020085	NEURORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 320,76	R$ 248,08	R$ 568,84	R$ 100,19	R$ 248,08	R$ 348,27
0403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 320,76	R$ 297,54	R$ 618,30	R$ 100,19	R$ 165,30	R$ 265,49
0403020115	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 834,31	R$ 616,00	R$ 1.450,31	R$ -	R$ -	R$ -
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 232,29	R$ 323,90	R$ 556,19	R$ 63,55	R$ 134,96	R$ 198,51
0403030013	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.615,88	R$ 600,60	R$ 2.216,48	R$ -	R$ -	R$ -
0403030021	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.329,98	R$ 1.244,88	R$ 2.574,86	R$ -	R$ -	R$ -
0403030064	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.069,12	R$ 3.454,56	R$ 5.523,68	R$ 1.948,71	R$ 3.454,56	R$ 5.403,27
0403030110	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 649,92	R$ 672,19	R$ 1.322,11	R$ -	R$ -	R$ -

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0403040027	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.366,51	R$ 5.597,77	R$ 11.964,28	R$ -	R$ -	R$ -
0403040051	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.675,48	R$ 2.081,90	R$ 5.757,38	R$ -	R$ -	R$ -
0403040078	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.569,06	R$ 2.903,19	R$ 6.472,25	R$ -	R$ -	R$ -
0403040094	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.069,12	R$ 2.038,40	R$ 4.107,52	R$ -	R$ -	R$ -
0403040108	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.499,48	R$ 3.147,79	R$ 6.647,27	R$ -	R$ -	R$ -
0403040124	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.499,48	R$ 3.147,79	R$ 6.647,27	R$ -	R$ -	R$ -
0403050049	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.329,97	R$ 1.254,83	R$ 2.584,80	R$ -	R$ -	R$ -
0403050057	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 864,79	R$ 729,30	R$ 1.594,09	R$ -	R$ -	R$ -
0403050065	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 595,71	R$ 509,50	R$ 1.105,21	R$ -	R$ -	R$ -
0403050090	RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.059,11	R$ 678,57	R$ 1.737,68	R$ -	R$ -	R$ -
0403050103	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 792,72	R$ 668,53	R$ 1.461,25	R$ -	R$ -	R$ -
0403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170,94	R$ 418,55	R$ 589,49	R$ 170,94	R$ 418,55	R$ 589,49
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 915,43	R$ 625,95	R$ 1.541,38	R$ 199,79	R$ 514,80	R$ 714,59
0403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 191,16	R$ 345,24	R$ 536,40	R$ 191,16	R$ 345,24	R$ 536,40
0403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 994,61	R$ 653,44	R$ 1.648,05	R$ 223,54	R$ 230,72	R$ 454,26
0403060010	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO BILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.151,75	R$ 3.955,13	R$ 13.106,88	R$ -	R$ -	R$ -
0403060028	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.730,57	R$ 2.298,90	R$ 7.029,47	R$ -	R$ -	R$ -
0403060036	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.849,49	R$ 2.047,42	R$ 7.896,91	R$ -	R$ -	R$ -
0403060052	MICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-HIPOCAMPECTOMIA SELETIVA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.769,49	R$ 2.748,19	R$ 7.517,68	R$ -	R$ -	R$ -
0403060060	MICROCIRURGIA PARA RESSECCAO MULTILOBAR / HEMISFERECTOMIA / CALOSOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 8.242,34	R$ 3.811,25	R$ 12.053,59	R$ -	R$ -	R$ -
0403080037	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSÃO DE FARMACOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 936,85	R$ 790,08	R$ 1.726,93	R$ -	R$ -	R$ -
0403080045	MIECTOMIA SUPERSELETIVA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.329,98	R$ 836,55	R$ 2.166,53	R$ -	R$ -	R$ -
0403080053	NEUROTOMIA SUPERSELETIVA PARA MOVIMENTOS ANORMAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.329,98	R$ 836,55	R$ 2.166,53	R$ -	R$ -	R$ -
0403080061	NUCLEOTRACTOMIA TRIGEMINAL E/ OU ESPINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.227,67	R$ 1.158,30	R$ 2.385,97	R$ -	R$ -	R$ -
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 389,00	R$ 626,68	R$ 1.015,68	R$ 70,74	R$ 626,68	R$ 697,42
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 342,51	R$ 551,78	R$ 894,29	R$ 64,68	R$ 551,78	R$ 616,46
0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 429,27	R$ 643,69	R$ 1.072,96	R$ 65,99	R$ 643,69	R$ 709,68
0404010040	ANTROTOMIA DA MASTOIDE (DRENAGEM DE OTITE NO LACTENTE)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 58,53	R$ 250,01	R$ 308,54	R$ 58,53	R$ 250,01	R$ 308,54
0404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 51,53	R$ 200,01	R$ 251,54	R$ 51,53	R$ 200,01	R$ 251,54
0404010067	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 51,53	R$ 200,01	R$ 251,54	R$ 51,53	R$ 200,01	R$ 251,54
0404010083	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/ AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 359,14	R$ 800,36	R$ 1.159,50	R$ 102,88	R$ 800,36	R$ 903,23
0404010105	ESTAPEDECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.094,88	R$ 1.006,35	R$ 2.101,23	R$ 1.094,88	R$ 1.006,35	R$ 2.101,23
0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 126,76	R$ 643,51	R$ 770,27	R$ 126,76	R$ 643,51	R$ 770,27
0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R$ 386,80	R$ 1.047,52	R$ 1.434,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 178,52	R$ 483,46	R$ 661,98
0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	R$ 128,90	R$ 412,63	R$ 541,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 128,90	R$ 412,63	R$ 541,53
0404010148	IMPLANTE COCLEAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.376,67	R$ 852,39	R$ 2.229,06	R$ -	R$ -	R$ -
0404010164	LABIRINTECTOMIA MEMBRANOSA / OSSEA COM OU S/ AUDICAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 362,49	R$ 800,00	R$ 1.162,49	R$ 103,65	R$ 800,00	R$ 903,65
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R$ 229,90	R$ 560,04	R$ 789,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 229,90	R$ 560,04	R$ 789,94
0404010180	LARINGECTOMIA TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 237,85	R$ 381,24	R$ 619,09	R$ 237,85	R$ 381,24	R$ 619,09
0404010199	LARINGECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO CERVICAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 237,85	R$ 381,24	R$ 619,09	R$ 237,85	R$ 381,24	R$ 619,09
0404010202	LARINGORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 691,28	R$ 532,05	R$ 1.223,33	R$ 179,53	R$ 532,05	R$ 711,58
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.443,68	R$ 990,53	R$ 2.434,21	R$ 1.443,68	R$ 990,53	R$ 2.434,21
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.361,25	R$ 1.201,57	R$ 2.562,82	R$ 1.284,20	R$ 896,86	R$ 2.181,06
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 890,68	R$ 585,50	R$ 1.476,18	R$ 890,68	R$ 462,24	R$ 1.352,92
0404010288	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 355,86	R$ 800,12	R$ 1.155,98	R$ 293,74	R$ 800,12	R$ 1.093,86
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 115,53	R$ 210,05	R$ 325,58	R$ 48,88	R$ 210,05	R$ 258,93
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 416,90	R$ 1.078,58	R$ 1.495,48	R$ 74,38	R$ 251,97	R$ 326,35

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 483,66	R$ 1.032,27	R$ 1.515,92	R$ 93,70	R$ 199,98	R$ 293,68
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 826,90	R$ 1.288,54	R$ 2.115,44	R$ 462,98	R$ 1.288,54	R$ 1.751,52
0404010377	TRAQUEOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 138,22	R$ 240,99	R$ 379,21	R$ 138,22	R$ 240,99	R$ 379,21
0404010385	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 319,45	R$ 536,91	R$ 856,36	R$ 265,73	R$ 536,91	R$ 802,64
0404010407	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 219,70	R$ 239,96	R$ 459,66	R$ 70,70	R$ 239,96	R$ 310,66
0404010415	TURBINECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 385,64	R$ 462,04	R$ 847,68	R$ 75,09	R$ 462,04	R$ 537,13
0404010431	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 864,13	R$ 424,65	R$ 1.288,78	R$ -	R$ -	R$ -
0404010458	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.085,59	R$ 1.270,37	R$ 2.355,96	R$ 855,07	R$ 1.270,37	R$ 2.125,44
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 246,96	R$ 785,68	R$ 1.032,64	R$ 225,80	R$ 785,68	R$ 1.011,48
0404010474	PLÁSTICA DO CANAL DE STENON	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,71	R$ 262,50	R$ 415,21	R$ 55,24	R$ 262,50	R$ 317,74
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 566,25	R$ 265,55	R$ 831,80	R$ 71,48	R$ 265,55	R$ 337,03
0404010490	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO COANAL (UNI / BILATERAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 63,56	R$ 180,03	R$ 243,59	R$ 63,56	R$ 180,03	R$ 243,59
0404010504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 188,77	R$ 180,03	R$ 368,80	R$ 63,56	R$ 180,03	R$ 243,59
0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R$ 520,63	R$ 1.016,69	R$ 1.537,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 97,30	R$ 190,01	R$ 287,30
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÂO ESTÉTICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 421,29	R$ 265,62	R$ 686,91	R$ 62,13	R$ 265,62	R$ 327,75
0404010539	RESSECCAO DE TUMOR DO ACUSTICO (PELA FOSSA MEDIA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 124,96	R$ 274,89	R$ 399,85	R$ 124,96	R$ 274,89	R$ 399,85
0404010547	RESSECÇÃO DO GLOMO JUGULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 650,08	R$ 1.401,42	R$ 2.051,50	R$ 520,06	R$ 1.401,42	R$ 1.921,48
0404010555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 172,86	R$ 273,69	R$ 446,55	R$ 59,89	R$ 273,69	R$ 333,58
0404020011	ALONGAMENTO DE COLUMELA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 124,53	R$ 157,46	R$ 281,99	R$ 48,74	R$ 157,46	R$ 206,19
0404020038	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 128,87	R$ 110,25	R$ 239,12	R$ 49,74	R$ 110,25	R$ 159,99
0404020046	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA SALIVAR COM RETALHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 128,87	R$ 110,25	R$ 239,12	R$ 49,74	R$ 110,25	R$ 159,99
0404020062	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 212,64	R$ 525,06	R$ 737,70	R$ 69,07	R$ 525,06	R$ 594,13
0404020070	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 126,35	R$ 146,39	R$ 272,74	R$ 51,59	R$ 146,39	R$ 197,97
0404020089	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,25	R$ 182,18	R$ 238,43	R$ 56,25	R$ 182,18	R$ 238,43
0404020119	EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE / ROTACAO DE RETALHO	R$ 55,45	R$ 262,49	R$ 317,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 55,45	R$ 262,49	R$ 317,94
0404020135	EXPLORAÇÃO/ DESCOMPRESSÃO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 310,95	R$ 800,24	R$ 1.111,19	R$ 104,80	R$ 800,24	R$ 905,04
0404020143	GLOSSECTOMIA PARCIAL	R$ 364,80	R$ 559,95	R$ 924,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 364,80	R$ 559,95	R$ 924,75
0404020178	MAXILECTOMIA PARCIAL	R$ 93,77	R$ 262,56	R$ 356,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 93,77	R$ 262,56	R$ 356,33
0404020208	LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LÁBIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 165,33	R$ 270,14	R$ 435,47	R$ 61,33	R$ 270,14	R$ 331,47
0404020224	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 312,68	R$ 227,51	R$ 540,19	R$ -	R$ -	R$ -
0404020232	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 242,69	R$ 292,71	R$ 535,40	R$ 80,67	R$ 292,71	R$ 373,38
0404020240	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 222,46	R$ 214,66	R$ 437,12	R$ -	R$ -	R$ -
0404020275	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA E BENIGNA DA REGIAO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ 263,77	R$ 1.083,19	R$ 1.346,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 263,77	R$ 1.083,19	R$ 1.346,96
0404020291	RESSECCAO DO CONDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUCAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 90,31	R$ 209,96	R$ 300,26	R$ 90,31	R$ 209,96	R$ 300,26
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 159,51	R$ 90,05	R$ 249,56	R$ 56,81	R$ 90,05	R$ 146,86
0404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 634,79	R$ 362,57	R$ 997,36	R$ 104,82	R$ 48,44	R$ 153,26
0404020348	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ATRESIA NARINÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 188,77	R$ 180,03	R$ 368,80	R$ 63,56	R$ 180,03	R$ 243,59
0404020356	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 129,77	R$ 127,52	R$ 257,29	R$ 52,44	R$ 127,52	R$ 179,96
0404020380	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 393,29	R$ 300,14	R$ 693,43	R$ 118,32	R$ 300,14	R$ 418,46
0404020399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSÃO DE HEMIFACE)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 322,57	R$ 520,09	R$ 842,66	R$ 100,64	R$ 520,09	R$ 620,73
0404020429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 292,98	R$ 210,08	R$ 503,06	R$ 87,61	R$ 210,08	R$ 297,69
0404020453	OSTEOTOMIA DA MAXILA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.655,71	R$ 329,87	R$ 2.985,58	R$ -	R$ -	R$ -
0404020461	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.655,71	R$ 329,87	R$ 2.985,58	R$ -	R$ -	R$ -
0404020470	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 149,10	R$ 262,49	R$ 411,59	R$ 57,28	R$ 262,49	R$ 319,76
0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 26,60	R$ 45,00	R$ 71,60	R$ 26,60	R$ 45,00	R$ 71,60
0404020496	OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 115,41	R$ 215,45	R$ 330,86	R$ 115,41	R$ 215,45	R$ 330,86
0404020500	OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	R$ 141,76	R$ 274,89	R$ 416,65	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 141,76	R$ 274,89	R$ 416,65

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0404020518	OSTEOSSINTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	R$ 152,20	R$ 279,99	R$ 432,19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,20	R$ 279,99	R$ 432,19
0404020526	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXILAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,04	R$ 256,14	R$ 372,18	R$ 116,04	R$ 256,14	R$ 372,18
0404020534	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.613,12	R$ 363,10	R$ 1.976,22	R$ 97,02	R$ 330,09	R$ 427,11
0404020542	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 68,78	R$ 134,70	R$ 203,48	R$ 68,78	R$ 134,70	R$ 203,48
0404020550	OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 130,26	R$ 203,51	R$ 333,76	R$ 130,26	R$ 203,51	R$ 333,76
0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NÃO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 239,66	R$ 218,18	R$ 457,84	R$ 85,36	R$ 218,18	R$ 303,54
0404020577	REDUCAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38,80	R$ 90,62	R$ 129,41	R$ 38,80	R$ 90,62	R$ 129,41
0404020585	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSINTESE.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,35	R$ 220,10	R$ 305,44	R$ 85,35	R$ 220,10	R$ 305,44
0404020593	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSINTESE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,35	R$ 272,88	R$ 358,23	R$ 85,35	R$ 272,88	R$ 358,23
0404020607	REDUCAO DE FRATURA DA MANDIBULA SEM OSTEOSSINTESE.	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 85,36	R$ 219,99	R$ 305,35	R$ 85,36	R$ 219,99	R$ 305,35
0404020623	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA / DENTÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 31,35	R$ 31,36	R$ 62,71	R$ -	R$ -	R$ -
0404020640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 412,18	R$ 266,85	R$ 679,03	R$ -	R$ -	R$ -
0404020658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 220,09	R$ 211,68	R$ 431,77	R$ 80,02	R$ 211,68	R$ 291,70
0404020666	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO SEM OSTEOSSINTESE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,04	R$ 256,14	R$ 372,18	R$ 116,04	R$ 256,14	R$ 372,18
0404020690	OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.890,91	R$ 687,77	R$ 2.578,68	R$ -	R$ -	R$ -
0404020704	OSTEOSSINTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,04	R$ 256,14	R$ 372,18	R$ 116,04	R$ 256,14	R$ 372,18
0404020712	ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 261,04	R$ 183,46	R$ 444,50	R$ -	R$ -	R$ -
0404020739	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 230,89	R$ 210,01	R$ 440,90	R$ -	R$ -	R$ -
0404020771	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 219,66	R$ 155,77	R$ 375,43	R$ -	R$ -	R$ -
0404020780	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.049,04	R$ 216,56	R$ 2.265,60	R$ -	R$ -	R$ -
0404030033	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.635,86	R$ 750,29	R$ 4.386,15	R$ 432,56	R$ 750,29	R$ 1.182,85
0404030050	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.491,79	R$ 214,22	R$ 2.706,01	R$ -	R$ -	R$ -
0404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLÁSTICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.605,29	R$ 214,22	R$ 2.819,51	R$ -	R$ -	R$ -
0404030076	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 773,87	R$ 585,26	R$ 1.359,13	R$ 231,06	R$ 585,26	R$ 816,31
0404030084	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 689,34	R$ 414,07	R$ 1.103,41	R$ -	R$ -	R$ -
0404030106	PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.044,29	R$ 524,13	R$ 1.568,42	R$ -	R$ -	R$ -
0404030122	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 773,87	R$ 429,19	R$ 1.203,06	R$ -	R$ -	R$ -
0404030157	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE LÁBIO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 442,42	R$ 593,48	R$ 1.035,90	R$ -	R$ -	R$ -
0404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 367,54	R$ 242,22	R$ 609,76	R$ 104,82	R$ 242,22	R$ 347,04
0404030173	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 319,46	R$ 167,61	R$ 487,07	R$ -	R$ -	R$ -
0404030190	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 367,54	R$ 242,22	R$ 609,76	R$ 104,82	R$ 242,22	R$ 347,04
0404030262	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.044,29	R$ 524,13	R$ 1.568,42	R$ -	R$ -	R$ -
0404030297	OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.475,37	R$ 900,35	R$ 3.375,72	R$ -	R$ -	R$ -
0404030319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 285,17	R$ 457,26	R$ 742,43	R$ 85,81	R$ 457,26	R$ 543,07
0404030327	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 440,38	R$ 246,47	R$ 686,85	R$ -	R$ -	R$ -
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 375,87	R$ 276,10	R$ 651,97	R$ 117,46	R$ 129,42	R$ 246,88
0405010028	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 454,19	R$ 326,73	R$ 780,92	R$ 162,21	R$ 175,04	R$ 337,25
0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 885,18	R$ 478,56	R$ 1.363,74	R$ 442,59	R$ 358,92	R$ 801,51
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 293,09	R$ 124,29	R$ 417,38	R$ 55,30	R$ 93,80	R$ 149,10
0405010087	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 405,44	R$ 258,00	R$ 663,44	R$ 405,44	R$ 258,00	R$ 663,44
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.477,25	R$ 798,63	R$ 2.275,88	R$ 447,65	R$ 363,02	R$ 810,67

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 219,91	R$ 166,68	R$ 386,59	R$ 199,92	R$ 166,68	R$ 366,60
0405010133	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 219,09	R$ 612,53	R$ 831,62	R$ 219,09	R$ 612,53	R$ 831,62
0405010150	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 436,52	R$ 285,80	R$ 722,32	R$ 132,28	R$ 285,80	R$ 418,08
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30,23	R$ 64,82	R$ 95,05	R$ 30,23	R$ 64,82	R$ 95,05
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.215,41	R$ 1.265,78	R$ 4.481,19	R$ 249,80	R$ 1.248,99	R$ 1.498,79
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.804,04	R$ 879,96	R$ 2.684,00	R$ 175,99	R$ 879,96	R$ 1.055,95
0405030070	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.147,46	R$ 862,15	R$ 3.009,61	R$ 766,95	R$ 461,87	R$ 1.228,82
0405030096	SUTURA DE ESCLERA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 112,77	R$ 72,63	R$ 185,40	R$ 112,77	R$ 72,63	R$ 185,40
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 894,56	R$ 363,00	R$ 1.257,56	R$ 271,08	R$ 165,00	R$ 436,08
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.109,97	R$ 824,05	R$ 2.934,02	R$ 558,79	R$ 523,14	R$ 1.081,93
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.291,63	R$ 1.146,43	R$ 5.438,06	R$ 876,35	R$ 615,83	R$ 1.492,18
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.651,89	R$ 1.803,54	R$ 8.455,43	R$ 985,02	R$ 700,35	R$ 1.685,37
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 644,83	R$ 429,88	R$ 1.074,71	R$ 180,36	R$ 270,54	R$ 450,90
0405030207	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE CORÓIDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 376,32	R$ 168,00	R$ 544,32	R$ -	R$ -	R$ -
0405040016	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 551,46	R$ 379,44	R$ 930,90	R$ 167,11	R$ 172,47	R$ 339,58
0405040040	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.656,73	R$ 898,63	R$ 2.555,36	R$ 502,04	R$ 408,47	R$ 910,51
0405040059	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 959,84	R$ 536,68	R$ 1.496,52	R$ 417,32	R$ 350,01	R$ 767,33
0405040067	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.011,10	R$ 423,32	R$ 2.434,42	R$ 2.011,10	R$ 256,56	R$ 2.267,66
0405040075	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.299,77	R$ 580,29	R$ 1.880,06	R$ 406,18	R$ 272,01	R$ 678,19
0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.717,98	R$ 566,73	R$ 2.284,71	R$ -	R$ -	R$ -
0405040148	ORBITOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.377,15	R$ 666,11	R$ 2.043,26	R$ -	R$ -	R$ -
0405040156	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.113,78	R$ 472,50	R$ 1.586,28	R$ 412,51	R$ 262,50	R$ 675,01
0405040164	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 770,00	R$ 292,41	R$ 1.062,41	R$ 770,00	R$ 292,41	R$ 1.062,41
0405040180	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 951,82	R$ 303,27	R$ 1.255,09	R$ -	R$ -	R$ -
0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 703,77	R$ 285,78	R$ 989,55	R$ 335,13	R$ 285,78	R$ 620,91
0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 727,29	R$ 225,29	R$ 952,58	R$ -	R$ -	R$ -
0405050011	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 562,44	R$ 386,99	R$ 949,43	R$ -	R$ -	R$ -
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 460,15	R$ 253,79	R$ 713,94	R$ 418,32	R$ 253,79	R$ 672,11
0405050054	CICLODIALISE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.307,69	R$ 415,27	R$ 1.722,96	R$ -	R$ -	R$ -
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 318,96	R$ 548,40	R$ 867,36	R$ 318,96	R$ 548,40	R$ 867,36
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 375,60	R$ 162,00	R$ 537,60	R$ 375,60	R$ 162,00	R$ 537,60
0405050135	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.328,08	R$ 1.166,36	R$ 3.494,44	R$ 2.328,08	R$ 1.166,36	R$ 3.494,44
0405050143	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.898,81	R$ 918,42	R$ 2.817,23	R$ 730,31	R$ 353,24	R$ 1.083,55
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.049,80	R$ 357,00	R$ 1.406,80	R$ 874,83	R$ 357,00	R$ 1.231,83
0405050186	IRIDOCICLECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.377,16	R$ 666,07	R$ 2.043,23	R$ -	R$ -	R$ -
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 504,09	R$ 236,67	R$ 740,76	R$ -	R$ -	R$ -
0405050224	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 827,39	R$ 351,00	R$ 1.178,39	R$ -	R$ -	R$ -
0405050232	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.202,99	R$ 466,28	R$ 1.669,27	R$ -	R$ -	R$ -
0405050313	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.342,94	R$ 746,50	R$ 3.089,44	R$ -	R$ -	R$ -
0405050321	TRABECULECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 737,94	R$ 1.006,27	R$ 1.744,21	R$ 335,43	R$ 1.006,27	R$ 1.341,70
0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.617,59	R$ 1.463,69	R$ 4.081,28	R$ 396,61	R$ 665,32	R$ 1.061,92
0405050380	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.481,06	R$ 967,67	R$ 2.448,73	R$ 345,94	R$ 967,67	R$ 1.313,61
0405050399	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE CORNEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 121,71	R$ 75,62	R$ 197,33	R$ 121,71	R$ 75,62	R$ 197,33
0405050402	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 611,27	R$ 171,44	R$ 782,71	R$ 291,08	R$ 122,46	R$ 413,54
0406010102	CARDIORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.410,22	R$ 1.040,04	R$ 2.450,26	R$ 372,55	R$ 1.040,04	R$ 1.412,59
0406010110	CARDIOTOMIA P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.527,73	R$ 842,81	R$ 2.370,54	R$ 372,55	R$ 842,81	R$ 1.215,36
0406010412	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO RÉCEM-NASCIDO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.783,93	R$ 2.884,55	R$ 4.668,48	R$ 506,53	R$ 2.884,55	R$ 3.391,07
0406010510	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICARDIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 37,08	R$ 319,23	R$ 356,31	R$ 37,08	R$ 319,23	R$ 356,31
0406010684	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORARIO TRANSVENOSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 57,92	R$ 357,54	R$ 415,46	R$ 57,92	R$ 357,54	R$ 415,46
0406010773	PERICARDIOCENTESE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 34,85	R$ 290,21	R$ 325,06	R$ 34,85	R$ 290,21	R$ 325,06
0406010790	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 298,95	R$ 592,22	R$ 891,17	R$ -	R$ -	R$ -
0406010960	TRATAMENTO DE CONTUSAO MIOCARDICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 53,53	R$ 66,80	R$ 120,32	R$ 53,53	R$ 66,80	R$ 120,32
0406010978	TRATAMENTO DE FERIMENTO CARDIACO PERFURO-CORTANTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 53,53	R$ 66,80	R$ 120,32	R$ 53,53	R$ 66,80	R$ 120,32
0406011257	CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.131,41	R$ 2.189,79	R$ 8.321,20	R$ -	R$ -	R$ -

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVAÇÃO CENTRAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.074,63	R$ 466,74	R$ 1.541,37	R$ 267,99	R$ 466,74	R$ 734,73
0406020035	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 266,27	R$ 650,13	R$ 916,40	R$ 266,27	R$ 650,13	R$ 916,40
0406020078	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 538,19	R$ 152,06	R$ 690,25	R$ -	R$ -	R$ -
0406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 107,77	R$ 695,84	R$ 803,61	R$ 107,77	R$ 695,84	R$ 803,61
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 30,31	R$ 103,95	R$ 134,26	R$ 28,27	R$ 103,95	R$ 132,22
0406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 363,60	R$ 578,12	R$ 941,72	R$ 363,60	R$ 578,12	R$ 941,72
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	R$ 40,61	R$ 60,19	R$ 100,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 40,61	R$ 60,19	R$ 100,80
0406020167	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 113,69	R$ 323,87	R$ 437,56	R$ 113,69	R$ 323,87	R$ 437,56
0406020191	LINFADENECTOMIA PELVICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95,34	R$ 287,21	R$ 382,54	R$ 95,34	R$ 287,21	R$ 382,54
0406020213	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 115,93	R$ 402,26	R$ 518,18	R$ 115,93	R$ 402,26	R$ 518,18
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	R$ 104,58	R$ 372,53	R$ 477,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 104,58	R$ 372,53	R$ 477,11
0406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	R$ 98,58	R$ 330,93	R$ 429,51	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 98,58	R$ 330,93	R$ 429,51
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	R$ 96,41	R$ 367,52	R$ 463,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 96,41	R$ 367,52	R$ 463,93
0406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	R$ 99,94	R$ 394,04	R$ 493,98	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 99,94	R$ 394,04	R$ 493,98
0406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	R$ 98,45	R$ 367,46	R$ 465,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 98,45	R$ 367,46	R$ 465,90
0406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 98,72	R$ 367,46	R$ 466,18	R$ 98,72	R$ 367,46	R$ 466,18
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	R$ 102,64	R$ 468,02	R$ 570,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 102,64	R$ 468,02	R$ 570,66
0406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 113,71	R$ 441,93	R$ 555,64	R$ 113,71	R$ 441,93	R$ 555,64
0406020507	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 113,71	R$ 441,93	R$ 555,64	R$ 113,71	R$ 441,93	R$ 555,64
0406020515	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 110,11	R$ 402,93	R$ 513,04	R$ 110,11	R$ 402,93	R$ 513,04
0406020523	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 113,71	R$ 441,93	R$ 555,64	R$ 113,71	R$ 441,93	R$ 555,64
0406020531	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 110,11	R$ 402,93	R$ 513,04	R$ 110,11	R$ 402,93	R$ 513,04
0406020540	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DO ABDOMEN	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 347,24	R$ 550,59	R$ 897,83	R$ 347,24	R$ 550,59	R$ 897,83
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 390,49	R$ 402,93	R$ 793,42	R$ 110,11	R$ 402,93	R$ 513,04
0406020620	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 24,62	R$ 8,01	R$ 32,63	R$ 24,62	R$ 8,01	R$ 32,63
0407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL C/ TORACOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 489,34	R$ 403,62	R$ 892,96	R$ 489,34	R$ 403,62	R$ 892,96
0407010041	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	R$ 489,34	R$ 403,62	R$ 892,96	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 489,34	R$ 403,62	R$ 892,96
0407010050	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 179,66	R$ 367,55	R$ 547,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 179,66	R$ 367,55	R$ 547,21
0407010068	ESOFAGO-COLONPLASTIA	R$ 489,33	R$ 525,20	R$ 1.014,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 489,33	R$ 525,20	R$ 1.014,53
0407010076	ESOFAGOGASTRECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 290,23	R$ 427,37	R$ 717,59	R$ 290,23	R$ 427,37	R$ 717,59
0407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 714,94	R$ 367,38	R$ 1.082,32	R$ 184,99	R$ 367,38	R$ 552,37
0407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 651,18	R$ 367,50	R$ 1.018,68	R$ 182,80	R$ 367,50	R$ 550,30
0407010106	ESOFAGORRAFIA TORACICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 705,35	R$ 367,61	R$ 1.072,96	R$ 182,77	R$ 367,61	R$ 550,38
0407010114	ESOFAGOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 705,65	R$ 367,56	R$ 1.073,21	R$ 182,84	R$ 367,56	R$ 550,40
0407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL C/ OU S/ VAGOTOMIA	R$ 231,47	R$ 295,95	R$ 527,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 231,47	R$ 295,95	R$ 527,42
0407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	R$ 176,53	R$ 269,09	R$ 445,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 176,53	R$ 269,09	R$ 445,61
0407010157	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 150,25	R$ 262,50	R$ 412,75	R$ 150,25	R$ 262,50	R$ 412,75
0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R$ 231,46	R$ 295,95	R$ 527,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 231,46	R$ 295,95	R$ 527,41
0407010190	GASTRORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 190,26	R$ 180,35	R$ 370,60	R$ 190,26	R$ 180,35	R$ 370,60
0407010203	GASTRORRAFIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 143,17	R$ 210,03	R$ 353,20	R$ 143,17	R$ 210,03	R$ 353,20
0407010211	GASTROSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 681,03	R$ 180,35	R$ 861,38	R$ 190,26	R$ 180,35	R$ 370,61
0407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 143,85	R$ 161,60	R$ 305,44	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 143,85	R$ 161,60	R$ 305,44
0407010238	PILOROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 916,40	R$ 295,91	R$ 1.212,31	R$ 231,48	R$ 295,91	R$ 527,38
0407010254	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 157,34	R$ 8,95	R$ 166,29	R$ -	R$ -	R$ -
0407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.369,16	R$ 443,87	R$ 2.813,03	R$ 612,29	R$ 443,87	R$ 1.056,16
0407010289	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 736,02	R$ 385,11	R$ 1.121,13	R$ 189,85	R$ 385,11	R$ 574,96
0407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 611,21	R$ 385,08	R$ 996,29	R$ 172,80	R$ 385,08	R$ 557,88
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 705,32	R$ 384,87	R$ 1.090,19	R$ 182,77	R$ 384,87	R$ 567,64
0407010335	TRATAMETO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO / CONSERVADOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.033,91	R$ 422,73	R$ 2.456,64	R$ 489,37	R$ 422,73	R$ 912,10
0407010343	VAGOTOMIA C/ OPERACAO DE DRENAGEM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 176,54	R$ 281,85	R$ 458,39	R$ 176,54	R$ 281,85	R$ 458,39
0407010351	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 176,54	R$ 384,99	R$ 561,53	R$ 176,54	R$ 384,99	R$ 561,53
0407020012	AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 364,19	R$ 384,89	R$ 749,08	R$ 364,19	R$ 384,89	R$ 749,08

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0407020020	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	R$ 179,95	R$ 274,98	R$ 454,93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 179,95	R$ 274,98	R$ 454,93
0407020039	APENDICECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 96,08	R$ 241,55	R$ 337,62	R$ 96,08	R$ 241,55	R$ 337,62
0407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 92,89	R$ 267,65	R$ 360,54	R$ 92,89	R$ 267,65	R$ 360,54
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.705,21	R$ 400,89	R$ 2.106,10	R$ 485,06	R$ 400,89	R$ 885,95
0407020071	COLECTOMIA TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.376,79	R$ 384,87	R$ 1.761,66	R$ 364,20	R$ 384,87	R$ 749,07
0407020098	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 164,72	R$ 220,04	R$ 384,76	R$ 164,72	R$ 220,04	R$ 384,76
0407020101	COLOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 315,34	R$ 283,98	R$ 599,32	R$ 315,34	R$ 283,98	R$ 599,32
0407020110	CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 73,36	R$ 103,56	R$ 176,92	R$ 36,93	R$ 103,56	R$ 140,49
0407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 52,56	R$ 75,93	R$ 128,49	R$ 52,56	R$ 75,93	R$ 128,49
0407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 49,16	R$ 109,92	R$ 159,08	R$ 49,16	R$ 109,92	R$ 159,08
0407020152	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,50	R$ 220,05	R$ 336,55	R$ 116,50	R$ 220,05	R$ 336,55
0407020179	ENTERECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.130,66	R$ 284,00	R$ 1.414,66	R$ 328,36	R$ 284,00	R$ 612,36
0407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.083,52	R$ 284,01	R$ 1.367,53	R$ 315,51	R$ 284,01	R$ 599,52
0407020195	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 627,16	R$ 220,04	R$ 847,20	R$ 164,73	R$ 220,04	R$ 384,76
0407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 212,81	R$ 218,01	R$ 430,82	R$ 212,81	R$ 218,01	R$ 430,82
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 365,55	R$ 625,88	R$ 991,43	R$ 69,85	R$ 120,98	R$ 190,82
0407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R$ 91,37	R$ 146,16	R$ 237,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 91,37	R$ 146,16	R$ 237,53
0407020233	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 171,02	R$ 220,04	R$ 391,05	R$ 171,02	R$ 220,04	R$ 391,05
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.137,20	R$ 1.463,16	R$ 2.600,36	R$ 171,02	R$ 220,04	R$ 391,06
0407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 934,62	R$ 265,97	R$ 1.200,59	R$ 235,68	R$ 265,97	R$ 501,65
0407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 272,94	R$ 220,04	R$ 492,98	R$ 88,24	R$ 220,04	R$ 308,27
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 533,46	R$ 1.025,40	R$ 1.558,86	R$ 72,04	R$ 171,35	R$ 243,39
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 420,42	R$ 894,41	R$ 1.314,83	R$ 77,33	R$ 187,26	R$ 264,59
0407020292	HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 322,44	R$ 164,99	R$ 487,43	R$ 100,61	R$ 164,99	R$ 265,60
0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,81	R$ 274,79	R$ 522,60	R$ 247,81	R$ 274,79	R$ 522,60
0407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 126,16	R$ 109,67	R$ 235,83	R$ 51,54	R$ 109,67	R$ 161,20
0407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 296,90	R$ 219,95	R$ 516,85	R$ 94,23	R$ 219,95	R$ 314,17
0407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 272,94	R$ 220,04	R$ 492,98	R$ 88,24	R$ 220,04	R$ 308,28
0407020365	REDUCAO CIRURGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 211,30	R$ 230,33	R$ 441,63	R$ 211,30	R$ 230,33	R$ 441,63
0407020381	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 113,03	R$ 175,61	R$ 288,64	R$ 113,03	R$ 175,61	R$ 288,64
0407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.316,95	R$ 384,84	R$ 1.701,79	R$ 379,17	R$ 384,84	R$ 764,01
0407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,50	R$ 151,40	R$ 296,90	R$ 53,58	R$ 151,40	R$ 204,98
0407020438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.295,00	R$ 384,84	R$ 1.679,84	R$ 373,18	R$ 384,84	R$ 758,02
0407020446	TRATAMENTO CIRURGICO DE ILEO MECONIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 248,37	R$ 274,95	R$ 523,32	R$ 248,37	R$ 274,95	R$ 523,32
0407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170,05	R$ 162,96	R$ 333,01	R$ 59,24	R$ 162,96	R$ 222,20
0407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 989,59	R$ 384,96	R$ 1.374,55	R$ 248,37	R$ 384,96	R$ 633,33
0407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 239,13	R$ 495,42	R$ 734,56	R$ 53,09	R$ 110,00	R$ 163,09
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.054,43	R$ 304,11	R$ 1.358,54	R$ 307,57	R$ 304,11	R$ 611,68
0407030026	COLECISTECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.215,56	R$ 675,82	R$ 1.891,38	R$ 313,01	R$ 372,92	R$ 685,93
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.626,41	R$ 860,58	R$ 3.486,99	R$ 364,89	R$ 616,42	R$ 981,31
0407030042	COLECISTOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 528,44	R$ 339,02	R$ 867,46	R$ 141,95	R$ 339,02	R$ 480,96
0407030050	COLEDOCOPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.336,29	R$ 1.167,85	R$ 3.504,14	R$ 2.336,29	R$ 1.167,85	R$ 3.504,14
0407030069	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 528,45	R$ 316,37	R$ 844,82	R$ 141,95	R$ 316,37	R$ 458,32
0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 495,86	R$ 275,04	R$ 770,90	R$ 134,43	R$ 275,04	R$ 409,47
0407030123	ESPLENECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 946,94	R$ 280,29	R$ 1.227,23	R$ 256,74	R$ 280,29	R$ 537,03
0407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	R$ 246,51	R$ 659,96	R$ 906,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 246,51	R$ 659,96	R$ 906,47
0407030140	HEPATORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 294,27	R$ 294,96	R$ 589,23	R$ 294,27	R$ 294,96	R$ 589,23
0407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/ LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 294,27	R$ 294,96	R$ 589,23	R$ 294,27	R$ 294,96	R$ 589,23
0407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 748,34	R$ 268,14	R$ 1.016,48	R$ 224,09	R$ 268,14	R$ 492,23
0407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 748,32	R$ 274,86	R$ 1.023,18	R$ 224,09	R$ 274,86	R$ 498,95
0407030182	PANCREATECTOMIA PARCIAL	R$ 197,50	R$ 274,94	R$ 472,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 197,50	R$ 274,94	R$ 472,43
0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 192,24	R$ 165,00	R$ 357,24	R$ 192,24	R$ 165,00	R$ 357,24
0407030204	PANCREATO-DUODENECTOMIA	R$ 424,02	R$ 385,10	R$ 809,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 424,02	R$ 385,10	R$ 809,11
0407030212	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.481,40	R$ 346,31	R$ 1.827,71	R$ 424,02	R$ 346,31	R$ 770,32
0407030220	PANCREATOTOMIA P/ DRENAGEM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 710,01	R$ 274,92	R$ 984,93	R$ 197,50	R$ 274,92	R$ 472,42
0407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.750,74	R$ 346,31	R$ 2.097,05	R$ 424,02	R$ 346,31	R$ 770,32

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0407030255	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA	R$ 1.240,00	R$ 810,00	R$ 2.050,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.240,00	R$ 810,00	R$ 2.050,00
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,48	R$ 228,29	R$ 417,77	R$ 189,48	R$ 228,29	R$ 417,77
0407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 261,88	R$ 264,83	R$ 526,71	R$ 261,88	R$ 264,83	R$ 526,71
0407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,50	R$ 174,23	R$ 290,73	R$ 116,50	R$ 174,23	R$ 290,73
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 841,95	R$ 240,72	R$ 1.082,67	R$ 214,30	R$ 240,72	R$ 455,02
0407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 841,76	R$ 275,09	R$ 1.116,85	R$ 214,25	R$ 275,09	R$ 489,34
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.055,29	R$ 386,48	R$ 1.441,77	R$ 204,90	R$ 300,16	R$ 505,06
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ 95,46	R$ 165,02	R$ 260,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95,46	R$ 165,02	R$ 260,47
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 823,68	R$ 310,15	R$ 1.133,83	R$ 784,46	R$ 295,38	R$ 1.079,84
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.316,57	R$ 693,56	R$ 2.010,13	R$ 279,03	R$ 293,98	R$ 573,01
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 793,57	R$ 421,21	R$ 1.214,78	R$ 298,55	R$ 293,92	R$ 592,47
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 758,51	R$ 373,52	R$ 1.132,03	R$ 558,06	R$ 274,80	R$ 832,86
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 626,96	R$ 286,52	R$ 913,48	R$ 149,28	R$ 272,88	R$ 422,16
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 613,96	R$ 253,03	R$ 866,99	R$ 100,08	R$ 165,02	R$ 265,10
0407040145	HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 156,75	R$ 212,90	R$ 369,65	R$ 156,75	R$ 212,90	R$ 369,65
0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95,19	R$ 165,03	R$ 260,22	R$ 95,19	R$ 165,03	R$ 260,22
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 546,92	R$ 209,99	R$ 756,91	R$ 248,60	R$ 209,99	R$ 458,59
0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 567,26	R$ 200,15	R$ 767,41	R$ 236,36	R$ 200,15	R$ 436,51
0407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 341,92	R$ 217,83	R$ 559,75	R$ 341,92	R$ 217,83	R$ 559,75
0407040200	PERITONIOSTOMIA C/ TELA INORGANICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 210,24	R$ 275,12	R$ 485,35	R$ 210,24	R$ 275,12	R$ 485,35
0407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R$ 131,72	R$ 237,50	R$ 369,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 131,72	R$ 237,50	R$ 369,22
0407040234	RESSECCAO DO EPIPLOM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 125,80	R$ 220,04	R$ 345,84	R$ 125,80	R$ 220,04	R$ 345,84
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147,63	R$ 159,68	R$ 307,31	R$ 147,63	R$ 159,68	R$ 307,31
0407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 396,48	R$ 274,95	R$ 671,43	R$ 396,48	R$ 274,95	R$ 671,43
0407040269	VAGOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 182,42	R$ 385,01	R$ 567,42	R$ 182,42	R$ 385,01	R$ 567,42
0408010010	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 273,93	R$ 187,45	R$ 461,38	R$ -	R$ -	R$ -
0408010029	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 273,94	R$ 216,68	R$ 490,62	R$ -	R$ -	R$ -
0408010037	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 581,91	R$ 324,57	R$ 906,48	R$ -	R$ -	R$ -
0408010045	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.061,50	R$ 720,38	R$ 1.781,88	R$ 590,87	R$ 720,38	R$ 1.311,25
0408010053	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.183,65	R$ 324,57	R$ 1.508,22	R$ -	R$ -	R$ -
0408010061	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 526,93	R$ 250,21	R$ 777,14	R$ -	R$ -	R$ -
0408010070	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 286,03	R$ 339,11	R$ 625,14	R$ 86,01	R$ 339,11	R$ 425,11
0408010096	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.375,30	R$ 385,00	R$ 1.760,30	R$ -	R$ -	R$ -
0408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 211,88	R$ 114,95	R$ 326,83	R$ -	R$ -	R$ -
0408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 294,52	R$ 313,38	R$ 607,90	R$ 294,52	R$ 313,38	R$ 607,90
0408010134	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 49,80	R$ 99,99	R$ 149,79	R$ 49,80	R$ 99,99	R$ 149,79
0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.025,10	R$ 984,33	R$ 3.009,43	R$ 263,71	R$ 692,72	R$ 956,43
0408010150	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	R$ 1.102,08	R$ 412,72	R$ 1.514,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 433,28	R$ 319,32	R$ 752,60
0408010169	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA	R$ 849,64	R$ 666,96	R$ 1.516,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 338,62	R$ 793,73	R$ 1.132,34
0408010177	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 272,08	R$ 634,78	R$ 906,86	R$ 272,08	R$ 634,78	R$ 906,86
0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.101,76	R$ 408,60	R$ 1.510,36	R$ 433,16	R$ 316,14	R$ 749,30
0408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 672,20	R$ 533,40	R$ 1.205,60	R$ 272,08	R$ 412,70	R$ 684,77
0408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 672,20	R$ 1.139,40	R$ 1.811,60	R$ 70,42	R$ 427,28	R$ 497,69
0408010215	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 338,62	R$ 1.190,83	R$ 1.529,45	R$ 338,62	R$ 1.190,83	R$ 1.529,45
0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 294,52	R$ 482,02	R$ 776,54	R$ 294,52	R$ 482,02	R$ 776,54

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408010231	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 263,71	R$ 199,92	R$ 463,63	R$ 263,71	R$ 199,92	R$ 463,63
0408020016	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 129,87	R$ 258,20	R$ 388,07	R$ 129,87	R$ 258,20	R$ 388,07
0408020024	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 91,34	R$ 182,48	R$ 273,82	R$ 91,34	R$ 182,48	R$ 273,82
0408020032	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 697,38	R$ 704,94	R$ 1.402,32	R$ 216,76	R$ 704,94	R$ 921,70
0408020040	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 338,12	R$ 509,66	R$ 847,78	R$ 247,70	R$ 509,66	R$ 757,36
0408020059	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 330,85	R$ 308,99	R$ 639,84	R$ 294,23	R$ 308,99	R$ 603,22
0408020067	ARTROPLASTIA DE PUNHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 223,85	R$ 526,15	R$ 750,00	R$ 223,85	R$ 526,15	R$ 750,00
0408020075	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 328,50	R$ 360,05	R$ 688,55	R$ -	R$ -	R$ -
0408020083	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 465,61	R$ 286,01	R$ 751,62	R$ -	R$ -	R$ -
0408020091	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 270,57	R$ 152,07	R$ 422,64	R$ 228,13	R$ 152,07	R$ 380,20
0408020105	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,68	R$ 130,74	R$ 187,42	R$ 56,68	R$ 130,74	R$ 187,42
0408020121	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,04	R$ 115,15	R$ 267,19	R$ -	R$ -	R$ -
0408020130	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 817,91	R$ 301,68	R$ 1.119,59	R$ 235,93	R$ 301,68	R$ 537,61
0408020148	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 826,36	R$ 274,14	R$ 1.100,50	R$ 136,95	R$ 274,14	R$ 411,09
0408020156	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,70	R$ 115,04	R$ 157,74	R$ 42,70	R$ 115,04	R$ 157,74
0408020164	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 38,86	R$ 94,71	R$ 133,57	R$ 38,86	R$ 94,71	R$ 133,57
0408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,40	R$ 83,85	R$ 119,25	R$ 35,40	R$ 83,85	R$ 119,25
0408020180	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,58	R$ 90,29	R$ 126,86	R$ 36,58	R$ 90,29	R$ 126,86
0408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92
0408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,58	R$ 90,29	R$ 126,86	R$ 36,58	R$ 90,29	R$ 126,86
0408020210	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,40	R$ 83,85	R$ 119,25	R$ 35,40	R$ 83,85	R$ 119,25
0408020229	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87,29	R$ 142,85	R$ 230,13	R$ 87,29	R$ 142,85	R$ 230,13
0408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,40	R$ 83,85	R$ 119,25	R$ 35,40	R$ 83,85	R$ 119,25
0408020296	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,74	R$ 215,03	R$ 265,77	R$ 50,74	R$ 215,03	R$ 265,77
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 127,76	R$ 211,22	R$ 338,98	R$ 127,76	R$ 211,22	R$ 338,98
0408020326	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 74,98	R$ 136,79	R$ 211,77	R$ 74,98	R$ 136,79	R$ 211,77
0408020334	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	R$ 1.457,56	R$ 538,36	R$ 1.995,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 566,59	R$ 640,68	R$ 1.207,27
0408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 184,54	R$ 256,59	R$ 441,13	R$ 184,54	R$ 256,59	R$ 441,13
0408020350	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPICONDILO / EPITROCLEA DO UMERO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 321,91	R$ 340,90	R$ 662,80	R$ 321,91	R$ 340,90	R$ 662,80
0408020369	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCLEA/APOFISE CORONOIDE DO ULNA / CABECA DO RADIO	R$ 989,88	R$ 484,68	R$ 1.474,56	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 391,21	R$ 375,00	R$ 766,21
0408020377	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPIANOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 240,13	R$ 345,10	R$ 585,23	R$ 240,13	R$ 345,10	R$ 585,23
0408020385	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRA-CONDILIANA DO UMERO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 567,59	R$ 641,11	R$ 1.208,70	R$ 567,59	R$ 641,11	R$ 1.208,70
0408020393	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	R$ 970,04	R$ 489,76	R$ 1.459,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 383,77	R$ 378,93	R$ 762,70
0408020407	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 259,24	R$ 291,87	R$ 551,11	R$ 259,24	R$ 291,87	R$ 551,11
0408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R$ 934,84	R$ 530,64	R$ 1.465,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 370,57	R$ 410,56	R$ 781,12
0408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 582,79	R$ 532,65	R$ 1.115,44	R$ 582,79	R$ 532,65	R$ 1.115,44
0408020431	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO / DA ULNA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 274,03	R$ 143,91	R$ 417,94	R$ 274,03	R$ 143,91	R$ 417,94
0408020440	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 186,62	R$ 278,35	R$ 464,97	R$ 186,62	R$ 278,35	R$ 464,97
0408020458	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXACAO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,86	R$ 198,99	R$ 315,85	R$ 116,86	R$ 198,99	R$ 315,85
0408020466	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	R$ 606,52	R$ 395,72	R$ 1.002,24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,45	R$ 470,93	R$ 718,38

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408020474	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 155,56	R$ 130,01	R$ 285,57	R$ -	R$ -	R$ -
0408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 575,80	R$ 389,92	R$ 965,72	R$ 235,93	R$ 301,68	R$ 537,61
0408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 164,20	R$ 143,67	R$ 307,87	R$ 57,89	R$ 143,67	R$ 201,56
0408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 260,98	R$ 312,55	R$ 573,52	R$ 260,98	R$ 312,55	R$ 573,52
0408020512	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 198,32	R$ 278,72	R$ 477,04	R$ 198,32	R$ 278,72	R$ 477,04
0408020520	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	R$ 444,32	R$ 359,76	R$ 804,08	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 186,62	R$ 428,14	R$ 614,76
0408020539	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 184,55	R$ 256,56	R$ 441,11	R$ 184,55	R$ 256,56	R$ 441,11
0408020547	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	R$ 805,08	R$ 440,60	R$ 1.245,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 321,91	R$ 524,34	R$ 846,25
0408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 193,39	R$ 150,18	R$ 343,57	R$ 193,39	R$ 150,18	R$ 343,57
0408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 504,80	R$ 655,96	R$ 1.160,76	R$ 504,80	R$ 655,96	R$ 1.160,76
0408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 402,31	R$ 908,27	R$ 1.310,58	R$ 402,31	R$ 908,27	R$ 1.310,58
0408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 410,92	R$ 873,36	R$ 1.284,28	R$ 410,92	R$ 873,36	R$ 1.284,28
0408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 209,80	R$ 489,16	R$ 698,96	R$ 209,80	R$ 489,16	R$ 698,96
0408020601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 209,80	R$ 766,38	R$ 976,18	R$ 209,80	R$ 766,38	R$ 976,18
0408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 176,10	R$ 167,27	R$ 343,37	R$ 166,75	R$ 167,27	R$ 334,02
0408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 142,73	R$ 394,20	R$ 536,93	R$ 129,79	R$ 394,20	R$ 523,99
0408020636	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 308,32	R$ 416,90	R$ 725,22	R$ 257,17	R$ 416,90	R$ 674,07
0408020644	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 163,08	R$ 132,64	R$ 295,72	R$ -	R$ -	R$ -
0408030011	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NIVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.389,61	R$ 1.990,29	R$ 5.379,90	R$ -	R$ -	R$ -
0408030020	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NIVEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.723,81	R$ 1.083,80	R$ 2.807,61	R$ -	R$ -	R$ -
0408030038	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.540,04	R$ 1.666,58	R$ 5.206,62	R$ -	R$ -	R$ -
0408030046	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.265,18	R$ 830,08	R$ 4.095,26	R$ -	R$ -	R$ -
0408030054	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.580,80	R$ 4.536,52	R$ 11.117,32	R$ -	R$ -	R$ -
0408030062	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.882,21	R$ 1.232,82	R$ 3.115,03	R$ -	R$ -	R$ -
0408030070	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.317,20	R$ 2.330,34	R$ 5.647,54	R$ -	R$ -	R$ -
0408030089	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.296,36	R$ 766,51	R$ 2.062,87	R$ -	R$ -	R$ -
0408030097	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.228,51	R$ 1.990,29	R$ 4.218,80	R$ -	R$ -	R$ -
0408030100	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.137,46	R$ 1.990,29	R$ 4.127,75	R$ -	R$ -	R$ -
0408030119	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.453,68	R$ 2.200,12	R$ 5.653,80	R$ -	R$ -	R$ -
0408030127	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.332,60	R$ 1.879,99	R$ 5.212,60	R$ -	R$ -	R$ -
0408030135	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.089,08	R$ 2.444,01	R$ 7.533,08	R$ -	R$ -	R$ -
0408030143	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.581,35	R$ 3.083,81	R$ 8.665,16	R$ -	R$ -	R$ -
0408030151	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.813,94	R$ 1.002,24	R$ 2.816,18	R$ -	R$ -	R$ -
0408030160	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.581,35	R$ 3.083,81	R$ 8.665,16	R$ -	R$ -	R$ -
0408030178	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.225,90	R$ 794,30	R$ 2.020,20	R$ -	R$ -	R$ -

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408030186	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.225,90	R$ 794,30	R$ 2.020,20	R$ -	R$ -	R$ -
0408030194	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.225,90	R$ 794,30	R$ 2.020,20	R$ -	R$ -	R$ -
0408030208	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.225,90	R$ 794,30	R$ 2.020,20	R$ -	R$ -	R$ -
0408030216	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.225,90	R$ 794,30	R$ 2.020,20	R$ -	R$ -	R$ -
0408030224	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.225,90	R$ 794,30	R$ 2.020,20	R$ -	R$ -	R$ -
0408030232	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.000,11	R$ 987,68	R$ 2.987,79	R$ -	R$ -	R$ -
0408030240	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.325,61	R$ 986,08	R$ 3.311,69	R$ -	R$ -	R$ -
0408030259	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.027,78	R$ 1.990,29	R$ 5.018,07	R$ -	R$ -	R$ -
0408030267	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.756,07	R$ 2.134,06	R$ 6.890,12	R$ -	R$ -	R$ -
0408030275	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.736,33	R$ 4.396,40	R$ 11.132,74	R$ -	R$ -	R$ -
0408030283	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.223,75	R$ 3.915,81	R$ 11.139,56	R$ -	R$ -	R$ -
0408030291	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.540,39	R$ 4.588,94	R$ 11.129,33	R$ -	R$ -	R$ -
0408030305	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.023,75	R$ 4.098,02	R$ 11.121,78	R$ -	R$ -	R$ -
0408030313	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.946,38	R$ 1.990,29	R$ 5.936,67	R$ -	R$ -	R$ -
0408030321	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.573,28	R$ 3.558,73	R$ 11.132,01	R$ -	R$ -	R$ -
0408030348	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 213,40	R$ 492,66	R$ 706,06	R$ 69,25	R$ 492,66	R$ 561,91
0408030356	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.143,72	R$ 996,00	R$ 2.139,72	R$ -	R$ -	R$ -
0408030364	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.034,32	R$ 611,00	R$ 1.645,32	R$ -	R$ -	R$ -
0408030372	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.083,24	R$ 794,30	R$ 1.877,54	R$ -	R$ -	R$ -
0408030380	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO- SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.001,08	R$ 1.880,00	R$ 6.881,08	R$ -	R$ -	R$ -
0408030399	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.200,98	R$ 1.857,86	R$ 3.058,84	R$ 666,98	R$ 1.031,78	R$ 1.698,76
0408030402	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 958,22	R$ 1.808,90	R$ 2.767,12	R$ 958,22	R$ 1.808,90	R$ 2.767,12
0408030410	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO- SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.009,59	R$ 2.134,09	R$ 7.143,68	R$ -	R$ -	R$ -
0408030429	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.500,32	R$ 564,00	R$ 2.064,32	R$ -	R$ -	R$ -
0408030437	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.464,50	R$ 1.176,03	R$ 2.640,53	R$ 1.464,50	R$ 1.176,03	R$ 2.640,53
0408030445	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.809,50	R$ 2.539,69	R$ 4.349,19	R$ 1.809,50	R$ 2.539,69	R$ 4.349,19
0408030453	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.625,35	R$ 592,80	R$ 2.218,15	R$ -	R$ -	R$ -
0408030461	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.625,35	R$ 592,80	R$ 2.218,15	R$ -	R$ -	R$ -
0408030470	DRENAGEM CIRURGICA DO PSOAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 224,77	R$ 141,02	R$ 365,79	R$ 224,77	R$ 141,02	R$ 365,79
0408030500	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.744,90	R$ 794,30	R$ 2.539,20	R$ -	R$ -	R$ -
0408030518	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.744,90	R$ 794,30	R$ 2.539,20	R$ -	R$ -	R$ -
0408030526	RESSEÇÃO DE COCCIX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 151,83	R$ 118,80	R$ 270,63	R$ 136,79	R$ 118,80	R$ 255,59
0408030534	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.269,89	R$ 1.069,57	R$ 2.339,46	R$ 1.269,89	R$ 1.069,57	R$ 2.339,46
0408030542	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAIL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.077,98	R$ 2.256,54	R$ 4.334,52	R$ 397,82	R$ 432,00	R$ 829,82
0408030569	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.628,12	R$ 611,00	R$ 2.239,12	R$ -	R$ -	R$ -
0408030577	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.628,12	R$ 494,00	R$ 2.122,12	R$ -	R$ -	R$ -
0408030585	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 959,38	R$ 295,04	R$ 1.254,42	R$ -	R$ -	R$ -
0408030593	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.628,12	R$ 494,00	R$ 2.122,12	R$ -	R$ -	R$ -
0408030607	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.153,42	R$ 340,43	R$ 2.493,85	R$ 1.676,48	R$ 340,43	R$ 2.016,91

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408030615	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.712,24	R$ 794,30	R$ 2.506,54	R$ -	R$ -	R$ -
0408030623	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.096,22	R$ 1.002,29	R$ 2.098,51	R$ -	R$ -	R$ -
0408030631	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.372,99	R$ 3.075,45	R$ 6.448,44	R$ -	R$ -	R$ -
0408030640	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.225,90	R$ 611,00	R$ 1.836,90	R$ -	R$ -	R$ -
0408030658	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.354,41	R$ 2.931,40	R$ 7.285,81	R$ -	R$ -	R$ -
0408030666	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.561,54	R$ 2.569,24	R$ 8.130,78	R$ -	R$ -	R$ -
0408030674	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.202,90	R$ 986,08	R$ 4.188,98	R$ -	R$ -	R$ -
0408030682	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.693,71	R$ 1.212,90	R$ 4.906,61	R$ -	R$ -	R$ -
0408030690	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.101,24	R$ 1.736,87	R$ 4.838,11	R$ -	R$ -	R$ -
0408030712	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.269,77	R$ 1.989,35	R$ 6.259,12	R$ -	R$ -	R$ -
0408030720	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.987,99	R$ 1.449,57	R$ 6.437,56	R$ -	R$ -	R$ -
0408030739	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NIVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.426,13	R$ 2.468,08	R$ 11.894,21	R$ -	R$ -	R$ -
0408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 279,86	R$ 771,98	R$ 1.051,84	R$ 149,61	R$ 412,70	R$ 562,31
0408030763	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NIVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.853,87	R$ 5.289,49	R$ 15.143,35	R$ -	R$ -	R$ -
0408030771	TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORACICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 876,65	R$ 421,63	R$ 1.298,28	R$ -	R$ -	R$ -
0408030801	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.808,14	R$ 4.319,88	R$ 15.128,03	R$ -	R$ -	R$ -
0408030810	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.537,27	R$ 4.600,97	R$ 15.138,24	R$ -	R$ -	R$ -
0408030828	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 10.677,09	R$ 4.456,05	R$ 15.133,13	R$ -	R$ -	R$ -
0408030836	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.899,62	R$ 1.530,39	R$ 4.430,01	R$ -	R$ -	R$ -
0408030844	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.317,19	R$ 1.530,39	R$ 4.847,58	R$ -	R$ -	R$ -
0408030852	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.151,25	R$ 1.794,46	R$ 4.945,71	R$ -	R$ -	R$ -
0408030860	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.899,49	R$ 2.153,20	R$ 6.052,69	R$ -	R$ -	R$ -
0408030879	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.687,25	R$ 1.530,39	R$ 4.217,64	R$ -	R$ -	R$ -
0408030887	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.549,90	R$ 4.026,22	R$ 10.576,12	R$ -	R$ -	R$ -
0408030895	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.420,88	R$ 1.526,39	R$ 3.947,27	R$ -	R$ -	R$ -
0408030909	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.411,24	R$ 5.612,59	R$ 15.023,83	R$ -	R$ -	R$ -
0408030917	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.802,48	R$ 4.313,97	R$ 11.116,45	R$ -	R$ -	R$ -
0408040017	ARTRODESE COXOFEMORAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.746,86	R$ 379,00	R$ 2.125,86	R$ -	R$ -	R$ -
0408040025	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 654,82	R$ 284,49	R$ 939,31	R$ 198,59	R$ 284,49	R$ 483,08

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408040033	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 714,35	R$ 227,59	R$ 941,94	R$ -	R$ -	R$ -
0408040041	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.617,16	R$ 782,10	R$ 2.399,26	R$ -	R$ -	R$ -
0408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.958,75	R$ 417,24	R$ 2.375,99	R$ 1.958,75	R$ 417,24	R$ 2.375,99
0408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.061,28	R$ 429,64	R$ 2.490,92	R$ -	R$ -	R$ -
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.483,85	R$ 4.492,46	R$ 10.976,31	R$ 1.972,67	R$ 1.730,77	R$ 3.703,44
0408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.805,95	R$ 2.140,30	R$ 8.946,25	R$ 2.035,63	R$ 1.065,06	R$ 3.100,69
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.067,46	R$ 1.798,22	R$ 7.865,68	R$ 1.441,58	R$ 1.089,58	R$ 2.531,16
0408040106	DESARTICULACAO DA COXO-FEMORAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.363,71	R$ 902,36	R$ 2.266,07	R$ 1.363,71	R$ 902,36	R$ 2.266,07
0408040122	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,23	R$ 453,11	R$ 1.274,34	R$ 821,23	R$ 337,92	R$ 1.159,15
0408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,21	R$ 697,20	R$ 1.518,41	R$ 821,21	R$ 697,20	R$ 1.518,41
0408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 912,92	R$ 902,88	R$ 1.815,80	R$ 912,92	R$ 902,88	R$ 1.815,80
0408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 692,94	R$ 279,18	R$ 972,12	R$ -	R$ -	R$ -
0408040165	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.526,01	R$ 396,59	R$ 1.922,60	R$ -	R$ -	R$ -
0408040173	REDUCAO INCRUENTA C/ MANIPULACAO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL P/ APLICAO DE DISPOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 189,20	R$ 115,25	R$ 304,45	R$ 189,20	R$ 115,25	R$ 304,45
0408040181	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO CONGENITA COXO FEMORAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 114,92	R$ 177,30	R$ 292,22	R$ 114,92	R$ 177,30	R$ 292,22
0408040190	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 83,43	R$ 103,62	R$ 187,05	R$ 83,43	R$ 103,62	R$ 187,05
0408040203	REDUCAO INCRUENTA DISJUNCAO / LUXACAO / FRATURA / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO ANEL PELVICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 37,55	R$ 95,58	R$ 133,13	R$ 37,55	R$ 95,58	R$ 133,13
0408040238	TRANSPOSICAO / TRANSFORMACAO MIOTENDINOSA DO PSOAS EM NEUROMUSCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 912,79	R$ 587,27	R$ 1.500,06	R$ 912,79	R$ 587,27	R$ 1.500,06
0408040246	TRATAMENTO CIRURGICO COM AVULSAO DE TUBEROSIDADES / ESPINHAS E CRISTA ILIACA S/ LESAO DO ANEL PELVICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 195,19	R$ 118,80	R$ 313,99	R$ 195,19	R$ 118,80	R$ 313,99
0408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 715,16	R$ 331,73	R$ 1.046,89	R$ 215,05	R$ 331,73	R$ 546,77
0408040270	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COCCIX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 55,04	R$ 118,80	R$ 173,84	R$ 55,04	R$ 118,80	R$ 173,84
0408040297	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO ACETABULO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 423,11	R$ 1.118,23	R$ 1.541,34	R$ 423,11	R$ 1.118,23	R$ 1.541,34
0408040335	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS-ARTROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.035,55	R$ 437,36	R$ 2.472,91	R$ 2.035,55	R$ 437,36	R$ 2.472,91
0408040343	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.363,72	R$ 1.387,85	R$ 2.751,57	R$ 1.363,72	R$ 1.387,85	R$ 2.751,57
0408050012	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 685,00	R$ 704,82	R$ 1.389,82	R$ 685,00	R$ 704,82	R$ 1.389,82
0408050020	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 177,42	R$ 360,83	R$ 538,25	R$ 177,42	R$ 360,83	R$ 538,25
0408050039	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.519,27	R$ 1.038,34	R$ 3.557,61	R$ 344,93	R$ 811,21	R$ 1.156,14
0408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.325,46	R$ 812,68	R$ 4.138,14	R$ -	R$ -	R$ -
0408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.243,33	R$ 1.290,93	R$ 10.534,26	R$ 1.925,23	R$ 1.290,93	R$ 3.216,16
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5.286,38	R$ 1.537,30	R$ 6.823,68	R$ 1.399,88	R$ 736,68	R$ 2.136,56
0408050071	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.195,89	R$ 305,40	R$ 1.501,29	R$ -	R$ -	R$ -
0408050080	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 108,80	R$ 180,23	R$ 289,03	R$ 108,80	R$ 180,23	R$ 289,03
0408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 286,72	R$ 185,27	R$ 471,99	R$ 110,28	R$ 185,27	R$ 295,55
0408050110	QUADRICEPSPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.397,17	R$ 498,05	R$ 1.895,22	R$ 635,08	R$ 498,05	R$ 1.133,13
0408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 261,31	R$ 347,49	R$ 608,79	R$ 261,31	R$ 347,49	R$ 608,79
0408050136	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.003,30	R$ 1.027,58	R$ 3.030,88	R$ 1.290,15	R$ 1.027,58	R$ 2.317,73
0408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 919,30	R$ 523,43	R$ 1.442,73	R$ 414,52	R$ 523,43	R$ 937,94
0408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.325,94	R$ 631,97	R$ 2.957,91	R$ 673,51	R$ 443,24	R$ 1.116,75
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.155,24	R$ 1.266,37	R$ 4.421,61	R$ 1.925,23	R$ 498,05	R$ 2.423,28
0408050179	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.606,55	R$ 1.144,71	R$ 3.751,26	R$ 1.925,23	R$ 1.027,58	R$ 2.952,80
0408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92
0408050209	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408050217	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 42,28	R$ 100,19	R$ 142,46	R$ 42,28	R$ 100,19	R$ 142,46
0408050225	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,55	R$ 84,65	R$ 120,19	R$ 35,55	R$ 84,65	R$ 120,19
0408050233	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 37,17	R$ 93,48	R$ 130,65	R$ 37,17	R$ 93,48	R$ 130,65
0408050241	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92
0408050250	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,16	R$ 87,98	R$ 124,13	R$ 36,16	R$ 87,98	R$ 124,13
0408050268	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,55	R$ 84,65	R$ 120,19	R$ 35,55	R$ 84,65	R$ 120,19
0408050276	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 35,55	R$ 84,65	R$ 120,19	R$ 35,55	R$ 84,65	R$ 120,19
0408050284	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92
0408050292	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92	R$ 36,43	R$ 89,49	R$ 125,92
0408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 173,61	R$ 119,63	R$ 293,24	R$ 60,07	R$ 119,63	R$ 179,70
0408050330	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 122,95	R$ 215,03	R$ 337,98	R$ 122,46	R$ 215,03	R$ 337,49
0408050349	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 241,18	R$ 1.136,90	R$ 1.378,08	R$ 183,15	R$ 863,37	R$ 1.046,52
0408050357	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 212,10	R$ 374,20	R$ 586,30	R$ 183,15	R$ 374,20	R$ 557,35
0408050365	TALECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 200,47	R$ 171,30	R$ 371,77	R$ 66,26	R$ 171,30	R$ 237,56
0408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 210,65	R$ 253,06	R$ 463,71	R$ 182,04	R$ 253,06	R$ 435,10
0408050381	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 694,40	R$ 337,91	R$ 1.032,31	R$ 180,25	R$ 337,91	R$ 518,15
0408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 572,06	R$ 195,18	R$ 767,24	R$ 572,06	R$ 195,18	R$ 767,24
0408050411	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 564,27	R$ 234,29	R$ 798,56	R$ -	R$ -	R$ -
0408050420	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 386,93	R$ 210,65	R$ 597,58	R$ 386,93	R$ 210,65	R$ 597,58
0408050438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,23	R$ 337,91	R$ 1.159,14	R$ 821,23	R$ 337,91	R$ 1.159,14
0408050446	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 200,48	R$ 353,40	R$ 553,88	R$ 174,22	R$ 353,40	R$ 527,62
0408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,36	R$ 353,34	R$ 604,70	R$ 251,36	R$ 353,34	R$ 604,70
0408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,39	R$ 353,34	R$ 604,73	R$ 251,39	R$ 353,34	R$ 604,73
0408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 336,52	R$ 188,39	R$ 524,91	R$ 336,52	R$ 188,39	R$ 524,91
0408050489	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.092,83	R$ 763,28	R$ 1.856,11	R$ 1.092,83	R$ 763,28	R$ 1.856,11
0408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 414,52	R$ 253,70	R$ 668,22	R$ 414,52	R$ 253,70	R$ 668,22
0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 966,88	R$ 322,67	R$ 1.289,55	R$ 966,88	R$ 322,67	R$ 1.289,55
0408050519	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.107,76	R$ 766,90	R$ 1.874,65	R$ 1.107,76	R$ 766,90	R$ 1.874,65
0408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 536,14	R$ 239,37	R$ 775,51	R$ 536,14	R$ 239,37	R$ 775,51
0408050535	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,44	R$ 353,21	R$ 604,65	R$ 251,44	R$ 353,21	R$ 604,65
0408050543	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL	R$ 1.052,04	R$ 811,80	R$ 1.863,84	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 414,52	R$ 628,09	R$ 1.042,61
0408050551	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 398,12	R$ 217,61	R$ 615,73	R$ 398,12	R$ 217,61	R$ 615,73
0408050560	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	R$ 617,16	R$ 456,52	R$ 1.073,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,44	R$ 353,21	R$ 604,65
0408050578	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 556,19	R$ 186,05	R$ 742,24	R$ 556,19	R$ 186,05	R$ 742,24
0408050586	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDILOS DO FEMUR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 398,12	R$ 448,97	R$ 847,09	R$ 398,12	R$ 448,97	R$ 847,09
0408050594	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 398,12	R$ 217,61	R$ 615,73	R$ 398,12	R$ 217,61	R$ 615,73
0408050608	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 640,22	R$ 540,79	R$ 1.181,01	R$ 640,22	R$ 540,79	R$ 1.181,01
0408050616	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,23	R$ 697,17	R$ 1.518,40	R$ 821,23	R$ 697,17	R$ 1.518,40
0408050624	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 237,55	R$ 371,70	R$ 609,25	R$ 237,55	R$ 371,70	R$ 609,25
0408050632	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.107,76	R$ 371,70	R$ 1.479,46	R$ 1.107,76	R$ 371,70	R$ 1.479,46

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408050640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 217,68	R$ 173,32	R$ 391,00	R$ -	R$ -	R$ -
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 296,78	R$ 351,22	R$ 648,00	R$ 296,78	R$ 351,22	R$ 648,00
0408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.599,81	R$ 517,58	R$ 2.117,39	R$ 661,49	R$ 390,21	R$ 1.051,70
0408050675	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 554,83	R$ 251,82	R$ 806,65	R$ 554,83	R$ 251,82	R$ 806,65
0408050683	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 398,12	R$ 217,61	R$ 615,73	R$ 398,12	R$ 217,61	R$ 615,73
0408050691	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,44	R$ 171,20	R$ 422,64	R$ 251,44	R$ 171,20	R$ 422,64
0408050705	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,44	R$ 353,21	R$ 604,65	R$ 251,44	R$ 353,21	R$ 604,65
0408050713	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO TARSO-METATARSICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,44	R$ 353,21	R$ 604,65	R$ 251,44	R$ 353,21	R$ 604,65
0408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,35	R$ 353,40	R$ 604,74	R$ 251,35	R$ 353,40	R$ 604,74
0408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 200,50	R$ 624,58	R$ 825,08	R$ 174,23	R$ 624,58	R$ 798,81
0408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,35	R$ 624,58	R$ 875,93	R$ 251,35	R$ 624,58	R$ 875,93
0408050756	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 212,10	R$ 235,78	R$ 447,88	R$ -	R$ -	R$ -
0408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 373,38	R$ 762,86	R$ 1.136,24	R$ 183,15	R$ 374,20	R$ 557,35
0408050772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 241,18	R$ 1.136,91	R$ 1.378,08	R$ 183,15	R$ 863,37	R$ 1.046,52
0408050780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,32	R$ 686,43	R$ 937,74	R$ 251,32	R$ 686,43	R$ 937,74
0408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,23	R$ 1.011,59	R$ 1.832,81	R$ 821,23	R$ 1.011,59	R$ 1.832,81
0408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,23	R$ 1.072,34	R$ 1.893,57	R$ 821,23	R$ 1.072,34	R$ 1.893,57
0408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.145,48	R$ 1.239,81	R$ 2.385,29	R$ 1.145,48	R$ 1.239,81	R$ 2.385,29
0408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,32	R$ 543,62	R$ 794,94	R$ 251,32	R$ 543,62	R$ 794,94
0408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,23	R$ 1.072,34	R$ 1.893,57	R$ 821,23	R$ 1.072,34	R$ 1.893,57
0408050845	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 398,12	R$ 690,57	R$ 1.088,69	R$ 398,12	R$ 690,57	R$ 1.088,69
0408050853	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 547,16	R$ 231,02	R$ 778,18	R$ -	R$ -	R$ -
0408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 880,79	R$ 835,16	R$ 1.715,95	R$ 880,79	R$ 835,16	R$ 1.715,95
0408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 651,26	R$ 846,23	R$ 1.497,49	R$ 651,26	R$ 846,23	R$ 1.497,49
0408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.217,61	R$ 400,28	R$ 1.617,89	R$ 673,51	R$ 214,83	R$ 888,34
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.035,67	R$ 579,65	R$ 1.615,32	R$ 339,55	R$ 369,65	R$ 709,20
0408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,35	R$ 171,29	R$ 422,64	R$ 251,35	R$ 171,29	R$ 422,64
0408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 274,29	R$ 188,42	R$ 462,71	R$ 230,99	R$ 188,42	R$ 419,41
0408050926	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.590,41	R$ 1.074,14	R$ 2.664,55	R$ 1.590,41	R$ 1.074,14	R$ 2.664,55
0408060018	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 578,44	R$ 437,28	R$ 1.015,72	R$ 182,14	R$ 137,69	R$ 319,83
0408060026	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 190,78	R$ 144,96	R$ 335,74	R$ -	R$ -	R$ -

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408060034	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 714,02	R$ 257,67	R$ 971,69	R$ -	R$ -	R$ -
0408060042	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 248,23	R$ 164,70	R$ 412,93	R$ 248,23	R$ 164,70	R$ 412,93
0408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 391,86	R$ 647,11	R$ 1.038,97	R$ 203,20	R$ 647,11	R$ 850,31
0408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.043,90	R$ 351,69	R$ 1.395,59	R$ 889,92	R$ 351,69	R$ 1.241,61
0408060077	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 174,24	R$ 194,69	R$ 368,93	R$ 174,24	R$ 171,26	R$ 345,50
0408060085	BURSECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170,81	R$ 123,36	R$ 294,17	R$ 65,70	R$ 123,36	R$ 189,06
0408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 587,31	R$ 523,18	R$ 1.110,49	R$ 509,43	R$ 523,18	R$ 1.032,61
0408060107	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 319,69	R$ 244,41	R$ 564,10	R$ 286,41	R$ 244,41	R$ 530,82
0408060115	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 292,46	R$ 152,57	R$ 445,03	R$ 292,46	R$ 152,57	R$ 445,03
0408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 287,23	R$ 158,27	R$ 445,50	R$ 287,23	R$ 158,27	R$ 445,50
0408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 108,32	R$ 88,11	R$ 196,43	R$ 103,32	R$ 88,11	R$ 191,43
0408060140	FASCIECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,75	R$ 143,49	R$ 296,24	R$ 147,29	R$ 143,49	R$ 290,78
0408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87,38	R$ 82,19	R$ 169,57	R$ 40,17	R$ 82,19	R$ 122,36
0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 192,66	R$ 165,62	R$ 358,28	R$ 74,10	R$ 165,62	R$ 239,72
0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 546,35	R$ 544,32	R$ 1.090,67	R$ 227,65	R$ 544,32	R$ 771,97
0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/ OU DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 376,29	R$ 363,54	R$ 739,83	R$ 331,63	R$ 363,54	R$ 695,17
0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.498,59	R$ 588,40	R$ 2.086,99	R$ 710,87	R$ 588,40	R$ 1.299,27
0408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,62	R$ 119,61	R$ 280,23	R$ 61,78	R$ 119,61	R$ 181,39
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 62,88	R$ 89,29	R$ 152,17	R$ 35,72	R$ 89,29	R$ 125,01
0408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 135,91	R$ 119,61	R$ 255,52	R$ 57,07	R$ 119,61	R$ 176,68
0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 395,20	R$ 751,24	R$ 1.146,44	R$ 395,20	R$ 751,24	R$ 1.146,44
0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 105,74	R$ 76,43	R$ 182,17	R$ 46,44	R$ 76,43	R$ 122,87
0408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 106,68	R$ 77,15	R$ 183,83	R$ 46,67	R$ 77,15	R$ 123,82
0408060344	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 105,28	R$ 83,94	R$ 189,22	R$ 48,71	R$ 83,94	R$ 132,65
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 105,27	R$ 83,94	R$ 189,21	R$ 48,71	R$ 83,94	R$ 132,65
0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 105,28	R$ 83,94	R$ 189,22	R$ 48,71	R$ 83,94	R$ 132,65
0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 179,96	R$ 92,34	R$ 272,30	R$ 81,80	R$ 92,34	R$ 174,14
0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 640,96	R$ 697,20	R$ 1.338,16	R$ 554,14	R$ 697,20	R$ 1.251,34
0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 320,48	R$ 168,96	R$ 489,44	R$ 100,12	R$ 168,96	R$ 269,08
0408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 212,69	R$ 92,34	R$ 305,03	R$ 69,08	R$ 92,34	R$ 161,42
0408060417	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,04	R$ 274,14	R$ 426,18	R$ 136,95	R$ 274,14	R$ 411,09
0408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 158,22	R$ 232,64	R$ 390,86	R$ 151,85	R$ 232,64	R$ 384,49
0408060433	TENODESE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 157,56	R$ 124,34	R$ 281,90	R$ 60,60	R$ 124,34	R$ 184,94
0408060441	TENÓLISE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 177,00	R$ 216,45	R$ 393,45	R$ 73,75	R$ 216,45	R$ 290,20
0408060450	TENOMIORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 149,10	R$ 122,49	R$ 271,59	R$ 62,13	R$ 122,49	R$ 184,62
0408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 138,78	R$ 124,16	R$ 262,94	R$ 63,09	R$ 124,16	R$ 187,25
0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 557,04	R$ 191,18	R$ 748,22	R$ -	R$ -	R$ -
0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 291,60	R$ 234,32	R$ 525,92	R$ 132,55	R$ 234,32	R$ 366,87
0408060492	TRANSPLANTE DO HALUX P/ O POLEGAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 211,03	R$ 229,57	R$ 440,60	R$ -	R$ -	R$ -
0408060506	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 287,92	R$ 234,89	R$ 522,81	R$ -	R$ -	R$ -
0408060522	TRANSPLANTE OSTEO-MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 782,19	R$ 367,16	R$ 1.149,35	R$ -	R$ -	R$ -
0408060530	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 234,34	R$ 251,29	R$ 485,63	R$ 215,28	R$ 251,29	R$ 466,57
0408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 169,23	R$ 214,32	R$ 383,55	R$ 150,18	R$ 214,32	R$ 364,50
0408060557	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULACOES)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 286,07	R$ 231,20	R$ 517,27	R$ 286,07	R$ 231,20	R$ 517,27

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0408060565	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 174,24	R$ 171,26	R$ 345,50	R$ 174,24	R$ 171,26	R$ 345,50
0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 251,39	R$ 171,23	R$ 422,62	R$ 251,39	R$ 171,23	R$ 422,62
0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 258,51	R$ 212,99	R$ 471,50	R$ 117,51	R$ 212,99	R$ 330,50
0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 607,12	R$ 782,68	R$ 1.389,80	R$ 607,12	R$ 782,68	R$ 1.389,80
0408060603	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,62	R$ 119,61	R$ 280,23	R$ 57,07	R$ 119,61	R$ 176,68
0408060611	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO EM ARTROPLASTIA DAS MEDIAS / PEQUENAS ARTICULACOES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 239,02	R$ 174,59	R$ 413,61	R$ 239,02	R$ 174,59	R$ 413,61
0408060620	TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO POS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULACOES)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 400,58	R$ 349,16	R$ 749,74	R$ 400,58	R$ 349,16	R$ 749,74
0408060638	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO INTER-FALANGEANA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 184,55	R$ 256,56	R$ 441,11	R$ 184,55	R$ 256,56	R$ 441,11
0408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 179,14	R$ 133,64	R$ 312,78	R$ -	R$ -	R$ -
0408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 490,56	R$ 438,56	R$ 929,12	R$ -	R$ -	R$ -
0408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 308,11	R$ 206,88	R$ 514,99	R$ 128,38	R$ 206,88	R$ 335,26
0408060697	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 163,46	R$ 160,01	R$ 323,47	R$ -	R$ -	R$ -
0408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 131,74	R$ 309,58	R$ 441,32	R$ 129,79	R$ 309,58	R$ 439,37
0409010014	CAPSULECTOMIA RENAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 606,92	R$ 300,14	R$ 907,06	R$ 252,89	R$ 300,14	R$ 553,02
0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	R$ 194,86	R$ 338,82	R$ 533,68	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 194,86	R$ 338,82	R$ 533,68
0409010030	CISTECTOMIA TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 491,90	R$ 529,10	R$ 1.020,99	R$ 491,90	R$ 529,10	R$ 1.020,99
0409010049	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO	R$ 491,89	R$ 529,11	R$ 1.021,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 491,89	R$ 529,11	R$ 1.021,00
0409010057	CISTOENTEROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.044,86	R$ 529,13	R$ 2.573,99	R$ 786,49	R$ 529,13	R$ 1.315,61
0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 428,62	R$ 240,09	R$ 668,71	R$ 194,83	R$ 240,09	R$ 434,92
0409010073	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.044,90	R$ 599,97	R$ 2.644,87	R$ 786,50	R$ 599,97	R$ 1.386,47
0409010081	CISTORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 194,83	R$ 240,06	R$ 434,89	R$ 194,83	R$ 240,06	R$ 434,89
0409010090	CISTOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 511,16	R$ 209,40	R$ 720,56	R$ 232,35	R$ 209,40	R$ 441,75
0409010120	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 467,61	R$ 190,37	R$ 657,98	R$ 179,85	R$ 190,37	R$ 370,22
0409010138	DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL / PERI-RENAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 154,24	R$ 275,01	R$ 429,25	R$ 154,24	R$ 275,01	R$ 429,25
0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 368,56	R$ 219,92	R$ 588,48	R$ 128,12	R$ 219,92	R$ 348,04
0409010170	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 158,88	R$ 119,70	R$ 278,58	R$ 158,88	R$ 119,70	R$ 278,58
0409010189	LITOTRIPSIA	R$ 716,05	R$ 1.499,95	R$ 2.216,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 328,37	R$ 687,85	R$ 1.016,22
0409010197	LOMBOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 233,44	R$ 275,10	R$ 508,54	R$ 233,44	R$ 275,10	R$ 508,54
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.111,70	R$ 334,74	R$ 1.446,44	R$ 323,47	R$ 292,20	R$ 615,67
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.127,12	R$ 1.241,55	R$ 2.368,67	R$ 327,96	R$ 1.241,55	R$ 1.569,50
0409010227	NEFROLITOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.688,35	R$ 1.107,85	R$ 4.796,20	R$ 649,24	R$ 841,71	R$ 1.490,95
0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 3.615,96	R$ 1.995,94	R$ 5.611,90	R$ 1.109,44	R$ 1.340,36	R$ 2.449,80
0409010243	NEFROPEXIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 606,92	R$ 275,12	R$ 882,04	R$ 160,06	R$ 275,12	R$ 435,17
0409010251	NEFROPIELOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 612,66	R$ 384,87	R$ 997,53	R$ 161,38	R$ 384,87	R$ 546,25
0409010260	NEFRORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 160,01	R$ 384,84	R$ 544,85	R$ 160,01	R$ 384,84	R$ 544,85
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 735,42	R$ 288,89	R$ 1.024,31	R$ 233,44	R$ 275,10	R$ 508,54
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	R$ 145,14	R$ 275,00	R$ 420,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 145,14	R$ 275,00	R$ 420,14
0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 589,83	R$ 274,92	R$ 864,75	R$ 167,46	R$ 274,92	R$ 442,38
0409010316	PIELOLITOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 617,28	R$ 458,40	R$ 1.075,68	R$ 474,83	R$ 458,40	R$ 933,23
0409010324	PIELOPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 826,81	R$ 1.781,84	R$ 2.608,64	R$ 488,88	R$ 1.053,58	R$ 1.542,46
0409010332	PIELOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 606,85	R$ 385,10	R$ 991,95	R$ 233,41	R$ 385,10	R$ 618,50
0409010340	PIELOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 606,62	R$ 274,92	R$ 881,54	R$ 159,99	R$ 274,92	R$ 434,91
0409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 181,24	R$ 220,04	R$ 401,27	R$ 181,24	R$ 220,04	R$ 401,27
0409010375	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 384,77	R$ 274,92	R$ 659,69	R$ 108,79	R$ 274,92	R$ 383,71
0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	R$ 181,16	R$ 231,45	R$ 412,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 181,16	R$ 231,45	R$ 412,61
0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 150,89	R$ 275,03	R$ 425,92	R$ 150,89	R$ 275,03	R$ 425,92
0409010405	SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA (NEFROPLASTIA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 618,24	R$ 275,00	R$ 893,24	R$ 237,79	R$ 275,00	R$ 512,78
0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 273,36	R$ 288,26	R$ 561,62	R$ 113,90	R$ 288,26	R$ 402,16
0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 519,57	R$ 337,27	R$ 856,84	R$ 112,95	R$ 219,96	R$ 332,91
0409010456	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-ENTERICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 699,42	R$ 385,13	R$ 1.084,55	R$ 181,41	R$ 385,13	R$ 566,53
0409010464	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 645,62	R$ 385,13	R$ 1.030,75	R$ 181,41	R$ 385,13	R$ 566,53

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0409010472	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 565,41	R$ 239,67	R$ 805,08	R$ 150,48	R$ 239,67	R$ 390,15
0409010480	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 359,91	R$ 275,07	R$ 634,98	R$ 109,98	R$ 275,07	R$ 385,05
0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 771,02	R$ 696,54	R$ 1.467,56	R$ 222,90	R$ 590,20	R$ 813,10
0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 471,07	R$ 275,06	R$ 746,13	R$ 196,28	R$ 275,06	R$ 471,34
0409010510	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 565,47	R$ 275,04	R$ 840,51	R$ 217,49	R$ 275,04	R$ 492,53
0409010529	URETERECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 150,52	R$ 274,94	R$ 425,45	R$ 150,52	R$ 274,94	R$ 425,45
0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 551,59	R$ 254,82	R$ 806,41	R$ 229,83	R$ 254,82	R$ 484,65
0409010545	URETEROENTEROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 639,22	R$ 274,86	R$ 914,08	R$ 167,51	R$ 274,86	R$ 442,37
0409010553	URETEROENTEROSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 686,58	R$ 385,10	R$ 1.071,68	R$ 264,07	R$ 385,10	R$ 649,17
0409010561	URETEROLITOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.725,68	R$ 1.060,41	R$ 3.786,09	R$ 904,49	R$ 1.060,41	R$ 1.964,90
0409010570	URETEROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 534,69	R$ 275,07	R$ 809,76	R$ 222,79	R$ 275,07	R$ 497,86
0409010588	URETEROSTOMIA CUTANEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 490,14	R$ 275,07	R$ 765,21	R$ 153,67	R$ 275,07	R$ 428,74
0409010596	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.725,68	R$ 1.060,41	R$ 3.786,09	R$ 2.725,68	R$ 1.060,41	R$ 3.786,09
0409020010	DRENAGEM DE COLECAO PERI-URETRAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 62,23	R$ 110,00	R$ 172,22	R$ 62,23	R$ 110,00	R$ 172,22
0409020028	DRENAGEM DE FLEIMAO URINOSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,33	R$ 163,35	R$ 338,68	R$ 60,46	R$ 163,35	R$ 223,81
0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 267,47	R$ 219,98	R$ 487,45	R$ 81,73	R$ 219,98	R$ 301,70
0409020052	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 284,41	R$ 220,10	R$ 504,51	R$ 97,57	R$ 220,10	R$ 317,66
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 271,10	R$ 120,99	R$ 392,09	R$ 112,96	R$ 120,99	R$ 233,95
0409020087	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,34	R$ 110,00	R$ 285,34	R$ 67,44	R$ 110,00	R$ 177,44
0409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,34	R$ 110,00	R$ 285,34	R$ 60,46	R$ 110,00	R$ 170,46
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 291,66	R$ 222,92	R$ 514,58	R$ 112,18	R$ 222,92	R$ 335,09
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 168,90	R$ 110,00	R$ 278,90	R$ 62,23	R$ 110,00	R$ 172,22
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 479,11	R$ 705,66	R$ 1.184,77	R$ 479,11	R$ 705,66	R$ 1.184,77
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 295,63	R$ 275,01	R$ 570,64	R$ 113,71	R$ 275,01	R$ 388,72
0409020150	URETRORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87,31	R$ 222,92	R$ 310,22	R$ 87,31	R$ 222,92	R$ 310,22
0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 214,84	R$ 189,39	R$ 404,23	R$ 89,52	R$ 189,39	R$ 278,91
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 354,59	R$ 228,47	R$ 583,06	R$ 354,59	R$ 228,47	R$ 583,06
0409030015	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 67,21	R$ 165,00	R$ 232,21	R$ 67,21	R$ 165,00	R$ 232,21
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.092,96	R$ 810,29	R$ 1.903,25	R$ 862,86	R$ 639,71	R$ 1.502,57
0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R$ 287,62	R$ 769,74	R$ 1.057,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 287,62	R$ 769,74	R$ 1.057,36
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 798,42	R$ 827,40	R$ 1.625,82	R$ 798,42	R$ 492,81	R$ 1.291,23
0409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50,32	R$ 152,99	R$ 203,31	R$ 50,32	R$ 152,99	R$ 203,31
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 135,63	R$ 164,97	R$ 300,60	R$ 53,91	R$ 164,97	R$ 218,88
0409040045	EPIDIDIMECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 136,86	R$ 165,00	R$ 301,86	R$ 51,58	R$ 165,00	R$ 216,58
0409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 122,47	R$ 165,05	R$ 287,52	R$ 50,62	R$ 165,05	R$ 215,66
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 122,47	R$ 165,05	R$ 287,52	R$ 50,62	R$ 165,05	R$ 215,66
0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 132,61	R$ 162,06	R$ 294,67	R$ 50,60	R$ 162,06	R$ 212,66
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 127,47	R$ 164,97	R$ 292,44	R$ 57,94	R$ 164,97	R$ 222,91
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 153,18	R$ 165,06	R$ 318,24	R$ 58,92	R$ 165,06	R$ 223,98
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 492,75	R$ 1.053,69	R$ 1.546,44	R$ 111,99	R$ 242,01	R$ 354,00
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 389,23	R$ 1.051,06	R$ 1.440,28	R$ 111,96	R$ 302,32	R$ 414,28
0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R$ 111,94	R$ 314,61	R$ 426,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 111,94	R$ 314,61	R$ 426,55
0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 59,24	R$ 184,89	R$ 244,13	R$ 59,24	R$ 184,89	R$ 244,13
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R$ 107,27	R$ 203,39	R$ 310,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 107,27	R$ 203,39	R$ 310,66
0409040177	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 126,56	R$ 110,04	R$ 236,60	R$ 51,64	R$ 110,04	R$ 161,68
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170,05	R$ 220,01	R$ 390,06	R$ 65,41	R$ 220,01	R$ 285,41
0409040193	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 139,05	R$ 164,97	R$ 304,02	R$ 57,94	R$ 164,97	R$ 222,91
0409040207	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 389,85	R$ 384,83	R$ 774,68	R$ 109,97	R$ 384,83	R$ 494,79
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 363,70	R$ 187,80	R$ 551,50	R$ 363,70	R$ 187,80	R$ 551,50
0409040223	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,04	R$ 219,98	R$ 280,02	R$ 60,04	R$ 219,98	R$ 280,02
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 207,89	R$ 126,48	R$ 334,37	R$ 86,62	R$ 126,48	R$ 213,10
0409050016	AMPUTACAO DE PENIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,50	R$ 275,01	R$ 391,51	R$ 116,50	R$ 275,01	R$ 391,51
0409050024	CORRECAO DE EPISPADIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 303,57	R$ 232,04	R$ 535,61	R$ 90,06	R$ 232,04	R$ 322,09
0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1O TEMPO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 641,66	R$ 850,17	R$ 1.491,84	R$ 224,34	R$ 297,24	R$ 521,58
0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2O TEMPO)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 641,70	R$ 850,13	R$ 1.491,84	R$ 224,35	R$ 297,22	R$ 521,57
0409050075	PLASTICA TOTAL DO PENIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 740,71	R$ 1.279,37	R$ 2.020,08	R$ 341,68	R$ 590,16	R$ 931,84
0409050083	POSTECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 502,17	R$ 374,31	R$ 876,48	R$ 48,86	R$ 36,42	R$ 85,28
0409050091	REIMPLANTE DE PENIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 824,66	R$ 494,60	R$ 1.319,26	R$ 824,66	R$ 494,60	R$ 1.319,26

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0409050105	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 389,86	R$ 314,42	R$ 704,28	R$ 109,97	R$ 314,42	R$ 424,38
0409050113	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 116,50	R$ 385,11	R$ 501,61	R$ 116,50	R$ 385,11	R$ 501,61
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 107,04	R$ 121,05	R$ 228,09	R$ 49,19	R$ 121,05	R$ 170,24
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 321,89	R$ 271,44	R$ 593,33	R$ 134,12	R$ 271,44	R$ 405,56
0409060038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 335,72	R$ 207,69	R$ 543,41	R$ 152,60	R$ 207,69	R$ 360,29
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 297,62	R$ 154,41	R$ 452,03	R$ 55,12	R$ 85,79	R$ 140,91
0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,95	R$ 106,32	R$ 146,27	R$ 39,95	R$ 106,32	R$ 146,27
0409060070	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 39,90	R$ 114,78	R$ 154,68	R$ 39,90	R$ 114,78	R$ 154,68
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 712,48	R$ 472,31	R$ 1.184,79	R$ 138,34	R$ 366,82	R$ 505,16
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.164,67	R$ 588,82	R$ 1.753,49	R$ 255,95	R$ 517,60	R$ 773,55
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 807,92	R$ 434,43	R$ 1.242,35	R$ 355,10	R$ 381,88	R$ 736,98
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.327,01	R$ 713,55	R$ 2.040,56	R$ 618,48	R$ 604,29	R$ 1.222,77
0409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	R$ 476,83	R$ 482,14	R$ 958,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 476,83	R$ 482,14	R$ 958,97
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 656,92	R$ 398,14	R$ 1.055,06	R$ 559,00	R$ 370,22	R$ 929,22
0409060160	HISTERORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 95,42	R$ 274,94	R$ 370,36	R$ 95,42	R$ 274,94	R$ 370,36
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 568,86	R$ 235,56	R$ 804,42	R$ 568,86	R$ 235,56	R$ 804,42
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 615,19	R$ 427,37	R$ 1.042,56	R$ 160,04	R$ 347,43	R$ 507,47
0409060194	MIOMECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 653,54	R$ 351,45	R$ 1.004,99	R$ 123,19	R$ 277,46	R$ 400,65
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 330,41	R$ 274,95	R$ 605,36	R$ 96,25	R$ 274,95	R$ 371,20
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 751,80	R$ 318,91	R$ 1.070,71	R$ 127,40	R$ 261,14	R$ 388,54
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 230,16	R$ 220,04	R$ 450,20	R$ 73,12	R$ 220,04	R$ 293,15
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 343,99	R$ 260,13	R$ 604,12	R$ 113,82	R$ 260,13	R$ 373,95
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 509,65	R$ 275,01	R$ 784,66	R$ 78,05	R$ 275,01	R$ 353,06
0409060259	SALPINGOPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 243,97	R$ 219,98	R$ 463,95	R$ 76,30	R$ 219,98	R$ 296,28
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 247,58	R$ 220,08	R$ 467,66	R$ 77,14	R$ 220,08	R$ 297,22
0409060275	TRAQUELOPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 213,11	R$ 219,96	R$ 433,07	R$ 73,28	R$ 219,96	R$ 293,24
0409060283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 699,42	R$ 385,13	R$ 1.084,55	R$ 181,41	R$ 385,13	R$ 566,53
0409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 58,48	R$ 105,93	R$ 164,41	R$ 34,62	R$ 105,93	R$ 140,55
0409070025	COLPECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 248,49	R$ 219,96	R$ 468,45	R$ 87,77	R$ 219,96	R$ 307,73
0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 210,54	R$ 239,97	R$ 450,51	R$ 77,42	R$ 239,97	R$ 317,39
0409070041	COLPOPERINEOCLEISE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 293,66	R$ 219,96	R$ 513,62	R$ 87,77	R$ 219,96	R$ 307,73
0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 804,92	R$ 509,21	R$ 1.314,13	R$ 318,12	R$ 509,21	R$ 827,33
0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 496,96	R$ 431,11	R$ 928,07	R$ 245,89	R$ 431,11	R$ 677,00
0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 248,47	R$ 219,98	R$ 468,45	R$ 87,77	R$ 219,98	R$ 307,74
0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 271,07	R$ 219,98	R$ 491,05	R$ 87,77	R$ 219,98	R$ 307,75
0409070092	COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87,77	R$ 219,98	R$ 307,74	R$ 87,77	R$ 219,98	R$ 307,74
0409070106	COLPOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 259,78	R$ 219,98	R$ 479,76	R$ 84,94	R$ 219,98	R$ 304,92
0409070114	CONSTRUCAO DE VAGINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 279,07	R$ 275,07	R$ 554,14	R$ 84,40	R$ 275,07	R$ 359,47
0409070130	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 36,53	R$ 110,03	R$ 146,55	R$ 36,53	R$ 110,03	R$ 146,55
0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 271,07	R$ 219,98	R$ 491,05	R$ 87,77	R$ 219,98	R$ 307,75
0409070157	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 306,80	R$ 119,15	R$ 425,95	R$ 68,55	R$ 94,28	R$ 162,83
0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	R$ 48,24	R$ 68,73	R$ 116,97	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 48,24	R$ 68,73	R$ 116,97
0409070203	OPERACAO DE BURCH	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 397,11	R$ 228,30	R$ 625,41	R$ 111,64	R$ 228,30	R$ 339,94
0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 289,61	R$ 280,16	R$ 569,77	R$ 86,83	R$ 280,16	R$ 366,99
0409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 63,35	R$ 105,93	R$ 169,28	R$ 34,62	R$ 105,93	R$ 140,55
0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 298,38	R$ 165,00	R$ 463,38	R$ 88,86	R$ 165,00	R$ 253,86
0409070246	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 249,62	R$ 274,92	R$ 524,54	R$ 82,41	R$ 274,92	R$ 357,33
0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 928,20	R$ 447,65	R$ 1.375,85	R$ 273,15	R$ 447,65	R$ 720,80
0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 53,60	R$ 105,93	R$ 159,53	R$ 34,62	R$ 105,93	R$ 140,55
0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 950,00	R$ 616,14	R$ 1.566,14	R$ 452,38	R$ 536,82	R$ 989,20
0409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 294,13	R$ 275,01	R$ 569,14	R$ 93,53	R$ 275,01	R$ 368,54
0409070297	VULVECTOMIA AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 190,11	R$ 489,75	R$ 679,86	R$ 190,11	R$ 489,75	R$ 679,86
0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 60,59	R$ 110,03	R$ 170,62	R$ 36,53	R$ 110,03	R$ 146,55
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 56,77	R$ 73,40	R$ 130,17	R$ 56,77	R$ 73,40	R$ 130,17
0410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	R$ 171,36	R$ 418,46	R$ 589,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 171,36	R$ 418,46	R$ 589,82
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 906,84	R$ 944,36	R$ 1.851,20	R$ 109,99	R$ 244,23	R$ 354,22
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.229,99	R$ 826,70	R$ 2.056,69	R$ 119,14	R$ 275,57	R$ 394,71
0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 963,33	R$ 839,23	R$ 1.802,56	R$ 106,78	R$ 522,13	R$ 628,91
0410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 211,08	R$ 210,03	R$ 421,11	R$ 72,77	R$ 210,03	R$ 282,80

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	R$ 75,59	R$ 192,20	R$ 267,79	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 75,59	R$ 192,20	R$ 267,79
0410010120	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R$ 83,50	R$ 219,83	R$ 303,32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 83,50	R$ 219,83	R$ 303,32
0412010097	TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 462,48	R$ 417,94	R$ 880,42	R$ -	R$ -	R$ -
0412010100	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 462,48	R$ 417,94	R$ 880,42	R$ -	R$ -	R$ -
0412010119	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 391,11	R$ 240,99	R$ 632,10	R$ 126,67	R$ 240,99	R$ 367,66
0412020068	TIMECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 841,48	R$ 770,22	R$ 1.611,70	R$ 249,49	R$ 770,22	R$ 1.019,71
0412030012	DESCORTICAÇÃO PULMONAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.693,12	R$ 924,24	R$ 2.617,36	R$ 481,76	R$ 924,24	R$ 1.406,00
0412030047	FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 391,12	R$ 481,98	R$ 873,10	R$ 126,67	R$ 481,98	R$ 608,65
0412030080	TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO INTRATORACICO (QUALQUER VIA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 492,01	R$ 531,18	R$ 1.023,19	R$ 154,18	R$ 531,18	R$ 685,36
0412030098	PLEUROSTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 82,88	R$ 440,07	R$ 522,95	R$ 82,88	R$ 440,07	R$ 522,95
0412030101	DRENAGEM TUBULAR PLEURAL ABERTA (PLEUROSTOMIA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 147,18	R$ 501,15	R$ 648,33	R$ 147,18	R$ 501,15	R$ 648,33
0412030110	PLEURODESE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,79	R$ 770,13	R$ 1.591,92	R$ 244,12	R$ 770,13	R$ 1.014,25
0412040018	COSTECTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 216,68	R$ 440,16	R$ 656,84	R$ 79,09	R$ 440,16	R$ 519,25
0412040069	PLUMBAGEM EXTRAFASCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 757,21	R$ 549,83	R$ 1.307,04	R$ 194,74	R$ 549,83	R$ 744,57
0412040085	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DE COSTELA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 93,48	R$ 439,98	R$ 533,46	R$ 93,48	R$ 439,98	R$ 533,46
0412040166	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 207,55	R$ 606,42	R$ 813,97	R$ 207,55	R$ 606,42	R$ 813,97
0412040182	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DO TORAX	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 698,98	R$ 880,32	R$ 1.579,30	R$ -	R$ -	R$ -
0412040190	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA, NECROSE OU INFECCAO DO ESTERNO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 155,64	R$ 769,92	R$ 925,56	R$ 155,64	R$ 769,92	R$ 925,56
0412040204	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DO GRADIL COSTAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 155,64	R$ 769,92	R$ 925,56	R$ 155,64	R$ 769,92	R$ 925,56
0412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.170,24	R$ 915,45	R$ 2.085,69	R$ 312,56	R$ 915,45	R$ 1.228,01
0412040220	VAGOTOMIA TRONCULAR TERAPEUTICA POR TORACOTOMIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 186,60	R$ 770,10	R$ 956,70	R$ 186,60	R$ 770,10	R$ 956,70
0412050013	BULECTOMIA UNI OU BILATERAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 896,24	R$ 770,10	R$ 1.666,34	R$ 244,06	R$ 770,10	R$ 1.014,16
0412050030	LIGADURA DE ARTÉRIAS BRONQUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 581,46	R$ 531,18	R$ 1.112,64	R$ 154,18	R$ 531,18	R$ 685,36
0412050080	PNEUMORRAFIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 244,06	R$ 770,10	R$ 1.014,16	R$ 244,06	R$ 770,10	R$ 1.014,16
0412050102	RESSECÇÃO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 821,56	R$ 770,10	R$ 1.591,66	R$ 244,06	R$ 770,10	R$ 1.014,16
0412050110	RESSECCAO PULMONAR ASSOCIADA A BRONCOPLASTIA/ ARTERIOPLASTIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 366,20	R$ 1.099,62	R$ 1.465,82	R$ 366,20	R$ 1.099,62	R$ 1.465,82
0413010015	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM MEDIO E GRANDE QUEIMADO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 74,54	R$ 147,24	R$ 221,78	R$ 74,54	R$ 147,24	R$ 221,78
0413010082	TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,85	R$ 368,13	R$ 520,98	R$ 152,85	R$ 368,13	R$ 520,98
0413010090	TRATAMENTO DE PEQUENO QUEIMADO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 58,35	R$ 170,63	R$ 228,97	R$ 58,35	R$ 170,63	R$ 228,97
0413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 420,10	R$ 593,53	R$ 1.013,63	R$ 116,95	R$ 593,53	R$ 710,48
0413040038	DERMOLIPECTOMIA (1 OU 2 MEMBROS INFERIORES)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 420,11	R$ 212,89	R$ 633,00	R$ -	R$ -	R$ -
0413040046	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.658,81	R$ 828,55	R$ 2.487,36	R$ 152,52	R$ 557,44	R$ 709,96
0413040054	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POSCIRURGIA BARIATRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 652,86	R$ 468,20	R$ 1.121,06	R$ -	R$ -	R$ -
0413040062	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POSCIRURGIA BARIÁTRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 652,86	R$ 468,16	R$ 1.121,02	R$ -	R$ -	R$ -
0413040070	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POSCIRURGIA BARIÁTRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 652,86	R$ 468,20	R$ 1.121,06	R$ -	R$ -	R$ -
0413040089	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 638,82	R$ 468,16	R$ 1.106,98	R$ -	R$ -	R$ -
0413040097	PREPARO DE RETALHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 165,53	R$ 308,37	R$ 473,90	R$ 65,14	R$ 308,37	R$ 373,51
0413040100	PREPARO DE TUBO PEDICULADO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 355,46	R$ 245,64	R$ 601,10	R$ 116,95	R$ 245,64	R$ 362,59
0413040119	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 276,60	R$ 499,44	R$ 776,04	R$ 89,15	R$ 499,44	R$ 588,59
0413040127	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,51	R$ 454,04	R$ 629,55	R$ 60,50	R$ 454,04	R$ 514,54
0413040135	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,51	R$ 454,04	R$ 629,55	R$ 60,50	R$ 454,04	R$ 514,54
0413040143	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 202,35	R$ 567,28	R$ 769,63	R$ 66,70	R$ 567,28	R$ 633,98
0413040151	TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 305,46	R$ 238,35	R$ 543,81	R$ 96,37	R$ 238,35	R$ 334,72
0413040160	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE AO NIVEL DO PE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 389,85	R$ 384,83	R$ 774,68	R$ 109,97	R$ 384,83	R$ 494,79
0413040178	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 181,96	R$ 571,68	R$ 753,64	R$ 181,96	R$ 571,68	R$ 753,64
0413040186	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 466,76	R$ 516,19	R$ 982,95	R$ 127,72	R$ 516,19	R$ 643,90
0413040194	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 202,75	R$ 453,86	R$ 656,61	R$ 70,69	R$ 453,86	R$ 524,54
0413040208	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 182,38	R$ 358,81	R$ 541,19	R$ 62,09	R$ 358,81	R$ 420,90
0413040216	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL EM UM ESTÁGIO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.938,91	R$ 1.079,81	R$ 3.018,72	R$ -	R$ -	R$ -

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0413040224	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL NA REGIAO POPLITEA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 430,86	R$ 250,19	R$ 681,05	R$ 127,72	R$ 250,19	R$ 377,90
0413040232	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 663,79	R$ 903,73	R$ 1.567,52	R$ 89,15	R$ 242,07	R$ 331,22
0413040240	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 87,16	R$ 150,50	R$ 237,66	R$ 87,16	R$ 150,50	R$ 237,66
0413040259	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 652,86	R$ 715,00	R$ 1.367,86	R$ -	R$ -	R$ -
0414010256	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 84,88	R$ 425,06	R$ 509,94	R$ 84,88	R$ 425,06	R$ 509,94
0414010272	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CUTÂNEA DE ORIGEM DENTÁRIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 109,04	R$ 110,25	R$ 219,29	R$ 49,74	R$ 110,25	R$ 159,99
0414010329	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 219,70	R$ 499,54	R$ 719,24	R$ 219,70	R$ 499,54	R$ 719,24
0414010345	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 666,30	R$ 495,42	R$ 1.161,72	R$ 532,54	R$ 495,42	R$ 1.027,96
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 131,91	R$ 312,63	R$ 444,54	R$ 55,98	R$ 312,63	R$ 368,61
0415010012	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0415020034	OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 125,50	R$ 255,17	R$ 380,66	R$ 125,50	R$ 255,17	R$ 380,66
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 118,15	R$ 668,20	R$ 786,35	R$ 118,15	R$ 668,20	R$ 786,35
0416020151	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R$ 455,84	R$ 134,76	R$ 590,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 455,84	R$ 134,76	R$ 590,59
0416020160	LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R$ 586,59	R$ 186,33	R$ 772,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 586,59	R$ 186,33	R$ 772,92
0416020178	LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R$ 586,59	R$ 186,33	R$ 772,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 586,59	R$ 186,33	R$ 772,92
0416020186	LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENCIAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R$ 586,59	R$ 186,33	R$ 772,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 586,59	R$ 186,33	R$ 772,92
0416020208	LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA	R$ 426,32	R$ 128,35	R$ 554,66	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 426,32	R$ 128,35	R$ 554,66
0416030017	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA PAROTIDA EM ONCOLOGIA	R$ 332,39	R$ 128,34	R$ 460,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 332,39	R$ 128,34	R$ 460,73
0416030025	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA SALIVAR EM ONCOLOGIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 197,42	R$ 133,40	R$ 330,82	R$ 197,42	R$ 133,40	R$ 330,82
0416030033	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA SUBLINGUAL EM ONCOLOGIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 197,42	R$ 114,41	R$ 311,82	R$ 197,42	R$ 114,41	R$ 311,82
0416030041	EXCISAO DE TUMOR DE GLANDULA SUBMAXILAR EM ONCOLOGIA	R$ 197,42	R$ 62,93	R$ 260,34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 197,42	R$ 62,93	R$ 260,34
0416030068	GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R$ 175,16	R$ 373,30	R$ 548,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 175,16	R$ 373,30	R$ 548,46
0416030076	GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R$ 904,95	R$ 306,76	R$ 1.211,71	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 904,95	R$ 306,76	R$ 1.211,71
0416030084	PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R$ 495,33	R$ 183,27	R$ 678,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 495,33	R$ 183,27	R$ 678,59
0416030092	PAROTIDECTOMIA EM ONCOLOGIA	R$ 316,35	R$ 540,42	R$ 856,77	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 316,35	R$ 540,42	R$ 856,77
0416030149	RESSECCAO EM CUNHA DE LABIO E SUTURA EM ONCOLOGIA	R$ 77,53	R$ 59,69	R$ 137,22	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 77,53	R$ 59,69	R$ 137,22
0416030157	RESSECCAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA	R$ 197,42	R$ 133,40	R$ 330,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 197,42	R$ 133,40	R$ 330,82
0416030165	RESSECCAO TOTAL DE LABIO E RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTANEO EM ONCOLOGIA	R$ 426,14	R$ 233,29	R$ 659,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 426,14	R$ 233,29	R$ 659,42
0416030173	MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R$ 911,22	R$ 252,51	R$ 1.163,73	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 911,22	R$ 252,51	R$ 1.163,73
0416030181	MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R$ 1.178,58	R$ 308,63	R$ 1.487,21	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.178,58	R$ 308,63	R$ 1.487,21
0416030190	PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA	R$ 1.764,89	R$ 442,40	R$ 2.207,29	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.764,89	R$ 442,40	R$ 2.207,29
0416030203	PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	R$ 914,82	R$ 241,31	R$ 1.156,13	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 914,82	R$ 241,31	R$ 1.156,13
0416030211	FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R$ 554,33	R$ 292,76	R$ 847,09	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 554,33	R$ 292,76	R$ 847,09
0416030220	FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R$ 714,64	R$ 925,64	R$ 1.640,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 714,64	R$ 925,64	R$ 1.640,28
0416030238	RESSECCAO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 495,41	R$ 152,53	R$ 647,93	R$ 495,41	R$ 152,53	R$ 647,93
0416030254	LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R$ 439,22	R$ 205,35	R$ 644,57	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 439,22	R$ 205,35	R$ 644,57
0416030262	LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R$ 1.401,78	R$ 363,83	R$ 1.765,61	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.401,78	R$ 363,83	R$ 1.765,61
0416030270	TIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R$ 687,92	R$ 426,94	R$ 1.114,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 687,92	R$ 426,94	R$ 1.114,86
0416030289	RECONSTRUCAO PARA FONACAO EM ONCOLOGIA	R$ 722,86	R$ 225,25	R$ 948,11	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 722,86	R$ 225,25	R$ 948,11
0416030297	TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA	R$ 152,58	R$ 140,57	R$ 293,15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 152,58	R$ 140,57	R$ 293,15
0416030300	MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	R$ 1.066,93	R$ 461,74	R$ 1.528,67	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.066,93	R$ 461,74	R$ 1.528,67
0416030319	MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.415,91	R$ 756,09	R$ 2.172,00	R$ 1.415,91	R$ 756,09	R$ 2.172,00
0416030351	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA	R$ 250,64	R$ 73,37	R$ 324,01	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 250,64	R$ 73,37	R$ 324,01
0406040028	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (COM STENT)	R$ 1.027,51	R$ 587,24	R$ 1.614,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

0406040044	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS (SEM STENT)	R$ 1.027,51	R$ 587,24	R$ 1.614,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406040052	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)	R$ 666,00	R$ 399,36	R$ 1.065,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406040060	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R$ 666,00	R$ 399,36	R$ 1.065,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406040095	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	R$ 666,00	R$ 399,36	R$ 1.065,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406040109	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NÃO RECOBERTO	R$ 666,00	R$ 399,36	R$ 1.065,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406050015	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO	R$ 11.983,20	R$ 630,69	R$ 12.613,90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406050023	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)	R$ 11.206,49	R$ 589,82	R$ 11.796,30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406050040	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	R$ 8.359,18	R$ 439,96	R$ 8.799,14	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406050066	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS)	R$ 10.987,93	R$ 578,31	R$ 11.566,24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406050074	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	R$ 8.788,80	R$ 271,82	R$ 9.060,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406050120	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)	R$ 10.292,94	R$ 318,34	R$ 10.611,28	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406050139	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	R$ 9.609,96	R$ 505,79	R$ 10.115,75	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0403020034	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	R$ 2.282,16	R$ 920,64	R$ 3.202,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0406011524	IMPLANTE TRANSCATETER DE VÁLVULA AÓRTICA (ITVA)	R$ 33.000,00	R$ -	R$ 33.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

O mosquito da dengue tem que ser combatido todos os dias: mantenha pneus em locais cobertos e nunca deixe água parada.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Processo opus: 31.00149781/2024-83

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e XII do Decreto Municipal nº 18.242/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para aquisição de instrumentais cirúrgicos esterilizáveis I, conforme lista abaixo.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1029	PINÇA CIRÚRGICA TIPO KELLY RETA, HEMOSTÁTICA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. O POLIMENTO DEVERÁ SER ISENTO DE BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, A PECA DEVERÁ APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CÓDIGO E LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA	UNIDADE
1030	PINÇA CIRÚRGICA TIPO CRILE RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, HEMOSTÁTICA, PARA FÓRCEPS, 16 CM, A PONTA DEVERÁ SER DELICADA, COM BOM ACABAMENTO, POLIMENTO PERFEITO SEM BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, AS CREMALHEIRAS DEVERÃO TER FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE, A PEÇA DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CÓDIGO E LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA	UNIDADE
01031	PINÇA CIRÚRGICA TIPO CRILE CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, HEMOSTÁTICA, PARA FÓRCEPS, 16 CM, A PONTA DEVERÁ SER DELICADA, COM BOM ACABAMENTO, POLIMENTO PERFEITO SEM BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, AS CREMALHEIRAS DEVERÃO TER FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE, A PEÇA DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CÓDIGO E LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA	UNIDADE
1137	PINÇA CIRÚRGICA TIPO ALLIS, PARA ÓRGÃOS E TECIDOS, 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. A PONTA DEVERÁ SER DELICADA, COM BOM ACABAMENTO, POLIMENTO PERFEITO SEM BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, AS CREMALHEIRAS DEVERÃO TER FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE, A PEÇA DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CÓDIGO E LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA	UNIDADE
03272	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM, CURVA PONTA ROMBA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	UNIDADE
10461	PINÇA CIRÚRGICA TIPO STANDARD, ANATÔMICA, COM DENTE DE RATO, 18 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
10467	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM, CURVA PONTA-ROMBA, 20 CM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR BEM REGULADA A FIM DE QUE CORTE MUITO BEM E NÃO DESGASTE EXCESSIVAMENTE EM FUNÇÃO DO ROLAMENTO DE UMA LÂMINA CONTRA A OUTRA, AS PONTAS DEVERÃO SER DELICADAS E ADEQUADAS AO USO. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
23774	TESOURA CIRÚRGICA, TIPO METZEMBAUM, RETA, PONTA ROMBA, 18 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. A PEÇA DEVERÁ ESTAR BEM REGULADA A FIM DE QUE CORTE MUITO BEM E NÃO DESGASTE EXCESSIVAMENTE EM FUNÇÃO DO ROLAMENTO DE UMA LÂMINA CONTRA A OUTRA, AS PONTAS DEVERÃO SER DELICADAS E ADEQUADAS AO USO, O POLIMENTO DEVERÁ SER PERFEITO SEM BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, A PEÇA DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CÓDIGO E LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA	UNIDADE
23817	PINÇA CIRÚRGICA TIPO PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM PONTA DE VÍDEA, 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AS PONTAS DEVERÃO SER DELICADAS E ADEQUADAS AO USO, O POLIMENTO DEVERÁ SER PERFEITO SEM BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, A PEÇA DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CÓDIGO E LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA	UNIDADE
23818	PINÇA CIRÚRGICA TIPO PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM 16 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 CONFORME A NORMA DIN 17442. TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, O POLIMENTO DEVERÁ SER PERFEITO NÃO POSSUINDO PONTOS DE OXIDAÇÃO OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. A PEÇA NÃO DEVERÁ POSSUIR FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. A SERRILHA DEVERÁ REALIZAR UMA PEGA ADEQUADA DA AGULHA. A CREMALHEIRA DEVERÁ POSSUIR FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM RASPAR NO ENCAIXE, SEM MACHUCAR OS DEDOS. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. COM GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E DO LOTE DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
26389	PINÇA CIRÚRGICA TIPO PORTA AGULHAMAYO HEGAR COM WIDIA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, 14 CM, PONTAS DELICADAS COM BOM ACABAMENTO, SEM FRESTAS E FOLGAS NO ENCAIXE, CREMALHEIRAS COM FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM RASPAR NO ENCAIXE, SEM MACHUCAR OS DEDOS, POLIMENTO SEM DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, COM IDENTIFICAÇÃO E CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA	UNIDADE
40186	TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZEMBAUM RETA, COM PONTA ROMBA, COM 16 CM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR BEM REGULADA A FIM DE QUE CORTE MUITO BEM E NÃO DESGASTE EXCESSIVAMENTE EM FUNÇÃO DO ROLAMENTO DE UMA LÂMINA CONTRA A OUTRA, AS PONTAS DEVERÃO SER DELICADAS E ADEQUADAS AO USO. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
40259	PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, TIPO CRILE CURVA,COM +/- 12 CM. AS CREMALHEIRAS DEVERÃO TER FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
40262	PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, TIPO CRILE RETA, COM +/- 12 CM. AS CREMALHEIRAS DEVERÃO TER FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE.EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
40294	PINÇA CIRÚRGICA TIPO PORTA AGULHA CASTROVIEJO, CABO REDONDO COM WÍDIA, COM +/- 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442. TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
43565	PINÇA CIRÚRGICA TIPO ADSON, COM DENTE DE RATO, PARA DISSECÇÃO, 8 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
43566	PINÇA CIRÚRGICA TIPO ADSON, 8 CM, COM SERRILHA, PARA DISSECÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
44546	PINÇA DE BIÓPSIA PARA EXAME DE PANEDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA. CONCHA OVAL FENESTRADA SEM ESPÍCULA, DIÂMETRO DE 2,3 MM, COMPRIMENTO DE 160 CM A 180 CM. PARA CANAL DE BIÓPSIA DE DIÂMETRO DE 2,8 MM. MATERIAL EM AÇO INOX, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, TODA MANOPLA, TRAVAS ENCAIXES E ARTICULAÇÕES FEITAS EM METAL AÇÕ INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, ADAPTÁVEL EM APARELHO FLEXÍVEL.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE
45049	PINÇA CIRÚRGICA TIPO STANDARD DELICADA, COM SERRILHA ATRAUMATICA, PARA DISSECÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
45059	PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, TIPO HALSTEAD-MOSQUITO, CURVA, COM SERRILHA ATRAUMATICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO. AS CREMALHEIRAS DEVERÃO TER FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
45060	PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, TIPO HALSTEAD-MOSQUITO, RETA, COM SERRILHA ATRAUMATICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO. AS CREMALHEIRAS DEVERÃO TER FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL.	UNIDADE
45064	PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, TIPO MIXTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

45106	PINÇA CIRÚRGICA TIPO BACKHAUS, PARA CAMPO, MEDIDNO APROXIMADAMENTE 10 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. AS CREMALHEIRAS DEVERÃO POSSUIR FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM RASPAR NO ENCAIXE, SEM MACHUCAR OS DEDOS. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL.	UNIDADE
45159	TESOURA CIRÚRGICA STEVENS, CURVA, PONTA FINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR BEM REGULADA A FIM DE QUE CORTE MUITO BEM E NÃO DESGASTE EXCESSIVAMENTE EM FUNÇÃO DO ROLAMENTO DE UMA LÂMINA CONTRA A OUTRA, AS PONTAS DEVERÃO SER DELICADAS E ADEQUADAS AO USO. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
45066	PINÇA CIRÚRGICA HEMOSTÁTICA, TIPO ROCHESTER PÉAN, CURVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPRIMENTO. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. CONFORME A NORMA DIN 17442.TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES, NÃO POSSUIR PONTOS DE OXIDAÇÃO, ORIFÍCIOS, FRESTAS OU FOLGAS NO ENCAIXE. RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, CÓDIGO DE LOTE. REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVIDAMENTE GRAVADOS COM A MARCA DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA FORNECIDO PELO FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA, A FIM DE VERIFICAR A PROCEDÊNCIA E A ESPECIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL. GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE
82180	TESOURA PARA BANDAGEM. TESOURA PARA CORTE DE BANDAGEM ELÁSTICA, EM AÇO INOXIDÁVEL JAPONÊS, REVESTIDA COM TEFLON. COMPRIMENTO 215 MM.	UNIDADE
87525	PINÇA CIRÚRGICA TIPO JACARÉ, AÇO INOXIDÁVEL, 20 CM, A PONTA DEVERÁ SER DELICADA, COM BOM ACABAMENTO, POLIMENTO PERFEITO, SEM BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, GRAVAÇÃO ELETRO-QUÍMICA NÍTIDA EM TODAS AS PEÇAS PARA CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, CÓDIGO DE LOTE, REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA/ASSISTÊNCIA MÍNIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE
98747	TESOURA PARA BANDAGEM, PONTA ROMBA, NAVALHA AFIADA, LÂMINAS ENDURECIDAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADO, BORDA SERRILHADA, CABO EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL À 143°C, TAMANHO 19 CM	UNIDADE

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Posteriormente será aberto no GRP prazo para preenchimento da Solicitação de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Afonso Pena, nº 2.336, 6º Andar, Bairro Savassi CEP 30.130-007 – Belo Horizonte – MG, pelos telefones (31) 3277-7770 e (31) 3277-7810, no e-mail nucleomatmedsmsa@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2024

Andrea Medeiros Teodoro
Gerência de Licitações e Contratações

ATOS DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO TERMO DE COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

Pelo presente ato fica ratificada e convalidada toda a relação estabelecida Termo de Cooperação, celebrado entre o Município de Belo Horizonte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Processo nº 01.067490.20.22, referente ao período 19/02/2024 até a data de sua assinatura, objetivando O Programa Academia da Cidade que visa a promoção e aperfeiçoamento no atendimento da população, que deverá ser formalizado Termo de Cooperação Técnica, bem como publicado no órgão oficial, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

ATO DE CONVALIDAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, ENTRE O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC

Pelo presente ato fica ratificada e convalidada toda a relação estabelecida no Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o Município de Belo Horizonte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, com interveniência da Fundação para o Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, Processo nº 01.040967.22.94, referente ao período de 01/09/2023 até a data de sua assinatura, objetivando a continuidade e sustentabilidade da implementação do Projeto Wolbachia no Município de Belo Horizonte. Deverá ser formalizado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, bem como publicado no órgão oficial, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica
Processo: 01.034310.22.15
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0422.02.00
Acordante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Acordado: Fundação Felice Rosso | Hospital Felício Rocho.
Do Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação.
Da Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do Termo original a viger de 01/04/2024 à 31/03/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/convenios/01.034.310.22.15-fund-felice-rosso-2o-t-a-ao-termo-de-coop-tecnica.pdf
Assinatura em: 27/03/2024.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Nº13
Processo de Contratação: 01.067490.20.22
Instrumento Jurídico: 01.2021.2302.0063.01.00
Concedente: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Convenente: Universidade Federal de Minas Gerais
Do Objeto: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Nº 13, passando a vigorar de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2026.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original celebrado em 19 de fevereiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2020/convenios/01.067.490.20.22-ufmg-facul-medicina-1o-termo-aditivo-ao-termo-de-cooperacao.pdf
Assinatura em: 19/02/2024.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Convênio
Processo: 01.008595.24.91
Instrumento Jurídico: 01.2024.2302.0041.01.00
Fundação Hospitalar do Estado de Mina Gerais - FHEMIG.
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão dos Planos de Trabalho constantes do anexo deste instrumento.
Da Vigência: A vigência do 1º termo aditivo iniciará a partir da data de publicação do extrato do presente Termo Aditivo até 31/12/2024.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do originário Convênio de Cooperação Técnica 01/2024 firmado entre o Município de Belo Horizonte, mediante a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e de outros instrumentos não modificados por este 1º Termo Aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/01.008.595.24.91-fhemig-1o-termo-aditivo-ao-convenio.pdf
Assinatura em: 08/04/2024.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio
Processo: 01.040967.22.94
Instrumento Jurídico: 01.2022.2302.0448.01.00
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ.
FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC.
Do Objeto: Prorrogação de vigência e valor; Plano de Trabalho com as atividades/demandas que serão executados.
Da Prorrogação: Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do Convênio, que passa a viger de 01/09/2023 a 31/08/2024, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Da Convalidação: Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados no período de 01/09/2023 até a data da efetiva assinatura neste termo.
Do Valor do Contrato: O valor do presente Convênio passará de R$1.260.000,00 para R$1.865.892,00, em razão do acréscimo de R$605.892,00, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/convenios/01.040.967.22.94-fiocruz-1o-termo-aditivo-ao-convenio.pdf
Assinatura em: 09/04/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Processo de Penalidade nº: 01.065.605.23.14
Processo Administrativo nº: 04.000.649.22.06
Pregão 160/2022
Empresa: F V P COELHO
CNPJ: 26.294.192/0001-80
Multa no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.066.916.23.00
Processo Administrativo nº: 04.000.051.21.08
Pregão 196/2020
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R$ 1.929,26 (mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.057.028.23.97
Processo Administrativo nº: 04.000.649.22.06
Pregão 160/2022
Empresa: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0005-01
Multa no valor de R$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.062.348.23.87
Processo Administrativo nº: 04.000.892.22.24
Pregão 149/2022
Empresa: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 07.994.516/0001-48
Multa no valor de R$ 600,60 (seiscentos reais e sessenta centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.059.083.23.76
Processo Administrativo nº: 04.000.739.22.05
Pregão 131/2022
Empresa: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.218.845/0001-90
Multa no valor de R$ 29.649,65 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.057.853.23.09
Processo Administrativo nº: 04.000.742.22.01
Pregão 110/2022
Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Multa no valor de R$ 366,76 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.058.370.23.22
Processo Administrativo nº: 04.001.083.22.02
Pregão 84/2022
Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Multa no valor de R$ 307,15 (trezentos e sete reais e quinze centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.058.534.23.58
Processo Administrativo nº: 04.001.083.22.02
Pregão 84/2022
Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Multa no valor de R$ 7.119,15 (sete mil cento e dezenove reais e quinze centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.057.135.23.05
Processo Administrativo nº: 04.001.469.21.89
Pregão 160/2021
Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Multa no valor de R$ 8.251,36 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.062.526.23.33
Processo Administrativo nº: 04.000.028.23.40
Pregão 141/2022
Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Multa no valor de R$ 14.580,02 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais e dois centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GLICC, ou via e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

TERMOS DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.049626.23.83
Processo Licitatório: 04.000349.23.53 – Pregão: 035/2023.
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0613.00.03
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP.
Do Objeto: O presente Termo de Apostila tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação - SMED para aquelas especificadas abaixo:
2200 1100 12 365 0169 2542 3 3 90 30 31 1500000
2200 1100 12 361 0168 2080 3 3 90 30 31 1500000
2200 1100 12 365 0169 2542 3 3 90 30 31 1500000
2200 1100 12 122 0140 2317 3 3 90 30 31 1500000.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.049.626.23.83-unijohn-sistemas-de-limpeza-ltda-apostila-pe-035-2023_0.pdf
Assinatura: 08/04/2024.

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.012568.23.41
Processo Licitatório: 04.000411.22.44 – Pregão: 058/2022.
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0222.00.04
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Do Objeto: O presente Termo de Apostila tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação - SMED para aquelas especificadas abaixo:
2200 1100 12 365 169 2542 3 3 90 30 08 1500000
2200 1100 12 361 168 2080 3 3 90 30 08 1500000
2200 1100 12 365 169 2542 3 3 90 30 08 1500000.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.012.568.23.41-big-minas-comercio-e-representacoes-ltda-apostila-pe-058-2022.pdf
Assinatura: 08/04/2024.

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.017071.23.00
Processo Licitatório: 04.001013.22.27 – Pregão: 123/2022.
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0279.00.02
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Do Objeto: O presente Termo de Apostila tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação - SMED para aquelas especificadas abaixo:
2200 1100 12 365 169 2542 3 3 90 30 31 1500000
2200 1100 12 361 168 2080 3 3 90 30 31 1500000
2200 1100 12 365 169 2542 3 3 90 30 31 1500000.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.017.071.23.00-big-minas-comercio-e-representacoes-ltda-apostila-pe-123-2022.pdf
Assinatura: 08/04/2024.

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.017068.23.04
Processo Licitatório: 04.001013.22.27 – Pregão: 123/2022.
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0280.00.02
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
Do Objeto: O presente Termo de Apostila tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação - SMED para aquelas especificadas abaixo:
2200 1100 12 365 169 2542 3 3 90 30 31 1500000
2200 1100 12 361 168 2080 3 3 90 30 31 1500000
2200 1100 12 365 169 2542 3 3 90 30 31 1500000.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/01.017.068.23.04-essenza-industria-quimica-ltda-apostila-pe-123-2022.pdf
Assinatura: 08/04/2024.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Extrato do Termo de Apostila
Processo: 01.083.310.19.16
Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0187.02.01
02ª Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso
Instituição: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HMOB
Em decorrência do equívoco ao incluir o Aparelho de Anestesia na lista de materiais a serem devolvidos, na Cláusula Segunda – Da Devolução e Condições e no Anexo I, segue:
Onde se lê:
Cláusula Segunda – Da Devolução e Condições

Código SICAM	Quant.	Descrição	Processo de Compra	Nº Empenho	Nº Nota Fiscal	Nº Patrimônio
52.356	02	Oftalmoscópio Binocular Indireto, Para Visão Binocular Tridimensional	04.001.044.14.40	4494/2015	54	00430838 e 00430839
54999	01	Aparelho de Anestesia – Microprocessado composto por vaporizador calibrado eventilador eletrônico	01.001.054.14.02	11632/2015	24648	0043843
68567	01	Aparelho de Ultrassom Ecógrafo Oftalmológico A e B com sonda para UBM	04.000.007.17.21	12170/2017	152	00430844
68568	01	Criocoagulador para Retina Oftalmológico	04.001.048.14.00	4460/2015	1001/ 1005	00430841
68299	01	Tonômetro de Sopro ou sem contato Portátil	04.001.045.14.03	5439/2016	666	00430840
52394	01	Lâmpada de Fenda/ Biomicroscópio	04.000.205.16.04	7897/2016	7305	00430898
62087	04	Mocho Odontológico	04.000.576.17.77	5170/2015	28248	00430931 00430932 00430933 0043390934

Anexo I

CCódigo SICAM	QQuant.	Descrição	NNº Patrimônio
52.356	02	Oftalmoscópio Binocular Indireto, Para Visão Binocular Tridimensional	00430838 00430839
54999	01	Aparelho de Anestesia – Microprocessado composto por vaporizador calibrado eventilador eletrônico	0043843
68567	01	Aparelho de Ultrassom Ecógrafo Oftalmológico A e B com sonda para UBM	00430844
68568	01	Criocoagulador para Retina Oftalmológico	00430841
68299	01	Tonômetro de Sopro ou sem contato Portátil	00430840
52394	01	Lâmpada de Fenda/ Biomicroscópio	00430898
62087	04	Mocho Odontológico	00430931 00430932 00430933 0043390934

Leia-se:
Cláusula Segunda – Da Devolução e Condições

Código SICAM	Quant.	Descrição	Processo de Compra	Nº Empenho
52.356	02	Oftalmoscópio Binocular Indireto, Para Visão Binocular Tridimensional	04.001.044.14.40	4494/2015
68567	01	Aparelho de Ultrassom Ecógrafo Oftalmológico A e B com sonda para UBM	04.000.007.17.21	12170/2017
68568	01	Criocoagulador para Retina Oftalmológico	04.001.048.14.00	4460/2015
68299	01	Tonômetro de Sopro ou sem contato Portátil	04.001.045.14.03	5439/2016
52394	01	Lâmpada de Fenda/ Biomicroscópio	04.000.205.16.04	7897/2016
62087	04	Mocho Odontológico	04.000.576.17.77	5170/2015

Anexo I

CCódigo SICAM	QQuant.	Descrição	NNº Patrimônio
52.356	02	Oftalmoscópio Binocular Indireto, Para Visão Binocular Tridimensional	00430838 00430839
68567	01	Aparelho de Ultrassom Ecógrafo Oftalmológico A e B com sonda para UBM	00430844
68568	01	Criocoagulador para Retina Oftalmológico	00430841
68299	01	Tonômetro de Sopro ou sem contato Portátil	00430840
52394	01	Lâmpada de Fenda/ Biomicroscópio	00430898
62087	04	Mocho Odontológico	00430931 00430932 00430933 0043390934

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2019/convenios/01.083.310.19.16-hmob-termo-de-apostila.pdf
Assinatura: 05/04/2024.

Extrato do Termo de Apostila
Processo: 01.042.945.24.41
Instrumento Jurídico: 01.2019.2302.0187.02.01
Instituição: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB
Referência: Convênio - 2º Termo Aditivo
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes visando o apoio financeiro ao Convenente para implementação, manutenção e avaliação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Rede Nacional de Hospitais de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito hospitalar através de transferência mensal do fato de incentivo financeiro para os hospitais integrantes da rede SUS, conforme Portaria Ministerial nº 2.075 de 30 de agosto de 2006
Em decorrência da solicitação apresentada no Ofício-INT GVIGE/GCCON/SMSA BH nº 023/2024, é necessário a alteração da especificação do plano de trabalho, adequando a rubrica de aquisição para contratação de prestação de serviço. Justifica-se a adequação da proposta, vez que não há alteração do valor final estipulado para o recurso, tampouco viola as disposições do convênio.

Onde se lê:
V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

	Especificação	Repasse Anual 60.000,00	CONCEDENTE	CONVENENTE
Natureza das Despesas	Aquisição de Material Permanente: arquivo de aço com 4 gavetas e corrediças telescópicas com chave (133x46x70), Armários de aço multiuso com bandejas (divisórias) (3 unidades)	6.000,00	6.000,00	
	Aquisição de software específico para entrada e análise de dados epidemiológicos.	15.000,00	15.000,00	
	Fragmentadora de Papel 600 folhas Automática Supercorte - Partículas 600X	10.000,00	10.000,00	
	Aquisição de insumos para campanhas de educação permanente.	5.000,00	5.000,00	
	Contratação de dois (2) estagiários para atender o Serviço de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar	24.000,00	24.000,00	
TOTAL			60.000,00	

Leia-se:
V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO

	Especificação	Repasse Anual 60.000,00	CONCEDENTE	CONVENENTE
Natureza das Despesas	Aquisição de Material Permanente: arquivo de aço com 4 gavetas e corrediças telescópicas com chave (133x46x70), Armários de aço multiuso com bandejas (divisórias) (3 unidades)	6.000,00	6.000,00	
	Contratação de prestação de serviços para entrada e análise de dados epidemiológicos.	15.000,00	15.000,00	
	Fragmentadora de Papel 600 folhas Automática Supercorte - Partículas 600X	10.000,00	10.000,00	
	Aquisição de insumos para campanhas de educação permanente.	5.000,00	5.000,00	
	Contratação de dois (2) estagiários para atender o Serviço de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar	24.000,00	24.000,00	
TOTAL			60.000,00	

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/convenios/01.042.945.21.41-hmob-termo-de-apostila_0.pdf
Assinatura: 02/04/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 069/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 069/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 02-34/2023 Pregão Eletrônico: 190/2023 Contratada: PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO RIVAL DO FOGO LTDA-EPP-CNPJ Nº 07.835.954/0001-63
OBJETO	Prestação de serviço de recarga, substituição de peças e teste hidrostático dos extintores do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades (UPA Noroeste, Unidade Nossa Senhora Aparecida e Hospital Dia Cirúrgico
GESTOR	
Nome	Thaysa Drumond Martins
Matricula	HM 102254
Cargo/Função	Gerente do SESAT
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Dawson Rocha dos Santos
Matricula	HM 6186-9

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Cargo/Função	Técnico de Segurança do Trabalho
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	Rosana Rocha Reis
Matricula	HM 6171-0
Cargo/Função	Técnica de Segurança do Trabalho
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Edson Roberto da Silva
Matricula	HM 6494-9
Cargo/Função	Técnico de Segurança do Trabalho
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Agremon Leandro Ferreira
Matricula	HM 5776-4
Cargo/Função	Técnico de Serviço de Saúde

PORTARIA HOB Nº 070/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276, de 05/02/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 070/2024)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-31/2023 Pregão Eletrônico nº 218/2023 Contratadas: MEDICAL HOSPITALAR LTDA, TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A.
OBJETO	Aquisição de medicamentos comprimidos e colírios, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.
GESTOR	
Nome	Juliana Maria Fonseca Sad
Matricula	HM 2665-6
Cargo/Função	Gerente de Medicamentos e Materiais Especiais/GMED
FISCAL TITULAR TÉCNICO	
Nome	Nina Teixeira
Matricula	HM 6710-7
Cargo/Função	Farmacêutica
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Nome	Fernanda Mendes Amaral
Matricula	HM 7118-X
Cargo/Função	Farmacêutica
FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO	
Nome	Magno Evangelista Nogueira
Matricula	HM 7650-5
Cargo/Função	Gerente do Serviço de Almoxarifado de Materiais e Medicamentos/GMED
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)	
Nome	Patrícia Cavalcanti de Paula Silva
Matricula	HM 6460-4
Cargo/Função	Agente Executivo Governamental

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 03-09/2022
Pregão Eletrônico nº 280/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0119.01.00
Objeto: aquisição de *hemostático de colágeno*
Objeto do Termo Aditivo: acréscimo do quantitativo
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., CNPJ nº 34.813.172/0001-04.
Vigência: a partir da data de Cadastro no SUCC
Acréscimo do quantitativo: no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme abaixo relacionado:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
5	75336	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM MATERIAL (TNT) 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, FORMATO RETANGULAR, 03 CAMADAS, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) MÍNIMA DE 98%, COM CLIPE NASAL EMBUTIDO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE.	UNID	300.000	R$ 0,10	R$ 30.000,00	NAYR
VALOR DO CONTRATO			R$ 120.000,00				
VALOR DO ADITIVO			R$ 30.000,00				
PERCENTUAL APROXIMADO			25%				

Justificativa: "Solicitamos autorização de termo aditivo, para acréscimo de 25 % no objeto contratado, item 5, pois o quantitativo previamente solicitado não foi suficiente. O contrato vigente terá seu término em 26/04/2024. O acréscimo da demanda se deu em virtude do aumento do número de cirurgias que utilizam desses insumos. No ano de 2023 foram realizadas 10.419 cirurgias de urgência e eletiva – um aumento de 14,45% em relação aos procedimentos realizados em 2022. Ressaltamos que o complexo do HOB é referência em toda Região Metropolitana, com demanda espontânea e duas portas abertas, o que leva à imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias.
(...)
A não realização desse aditivo traria riscos à saúde dos funcionários que mantêm contato na assistência aos doentes, já que as máscaras cirúrgicas são usadas para proteção das vias respiratórias".
Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O. 0000 e 2301.3303.10.302.030.2620/0001/0002/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O. 0000.
Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
Processo de Compras n.º 02-85/2018
Pregão Eletrônico n.º 115/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0008.09.00
Objeto do Contrato: prestação de serviços de vigilância armada e desarmada
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: TBI SEGURANÇA EIRELI. - CNPJ nº 07.534.224/0001-22
Objeto do Termo Aditivo: a) repactuação de preços em relação a itens salariais, conforme estipulado em nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT-SINDESP 2024); b) revisão de preços em razão da majoração do adicional de periculosidade, o que é decorrente do novo valor estabelecido para o salário dos vigilantes e reestabelecimento da contraprestação referente ao vale transporte.
Dos valores: - O valor mensal do contrato passará de R$ 258.342,71 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), para R$ 271.118,02 (duzentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e dois centavos), perfazendo um acréscimo mensal de R$ 12.775,31 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).
- O valor anual do contrato passará de R$ 3.100.112,46 (três milhões, cem mil e cento e doze reais e quarenta e seis centavos), para R$ 3.253.416,24 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais vinte e quatro centavos).
- O valor total estimado para o reajuste previsto neste termo aditivo é de R$ 153.303,72 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e três reais e setenta e dois centavos).
- Após a repactuação e a revisão, o percentual total de reajuste do contrato será de aproximadamente 4,945100396%, conforme planilhas abaixo:

VALOR MENSAL ANTES DO REEQUILÍBRIO	R$ 258.342,71
VALOR MENSAL APÓS O REEQUILÍBRIO COM PERCENTUAL APROXIMADO DE 5,712767013% ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO EM 16/01/2024.	R$ 271.118,02
DIFERENÇA	R$ 12.775,31

PROGRAMÁTICA		%	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR DIFERENÇA	VALOR DO ADITIVO ATÉ O DIA 16/01/2022
DPGF	2301.3301.10.122.030.2900.0001	63,35	33.90.37-02	1.659	R$ 8.093,15	R$ 97.117,91
DTEP	2301.3304.10.302.030.2875.0001	36,65	33.90.37-02	1.659	R$ 4.682,15	R$ 56.185,81
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R$ 153.303,72

Justificativa: necessidade de conceder repactuação de preços que gravita em torno de reajustes promovidos por força da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT-SINDESP 2024), conforme documentação apensada aos autos e a revisão de preços em razão da majoração do adicional de periculosidade e reestabelecimento do valor referente ao vale transporte.
Dotação Orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339037-02, Fonte 1.659.002, C.O. 0000 e 2301.3301.10.122.030.2900/0001/339037-02, Fonte 1.659.002, C.O. 0000.
Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO
Processo n.º 08-01/2024
Donatário: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Doador: STARKLINICAL DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 29.125.166/0001-16
Objeto: Recebimento de doação, conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
CADEIRA DE BANHO PARA OBESO – NOTA FISCAL - NF-e nº 361	1	R$1.600,00
VALOR TOTAL DA DOAÇÃO: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)		

Justificativa: O equipamento será destinado à assistência aos pacientes da Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida – UHNSA, promovendo o atendimento humanizado, com mais segurança e conforto durante o banho.
Belo Horizonte, 2 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Processo 02-45/2023
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, adjudica e homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 015/2024 - Aquisição de copos descartáveis de polipropileno para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Item	Sicam	Descrição	Unid.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	48872	Copo descartável, em polipropileno flexível, branco leitoso, atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, vincos verticais e em alto relevo, capacidade 200 ML, peso 2,2 gramas, conforme NBR-14.865, pacote com 100 unidades	PACOTE	7.000	R$ 4,07	R$ 28.490,00	COPOBRAS

Empresa vencedora:
Item 01 – Futuro Comércio de Embalagens Ltda. – CNPJ: 32.203.621/0001-69e
Valor global do contrato: R$28.490,00.
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 8 de abril de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO A GPET

A Gerência de Pessoas e do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, convoca a abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada à Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte (Anexo Administrativo), nos 05 (cinco) primeiros dias subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para tratar de assunto referente ao (s) processo (s) administrativo (s) correspondente (s), sob pena de prosseguimento do(s) mesmo(s):

	NOME	REGISTRO	N° DO PROCESSO
1	KENIA DE PAULA FERNANDES	43541-6	14-390 / 2024

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 023/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 023/2023 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem

3.1 Clínica Médica

12 - DENISE ALVES DA SILVA
13 - AUGUSTO CEZAR LEAL SANTOS
14 - DAVIDSON SAYDE DOS SANTOS

4.1 Bloco obstétrico

Candidata convocada que não se enquadra na alínea "e" do subitem 10.3 do edital

16 - MARIA DE LOURDES NEVES ALVES
18 - SONIA MARIA ALVES DE SOUZA
19 - ERINALVA DE ARAUJO
20 - JESSICA CRISTINA RIBEIRO

5.1 Bloco cirúrgico

51 - DEBORA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA
52 - ELISANGELA APARECIDA RAMOS DA CRUZ

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 046/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 046/2023 e legislação municipal pertinente.

Cargo: Técnico Superior de Saúde / Fisioterapeuta Respiratório
ÁREA 01 - Gerência de Cuidados Progressivos Neonatal / Gerência de Atenção à Criança e ao Adolescente

14 - MARYANE CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA
15 - THAIS DOS SANTOS
16 - ANA PAULA RIBEIRO
17 - LAURA BARROSO COSTA

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 007/2024

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 007/2024 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Laboratório

13 - KENIA LUCIA BATISTA SCHOH
14 - DAYANE DA SILVA RODRIGUES
15 - VANESSA TORRES PEREIRA
16 - FABIO CRISTIANO DE PAULA

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PROCESSO 04-25/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, adjudica e homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 005/2024 - Aquisição de medicamento - ENOXAPARINA para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und.	Qtd.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
LOTE 01 - PREÇO GLOBAL							
1	42976	Enoxaparina 20 mg / 0,2 ml, solução injetável, seringa preenchida 0,2 ml	seringa	6.000	R$ 10,91	R$ 65.460,00	CLEXANE
2	28301	Enoxaparina 40 mg / 0,4 ml, solução injetável, seringa preenchida 0,4 ml	seringa	62.800	R$ 14,56	R$ 914.368,00	CLEXANE
3	28302	Enoxaparina 60 mg / 0,6 ml, solução injetável, seringa preenchida 0,6 ml	seringa	14.600	R$ 21,54	R$ 314.484,00	CLEXANE
4	22455	Enoxaparina 80 mg / 0,8 ml, solução injetável, seringa preenchida 0,8 ml	seringa	10.000	R$ 23,61	R$ 236.100,00	CLEXANE
VALOR GLOBAL					R$	1.530.412,00	

Empresa vencedora:
Lote 01 – Biohosp Produtos Hospitalares S.A. – CNPJ: 18.269.125/0001-87.

Valor global: R$1.530.412,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 5 de abril de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 043/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 043/2023 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Enfermagem

2.1 CTI Pediátrico

Candidata convocada que não se enquadra na alínea "e" do subitem 10.3 do edital

1 - VERA DE MOURA SILVA

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2 - KELLY REGINA ALVES DA SILVA
3 - ROSILENE RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA
4 - JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS
5 - FABIOLA DE SOUZA SILVA
6 - ELAINE ALVEZ VAZ
7 - ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
8 - RONICLERIA PEREIRA DE AQUINO
9 - ROSENI CRISTINA MOREIRA DA SILVA
10 - QUELIANE APARECIDA BATISTA
11 - SILVANA CAMPOS ROSA
12 - POLIANE MARCIA CARVALHO
13 - FABIANA MORAIS
14 - EMANOEL JUNIO SANTOS DE SOUZA
15 - ANDREA PATRICIA GOMES DE CASTRO
16 - WAGNER CAETANO BARBOZA
17 - OBERDAN SILVA RODRIGUES
18 - RAPHAELA TAVARES GARCIA
19 - KAREN VITORIA SOUZA DA SILVA
20 - MARCIA JOSE DA SILVA
21 - SUZANA MIRANDA JANUARIO
22 - JUCIELLE COSTA PAIVA
23 - JULIA MARYS COSTA SOUTO
24 - ERICA APARECIDA DE ARAUJO
25 - RAQUEL VIEIRA LOBO RIBEIRO
26 - LADYANNA FURTADO
27 - LILIANE HORACIO DE JESUS BARBOSA
28 - GRAZIELLE NUNES SOARES
29 - ISA DE AMORIM
30 - EDINEIA CARDOSO PEREIRA
32 - GLESIA DA SILVA DE SOUZA
33 - JANAINA EDWIGES DA SILVA SABINO
34 - GENISON QUEIROZ COSTA
35 - KELLY AMARANTE DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS

2.2 Pediatria

45 - KATIA CRISTINA BERNARDES

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 014/2024 - MÉDICOS

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Médico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir nível superior completo em Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão e experiência profissional mínima comprovada de Médico na área de opção escolhida ou Curso de Residência Médica nas áreas estabelecidas neste edital.
3.2. O candidato deverá atentar-se as exigências do edital da comprovação de título a ser apresentada para habilitação, conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Área 01 - Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico OU Unidade Hospital Dia Cirúrgico	Anestesiologista	Residência Médica em Anestesiologia, credenciada pelo Ministério da Educação - MEC OU Especialização reconhecida pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia concluídas OU a partir do segundo ano.
Área 02 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Cirurgia Pediátrica	Residência Médica concluída em Cirurgia Pediátrica credenciada pelo MEC OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino OU Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica OU Residência Médica em Cirurgia Pediátrica a partir do segundo ano OU Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano E experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência em Cirurgia Pediátrica.
Área 03 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Emergência Pediátrica	Residência Médica em Emergência Pediátrica concluída OU Terapia Intensiva Pediátrica concluída OU em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.
Área 04 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Neonatologia	Residência Médica em Neonatologia OU Terapia Intensiva Pediátrica Neonatal concluída OU em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.
Área 05 - Gerência de Linha de Cuidado da Criança	Pediatria	Residência Médica em Pediatria concluída/em curso a partir do 2º ano OU título de especialista em pediatria emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.
Área 06 - Gerência de Cuidado da Criança	Intensivista Pediátrico	Residência Médica em Terapia Intensiva Pediátrica concluída OU em curso (a partir do 2º ano), em instituição credenciada pelo MEC OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 07 - Gerência de Ensino e Pesquisa/Núcleo Hospitalar de Epidemiologia	Infectologista	Residência médica concluída em Infectologia credenciada pelo MEC, OU Título de Especialista emitida pela Associação Médica Brasileira/Federação Brasileira de Infectologia.
Área 08 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Clínica Geral - GCLI	Residência Médica em Clínica Médica concluída OU em curso com conclusão prevista para fevereiro/2025, credenciada MEC OU Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica OU Residência Médica concluída em áreas clínicas como Cardiologia, Pneumologia, Endocrinologia, Nefrologia OU Reumatologia, credenciada pelo MEC OU Título de Especialista emitido pela respectiva Sociedade.
Área 09 - Clínico Geral - Unidade de Pronto Atendimento (GPAT)	Clínica Geral - GPAT	Diploma de curso de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
Área 10 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Cirurgia Vascular	Residência Médica em Cirurgia Vascular concluída OU em curso, com previsão de conclusão em fevereiro de 2025 OU Título de especialista em Cirurgia Vascular emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 11 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Cirurgia Geral	Residência Médica concluída em Cirurgia Geral, reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Cirurgia Geral emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB / Colégio Brasileiro de Cirurgiões.
Área 12 - Gerência de Linha de Cuidado da Mulher	Ginecologia e Obstetrícia	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concluída credenciada pelo MEC OU Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia emitido pela AMB.
Área 13 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Emergencista	Residência Médica credenciada pelo MEC em Clínica Médica concluída OU em curso, com conclusão prevista até fevereiro/2026; OU Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica; OU Residência Médica credenciada pelo MEC em Terapia Intensiva concluída OU em curso, com conclusão prevista até fevereiro/2027; OU Título de Especialista emitido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB; OU Residência Médica em Medicina de Emergência credenciada pelo MEC concluída, OU em curso com conclusão prevista até fevereiro/2027; OU Título de Especialista emitido pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência – ABRAMEDE; OU Residência Médica credenciada pelo MEC em Cirurgia Geral, concluída E seis meses de experiência comprovada com atendimento de pacientes críticos (unidade de emergência, pré-hospitalar móvel OU terapia intensiva); OU Residência Médica credenciada pelo MEC em Medicina de Família e Comunidade concluída E seis meses de experiência comprovada com atendimento de pacientes críticos (unidade de emergência, pré-hospitalar móvel ou terapia intensiva); OU Residência Médica credenciada pelo MEC em Anestesiologia concluída E seis meses de experiência comprovada com atendimento de pacientes críticos (unidade de emergência, pré-hospitalar móvel ou terapia intensiva); OU experiência profissional mínima de 01 (um) ano, comprovada em Emergência.
Área 14 - Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto	Intensivista	Residência Médica concluída em Terapia Intensiva OU Cirurgia Geral OU Clínica Médica ou Cardiologia OU Anestesiologia Credenciada pelo MEC OU Especialização em Terapia Intensiva OU Experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva mínima de 01 (um) ano.
Área 15 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Neurocirurgião	Residência Médica em Neurocirurgia concluída credenciada pelo MEC OU Residência médica em curso com previsão de término em 2026 OU Título de Especialista em Neurocirurgia emitido pela AMB / Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.
Área 16 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Urologista	Residência Médica em Urologia concluída OU em curso a partir do 2º ano, credenciada Ministério da Educação - MEC.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Área 17 - Unidade de Pronto Atendimento	Ortopedista	Residência Médica em Ortopedia concluída OU cursando a partir do terceiro ano da referida residência, credenciada pelo MEC e/ou SBOT.
Área 18 - Gerencia de Nutrição e Dietética	Nutrólogo	Residência Médica concluída em Nutrologia OU Título de Especialista em Nutrologia.
Área 19 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Neurologia	Residência Médica em Neurologia concluída OU em curso com previsão de conclusão em fevereiro de 2026 OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 20 - Gerência de Linha de Cuidado Clínico	Neurologia	Residência Médica em Neurologia concluída OU em curso com previsão de término em fevereiro de 2026 OU Título de especialista emitido pela AMB ou pelo MEC.
Área 21 - Gerência de Diagnóstico por Imagem e Traçados Gráficos	21.1 Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC concluída OU Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pela AMB/CBR OU Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC a partir do 3º ano (R3), com comprovação através de documento emitido pela instituição de ensino em Radiologia/Tomografia e Angiotomografia.
	21.2 Ultrassonografia Geral	Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC concluída OU Título de Especialista em Ultrassonografia Geral emitido pela AMB/CBR OU Residência Médica em Radiologia credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC a partir do 2º ano (R2 ou R3), com comprovação através de documento emitido pela instituição de ensino em Radiologia/Ultrassonografia em Medicina Interna.
Área 22 – Gerência de Laboratório e Hemoterapia	Hematologista	Residência médica concluída em Hematologia/Hemoterapia credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista emitida pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular e Experiência como Referência Técnica (RT) ou RT substituto de AT (mínimo 6 meses).
Área 23 - Gerência de Diagnóstico por imagem	Ginecologista Obstetra	Residência médica concluída em Ultrassonografia Ginecológica e Obstétrica OU em curso com conclusão prevista para fevereiro/2025 credenciada pelo MEC, ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira/Colégio Brasileiro de Radiologia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
4.2. A documentação a ser apresentada e pelo candidato no ato da inscrição, é a seguinte:

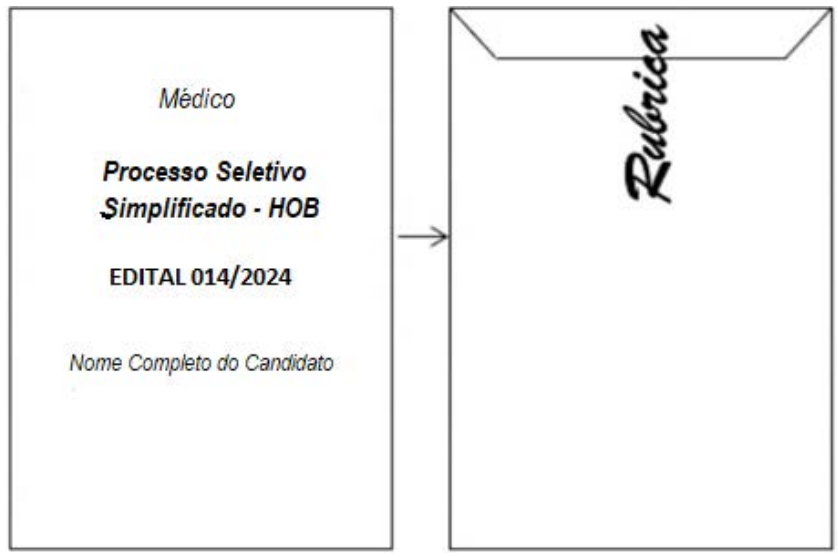
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
b) Cópia legível do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;
c) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
d) Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída ou em curso/Especialização de acordo com a habilitação exigida no item 3 (área escolhida) em conformidade com item 6;
e) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
f) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 7 da exigência do edital.
g) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II).

4.4. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.
4.5. O candidato que tiver interesse em concorrer em mais de uma especialidade poderá assinalar mais de uma área na ficha de inscrição.
4.5. O candidato deverá efetuar a inscrição com apresentação de apenas um envelope, com identificação, conforme descritivo no item 5.1.
4.6. O candidato que se inscrever em mais de uma área deverá apresentar apenas um envelope com a documentação solicitada de cada área.
4.7. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.
4.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.
4.9. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada, conforme item 4.2.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope contendo em sua face frontal as informações abaixo:

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.** Não se esqueça de tomar a sua.



5.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.2, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
5.3. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
5.4. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.

6. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

ESPECIALIDADE	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Anestesiologista GCIR	Tempo de experiência profissional comprovada em Anestesiologia.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada. Máximo 50 (cinquenta) pontos	100(cem) pontos
	Mestrado	20 (vinte) pontos	
	Doutorado	30 (trinta) pontos	
Cirurgia Pediátrica GCRI	Tempo de experiência profissional comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, na área de cirurgia Pediátrica.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100(cem) pontos
	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica concluída ou Título de Especialista em Cirurgia Pediátrica ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica de no mínimo 03 (três) anos realizada em Hospital de Ensino.	30 (trinta) pontos	
	Residência Médica em Cirurgia Pediátrica em curso, a partir do segundo ano, ou Especialização Médica em Cirurgia Pediátrica realizada em Hospital de Ensino em curso, a partir do segundo ano e experiência profissional como Médico, mínima de 06 (seis) meses, em atendimento de Urgência	20 (vinte pontos	
Cirurgia Geral GCIR/UHDIA	Tempo de Experiência Profissional comprovada como Cirurgião Geral.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100(cem) pontos
	Residência Médica concluída em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, reconhecidas pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, emitidos pela AMB/Colégio Brasileiro de Cirurgiões.	25 (vinte e cinco) pontos cada especialidade - máximo de 02 (duas) especialidades	
Clínico Geral GCLI	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Clínica Médica credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.	30 (trinta) pontos	
	Residência Médica concluída em outras especialidades clínicas credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	
Clínico Geral GPAT	Tempo de experiência profissional comprovada como Médico Clínico em UPA ou Instituição Hospitalar.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência - Máximo 40 (quarenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica credenciada pelo MEC concluída em Clínica Médica ou Medicina Intensiva ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica ou Sociedade Brasileira de Terapia Intensiva	15 (quinze) pontos por especialidade – Máximo de 30 (trinta) pontos	
	Residência Médica credenciada pelo MEC concluída em outras especialidades clínicas (Cardiologia, Pneumologia, Geriatria, Gastroenterologia, Reumatologia, Nefrologia) ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da especialidade.	10 (dez) pontos por especialidade - Máximo 20 (vinte) pontos	
	Especialização Médica em Clínica Médica ou em Terapia intensiva completa	10 (dez) pontos	

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Emergencista GURG	Tempo de experiência profissional comprovada na área de Emergência ou Terapia Intensiva.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência. – Máximo 40 (quarenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica ou Especialização concluída em Clínica Médica ou Medicina de Emergência ou Terapia Intensiva.	40 (quarenta) pontos	
	Doutorado	15 (quinze) pontos	
	Mestrado	5 (cinco) pontos	
Emergência Pediátrica GCRI	Tempo de experiência profissional comprovada em Serviço de Emergência Pediátrica.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Emergência Pediátrica concluída ou Terapia Intensiva Pediátrica concluída ou em curso, a partir do 2º ano, credenciada pelo MEC.	40 (quarenta) pontos	
Cirurgião Vascular GCIR	Tempo de experiência profissional comprovada como Cirurgião Vascular.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 70 (setenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Cirurgia Vascular.	30 (trinta) pontos	
Ginecologista e Obstetra GEMU	Tempo de experiência profissional comprovada como Ginecologista e Obstetra atuando como plantonista de urgência ou em serviço de cirurgia ginecológica ou em enfermaria de Alto Risco ou em Pré Natal de Alto Risco.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 80 (oitenta) pontos	100 (cem) pontos
	Certificado de Conclusão de Mestrado	05 (cinco) pontos por título – Máximo 20 (vinte) pontos	
	Doutorado, Residência Médica ou Especialização em área afins à Ginecologia e Obstetrícia.		
Intensivista GCIA	Tempo de experiência profissional comprovada em Terapia Intensiva	05 (cinco) pontos para cada 02 (dois) anos completos de experiência – Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica ou Especialização concluída em Terapia Intensiva	40 (quarenta) pontos	
	Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Cardiologia ou Anestesiologista.	30 (trinta) pontos	
Neurocirurgião GURG	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurocirurgião	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Neurocirurgia concluída ou Título de Especialista em Neurocirurgia	40 (quarenta) pontos	
Neonatologia GNEO	Tempo de experiência profissional comprovada em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos.	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Neonatologia ou Terapia Intensiva Neonatal ou Título de Especialista em Neonatologia.	40(quarenta) pontos	
Pediatria GCRI	Tempo de Experiência Profissional Comprovada em Pronto Atendimento Pediátrico, Enfermaria Pediátrica, CTI Pediátrico ou Neonatologia	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada – Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Pediatria, Concluída, Medicina de Urgência Pediátrica ou Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica.	25 (vinte e cinco) pontos para cada Residência. (Máximo de 2)	
	Residência Médica ou Especialização concluída em área de atuação Pediátrica, Cardiologia, Nefrologia, Pneumologia, Oncologia, Gastrenterologia.	20(vinte) pontos	
Infectologista GQUA	Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Médico Infectologista em Instituição Hospitalar.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada. Máximo 80 (oitenta) pontos	100 (cem) pontos
	Certificado de Conclusão de Mestrado e/ou Doutorado.	20 (vinte) pontos por título	
Urologista GURG	Residência Médica em urologia concluída credenciada pelo MEC	60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Tempo de Experiência Profissional Comprovada	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada – Máximo 40 (quarenta) pontos.	
Nutrólogo GNUT	Residência Médica concluída em Nutrologia OU Título de Especialista em Nutrologia.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.	100 (cem) pontos
Ortopedista GURG	Tempo de experiência profissional comprovada em como Ortopedista.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 30 (trinta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia.	40 (quarenta) pontos	
	Residência Médica em Ortopedia, cursando a partir do 3º (terceiro) ano.	30 (trinta) pontos	
Intensivista Pediátrico	Tempo de experiência profissional comprovada em CTI pediátrico.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência.	100 (cem) pontos
Neurologista GURG	Tempo de experiência profissional comprovada como Neurologista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Neurologia concluída ou Título de Especialista em Neurologia	40 (quarenta) pontos	
Neurologista GCLI	Tempo de experiência profissional comprovada em como Neurologista	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica em Neurologia concluída ou Título de Especialista em Neurologia	40 (quarenta) pontos	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem GEDI	Tempo de experiência profissional comprovada em Radiologia/Tomografia e Angiotomografia	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência. – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Radiologia	40 (quarenta) pontos	
Ultrassonografia Geral GEDI	Tempo de experiência profissional comprovada em Radiologia/Ultrassonografia em Medicina Interna.	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência. – Máximo 60 (sessenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Radiologia ou Título de Especialista em Ultrassonografia Geral.	40 (quarenta) pontos	
Hematologista GLAB	Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Médico Hematologista ou Hemoterapêuta	05 (cinco) pontos para cada seis meses completo de experiência comprovada – Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
	Certificado de Conclusão de Mestrado e/ou Doutorado em Hemoterapia	05 (cinco) pontos por título – Máximo 10 (dez) pontos	
	Declaração ou Certificado de atuação com Médico RT ou RT substituto de Agência Transfusional	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada – Máximo 40 (quarenta) pontos	
Ginecologista e Obstetra GEDI	Tempo de Experiência Profissional Comprovada como Médico Ultrassonografista Ginecológico e Obstétrico.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada - Máximo 70 (setenta) pontos	100 (cem) pontos
	Certificado de Conclusão de Mestrado e/ou Doutorado.	10 (dez) pontos por título - Máximo 20 (vinte) pontos	
	Residência médica concluída em ultrassonografia obstétrica e ginecológica ou Título de Especialista em US ginecológico e obstétrico.	10 (dez) pontos - Máximo 10 (dez) pontos	

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência/ Especialização ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
7.1.1. A comprovação de títulos referentes à Pós-graduação ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
7.1.2. O comprovante do título de Residência/ Especialização apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 6.1 e 7.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.
7.1.3. O candidato que não apresentar o envelope para comprovação de Títulos como solicitado no item 6., receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

8.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em: 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

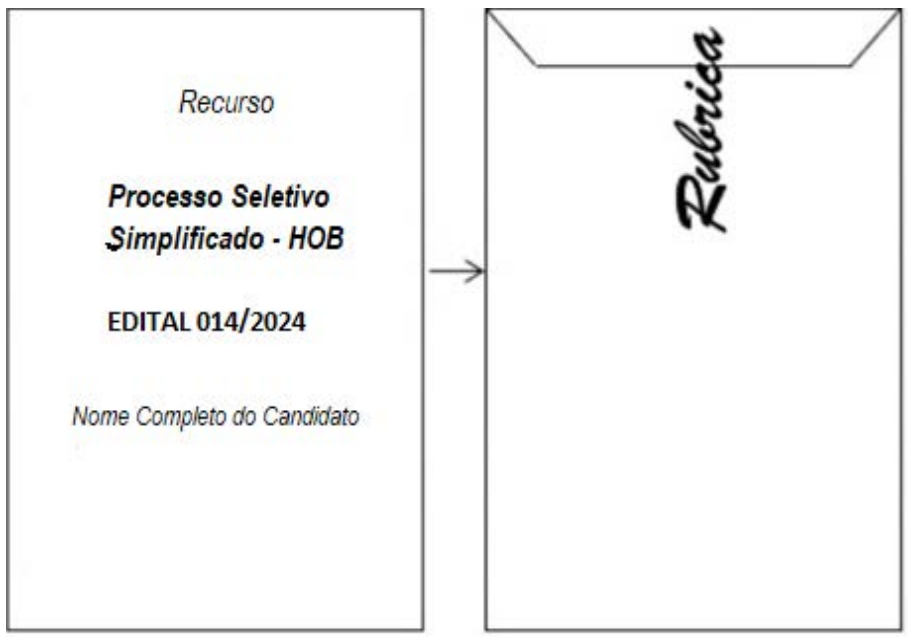
8.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.2 alínea "f", candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
8.2.1.O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP, prevalecerá o último.
8.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
8.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:
1° Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada
2° Critério – Residência Médica concluída
3° Critério – Maior idade.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
10.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
10.3. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08h00 às 16h00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



10.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 10.3, devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

10.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
10.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
10.7. Serão indeferidos os recursos que:
a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.2. Após prazo recursal, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca do resultado do processo seletivo simplificado;
b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 10.3;
c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 10.4;
d) forem apresentados contra terceiros.

10.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
10.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

11. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
11.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
m. Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p. Cartão de vacina atualizado;
q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo III), referente as condições de prestação de serviços.

11.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
11.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:
a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.
Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

11.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 11.1.1:
a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

11.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. Cargo: Médico
13.1.3: Gerência de Linha de Cuidado da Criança (Internação Pediátrica), Gerência de Linha de Cuidado Clínico, Unidade Hospital Dia Cirúrgico, Gerência de Linha de cuidado da Mulher (Unidade de Atenção Ginecológica e Obstétrica)
a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

/ 19:00 h de sexta-feira): R$ 3.523,03 (três mil e quinhentos e vinte e três reais e três centavos).
b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 3.783,58 (três mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 7.046,06 (sete mil e quarenta e seis reais e seis centavos).
d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 7.567,16 (sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).
e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 9.008,58 (nove mil e oito reais e cinquenta e oito centavos).
f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 9.790,23 (nove mil setecentos e noventa reais e vinte e três centavos).

13.1.4: Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência, Gerência de Linha de Cuidado de Pronto Atendimento, Gerência de Linha de Cuidado Clínico (Unidade de AVC), Gerência de Linha de cuidado da Mulher (Centro obstétrico), Gerência de linha de Cuidado da Criança (Semi internação pediátrica), Gerencia de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico do Pronto Socorro).
a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 4.151,79 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).
b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 4.931,88 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 8.303,57 (oito mil trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos).
d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 9.863,76 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 10.894,84 (dez mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 13.235,12 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos).

13.1.5: Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto, infantil e neonatal e Gerência de Diagnóstico por Imagem, Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Pediátrico, Gerência de Laboratório e Hemoterapia, Gerencia de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico do 2º andar).
a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 3.733,65 (três mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).
b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 4.169,73 (quatro mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).
c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 7.467,31 (sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 8.339,45 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 9.640,45 (nove mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R$ 10.948,67 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

13.1.6: Serviço de Saúde do Trabalhado – SESAT
a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 3.361,55 (três mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
b) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R$ 6.723,10 (seis mil e setecentos e vinte e três reais e dez centavos).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

14. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
14.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

15.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.
15.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo – BH.
15.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
16.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
16.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n ° 13.709/2018.
16.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 014/2024 – MÉDICO

1. Dados do Candidato

Nome completo			
CPF		Data de nascimento	
Telefones:		E-mail:	

ÁREA DE OPÇÃO	
() ÁREA 01 - Anestesiologia	() ÁREA 13 - Emergencista
() ÁREA 02 - Cirurgia Pediátrica	() ÁREA 14 – Intensivista
() ÁREA 03 - Emergência Pediátrica	() ÁREA 15 - Neurocirurgião
() ÁREA 04 - Neonatologia	() ÁREA 16 – Urologista
() ÁREA 05 - Pediatra	() ÁREA 17 – Ortopedista
() ÁREA 06 – Intensivista Pediátrico	() ÁREA 18 - Nutrólogo
() ÁREA 07 - Infectologista	() ÁREA 19 - Neurologia – GURG
() ÁREA 08 - Clínico Geral - GCLI	() ÁREA 20 – Neurologia – GCLI
() ÁREA 09 - Clínico Geral - GPAT	() ÁREA 21.1 – Radiologia e Diagnóstico por Imagem
() ÁREA 10 – Cirurgia Vascular	() ÁREA 22.2 – Ultrassonografia Geral
() ÁREA 11 – Cirurgia Geral	() ÁREA 22 – Hematologia
() ÁREA 12 – Ginecologia e Obstetrícia	() ÁREA 23 – Ginecologia e Obstetrícia - GEDI

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o item 3 do Edital:

Documentação	Anexo
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;	() sim () não
b) Cópia legível do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;	() sim () não
c) Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;	() sim () não
d) Cópia legível do certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída ou em curso/Especialização de acordo com a habilitação exigida no item 3 (área escolhida) em conformidade com item 6;	() sim () não
e) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;	() sim () não
f) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida de acordo com item 3, em conformidade com item 7 da exigência do edital.	() sim () não
g) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II).	() sim () não

3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o item 7:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
1.		____/____/____ a ____/____/____
2.		____/____/____ a ____/____/____
3.		____/____/____ a ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____
____ Data: _____/_____/_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL 014/2024 – MÉDICO

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

RETIFICAÇÃO
ATO DE EXONERAÇÃO

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, retifica o ATO de exoneração publicado no DOM de 23 de março de 2024:

Onde se lê:
"Alice Pereira Galvão, HM: 07527-4, do cargo efetivo de Técnico Nível Médio/ Informática."

Leia-se:
"Alice Pereira Galvão, HM: 07527-4, do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde/ Fonoaudiólogo..."

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo: 04.000.799/22-29
Pregão Eletrônico: 122/2022- SMSA
Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa
Objeto: Prestação de serviços de confecção e instalação de toldos, destinado a atender as demandas do Município de Belo Horizonte.

A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o art. 4.º, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal nº. 15.113/2013 e alterações feitas pelo Decreto Municipal nº. 15.270/2013, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa TENDAS ALUBAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.949.065/0001-10, arrematante do pregão eletrônico supracitado, por descumprimento contratual.

Em 02/02/2024, a Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, partícipe do Pregão supracitado, encaminhou notificação à empresa arrematante, através do Ofício SMSP/DPGF/EXTER nº 057/2024, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso ao que a empresa respondeu por e-mail em 21/02/2024, alegando impossibilidade da execução dos serviços ajustados através da Nota de Empenho nº 001349 de 14/12/2023 e Recibo de Empenho assinado pelo representante da empresa em 19/12/2023. Tal alegação não foi aceita pela SMSP por restar comprovado através de orçamentos de outros fornecedores a viabilidade da execução do serviço, configurando descumprimento da Cláusula 14ª.- Das obrigações do fornecedor, da Ata de Registro de Preços.

As penalidades constarão nos arquivos da SMSP e a reincidência poderá implicar na aplicação de outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 4º. do Decreto Municipal nº. 15.113/13.

Nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal n. º 15.113/13 fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação, para interposição de recurso e execução do serviço. Caso contrário, serão aplicadas as demais sanções previstas na legislação.

Na oportunidade, ficam franqueadas vistas e cópias dos documentos constantes dos autos.

Em caso de optar pela interposição do recurso, a apresentação deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico logistica.seguranca@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Mariana Perdigão Cheik
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PAUTA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPGM

PAUTA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPGM, A SER REALIZADA EM 12/04/2024, DE FORMA VIRTUAL, ÀS 14:00 HORAS.

1. Aprovação do relatório de despesas do FPGM de fevereiro de 2024;

2. Entrega do relatório de despesas do FPGM de março de 2024 para análise e deliberação na próxima sessão;

3. Aprovação das atas da 75ª sessão ordinária e 40ª sessão extraordinária;

4. Leitura e deliberação sobre o valor dos honorários advocatícios de março de 2024;

Expedientes suspensos aguardando diligências:

5. Expediente nº 006/2022 – cujo objeto é o pedido de esclarecimentos de honorários advocatícios recebidos pelo programa reativa BH e por cessão, com nova análise do parecer do expediente 042/2018, sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Renato José Barbosa Brêtas Dias, aguarda diligências e reunião de trabalho;

6. Expediente nº 058/2023 – cujo objeto é a revisão do Regulamento do FPGM quanto ao limite anual para autorização de despesas "ad referendum", sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Vinícius Cunha Magalhães; aguarda consulta à classe;

7. Expediente nº 076/2023 – cujo objeto é o pedido de instauração de expediente administrativo, com base no art. 28 da Quarta Rerratificação do Regimento Interno do CSPGM e nos fatos e fundamentos jurídicos juntados ao expediente, sendo requerente a APROM, sendo relator Dr. Vinícius Cunha Magalhães; aguarda decisão dos expedientes 051/2022 e 057/2023.

Expedientes em andamento para deliberação e distribuição em sessão:

8. Expediente 005/2022 – cujo objeto é a expedição de norma regulamentadora da avaliação de desempenho dos procuradores municipais em estágio probatório, sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Vinícius Cunha Magalhães, avaliação do Dr. Leandro Augusto Penido Pereira;

9. Expediente nº 038/2022 - cujo objeto é a necessidade de reserva de honorários sucumbenciais referentes às ações de desapropriação transferidas aos procuradores municipais, sendo requerente o Conselho Superior da Advocacia Autárquica, sendo relator Dr. Bruno Pereira Belisário Santos, voto vista do conselheiro Alexandre Augusto Silva Pereira;

10. Expediente nº 051/2022 – cujo objeto é a operacionalização e o aprovisionamento de valores de honorários de sucumbência para composição do 13º salário, sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Alexandre Augusto Silva Pereira, após reunião com a GESFO;

11. Expediente nº 057/2023 – cujo objeto é a verificação do corte do limite constitucional em rubrica não específica decorrente do reajuste, apuração de agosto/contracheque de setembro, bem como verificar se isso ocorreu em anos anteriores, sendo requerente o CSPGM, sendo relator Dr. Alexandre Augusto Silva Pereira, após reunião com a GESFO;

12. Expediente nº 010/2024 – cujo objeto é o pedido de custeio do curso de pós-graduação em Direito Processual Civil, na PUC Minas, sendo requerente a Dra. Cristina Chagas Caldeira, sendo relator o Dr. Bruno Pereira Belisário Santos;

13. Expediente nº 011/2024 – cujo objeto é o pedido de deflagração de relotação para vaga específica existente em função da saída do Dr. Caio Costa Perona do cargo de Subprocurador-Geral Judicial e nomeação do Dr. Felipe Mantuano Pereira para o referido cargo, sendo requerente o Procurador-Geral do Município, sendo relator o Dr. Alexandre Augusto Silva Pereira;

14. Deliberação "ad referendum" do Expediente nº 012/2024 - cujo objeto é o pedido de custeio para participar do V Congresso de Arbitragem na Administração Pública, sendo requerente a Dra. Cristina Chagas Caldeira;

15. Expediente nº 013/2024 – cujo objeto é o referendo do ato de recomposição provisória realizada pela Subprocuradoria-Geral Judicial, sendo requerente o Subprocurador-Geral Judicial, Dr. Felipe Mantuano Pereira, sendo relator o Dr. Vinícius Cunha Magalhães, recurso do requerente quanto à decisão na 41ª sessão extraordinária;

16. Distribuição do Expediente nº 014/2024 – cujo objeto é o pedido de custeio para o curso de Pós-Graduação presencial em Direito Empresarial no IBMEC BH, sendo requerente o Dr. Joás Pessoa da Cruz;

17. Deliberação do Expediente nº 015/2024 – cujo objeto é o pedido de custeio para o XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, sendo requerente o Dr. Rúsvel Beltrame Rocha;

18. Deliberação "ad referendum" do Expediente nº 016/2024 – cujo objeto é o pedido de custeio para participar do 2º Congresso de Arbitragem e Administração Pública do Canal Arbitragem + "Papo sobre Arbitragem na AGU", sendo requerente o Dr. Fernando Couto Garcia;

19. Deliberação do Expediente nº 017/2024 – cujo objeto é o pedido de custeio para participar do XV Simpósio Nacional de Direito Constitucional, sendo requerente o Dr. Raphael Levino Dantas;

20. Deliberação "ad referendum" do Expediente nº 018/2024 - cujo objeto é o pedido de custeio para participar do IV $IFRA Seminário de Inovações e Ferramentas para a Recuperação de Arrecadação e Receitas Alternativas, sendo requerente o Dr. Flávio Couto Bernardes;

21. Deliberação do Expediente nº 019/2024 - cujo objeto é o pedido de custeio para participar do III Congresso Internacional Direito Tributário: o Novo Sistema Tributário Brasileiro (IAT), sendo requerente o Dr. Flávio Couto Bernardes.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CTGM Nº 004/2024

Aprova o Plano Estratégico Institucional 2024 - 2025 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte.

O Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 109 da Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Estratégico Institucional 2024 - 2025 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte, em que constam a missão, visão e valores do órgão, bem como os objetivos estratégicos, projetos e respectivos indicadores definidos para o período de vigência do plano, disponível na íntegra na página da Prefeitura, no endereço https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/pe_24-25.pdf.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Leonardo de Araújo Ferraz
Controlador-Geral do Município

INTIMAÇÕES

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 1º da Portaria CTGM nº 001/2022, INTIMA PARA O(S) SEGUINTE(S) ATO(S):

PROCESSO Nº: 08-000.022-21-25
AGENTE PÚBLICO: C. D. O.
PROCURADOR(A): FERNANDO MÁXIMO NETO - OAB/MG 95.258; HANNA LUAN VIEIRA ROCHA - OAB/MG 140.362
APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no art. 204, inc. IV, da Lei 7.169/96.

PROCESSO Nº: 31.00638746/2023-22
AGENTE PÚBLICO: J. M. O.
PROCURADOR(A): MAIKON VILAÇA SILVA – OAB/MG 135.182
OITIVA(S) DA(S) TESTEMUNHA(S): na(s) seguinte(s) data(s) e horário(s):
ANDREA DE FÁTIMA MINEIRO – 22/04/2024 - 10h
ADALVANIR DE JESUS BORGES DOS PASSOS – 22/04/2024 - 11h
CENIRA VAZ NASCIMENTO – 22/04/2024 – 14h
FABIOLA RIBEIRO DE OLIVEIRA – 22/04/2024 – 15h
GRAZIELLI KELLI CARVALHO FREITAS – 22/04/2024 – 16h
SUELLEN BASÍLIO DE OLIVEIRA – 24/04/2024 – 10h
VALDEREZ DINIZ DOS SANTOS – 24/04/2024 – 11h
Depoimento(s) a ser(em) realizado(s) por videoconferência, através da plataforma Google Meet, nos termos da Portaria CTGM Nº 001/2022.
O link para acesso à audiência será enviado para o e-mail disponibilizado pelo procurador.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

DESPACHO

PROCESSO Nº: 31.00638154/2023-98
AGENTE PÚBLICO: L. M. S. M.
De acordo com o processo em epígrafe, torno público a RESCISÃO da Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - SUSPAD nos termos do art. 24, § 3º, Portaria CTGM Nº 001/2022, e determino o prosseguimento regular do feito.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

EXTRATO SUSPAD

PROCESSO Nº: 31.00152639/2024-32
AGENTE PÚBLICO: F. R. A.
PROCURADOR(A): MARENI LINHARES SARAIVA – OAB/MG 111.046
O agente público acima mencionado celebrou SUSPAD com a Subcontroladoria de Correição, nos termos do art. 194-C, da Lei Municipal nº 7.169/96. Em consequência, a apuração dos fatos descritos no processo acima mencionado fica suspensa PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas na SUSPAD.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Subcontrolador de Correição de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 22 do Decreto Municipal nº 16.738/17, bem como os artigos 198 e 198-A, da Lei Municipal nº 7.169/96, RESOLVE INSTAURAR o(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es):

PAD-e nº 31.00277438/2024-45 (Ato de instauração nº 0105/24).
PAD-e nº 31.00270714/2024-09 (Ato de instauração nº 0103/24).
PAD-e nº 31.00270036/2024-79 (Ato de instauração nº 0102/24).
PAD-e nº 31.00269745/2024-79 (Ato de instauração nº 0101/24).
PAD-e nº 31.00250583/2024-55 (Ato de instauração nº 0094/24).
PAD-e nº 31.00251067/2024-82 (Ato de instauração nº 0095/24).
PAD-e nº 31.00248802/2024-30 (Ato de instauração nº 0092/24).
PAD-e nº 31.00289406/2024-16 (Ato de instauração nº 0120/24).

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

MOVIMENTO BELO HORIZONTE MAIS FELIZ

ENCONTRO MENSAL NAS 9 REGIONAIS DA CIDADE
E NA RUA SAPUCAÍ. PARTICIPE!

PBH.GOV.BR/BHMAISFELIZ

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 10/04/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.
Hash da assinatura: 2DE2096D2DC524F4B394F616ADD20229B6B31500. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.